SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2998

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0097/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AP MAGALHÃES & CIA LTDA,** CNPJ/CPF N° **21.027.537/0010-06**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenamento: **45.000 m³**) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Avenida Carlos Chagas, n° 601, no bairro Cidade Nobre no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°27'52,3" e Long: 42°33'32",conforme processo administrativo nº 0200/0201/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0097/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/04/2031.

Ipatinga, 28 de ABRIL de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:20337BCF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0064/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AP MAGALHÃES & CIA LTDA**, CNPJ/CPF N° 21**.027.537/0010-06**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade **S-04-01-00**, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição de Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava jato/polimento, troca de óleo, borracharia e/ou atividade correlatas, enquadrada no Decreto n° 003/2020/CIMVA, localizado na Avenida Carlos Chagas, n° 601, no bairro Cidade Nobre no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19º27'52,3" e Long: 42º33'32", conforme processo administrativo nº 0202/0203/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO LAS - N°0064/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS [X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/04/2024.

Ipatinga, 28 de ABRIL de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:134C061C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0096/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ISTAEL BATISTA DE AQUINO COZOSKI - ME,** CNPJ/CPF N° 01**.174.864/0001-92**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade C-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos. (Área útil: **0,004 ha**), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Rua Laguna, nº 500, bairro Veneza, no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°29'72" e Long: 42°32'3", conforme processo administrativo nº 0844/0845/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0096/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/04/2031.

Ipatinga, 28 de ABRIL de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B9328DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 006/2021 - Edital nº 006/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021 – Registro de Preços nº 004/2021, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição, a medida das necessidades de Agregados(Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA DNIT N° 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 e das especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 14.05.2021, às 08:00/08:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 29.04.2021 –

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:7B63DC9E

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 007/2021 - Edital Nº 007/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 – Registro de Preços Nº 005/2021, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de Emulsão Polímero S.B.S., objetivando a manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da Norma DNIT nº 035/2018 ES, da Resolução ANP nº 36/2012 e do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 14.05.2021, às 09:30/09:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 29.04.2021

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:BB7ABC6A

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 008/2021 - Edital nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021 – Registro de Preços nº 006/2021, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de de cimento CP II, objetivando fazer parte da composição da emulsão modificada por polímeros S.B.S., de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 14.05.2021, às 10:30/10:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 29.04.2021

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:D1395C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público o **Processo licitatório n°25/2021, Pregão Presencial n.º 02/2021,** Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para análise, planejamento, implantação, configuração, monitoramento, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, elaboração de scripts e demais atividades correlatas dos ambientes operacionais de TI e Telecomunicações de todo o Complexo Regulador do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**.** Início da sessão dia **13/05/2021, às 9h** na sala de reuniões do CISTRI, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia, 1° Andar, CEP: 38414-123, Uberlândia/MG. Informações: (34) 2589-1741, e-mail: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br, e no sitio: www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 29 de abril de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1D3C0DD1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO 21/2021, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 04/2021

CISTM – Aviso de Credenciamento. Processo 21/2021, Credenciamento Público 04/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar, a partir da publicação deste aviso até o dia 10/05/2021 às 08h30, credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em realizar exames médicos especializados (ultrassonografia) no município de Ituiutaba/MG. A abertura será no dia 10/05/2021, às 09h00, na sede do CISTM em Uberlândia. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo telefone (34)3213-2433 ou e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A50A20AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
LEI MUNICIPAL Nº 3.415, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 57, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI, RESULTANTE DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.111/2021 QUE NÃO FOI SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.415, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dá denominação de "Joaquim Barbosa da fonseca", à via ao lado da Avenida Bias Fortes, localizada no Bairro Vila Nova, em Curvelo/MG.

Art. 1º Passa a denominar-se "Joaquim Barbosa da Fonseca" a via ao lado da Avenida Bias Fortes, localizada no Bairro Vila Nova, em Curvelo/MG.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Curvelo(MG), 29 de abril de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:96FE79F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 10/21

Inexigibilidade n° 02/2021

Objeto: Contratação da Emissora Acayaca Produções Ltda - ME (TV VALE) para transmitir as reuniões da Câmara Municipal de Diamantina, incluidas possíveis audiências públicas e outros atos oficiais do Legislativo, em tempo real, ficando a critério da Presidência definir quais deverão ser transmitidas.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, declaro que fica RATIFICADA a contratação por INEXIGIBILIDADE sob o n° 02/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: ACAYACA PRODUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Contratação da Emissora Acayaca Produções Ltda-ME (TVVALE) para transmitir as reuniões da Câmara Municipal de Diamantina, incluídas possíveis audiências públicas e outros atos oficiais do Legislativo, em tempo real, ficando a critério da Presidência definir quais deverão ser transmitidas.

VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) por reunião transmitida.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 28 de Abril de 2021.

VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:A676BB56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

Contratada: Acayaca Produções Ltda - ME

OBJETO: Contratação da Emissora Acayaca Produções Ltda - ME (TV VALE) para transmitir as reuniões da Câmara Municipal de Diamantina, incluídas possíveis audiências públicas e outros atos oficiais do Legislativo, em tempo real e por chamada, ficando a critério da Presidência definir quais deverão ser transmitidas.

Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil Reais), por reunião transmitida;

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil Reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Próprio;

Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 29/04/2021

Vigência: 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022.

Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Jones Leiber de Castro - Diretor

Diamantina, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1B708DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 44/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva- Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/Distrito Federal;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Formiga-MG tem tomado todos os cuidados e seguido todas as orientações no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis álcool em gel, na entrada, corredor e em cada sala dessa Casa Legislativa, bem como é disponibilizado a todo servidor, estagiário, vereador e jovem aprendiz, máscaras que cobrem a boca e o nariz, de acordo com a recomendação da OMS, além das de proteção facial (tipo viseira);

CONSIDERANDO o decreto municipal n° 8.762/21, bem como ao retorno do município para a Onda Vermelha, havendo a flexibilização de algumas medidas restritivas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno as atividades presenciais na Câmara Municipal de Formiga-MG, dos servidores que foram afastados em virtude de seu enquadramento ao grupo de risco para agravamento da Covid-19, desde que não se encontrem em afastamento médico mediante apresentação de atestado, devendo serem observados os pressupostos do Decreto Municipal N° 8.643/2021.

Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Formiga-MG, voltará a ser de 07hrs às 18hrs, devendo todos os servidores/colaboradores/estagiários e jovens aprendizes a cumprirem integralmente a carga horária estipulada à sua função.

Art. 3º O atendimento presencial nessa Casa Legislativa, volta a ser permitido, desde que observadas as medidas de segurança sanitárias e ao limite máximo de 01 (uma) pessoa por setor/gabinete.

Art. 4º Fica determinada a reabertura do Plenário dessa Casa Legislativa, observado o limite de 30% de sua ocupação total.

Art. 5º Fica permitido o uso da Tribuna na forma regimental.

Art. 6º Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de abril de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:7A755ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-2021

Levamos ao conhecimento dos interessados a republicação do Edital Resumido do Pregão Presencial nº 8/2021, em razão da alteração de Pregão Presencial para Pregão Presencial Registro de Preços.
A republicação, com todas as alterações, segue abaixo:

Processo nº: 11/2021

Modalidade: Pregão Presencial - RP 7

Edital nº: 8/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS DE INOX PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LIXEIRAS DE PLÁSTICO EXISTENTES E PARA COLOCAÇÃO EM LUGARES QUE NÃO TEM E QUE SE FAZEM NECESSÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia **12 de maio de 2021 às 14:00 hs**, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos.

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 29 de abril de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:C8D3045E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 6/2021
Edital nº: 4/2021
Modalidade: Pregão
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGIA/PORTEIRO.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e FORÇA DE ELITE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Prazo: 1º/05/2021 a 30/04/22
Valor Estimado: R$ 139.990,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

Data: 28 de abril de 2021

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:053011B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, por intermédio de seu presidente, Klebson André Viana Silva, 23.539.463/0001-21, torna público aos interessados do ramo, a abertura de credencimanto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL**, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 (caput do art. 25) e posteriores alterações, bem como do estabelecido neste Edital.

DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento das empresas especializadas na prestação de serviços de publicação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Pirapora-MG;
As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

– DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO
– As propostas de credenciamento serão recebidas no período compreendido entre 28/04/2021 e 28/05/2021, devendo os interessados entregar os documentos necessários para adesão, conforme exigido neste Edital.
– O horário de atendimento aos interessados será das 08:00 às 14:00, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Pirapora, localizado na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG.
– Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

– DO PREÇO DO SERVIÇO
3.1. Considerando os orçamentos apresentados, bem como considerando que a periodicidade e layout dos jornais da região não são padronizados, estabeleceu-se que a Câmara Municipal de Pirapora-MG, pagará o preço médio de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por publicaçao em página inteira, limitando-se a 04 publicações mensais em página inteira.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão ser contratadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.
4.1.– Não poderão participar:
Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
Que tenham falência ou concordata decretada;
Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Pirapora e suas entidades da administração direta ou indireta.

– DOS ENVELOPES

Os documentos necessários ao credenciamento, serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão de Licitação da seguinte forma:
Cãmara Municipal de Pirapora-MG
Edital de Credenciamento nº 001/2021
Documentos de habilitação
Razão social da licitante
CNPJ

Documentos para Credenciamento:
– Toda a documentação exigida poderá ser apresentada original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.
– Serão aceitas apenas cópias legíveis.
– Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
– Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

– DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
– Habilitação Jurídica:
– Cédula de identidade dos proprietários da empresa;
– Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
– Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
– Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;
– Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

Regularidade Fiscal:
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ – serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da entrega dos documentos;
Certificado de Regularidade para com FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da Lei;
– Prova de regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, com abrangência da Certidão Negativa de Débito para com o INSS, na forma da Lei;
– Declaração conjunta de idoneidade, não emprega menor art. 7º, inc. XXXIII da CF e relação de parentesco, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal;
– Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);
– Declaração de adesão (modelo próprio) ao Credenciamento 001/2021.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a

no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.
– Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
– Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
– Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.
– Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

– DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:
A partir da do recebimento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, os documentos apresentadas pela instituição interessada no credenciamento;
A CPL realizará o exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6 fora apresentado.
Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
Decidindo a Comissão pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma; em qualquer caso, submetendo sua decisão ao Presidente da Casa.

– DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

– As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser encaminhadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, ou ainda através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com .
– Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de **dois dias úteis depois de formalmente recebidas**.
A credenciada, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação no tocante à habilitação, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
– Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná- lo no prazo de cinco dias úteis.

– DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

– Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa credenciada do certame.

– DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO

– Da Declaração de Adesão deverão constar 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
– Deverá indicar nome ou razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
– Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

– DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal, conforme prestação de serviço, mediante relatório anexado aos empenhos, devidamente assinados pelo fiscal do contrato.
– Não haverá compensações financeiras antecipadas.

– DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

– Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados nas seguinte dotação orçamentária: 333903935 (Produções jornalísticas).

– DOS PRAZOS:

– A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos limites e condições da Lei nº 8.666/93.
– O Credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:

Receber as matérias em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, por meio eletrônico (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação.
Antes da publicação, a contratada deverá encaminhar, via e-mail, a página do exemplar do jornal a ser publicado, para análise e conferência pela gerência administrativa da Casa.
Após a publicação, a contratada deverá comprovar a publicação das matéria no jornal, fornecendo à Câmara Municipal cópia do jornal junto com a nota fiscal do serviço.
A contratada não poderá alterar, em hipótese alguma, o conteúdo dos textos recebidos pela Gerência Administrativa da Câmara.
A contratda deverá responsabilizar pela republicação da matéria, sem ônus para a contratante, nos casos de incorreções, na edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada.
Responsabilizar pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma.
Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;
A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

– DA CONTRATANTE:

Enviar o texto das matérias a serem publicadas através de correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação expressa, até às 17:00 horas do dia anterior ao da publicação.
Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

– DAS SANÇÕES E PENALIDADES

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.
– A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I a IV.
– As multas não terão caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação de serviço.

– Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

– DOS CASOS DE DESCRENDENCIAMENTO
– A Câmara Municipal de Pirapora, poderá efetuar o descredenciamento, quando:
– A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
– A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
– A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
– Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
– Por razões de interesse público e de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;
– Em razão de caso fortuito ou força maior;
– Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
– E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93.

– DAS CONDIÇÕES GERAIS
– Os interessados em adquirir o edital poderá fazê-lo através do site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
– No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

– O(a) credenciante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.
– A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

– São Anexos do presente edital:
Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Minuta do contrato de credenciamento
Anexo III: Declaração conjunta de idoneidade, não emprega menor art. 7º, inc. XXXIII da CRFB/88 e relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal
Anexo IV: Estimativa de preços

– DOMICÍLIO E FORO
– O domicilio será para todos os efeitos legais o Município de Pirapora/MG, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Pirapora/MG, 27 de abril de 2021.

ENILSON DUARTE REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2021

1 - OBJETO:
O presente termo tem por objeto credenciamento das empresas especializadas na prestação de serviços de publicação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DO SERVIÇO:
A publicidade dos atos administrativos busca promover de forma oficial e ao alcance da população regional a divulgação oficial dos trabalhos da Câmara. A imprensa escrita é um dos instrumentos disponíveis para se atingir esse fim, sendo este um dos requisitos essenciais para que de forma transparente e satisfatória, os vereadores possam cumprir a missão que lhes foi conferida.

3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS:
A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

4- CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITABILIDADE DO OBJETO:
4.1 A Contratada deverá receber as matérias, emitindo recibo e confirmando a publicação.
4.2 Para efeito de publicação a letra da matéria deverá ser editada no tamanho 7, do tipo arial. Caso a empresa contratada altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para a contratante.
4.3 A Contratada é responsável pela fiel reprodução do texto enviado pelo Contratante e, em caso de qualquer incorreção cometida pela Contratada, a mesma se obriga a republicar o texto correto na edição posterior, sem qualquer ônus para a Contratante.
4.3.1 A contratada responsabilizar-se-á pela republicação no dia determinado pelo gestor, sempre que constatada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para o Órgão.
4.4 As etapas de criação, diagramação, fechamento de arquivo e de envio de material são de responsabilidade da Contratada.
4.5 Na hipótese da publicação ocorrer com erros imputáveis à CONTRATADA, a mesma será republicada sem custos para a CONTRATANTE.
4.6 A contratada deverá disponibilizar as publicações em jornal impresso, de periodicidade quinzenal.
4.7 A empresa contratada deverá ter grande circulação diária em todo o Estado de Minas Gerais.
4.8 A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar a ordem de serviços emitida pelo Setor de Suprimentos e as edições publicadas. 4.9 No preço unitário da publicação deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos.

5– DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:
5.1 A estimativa de preços foi feita com base em orçamentos colhidos junto aos principais jornais da região.
5.2 O recurso para a prestação de serviços correrá a conta da dotação orçamentária: Dotação: 333903935 (Produções jornalísticas).

6– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Receber as matérias em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, por meio eletrônico (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação.
Antes da publicação, a contratada deverá encaminhar, via e-mail, a página do exemplar do jornal a ser publicado, para análise e conferência pela gerência administrativa da Casa.
Após a publicação, a contratada deverá comprovar a publicação das matéria no jornal, fornecendo à Câmara Municipal cópia do jornal junto com a nota fiscal do serviço.
A contratada não poderá alterar, em hipótese alguma, o conteúdo dos textos recebidos pela Gerência Administrativa da Câmara.
A contratda deverá responsabilizar pela republicação da matéria, sem ônus para a contratante, nos casos de incorreções, na edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada.
Responsabilizar pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;

Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma.
Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;
A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Enviar o texto das matérias a serem publicadas através de correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação expressa, até às 17:00 horas do dia anterior ao da publicação.
Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
8.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 A gestão do contrato será realizada pela Assessoria de Gabinete da Presidência da Casa.
10.1.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa da Casa.
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo
11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DO REAJUSTE
12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES:
Serão aplicáveis ao contratado todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO:
11.1 A vigência do contrato a ser firmado será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da administração.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

JOÃO RAFAEL SANTOS SILVA
Gerente Administrativo

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021

A **Câmara Municipal de Pirapora**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representada por seu presidente, Klebson André Viana Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Nº doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2021, Credenciamento nº 001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na data de assinatura, e findará em 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 370,00 (trezetos e setenta reais), por página inteira.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Nº: 333903935 (Produções jornalísticas).

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Empreitada por preço unitário.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.3. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE
7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, combase na planilha de composição de custos da empresa contratada.
7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1 A Contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, por meio eletrônico (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação.
9.2 As publicações serão enviadas pela Câmara Municipal de Pirapora-MG até às 17:00 hs do dia anterior a veiculação da matéria no jornal de circulação local.
9.3 Para efeito de publicação a letra da matéria deverá ser editada no tamanho 7, do tipo arial. Caso a empresa contratada altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para a contratante.
9.4 A Contratada é responsável pela fiel reprodução do texto enviado pelo Contratante e, em caso de qualquer incorreção cometida pela Contratada, a mesma se obriga a republicar o texto correto na edição posterior, sem qualquer ônus para a Contratante.
9.5 A contratada responsabilizar-se-á pela republicação no dia determinado pelo gestor, sempre que constatada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para o Órgão.
9.6 As etapas de criação, diagramação, fechamento de arquivo e de envio de material são de responsabilidade da Contratada. Cada anúncio será publicado apenas 01 (uma) vez, salvo solicitação em contrário da Contratante;
9.7 Na hipótese da publicação ocorrer com erros imputáveis à CONTRATADA, a mesma será republicada sem custos para a CONTRATANTE.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
10.1 A gestão do contrato será realizada pela Assessoria de Gabinete da Presidência da Casa.
10.1.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa da Casa.
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Enviar o texto das matérias a serem publicadas através de correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação expressa, até às 17:00 horas do dia anterior ao da publicação.
11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
11.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
11.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
11.5 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.
11.6Efetuar o pagamento as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Receber as matérias em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, por meio eletrônico (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação.
Antes da publicação, a contratada deverá encaminhar, via e-mail, a página do exemplar do jornal a ser publicado, para análise e conferência pela gerência administrativa da Casa.
Após a publicação, a contratada deverá comprovar a publicação das matéria no jornal, fornecendo à Câmara Municipal cópia do jornal junto com a nota fiscal do serviço.
A contratada não poderá alterar, em hipótese alguma, o conteúdo dos textos recebidos pela Gerência Administrativa da Câmara.
A contratda deverá responsabilizar pela republicação da matéria, sem ônus para a contratante, nos casos de incorreções, na edição subsequente ao da publicação equivocadamente realizada.
Responsabilizar pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma.
Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;
A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Aplica-se ao contratado todas as sanções previstas para as hipóteses de descumprimento contratual, na Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO
14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: 14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.4.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES
15.1 É vedado à CONTRATADA:
15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**.
17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Pirapora-MG, ____de _____de 2021.

Câmara Municipal de Pirapora-MG
KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA

_____
Empresa
CNPJ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL

A empresa, xxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **xxxxxxx**, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração 29 de abril de 2021.

Empresa
CNPJ:

ANEXO V- VALOR ESTIMADO

Considerando os orçamentos apresentados, bem como considerando que a periodicidade dos jornais da região não é padronizada, estabeleceu-se que a Câmara Municipal de Pirapora-MG, pagará o preço médio de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), por publicaçao em página inteira**, conforme valores apurados através de orçamentos obtidos junto a potenciais prestadores dos serviços. A quantidade de publicações em página inteira está limitada a 04 (quatro) por mês, junto a cada credenciado.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6D43E2FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017, DE 21 DE ABRIL DE 2021

Adia realização da sessão ordinária que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º. Adiar a Sessão Ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de abril do ano em curso para o dia 03 de maio, a ser realizada às 19h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 21 de abril de 2021.

VEREADORA TÂNIA APARECIDA SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:4D90FF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 03/2021

A Câmara Municipal de Viçosa, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 018/2021, torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial nº 003/2021" tipo MENOR PREÇO POR LOTE destinado à **contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento, óleo motor lubrificante e filtro de óleo para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 17/05/2021, às 14 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa-MG. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7500. Horário de atendimento

presencial da Comissão Permanente de Licitação, 14 às 18 horas, de segunda à sexta-feira. As informações também poderão ser acessadas através do link https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes-2021.

Viçosa, 28 de abril de 2021.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:963F9C91

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Viçosa, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 018/2021, torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial nº 001/2021" tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinado à **contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para lanches diários dos vereadores, servidores, estagiários e colaboradores da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 13/05/2021, às 14 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa-MG. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7500. Horário de atendimento presencial da Comissão Permanente de Licitação, 14 às 18 horas, de segunda à sexta-feira. As informações também poderão ser acessadas através do link https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes-2021.

Viçosa, 28 de abril de 2021.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:9C35FA93

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Viçosa, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 018/2021, torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial nº 002/2021" tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinado à **contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para lanches nas Sessões e Eventos Legislativos da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 14/05/2021, às 14 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa-MG. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7500. Horário de atendimento presencial da Comissão Permanente de Licitação, 14 às 18 horas, de segunda à sexta-feira. As informações também poderão ser acessadas através do link https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes-2021.

Viçosa, 28 de abril de 2021.

EVANDRO CELESTINO MENDES
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:319496ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para "**Credenciamento de Pessoas Jurídicas nas áreas de Engenharia e Arquitetura, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda". PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 30 de abril ao dia 30 de maio de 2021.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:88627A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 01.04.2021, regente das licitações públicas, torna público aos interessados que está aberto o prazo de 3 (três) dias, contados da data de publicação desta convocação, para que seja apresentado a este Consórcio proposta comercial para fornecimento do objeto abaixo descrito, a saber:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
04	Cabos de alumínio para rodo 1,50 metros

Os interessados poderão encaminhar a proposta comercial para o correio eletrônico licitacao@cismisel.com.br ou fazer contato através do telefone (31) 3773-2547 para obter mais informações.

Sete Lagoas, 29 de abril de 2021.

CAMILA HELEN
Setor de Compras

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:77EDDB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de castração animal em cães e gatos, para atendimento aos Municípios Consorciados, a se realizar a partir do dia 10/05/2021, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 27/04/2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ANA BEATRIZ NOGUEIRA
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:94FB0370

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA. ME
CNPJ: 33.127.902/0001-42

Muriaé, 26 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A7A3DD1F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDA.
CNPJ: 09.417.046/0001-85

Muriaé, 26 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B4C443C5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:
CARVALHO UROLOGIA LTDA.
CNPJ nº 29.833.161/0001-48

Muriaé, 27 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8BF3A941

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados conforme especialização e valor estabelecido na Tabela de Profissionais da área de Saúde do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA-ME
CNPJ: 18.259.512/0001-32

Muriaé, 14 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:49C1182E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 91/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 08/2020

Nº: 91/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA - ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados.
Assinatura: 14/04/2021
Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2020; Credenciamento: nº 08/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Camila Araújo Hassen Freire – MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA - ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2F822041

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 92/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 92/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 26/04/2021
Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Kelly Christina Carvalho Perigolo Barcelos – PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA. ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ADDB629C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 93/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 93/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 26/04/2021
Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Roberto Britto de Oliveira – CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:73CC5555

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 94/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº: 94/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CARVALHO UROLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 27/04/2021
Vigência: 27/04/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2020; Credenciamento: nº 04/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Daniel Carvalho Ribeiro - CARVALHO UROLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:563B8541

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 029/2021 – PP 019/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA VERSÃO CUSTOMIZADA DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO E-CIDADE (SOFTWARE LIVRE SOB LICENÇA GPL), ATUALMENTE UTILIZADOS, CONTEMPLANDO SUPORTE, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, TREINAMENTOS E ANÁLISES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISRUN. **Credenciamento 13/05/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:AA4BE8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 002/2021 em favor de CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara , 29 de Abril de 2021

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:71468441

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 003/2021 em favor de AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinente.

Tupaciguara , 29 de Abril de 2021

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:9DC6EF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PORTARIA 034/2021 - NOMEAÇÃO LEITURISTA - CONCURSO 001/2019

PORTARIA N. º 034/ 2021

"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE NO PRAZO LEGAL, E NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL."

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, considerando a portaria 024/2021, resolve:
Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do seguinte candidato:

Cargo: Leiturista			
Inscrição	Candidato	Tipo de Vaga	Classif.
288685	MARCO TÚLIO GONÇALVES CORNÉLIO	Ampla Concorrência	6º

Artigo 2º - Nomear para o cargo de Leiturista, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, respeitada a ordem de classificação final:

Cargo: Leiturista			
Inscrição	Candidato Aprovado	Tipo de Vaga	Classif.
288005	GABRIEL VIEIRA DA COSTA GODOI	Ampla Concorrência	7º

Artigo 3º - Nos termos do item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, o candidato nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para tomar posse no cargo efetivo, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 15.1 e 16.5 do referido Edital de Concurso.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova (MG), 27 de abril de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:048C1ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 021/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. DILMA TEIXEIRA REIS"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva DILMA TEIXEIRA REIS**,** no cargo de PROFESSOR PI – REGENTE LC 63 – Nível "CLSC" Referencia "10", matricula nº 362-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 008/2021.
Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria Especial de Professor, serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.749,48
QUINQUÊNIO 40% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.874,74
Valor Total do Provento	R$ 5.624,22

Art. 3º O reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 29 de abril de 2021.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:23627C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 130/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, incisoIX eXXII da Lei 4643/07;

RE S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria:

Portaria 07/2021, que dispõe sobre a designação de servidor para exercício de pregoeiro do IPREM- Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre, o servidor **Anderson Mauro da Silva, matrícula 396 e equipe de apoio.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 24 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 26 de abril de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:67A4ED3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 131/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, para o exercício de pregoeiro do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, o servidor **Anderson Mauro da Silva, matrícula 396.**
Parágrafo Único– Para Equipe de Apoio, ficam designados os membros:
Ludmilla Thaís Cabral Silva, matrícula 129, Poliana de Carvalho Oliva, matrícula 131, Patrícia Aparecida Andrade, matrícula 14300.
Art. 2º As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras serão:
I – credenciamento dos interessados;
II – recebimento dos envelopes das propostas e da documentação da habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos a lances e a escolha da proposta ou do lance do menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração da ata;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 3° - Designa a servidora Poliana de Carvalho Oliva para substituir o pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-IPREM, designado no artigo 1°, nos casos de ausência, afastamento, licença, férias ou impedimentos legais, assumindo todas as obrigações inerentes à função.
Art. 4º – Todos os trabalhos desta Equipe deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.
Art. 5º – A presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 24 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 26 de abril de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:6BDE2DB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº132/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONVÊNIOCELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGREE FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ-FUVS

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o convênio do IPREM,a servidora relacionada abaixo:

OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR
Vibializar a concessão de desconto de 20% (vinte por cento)no valor das mensalidades dos cursos de Graduação, Pós Graduação, Cursos Técnicos e Infantil, Fundamental e Médio da convenente, aos funcionários do conveniado, bem como seus dependentes legais	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ FUVS CNPJ 23.951.916/0001-22	**Caroline Simões Da Costa Matrícula138** Setor: Departamento de Gabinete E Conselhos

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 28 de abril de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:4F4EF783

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 129/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,
Considerando que o requerimento de aposentadoria é datado de 29/11/2016;

Considerando que, por um lapso, constou a data de 02/09/2013 no texto da Portaria 022/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR a portaria IPREM 022/2017, datada de 17 de janeiro de 2017, para que onde se lê: "CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais com redutor, nos termos do art. 2°, §1°, inciso II da EC 41/2003 à servidora Maria Cristina Ferreira, matrícula 6663, portadora do CPF n° 571.136.616-53, no cargo efetivo de Professor PIII (NS-I), ref. 91, a partir de 02/09/2013" leia–se: "CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais com redutor, nos termos do art. 2°, §1°, inciso II da EC 41/2003 à servidora Maria Cristina Ferreira, matrícula 6663, portadora do CPF n° 571.136.616-53, no cargo efetivo de Professor PIII (NS-I), ref. 91 a partir de 02/01/2017."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BF37F547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2021 - NOVA ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, TORNA PÚBLICO **EDITAL RETIFICADO** com **NOVA ABERTURA** às **13:00** horas do dia **13/05/2021,** em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição , incluindo capina manual e raspagem, de vias públicas pavimentadas, logradouros , praças e calçadões no município de Além Paraíba ,pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 30/04/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 29/04/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:17FC2677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Voluntárias Sociais de Além Paraíba
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o atendimento à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.7.2.10.302.010.2.0112.3.3.50.43

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Voluntárias Sociais de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);
d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Ana Paula Barbosa Silva.

Além Paraíba, 29 de abril de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:2211CC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

Processo Licitatório nº 051/2021, Dispensa n.º 031/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHÃES AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA. **Valor do Contrato: R$1.244,00 (hum mil duzentos e quarenta e quatro reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSARIA ÀS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE QUILOMETRAGEM PARA DOS VEICULOS, GOL PLACA RMK - 5D26 E GOL PLACA RMK 5H10 (10 MIL KM) AMBOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura/Vigência: 29/04/2021 até 30/06/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E34FBA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 037/2021 PP 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E GLICOSIMETRO - REALIZADO PELA SEPLAG ABERTURA 29/04/2021, ÀS 09:00 HORAS, VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 36 MESES MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DA103CF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 025/2021 PP 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 13/04/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 025/2021 – PP N° 011/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIAS, PEDRAS, BRITAS, CAL E CIMENTO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 043/2021** – JULIANO MAGALHÃES LUIZ, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$104.650,00** (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 044/2021** – LOURIVALDO NUNES DE ARAÚJO, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$279.600,00** (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), ASSINATURA 13/04/2021, VIGÊNCIA 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5B9C3D36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 032/2021 PP 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/04/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 032/2021 – PP N° 015/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 050/2021** – DAMA ITABELA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$15.057,50** (QUINZE MIL CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 051/2021** – ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$65.000,00** (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 052/2021** – DILCEA MOREIRA DRUMMOND, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$192.800,00** (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) ,), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 053/2021** – VIDROFERRO LTDA7., VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$7.295,00** (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 054/2021** – CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$38.609,00** (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS) ASSINATURA 26/04/2021, VIGÊNCIA 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C06912DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 151/2021

AVISO DE ADITAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº151/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021

OBJETO: Registro de preços para: Aquisição de material para manutenção da rede de iluminação pública do município.

Justificativa: não saiu a publicação do órgão oficial AMM.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/05/2021 as 16:30 horas

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E550D2EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 211/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de lanches e bebidas,

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/05/2021 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D108D203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 048/2021

PROCESSO N.º DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º048/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 041/2021
CONTRATO Nº076/2021

ADITIVO 02

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Jose de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS, com sede na comunidade da Ilha de cima, casa 3, zona rural, cep:35588000, inscrita no CNPJ sob n.º30.865.108/0001-08, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições § 1.º DO ART. ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica suprimido o valor de R$49.052,50 (quarenta e nove mil, cinquenta e dois mil e cinquenta centavos) na rubrica das escolas e acrescido o valor R$49.050,98 (quarenta e nove mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos), solicitação e justificativa do setor requisitante.

O valor global passar a ser de R$160.845,71 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arcos, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CA139EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 048/2021

PROCESSO N.º DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º048/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 041/2021
CONTRATO Nº076/2021

ADITIVO 03

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Jose de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS, com sede na comunidade da Ilha de cima, casa 3, zona rural, cep:35588000, inscrita no CNPJ sob n.º30.865.108/0001-08, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições § 1.º DO ART. ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica suprimido o valor de R$26.470,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) na rubrica das creches e acrecido o valor R$474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), solicitação e justificativa do setor requisitante.

O valor global passar a ser de R$134,842,81 (cento e trinta e quatro mil, oitoentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arcos, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CC0231D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 048/2021

PROCESSO N.º DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º048/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 041/2021

CONTRATO Nº076/2021

ADITIVO 04

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Jose de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS, com sede na comunidade da Ilha de cima, casa 3, zona rural, cep:35588000, inscrita no CNPJ sob n.º30.865.108/0001-08, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições § 1.º DO ART. ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica acrescido o valor R$3.365,02 (tres mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) correspodente a 2,49% do valor global, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

O valor global passar a ser de R$138.207,83 (cento e trinta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta e tres centavos).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arcos, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4AB2530F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 369/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de tablets para serem usados pelos agentes comunitários de saúde(ACS), agentes de endemias e acolhidos do centro de Acolhimento Institucional nas atividades escolares

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/05/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6CD98372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 929

LEI N.º 929, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre denominação da Rua Projetada nº 001 do Anexo da Lei Municipal nº 923/2021 de Rua Sebastiao da Silva Cerqueira e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, por autoria do Vereador Leonardo Augusto Bousada de Azevedo DECRETA, e eu, FÁBIO SOARES GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Sebastião da Silva Cerqueira** a Rua Projetada nº 001 do Anexo da Lei Municipal nº 923/2021.
Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo Órgão Municipal competente.
Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo:
I – Dar conhecimento aos órgãos públicos, concessionárias e permissionárias do serviço público do teor a que se contém a presente lei.
II – Colocação de placas ou letreiros de identificação.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto, 22 de abril de 2021.
58º Ano da Emancipação Política.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DC80CA5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 928

LEI N.º 928, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza e estabelece diretrizes para a implantação do Cursinho Solidário nas unidades dos Centros Educacionais no Município de Barão do Monte Alto, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, por iniciativa da Vereadora Viviane Claudineia Sampaio Lopes Soares Decreta, e eu, FÁBIO SOARES GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente LEI:
Art. 1°. Fica autorizado e instituído a implantação do "Cursinho Solidário" nas unidades dos Centros Educacionais do Município de Barão do Monte Alto.
Parágrafo Único - O "Cursinho Solidário" tem por objetivo preparar candidatos para o ENEM- Exame Nacional do Ensino Médio e Vestibular.
Art. 2º. O Cursinho Solidário oferecerá vagas tanto para aqueles que estudaram em escolas da rede pública de ensino, para aqueles beneficiários de bolsas integrais em escolas particulares como também aos que não possuem condições financeiras suficientes para custear um cursinho particular.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto, 22 de abril de 2.021.
58º Ano da Emancipação Política.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D16C5631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 927

LEI Nº 927, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá providências correlatas."

FÁBIO SOARES GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nos termos da Lei Orgânica Municipal faz saber que o POVO, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Barão do Monte Alto, Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo 1º desta Lei é composto por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver.
§ 1º Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.
§ 3º Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo, na forma prevista no artigo seguinte. **§ 4º** Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município o representante dos alunos serão escolhidos pelos respectivos pares.
§ 5º A indicação referida no *caput* deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
§ 6º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto nesta Lei, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro.
§ 7º Havendo sindicatos das respectivas categorias, com base no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores, caso em que para esses representantes não haverá o processo eletivo previsto no § 3º deste artigo.
§ 8º O processo eletivo para indicação dos representantes de organizações da sociedade civil será dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou que sejam contratadas pela administração pública da localidade a título oneroso.
§ 9º Para participar do Conselho as organizações da sociedade civil a que se refere
o parágrafo anterior:
I – deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.
§10 – Nos termos do artigo 34, §1º, inciso V da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, integrará ainda o conselho, quando houver, um representante da escola do campo, observando as disposições constantes do §3º deste artigo.

Art. 3º O processo eletivo a que se refere o § 3º do art. 2º, será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, na forma desta Lei.
Parágrafo único. Até 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital contendo as instruções para a realização do processo eletivo.

Art. 4º Considerando o atual cenário epidemiológico da COVID-19, o processo eletivo em questão será regulamentado posteriormente por meio de Decreto.

Art. 5º - São impedidos de integrar o Conselho:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que
prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito
dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 2º Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembleia, 2 (dois) representantes.

Art. 6º O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo de que trata o § 6º, do artigo 2º desta Lei; e
III - situação de impedimento previsto no artigo 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo
previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 7º Indicados os conselheiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará a designação, através de Decreto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao Conselho do FUNDEB:
I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;
II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;
IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
VIII - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
IX - elaborar e alterar seu regimento interno; e,
X - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.
§ 1º Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais
transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
§ 2º O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder
Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em até 20 (vinte) dias após a data do ato de designação.
Parágrafo único - Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos temporários e eventuais e o sucederá no caso de impedimento definitivo.

Art. 12 As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 2º As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas.

Art. 13 O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 15 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores
ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência
involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 16 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 17 Durante o prazo previsto no § 5º do artigo 2º, os novos membros deverão se
reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 18 O mandato do primeiro Conselho instituído com fulcro nesta Lei encerrar-se- á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no artigo 9º desta Lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial e expressamente as Leis Municipais nº 511, de 15 de outubro de 1997; 725, de 10 de setembro de 2008; 779, de 10 de fevereiro de 2011; e no que em desacordo estiver, a Lei Municipal n.º 265, de 15 de maio de 1987.

Barão do Monte Alto, 22 de abril de 2021.
58º Ano da Emancipação Política.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:64384E2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 930

LEI N.º 930, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências."

FÁBIO SOARES GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal faz saber que o POVO, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Disposição Preliminar

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Barão do Monte Alto para o exercício financeiro de 2022, que compreendem:
I – as diretrizes, prioridades e metas para a administração pública municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento Municipal;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes, Prioridades e meta da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

PODER EXECUTIVO

Governo

• Aquisição de veículos, equipamentos e imóveis.
• Festividades e homenagens.
• Realização de festa e exposições agropecuária do município.
• Realização de festividades tradicionais; Micareme e Carnaval.

PROCURADORIA JURÍDICA

• Incrementar a cobrança da dívida ativa
• Atualizar a legislação municipal através de projetos de lei
• Manter atualizado os relatórios gerenciais da Procuradoria Jurídica
• Aquisição de equipamentos e livros didáticos.

ADMINISTRAÇÃO

• Cursos de qualificação para os funcionários.

• Manutenção do pagamento do salário mensal, vantagens e horas-extras, até o 5º dia útil de cada mês.
• Concessão da revisão salarial anual.
• Reestruturação do Plano de Cargos e Salários e Estatuto do Servidor.
• Celebração de convênios com entidades públicas e empresas privadas;
• Convênios Policia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Florestal e Civil;

• Implementação e manutenção de parcerias público-privadas;
• Aquisição de equipamentos;
• Contratação de prestadores de serviços para atender todas as secretarias;
• Contratação de consultoria;
• Aquisição de veículos;

· Aquisição de imóveis.

FAZENDA
· Aumentar a arrecadação própria do município através de concessões, campanhas educativas, premiações, cobrança da dívida ativa tributária, administrativa, judicial e Programa de Recuperação Fiscal do Município;
· Atualização e Revisão dos códigos Tributário ,Obras e Posturas do município;
· Aquisição de móveis e equipamentos de informática;
· Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda – SIAT;
· Treinamento de servidores;
· Reestruturação dos cadastros e registros imobiliários;

SAÚDE

• Manutenção dos Programa de Saúde da Família e Programa da Atenção Básica;
• Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliário em geral;

· Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas da comunidade;

• Reforma dos postos existentes e, se necessário, criação de outros para o PSF/PSB;
• Construções e Reformas de Postos de Unidade Básica Saúde;
• Manutenção Farmácia básica de Minas;
• Organização e/ou informatização de todos os postos de atendimento;
• Manutenção dos programas de prevenção de saúde, existentes, e do pronto atendimento municipal;
• Convênio com as instituições – Cisdeste e Cisleste, órgãos de saúde, com previsão de repasses financeiros para atendimento às demandas existentes;
• Manutenção do transporte para tratamento fora do domicilio.
• Implantação de oficinas terapêuticas para apoio a saúde mental;
• Assistência Médica 24 Horas, com pagamento de Plantonistas;
• Aplicação de serviços de combate a endemias e Pandemias.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

• Recuperação ambiental;
• Construção de Aterro Controlado/Sanitário;
• Reflorestamento com finalidades econômicas;
• Conservação, manutenção e implantação de praças, trevos e jardins;
• Reabertura e melhoria de estradas vicinais e/ou aquelas necessárias a retirada de produção agrícola do campo (estradas internas nas propriedades rurais);
• Eletrificação Rural;

• Programa de apoio à fruticultura;
• Apoio à Agroindústria;
Convênios:
Emater/MG
CIMERP
AMERP
Policia Ambiental
Associações de produtores e outras
Outras Instituições Federais, Estaduais e Municipal

• Material de distribuição gratuita;
• Equipamentos/Veículos e material permanente;;
• Programa de apoio à piscicultura;
• Manutenção e melhoria da arborização urbana;
• Aquisição de patrulha mecanizada e veículos;
• Implantação de centros comunitários rurais
• Aquisição de equipamentos para implantação de centros comunitários rurais;

· Urbanização de áreas degradadas

CULTURA, LAZER e TURISMO

• Desenvolver a formação esportiva, através de grupos esportivos e participativos da sociedade;
• Promover o esporte municipal nas diversas modalidades, através da formação de equipes esportivas;
• Adquirir materiais esportivos para realização de ruas de lazer e para as diversas modalidades esportivas;
• Desenvolver ações para fomentar o turismo urbano e rural, com participação do município no Circuito Turístico da Serra do Brigadeiro;
• Criar e organizar espaço para comercialização de produtos do município, fomentando a cultura, o artesanato, a confecção, a culinária, etc;
• Desenvolver ações que visem: a preservação do patrimônio cultural e natural; a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento; ao controle de qualidade do receptivo turístico; ao aperfeiçoamento dos serviços de telecomunicações, eletrificação e segurança; ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos; à implantação do plano diretor de uso e ocupação do solo; à promoção e valorização da imagem da região como destino turístico cultural.
• Apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais e folclore local;
• Fomentar grupos de teatro, música, dança e artesanato através de cursos e apoio técnico;
• Conservar e restaurar os bens móveis e imóveis do município garantindo a continuidade e valorização da memória municipal;

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
· Construção de Ginásios Poliesportivos
· Construções de Quadras Esportivas
· Pavimentação de vias urbanas na cidade
· Pavimentação de vias urbanas em povoados
· Recuperação e manutenção de pavimentação
· Ações que visem a contenção de encostas;

• Estabilização granulométrica (cascalhamento);

· Construção, recuperação, ampliação e reformas de prédios municipais;

• Construção e manutenção pontes, bueiros, etc;
• Reforma e Manutenção Cemitério Municipal;
• Aquisição de Veículos e Máquinas;

· Drenagem e recuperação de estradas vicinais; Construção de bueiros em estradas vicinais;
· Construção e recuperação de casas populares Urbanas e Rurais;
· Urbanização de áreas degradadas;
· Construção e recuperação de praças, jardins e centros de lazer

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

• Implementação de projetos em atenção à pessoa portadora de necessidades especiais.
• Implementação de projetos em atenção ao idoso e programas para a 3ª idade..
• Implantação de centro apoios comunitários;
• Implantação e execução do Programa Municipal "Morar Bem".
• Gestão do Programa Bolsa Família e cadastro único para Programas Sociais;
• Gestão da Politica de Assistência Social
• Serviços de Proteção Social da Criança e aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas;
• Serviços de Proteção Social Básica às famílias
• Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para crianças, adolescente e idosos.

EDUCAÇÃO
I- Melhoria da qualidade do ensino;
II- Democratização da gestão e autonomia da escola;
III- Valorização dos profissionais da educação;
IV- Cursos de capacitação profissional;
V- Infra-estrutura e padrões básicos;
VI- Integração municipal e intermunicipal;

Objetivos e Metas:

• Garantia da inclusão de todos os alunos em idade escolar nos ensinos fundamental e infantil;
• Implementação do Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação;
• Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, FUNDEB e demais conselhos;
• Garantia de alfabetização de todas as crianças matriculadas no sistema de ensino;
• Informatização dos serviços da Secretaria das escolas municipais.
• Aparelhamento e manutenção das escolas;
• Aquisição de imóveis;
• Construção, reforma e ampliação de prédios escolares;
• Implementação de projeto em atenção à pessoa portadora de necessidades especiais;
• Aquisição de veículos para transporte escolar;
• Implementação e melhoria do transporte escolar, em todos os níveis de ensino;
• Garantia de merenda escolar;
• Aquisição de material didático;
• Implementação do programa de formação continuada dos profissionais que atuam nas escolas;
• Implementação do processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação;
• Implementações de ações educativas complementares voltadas para as artes, esporte e enriquecimento curricular nas escolas;
• Implementação de programas de alfabetização de jovens e adultos;
• Integração de ações com as Secretarias Municipais e com a rede estadual de ensino;
• Programas de retorno do aluno à escola: com aulas de artes e ampliação da cultura;
• Parcerias com a sociedade visando o desenvolvimento dos alunos;
• Promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino;
• Assegurar a criança e ao adolescente integridade, física, mental, social, moral e espiritual;
• Manutenção Programa PROERD, junto a Policia Militar;
• Implantação do Pro-infância;
• Implementação de ações com o Governo Estadual visando a manutenção do ensino médio no município.

Gestão de Saneamento Básico
· Ampliação de redes de drenagem pluvial;
· Ampliação de rede de esgotamento sanitário;
· Implementação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário;
· Construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)
· Projetos de Proteção Ambiental;
· Aquisição de veículos e equipamentos para limpeza urbana;
· Limpeza e retificação de córregos em áreas urbanas, Captação, tratamento e distribuição de água em centos comunitários rurais.

TRANSPORTE
· Manutenção de veículos;
· Aquisição de veículos;

Parágrafo Único: Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/00, Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais
II - juros e encargos da dívida
III - outras despesas correntes
IV - investimentos
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas
VI – amortização da dívida

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/00;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 30 de Agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária que deverá retornar ao legislativo até o dia 30/10/2021.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração E Execução
Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão, através de seus representantes na Câmara Municipal, a participação nas ações da administração municipal;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Será assegurada aos cidadãos, através de seus legítimos representantes, a participação no processo de fiscalização do orçamento.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária para o exercício 2022, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotarão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% (Trinta por cento).

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 15. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

§ 4º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 5º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, obedecida a Lei do Marco Regulatório, 13.019/2014 e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público voltadas para o ensino especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas, estadual e municipais do ensino fundamental, infantil ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.

III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas”, ou “ transferências de capital” para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 19. A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101/00.

Art. 20. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para o Estado a União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 21. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a no máximo, 5% por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2022, em cada um dos orçamentos, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 22. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as determinações contidas no Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas À Dívida E Ao Endividamento Público Municipal

Art. 23. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública em viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 24. Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 26. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 29. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar no 101/00.

§ 1º - O atendimento ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal não dependerá do disposto nos artigos retro-mencionados no *caput* deste artigo, por tratar-se de inescusável garantia constitucional e pelos objetivos a que se destina.
§ 2º - As contratações de pessoal a qualquer título só serão feitas mediante observância rigorosa do disposto nos Artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Sobre A Receita E As Alterações Na Legislação Tributária do Município

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Revisão, atualização e adequação da Unidade Padrão para Tributos Municipais;
X – Mecanismo que visem à modernização, à agilidade da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 33. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 35. É vedado consignar, na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666.

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8 da Lei Complementar no 101/00.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64 podendo o Ordenador autorizar/incluir fonte de receita na dotação orçamentária na Lei Orçamentária por meio de decreto, devidamente justificada.

Art. 40. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 41. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 42. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão do Monte Alto, 22 de abril de 2021.
58º Ano da Emancipação Política.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7D5431E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO PROC 090/2021 DISPENSA 06/2021

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EXTRATO
O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 090/2021 a dispensa do chamamento público nº 06/2021, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO HOSPITALAR CNPJ: 20.305.447/0001-86, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 0090/20210, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO, para Apoio Financeiro para custeio das ações a serem desenvolvidas pelo Instituto Nossa Senhora do Carmo - Divisão Hospitalar no combate ao COVID-19, devendo ser aplicado tão somente no pagamento de equipe de enfermagem e médicos atrelados ao tratamento da COVID-19, inclusive na aquisição de insumos. . Cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3013, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser ncaminhada por e-mail.

Barroso, 28 de abril de 2021.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:25FC6242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 056/2021 – PROC 088/2021 DISPENSA 046/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 56/2021 – PROCESSO 088/2021 DISPENSA Nº 046/2021
Município de Barroso torna público extrato ao contrato 056/2021 DISPENSA Nº 46/21 Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de remoção e internação involuntária, para tratamento e recuperação de dependência química de Eliane Aparecida do Nascimento, conforme relatórios e documentação anexo. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO LTDA CNPJ: 22.501.116/0001-47

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EBB272E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO PROC 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2021
Objeto: Contratação de caminhão com eixo traseiro (Toco) com carroceria de madeira de no minimo 6 (seis) metros de comprimento, com capacidade mínima de carga de 7.000kg, com ano de fabricação superior a 1965 incluindo o motorista e abastecimento necessário para realização dos serviços como: Transporte de materiais para atendimento ás obras realizadas pela Secretaria de Infraestrutura ou demais Secretarias, de forma a agilizar os trabalhos e desobstruir as Vias onde se esta realizando os serviços, para minimizar o impacto no transito de veiculos e pedestres.
Ata de Registro de Preços:N°015/2021**.**
Detentora: RANIELLE VINICIUS CAMPOS CNPJ 23.610.245/000-36.
Valor da ARP: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Vigência: De 26/04/2021 a 26/04/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:77162C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 026/2021 – Processo Licitatório nº 052/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG**. Abertura do julgamento será no dia: 13/05/2021 às 09:00:00 min.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807, e poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 29 de abril de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:FE481050

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 027/2021 – Processo Licitatório nº 054/2021. Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de frotas, de todos os veículos, ônibus, máquinas e motos pertencentes à frota do município de Belo Oriente e órgãos conveniados, englobando abastecimento, manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento e balanceamento de rodas, serviço de ar condicionado, solda, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o estado de Minas Gerais.
Abertura do julgamento será no dia: 12/05/2021 às 13:00hrs.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807, e poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 29 de abril de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:26759CC3

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Tomada de Preço nº 002/2020 – Processo Licitatório nº 055/2021.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de Rede de Iluminação Publica, urbanos e rurais, em varias localidades deste município com fornecimento de material, mão de obras, observando as exigências constitucionais legais em especial as normas da CEMIG/B, concessionária distribuidora de energia do estado de Minas Gerais, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Belo Oriente/MG**.**
Abertura do julgamento será no dia: 24/05/2021 às 09:00:00 min.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação no email: licitacao@belooriente.mg.gov.br ou (31) 3258-2807, ou poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 29 de Abril de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:5EE37D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2019

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BERILO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A FECON ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO DE FUTEBOL DE LELIVÉLDIA, DISTRITO DE BERILO/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 010/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
CONTRATO N.º 058/2019

DA JUSTIFICATIVA
A solicitação em pauta se baseia na análise do setor de Engenharia desta Prefeitura, que constatou que a obra em questão já se encontra concluída e a prorrogação solicitada tem o intuito de garantir que haja tempo hábil para que seja realizada a vistoria por parte da Caixa Econômica Federal e realização dos trâmites administrativos necessários para finalização do contrato, uma vez que em função da Pandemia causada pelo novo Coronavírus todos os serviços prestados pelos entes federais estão passando por dificuldades de atendimento. Desta forma, solicita-se que o contrato seja prorrogado até 30/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, situado na Praça Dr. Antônio Carlos, N° 85, Centro, na cidade de Berilo, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua Prefeita a Sra. **ELANE LUIZ ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 030.574.736-36, residente e domiciliada em Berilo/MG, e a empresa FECON ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.418.277/0001-31, com sede na Rua Geraldo Raimundo Amaral, 145 – Centro, em Berilo/MG, CEP 39640-000, neste ato representada por **EDSON FERNANDO RAMALHO,** brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Geraldo Raimundo Amaral, 147 – Centro, em Berilo/MG, CEP 39640-000, inscrito no CPF sob o n.º 083.646.516-41 e portador da CI nº MG-12.123.910 SSP/MG, a seguir denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO em conformidade com o contrato nº 058/2019, oriundo do Processo licitatório n° 010/2019, na modalidade Tomada de Preços N.º 002/2019, conforme a lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLAUSULA TERCEIRA do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula Terceira do contrato nº 058/2019, prorrogando o prazo para conclusão da obra para o dia **30/06/2021,** vigorando-se à partir de 01 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e ACORDADAS, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Berilo - MG, 29 de Janeiro de 2021.

ELANE LUIZ ALVES	***EDSON FERNANDO RAMALHO***
Prefeita Municipal	Fecon Engenharia & Consultoria LTDA – ME
Contratante	Representante Legal
	CPF 083.646.516-41 CI MG-12.123.910 SSP/MG
	Contratada

TESTEMUNHAS
1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:C0ABD744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 42/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços especializados de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas, externas, pátios e jardins e limpeza de caixas d'água nas instalações prediais da Prefeitura de Boa Esperança. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 12/05/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C12D2DDA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 43/2021. Tipo Menor Preço por

item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gás oxigênio industrial e acetileno, destinados à Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 12/05/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BDFAB29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 118/2020

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 109/2020. Convite nº 05/2020. Contrato n. 118/2020. Destarte, autorizo, com estribo no art. 57, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93, a alteração contratual postulada e indicada pela engenharia do Município, prorrogação de prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses; devendo ser formalizado o competente termo de aditamento contratual. Data: 01/04/2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C064904F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 72/2020

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 49/20. Pregão Presencial nº 13/2020. Contrato n. 72/2020. Destarte, autorizo, com estribo no art. 57, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93, a alteração contratual postulada e indicada pela engenharia do Município, prorrogação de prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses; devendo ser formalizado o competente termo de aditamento contratual. Data: 31/03/2021.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:090CF5A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 16/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 3.200,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 15/04/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BD0C05F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021

Edital Chamada Pública n° 005/2021, o Município de Bonfinópolis de Minas - MG torna publico que no dia 21 de maio de 2021, a partir das 08h, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Chamada Pública n° 005/2021 em cumprimento da Lei 11.947/2009 e Resoluções nº. 38/2009 e nº 26/2013 do Ministério da Educação, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Informações pelo tel. (38) 3675-1121 ou na sede da

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de abril de 2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA,
Coordenadora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ED5558D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 020/2021 Pregão Eletrônico 006/2021, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO**. Empresas vencedoras: **GALBAS SIMÃO DE OLIVEIRA MEI,** CNPJ/MF sob o nº **15.275.189/0001-00,** e **RODRIGO LOSCHA BRAGA 02775975607,** CNPJ/MF sob o nº **28.418.318/0001-06.**
Inicio: 14.04.2021 Vigência: 14.04.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C4E2A589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 021/2021 Pregão Eletrônico 007/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR,DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**. Empresas vencedoras: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** CNPJ/MF sob o nº**31.486.195/0001-55, BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº **23.405.990/0001-43, COMERCIAL RADICCHI EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº **29.790.780/0001-00, DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO,** CNPJ/MF sob o nº**07.245.458/0001-50, DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME,** CNPJ/MF sob o nº**12.838.980/0001-85, DOUGLAS ALVES E SOUZA,** CNPJ/MF sob o nº **17.475.301/0001-74, SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº **26.96.455/0001-98** e **TECMIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EIRELI,** CNPJ/MF sob o **34.888.440/0001-49.**
Inicio: 06.03.2021 Vigência: 06.03.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0B0B457A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 012/2021 Pregão Eletrônico 004/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**. Empresas vencedoras: **CSA COMERCIAL LTDA-ME,** CNPJ/MF sob o nº **17.264.998/0001-34, EFE-EDITORA GRÁFICA LTDA-ME,** CNPJ/MF sob o nº

22.819.503/0001-26 e **TIPOGRAFIA E PAPELARIA BETANIA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº **18.866.608/0001-69.**
Inicio: 25.03.2021 Vigência: 25.03.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9140632C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 163/2021 Debora Oliveira Dias, Agente Administrativo, em substituição a servidora Ana Paula Marciana Gomes, que se encontra de licença maternidade, R$1.239,56, p/mês, 05/04/2021 a 20/09/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FBF918DB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 164/2021 Zelia Bento de Oliveira, Monitora de Creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$1.100,00, p/mês, 19/04/2021 a 19/10/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:32C2CDD0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 194/2021 Fabricio Kleber Alves Viana, motorista, R$1.239,56 p/mês, 05/04/2021 a 05/10/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D5645CF8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 195/2021 Paula Rodrigues de Oliveira, TNS – Enfermeira no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá", em substituição ao servidor Jose Eduardo Oliveira Pinheiro, que se encontra de férias, R$3.290,78 p/mês, 05/04/2021 a 02/05/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0CA10395

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 196/2021 Leandro Carlos Batista, Auxiliar de Serviços Gerais / vigia no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá", R$1.100,00 p/mês, 12/04/2021 a 12/10/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CDBDFC5C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 066/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Antonio Fernandes de Sales Medino, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 066/2021 pelo prazo de 03 (três) meses, tendo vigência a partir do dia 09/04/2021 e término no dia 09/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E21FAD6F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 035/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Juliana da Silva de Freitas, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 035/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo vigência a partir do dia 02/04/2021 e término no dia 31/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A005371D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG –

extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 188/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Mirian Dias Braga, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 188/2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo vigência a partir do dia 31/03/2021 e término no dia 29/05/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1975A6EF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 009/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Aparecida de Jesus Pereira Nascimento, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 009/2016, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 10/03/2021 e término no dia 07/07/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9DB68752

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 191/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Graciane Pereira Lacerda, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 191/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 15/04/2021 e término no dia 14/05/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:954E64EA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 117/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Lenilda Batista da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 117/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 07/04/2021 e término no dia 06/05/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:11B76624

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 116/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Cleonice Alves Torres, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 116/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 06/04/2021 e término no dia 05/05/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:38B59C24

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 115/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Rosenilda Alves da Silva, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 115/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 06/04/2021 e término no dia 05/05/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7AECCA56

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 160/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Tafarrany Rodrigues Farago Marcolino, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 160/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 12/04/2021 e término no dia 11/05/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:204C1969

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 96/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Elenilson Aparecido Pereira dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 96/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5D60BE01

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 104/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Isabel Gomes de Araújo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 104/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C512F3A2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 92/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Ranyela Silva Quirino, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 92/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:88CCAEC8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 88/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Bruna Aparecida Alves Torres, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 88/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D42D584C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 83/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Adriane Mendes de Sousa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 83/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5B88C774

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 99/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Geiseane Alves de Assis, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 99/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:487B916E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 100/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Joyce Alves Torres, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 100/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:27AB6E9D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 77/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Dedina Pereira Vaz, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 77/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5F2CCD95

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 82/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Cardoso Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 82/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:36226B83

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 94/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Sabrina Pereira da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 94/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:95C89962

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 98/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Raiane Dias Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 98/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FFF30183

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 91/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Edenilson Vieira de Souza Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 91/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:718475D7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 87/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Adrielle Lorena Fernandes dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 87/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

**Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:56F4AB25

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 86/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Kedina Pereira da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 86/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A6017563

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 81/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria de Lourdes Serafim dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 81/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9170D297

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 79/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Leidiane Coelho Guimarães, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 79/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:71457049

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 89/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Denise Cristina Ferreira Vaz, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 89/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6D19C5AC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 90/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Franciele de Oliveira Filho, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 90/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F88FA0E9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 93/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Daniela Balbino de Andrade, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 93/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:519BEFF1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 95/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Everton Pereira de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 095/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D507D33C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 101/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Eunice Paiva da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 101/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7530A7C1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 97/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Suely Pereira de Araújo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 97/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B6DD2371

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 105/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Antonio Gomes da Mota, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 105/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:73650509

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 103/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Luana Nazaré da Cunha, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 103/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9F166AF4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 102/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Nilva da Silva Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 102 /2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 11/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5ABFE0E5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 185/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Wilton Correa da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 185/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 22/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:21370616

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 181/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Manoel Paulo Gonçalves de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 181/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 19/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:18DF7F6B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 182/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Matheus Gonçalves Menezes, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 182/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 22/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8A2B193E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 183/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Vanderlei Pereira Lacerda, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 183/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 22/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1AB89179

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 179/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Everton Maicon Rosa de Jesus, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 179/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 13/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:51436635

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 170/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de

Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Adriana Balbino de Assis, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 170/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 14/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:70FEBA81

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 171/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Leila Pereira da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 171/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 14/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7DDC5A62

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 167/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Natanael de Lima da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 167/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 14/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8F37E3E1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 166/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Nicolas Tavares Batista, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 166/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 14/05/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6381C2F2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 169/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Josiane Fátima de Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 169/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 14/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:75022991

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 168/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Inês Caroline Gomes dos Reis Neta, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 168/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 14/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CAFEFD98

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 164/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Tarley Alves Pacheco, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 164/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 14/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F693F2A0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 74/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Cristiana Procópio da Silva Cunha, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 74/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 04/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D3EB47F4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 178/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Antônia Aparecida Cardoso Martins, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 178/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 22/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7E9D73CF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 177/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Jessica Maria Buriti, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 177/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 22/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D83D4CF7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 176/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Sylvia Arinianne de Almeida Teodoro Ruivo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 176/2021 pelo prazo de 01 (um) mês, tendo vigência até 22/05/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1A430DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO N° 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Convênio n° 006/2021 – Entidade Conveniada: HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS - CNPJ: 17.912.007/0001-82. Objeto: cooperação recíproca entre as partes ora pactuantes, visando possibilitar ao HOSPITAL, única e exclusivamente, à continuidade da prestação de serviços voltados ao combate da pandemia de Covid-19, mediante repasse de subvenção social do MUNICÍPIO ao HOSPITAL. Total do repasse: R$ 45.000,00. Período: Exercício de 2021. Data: 29.04.2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F4C45FAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Retomada de Licitação**. Processo Licitatório nº 072/2021. Pregão Presencial nº 015/2021. Objeto: Contratação de serviços de roçada, capina e limpeza manual na rodovia com asfalto, que liga Bueno Brandão-MG a Socorro-SP, para atender o Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/05/2021, às 09h30min. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:50CBC9E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retificação da Publicação dos Contratosn°220/2021, 213/2021, 218/2021, 203/2021, 214/2021, 208/2021, 204/2021, 217/2021, 219/2021, 205/2021, 210/2021, 222/2021, 215/2021, 212/2021, 221/2021, 206,2021, 216/2021 e 211/2021 . Referente ao processo de Inexigibilidade n°43/2021. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Publicado na AMM dia 26/04/2021. Onde se lê- Inexigibilidade n°13/2021. Leia-se, Inexigibilidade n°03/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:735D2F74

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retificação da Publicação do Contraton°207/2021. Referente ao processo de Inexigibilidade n°43/2021. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Publicado na AMM dia 26/04/2021. Onde se lê- Inexigibilidade n°09/2021. Leia-se, Inexigibilidade n°03/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:83AAEBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 106/20
Processo.....: Prc 00130 20 Licitação: Preg 006020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Minas Papelaria & Informatica Ltda
Valor.....: R$1.465,00
Assinatura...: 29/04/2021
Objeto.....: Aquisição de Folha Sulfite Para Uso na Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E412F3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Acrescimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 106/20
Processo.....: Prc 00130 20 Licitacao: Preg006020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Minas Papelaria & Informatica Ltda
Valor.....: R$586,00
Assinatura...: 29/04/2021
Objeto.....: Aquisiçao de Folha Sulfite Para Uso na Secretaria Administrativa

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2CA89767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 39/2021

PROCESSO...: PRC 00089 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA392021 LICITACAO: PP 001721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO FUTURA E
PARCELADA DE MATERAIS DE ORIGEM MINERAL ATRAVES
DE REGISTRO DE PREÇO.
VALOR.....: R$49.500,00
VIGENCIA...: 15/04/2021 a 14/04/2022
DOTACOES...:
0160 - 339030 - 1545126012.061 -
0178 - 339030 - 1545215032.066 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0FBA68C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 40/2021

PROCESSO...: PRC 00118 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA40/2021 LICITACAO: PP 002421
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ISABELLA VILELA DE MELO-MEI
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DESERVIÇOS DE VIAGENS MUNICIPAIS E INTE RMUNICIPAIS EM VEICULO TIPO CAMINHONETE 3/4 CARRO CERIA ABERTA COM MOTORISTA.
VALOR.....: R$73.000,00
VIGENCIA...: 28/04/2021 a 27/04/2022
DOTACOES...:
0392 - 339039 - 0824408012.031 - AS.SOC

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A13117F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 41/2021

PROCESSO...: PRC 00122 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA412021 LICITACAO: PP 002521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MASSA E EMULSAO ASFALTICA ATRAVES DE
REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$162.750,00
VIGENCIA...: 28/04/2021 a 27/04/2022
DOTACOES...:
0160 - 339030 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:41F1C5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 38/2021

PROCESSO...: PRC 00089 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA382021 LICITACAO: PP 001721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO FUTURA E
PARCELADA DE MATERAIS DE ORIGEM MINERAL ATRAVES
DE REGISTRO DE PREÇO.
VALOR.....: R$178.458,00
VIGENCIA...: 15/04/2021 a 14/04/2022
DOTACOES...:
0160 - 339030 - 1545126012.061 -
0178 - 339030 - 1545215032.066 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:23200395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 077/2021 – Pregão Presencial n.º 010/2021***, para a *aquisição de materiais permanentes e de consumo médico hospitalar, e equipamento de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento à COVID-19.* Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020*** e ***021*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; o ***ITEM 007*** para a pessoa jurídica ***LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI****;* o ***ITEM 019*** para a pessoa jurídica ***EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA****;* os ***ITENS***

022, 023 e 024 para a pessoa jurídica ***EVOLUTI LTDA-ME***; e o ***ITEM 025*** para a pessoa jurídica ***POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA-ME;*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 29 de Abril de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:5D8CA6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 077/2021 – Pregão Eletrônico n.º 010/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais permanentes e de consumo médico hospitalar, e equipamento de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento à COVID-19.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***MED CENTER COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 7.165,00 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais); ***EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 25.725.813/0001-70, no valor total de R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais); ***EVOLUTI LTDA-ME***, inscrita no CNPJ n.º 27.404.157/0001-39, no valor total de R$ 4.180,00 (Quatro Mil e Cento e Oitenta Reais); ***POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA-ME,*** inscrita no CNPJ n.º 18.519.219/0001-67, no valor total de R$ 18.725,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais); e ***LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI,*** inscrita no CNPJ n.º 34.637.297/0001-12, no valor total de R$ 11.245,00 (Onze Mil, Duzentos Quarenta e Cinco Reais), perfazendo o valor total do processo em R$ 43.295,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 29 de Abril de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:37D16D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 016/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** *Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais.* A data da realização do certame será no dia 11 de Maio de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333

Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 29 de Abril de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C6EDF606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 048/2021 – Tomada de Preços n.º 005/2021,*** para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução de piso da área do pátio na Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem*. Ficando, portanto, adjudicado o valor global de R$ 207.004,06 (Duzentos e Sete Mil e Quatro Reais e Seis Centavos) para a pessoa jurídica ***JHM ENGENHARIA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 29 de Abril de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:6DFE9F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2021
CREDENCIAMENTO 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2021
CREDENCIAMENTO 009/2021
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 009/2021 para contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realização de exames sorológicos e antígeno para atendimento de pacientes suspeitos e positivados com infecção do COVID 19. O credenciamento acontecerá à partir do dia 07/05/2021. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de abril de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL/2021

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2BD577FE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 036/2021. Processo nº 012/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021 – Credenciamento nº. 003/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **VANESSA BERNARDES DANIEL CNPJ n° 39.686.356/0001-66**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE,** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Plantão
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS)	744	R$ 1.000,00
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO FINS	100	R$ 1.100,00

DE SEMANA E FERIADOS)		

Vigência: 19/04/2021 a 12/02/2022. Valor Estimado R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:71265882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00270/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00064/2021 – Inexigibilidade n° 00009/2021 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00270/2021 – Contratada empresa **Renno Servicos Medicos Ltda**– CNPJ n° 32.145.929/0001-03, situada na Rua Professor Mendonça 65 - Centro – Pouso Alegre - MG, com o valor total de **R$ 63.571,20** (Sessenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)- **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO CARDIOLOGISTA** - Dotação: Exercício 2021: 01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 29/04/2021 a 29/04/2022.

Campanha/MG, 29 de abril de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1EA39932

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INEXIGIBILIDADE N° 0009/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00026/2020
INEXIGIBILIDADE Nº: 00013/2020
O Processo de Inexigibilidade Nº 00013/2020, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **credenciamento de pessoa jurídica de profissionais médicos cardiologista** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade n° 00013/2020, ao licitante: **Renno Servicos Medicos Ltda**– CNPJ n° 32.145.929/0001-03, situada na Rua Professor Mendonça 65 - Centro – Pouso Alegre - MG, com o valor total de **R$ 63.571,20** (Sessenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos) , credenciado neste certame nos termos da **Adjudicação** do Presidente da Comissão Permanente de licitação do dia 23 de março de 2020.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 23 de março de 2020.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AE2AC3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00045/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde, e com o Parecer Jurídico nº 0107/2021, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Inexigibilidade, fulcrada caput do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo 00084/2021 – Dispensa nº 00045/2021 a fim de que se proceda a contratação da empresa 3 MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ nº. 04.650.643/0001-31 com o objeto **AQUISIÇÃO MÁSCARA TRIPLA CONFECCIONADA EM TNT – ENFRENTAMENTO AO COVID-19** , esta que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

Publique-se e cumpra-se

Campanha/MG, 29 de Abril de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2A9E90A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00048/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde, e com o Parecer Jurídico nº 0109/2021, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Inexigibilidade, fulcrada caput do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo 00087/2021 – Dispensa nº 00048/2021 a fim de que se proceda a contratação da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 03.945.035/0001-91 com o objeto **AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO – ENFRENTAMENTO AO COVID-19** , esta que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 15.162,00 (Quinze mil cento e sessenta e dois reais)**

Publique-se e cumpra-se

Campanha/MG, 29 de Abril de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CEFE6E09

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 082/2021 DISPENSA 0043

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00043/2021

O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00043/2021 em epígrafe, objetivou a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO E

FORNECIMENTO DE BRAÇO DE LUZ TAMANHO MÉDIO PADRÃO CEMIG – RODOVIA VITAL BRAZIL, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente .
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa, considerando o disposto no art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 20, e Parecer Jurídico nº 0108/2021 a favor da empresa: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ n° 19.280.448/0001-34, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) vencedora das cotações de preços, realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 23 de Abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4F776621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021 – DISPENSA 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 041/2021 – Dispensa 003/2021 - Torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação 003/2021, objetivando a locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento de oficina, lavador e garagem municipal, localizado à rua José Borges Franco n° 200, nesta cidade de Campestre – MG. Valor mensal da locação: R$ 2.803,21 (Dois mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos). Locador: Juarez de Carvalho – CPF: 346.848.596-49. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X, combinado com o Art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal 8666/93.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1B76244B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Licitatório nº 042/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021. Torna público a instauração da Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para elaboração e subsequente aprovação junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, do PSCIP - Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, das edificações da Escola Municipal Cônego Artur e da base de abastecimento da Secretaria Municipal de Transportes, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Valor Estimado máximo para execução: Item 1: R$ 13.237,27 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)/ Item 2: R$ 3.671,07 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos). Prazo máximo para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até às 16h do dia 14/05/2021. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 19/05/2021 às 09h. Data e horário da reunião inaugural: 19/05/2021 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:011172A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 41/2021 - Pregão Nº 34/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS PARA O CANIL MUNICIPAL PERTENCENTE A PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Agrocampo Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Contrato nº. 120/2021. Valor Contrato R$ 198.472,10. Contratado: Turvomed Distribuidora e Serviços Eireli. Contrato nº. 121/2021. Valor Contrato R$ 5.732,32. Vigência: 29/04/2021 a 29/04/2022. Data assinatura 29/04/2021.

Campos Altos – MG, 29/04/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:73E27B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 011/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de plotagem em preto e branco e colorido, de projetos e plantas de engenharia e mapas, em tamanhos A1, A2, A3 e A4, conforme NBR-10068 e solicitação da Secretaria de Administração, Planejamento, Urbanismo e Políticas Ambientais Sustentáveis. Menor preço Global para Registro de Preço. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 14 de maio de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:1E446643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021, TOMADA DE PREÇO N° 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, torna público o Processo Licitatório n° 030/2021, Tomada de Preço n° 002/2021, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do prédio s escola infantil proinfância, do município

de Capitão Enéas/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento dia 18/05/2021 às 09:00 horas.

MARIANNE MARQUES GONÇALVES
Presidente da CPL .

Telefone: (38)3235-1001 ou pelo e-mail:licitacaocapitaoeneas@gmail.com, site:https://capitaoeneas.mg.gov.br/

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:7CB5697D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE PREÇO

PAL Nº 045/2020 - PP Nº 027/2020 – ATA DE RP Nº 058/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: **KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARBONITA
DOS VALORES: ITEM 59, PASSANDO DE R$ 219,00 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS) PARA R$ 330,82 (TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) MANTENDO O MESMO PERCENTUAL DE LUCRATIVIDADE DE 39%, CONFORME NOTAS FISCAIS APRESENTADAS
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/04/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3FDBDB48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2020

PAL Nº 045/2020 – PP Nº 027/2020 – ATA DE RP N° 060/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME. CNPJ: 08.747.981/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO, **VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 10.995,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
ASSINATURA: 28/04/2021.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A97017E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO NAJLA AMIN EL AOUAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento Najla Amin El Aouar. **Legitimada: CLAUDINEIA RAMOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 060.537.056-7, residente e domiciliada na cidade de Carlos Chagas/MG, na Rua Cinco, nº 131, Bairro Najla, CEP: 39864-000. **Matrícula** – 2893, Quadra 10 – Lote 09, **área do terreno**: 200,00 m², **área total construída**: 50,85 m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2.038/19, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 044/2021, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. Data: 29 de Abril de 2021.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FE635986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 0021/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Saúde

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 0021/2021 – Objeto: "Aquisição de MAscaras para Proteção Facial". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Prosalen Comercial Ltda, com valor total de R$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 29 de fevereiro de 2021.

Carmo de Minas, 29 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:216CE7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 0020/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 0011/2021 – Objeto: "Aquisição de Bloco de Cimento 15x20x40". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Simone do Carmo Cruz Andrade e Cia Ltda, com valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 29 de abril de 2021.

Carmo de Minas, 29 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8B8CD307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XIII Nº 2997 de 29 de Abril de 2021, página 19, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao Extrato da Ratificação de Dispensa.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento Hematologico Pentra 60 do Laboratório Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: **ATL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.747.163/0001-56, no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais) mensais, perfazendo um valor de **R$ 7.200,00.**

LEIA-SE:
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 67/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento Hematologico Pentra 60 do Laboratório Municipal, n**os termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: ATL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.747.163/0001-56, no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais) mensais, perfazendo um valor de **R$ 7.200,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EB746F32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 69/2021. Objeto: Aquisição de luvas descartáveis para atender a demanda dos PSF's, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresas vencedoras: **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.661.819/0001-96, no valor de **R$ 4.000,00** e **CONCEITOS MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.583.629/0001-13 no valor de **R$ 5.450,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:31647128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 77/21 PE Nº. 08/21. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: **CONTRATO Nº 79/21** Acácia Comercio de Medicamentos Eireli; **CONTRATO Nº 80/21** Biohosp Produtos Hospitalares SA; **CONTRATO Nº81/21** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; **CONTRATO Nº 82/21** DRM Distribuidora de Medicamentos Ltda; **CONTRATO Nº 83/21** Drogafonte Ltda; **CONTRATO Nº 84/21** Sírio Pharma Eireli; **CONTRATO Nº 85/21** Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda; **CONTRATO Nº 86/21** Stock Med Produtos Medico-Hospitalares Ltda. **VIGÊNCIA: 31/12/2021.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B3F2A21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - AVISO DE RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo do Caju**r**u e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições, tornam pública a disponibilização da Retificação Nº 02, referente ao Edital do Concurso Público nº 01/2021. Informamos que a Retificação Nº 02 será publicada, em sua integra, nos endereços eletrônicos www.carmodocajuru.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F6952107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE
A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2021, ás 10:00 horas, Processo licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do QESE/ESTADUAL/CONTRAPARTIDA. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luís n° 195, distrito de São Sebastião do Pontal CEP 38.292-000 – Telefone (0XX34) 3455-1154, Carneirinho - MG e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 07/05/2021, às 15:00 horas.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4A693A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE
A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2021, ás 10:00 horas, Processo licitatório nº 02/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE/FEDERAL/VINCULADOS. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luís n° 195, distrito de São Sebastião do Pontal CEP 38.292-000 – Telefone (0XX34) 3455-1154, Carneirinho - MG e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 07/05/2021, às 15:00 horas.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AE20A902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2021, processo autuado nº 056/2021, visando a contratação de empresa para prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas com operador para o município, incluindo os insumos, transporte e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das

propostas e documentos até: 13/05/2021 às 08h30min, diretamente pela plataforma de licitações –www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital disponível nos sites: www.catasaltas.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 29 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7484102E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 006/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Artes Marciais – Jiu-jitsu e Taekwondo em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
Marcondes Tadeu Vital 03069357679	R$ 36.000,00

Catas Altas, 27 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:391DD62F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 045/2021

PORTARIA Nº 045/2021

Constitui Comissão para Avaliação de Software de Gestão Pública.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º- Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de fiscalização e acompanhamento de Software de Gestão Pública

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Katia Araújo Figueiredo Rodrigues – CPF: 563.693.44-72
II – Thais de Oliveira Lana Mota – CPF: 063.619.136-27
III – Rosinei Felipe de Oliveira – CPF: 038.239.886-62
IV – Marcus Vinicius Pinto Santoro - CPF: 982.337.936-04
V – Aparecida da Conceição Reis - CPF: 080.924.876-00
VI – Luiz Carlos Lopes – CPF 438.180.866-00
VII- Sergio Emery Pereira Quintão – CPF: 036.164.036-69

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria deverá reunir-se, para avaliação de Software de Gestão Pública, a fim de analisarem e emitirem Parecer
conclusivo.

Art. 4º- Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B473769B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: LADIR & FRANCO ADVOGADOS.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 013/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: **LADIR & FRANCO ADVOGADOS**. Objeto: a prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de Centralina nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular e de alta complexidade, com elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, compreendendo especialmente: Assessoria em Direito Público, com ênfase na esfera do Direito Administrativo Municipal, com larga experiência em assuntos municipais, em especial: [Elaboração de Planos de Cargos e Salários; Reforma de Lei Orgânica; Avaliação de Desempenho Funcional; Avaliação de Estágio Probatório; Reforma de Regimento Interno; Processo Legislativo; Consolidação legislativa; Processos administrativos disciplinares; Sindicância; Acompanhamento de licitações; Ação Civil Pública; Ação de Improbidade Administrativa; Comissões Parlamentares de Inquérito; Comissões Processantes; Estudo, aperfeiçoamento e controle do sistema de Pessoal da administração Pública; Implantação e acompanhamento do Controle Interno; Redimensionamento Tributário Municipal; Assessoria e consultoria e auditoria em Institutos de Previdências Municipais; Assessoria, Consultoria junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União, com ampla produção de peças jurídicas [justificativas, defesas, recursos, memoriais, etc.]; Elaboração de pareceres jurídicos em matéria de alta indagação e complexidade em matéria relacionada ao direito Administrativo, Constitucional, Público, Tributário e Previdenciário; Acompanhamento, promoção e defesa de processos judicias de 1ª e 2ª instância em matéria de alta complexidade ou valor estratégico, e Tribunais Superiores [STJ e STF]; Assessoria em Direito Previdenciário, com ênfase nos Institutos de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, bem como trabalhos de auditoria na folha de pagamento do Ente Público, com a finalidade do enquadramento correto da Contribuição Social [RAT] e compensação de eventuais créditos; levantamento, análise e revisão dos procedimentos fiscais adotadas pelo INSS, comparando-os à legislação específica aplicável aos fatos geradores. Assessoria Tributária e Fiscal, com fins de identificação de tributos pagos indevidamente pelo Município ao Estado de Minas Gerais e a União, e consequente recuperação de créditos; Impugnação em autos de infração, recursos administrativos e judiciais, atuação junto a Conselhos de Contribuintes; Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; Elaboração de pareceres técnicos e estudos tributários; Reformulação de Código Tributário Municipal, legislações tributárias e ato normativos; Acompanhamento e

orientação no que tange as execuções fiscais. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021. Valor Global Estimado: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.02.00.2.0009.02.062.0003.3.3.90.35.00.

Centralina - MG, 09 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7156DDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 261/2021 PREGÃO Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para **REGISTRAR PREÇOS DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 12/05/2.021– quarta-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS.
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:7083B82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 059/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de informática para os professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Edital nº 059/2021. Dia da abertura: 18 de Maio de 2021, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:38C881B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 054/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de quimonos para atender a demanda do projeto JudoAdentro da Secretaria Municipal de Esportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Edital nº 054/2021. Dia da abertura: **19 de Maio de 2021, às 09h30min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:125DB8EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 096/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa visando a fabricação e fornecimento de lixeiras para resíduos sólidos urbanos para serem instalados nos postes e praças do município de Conceição do Mato Dentro/MG em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Edital nº 096/2021. Dia da abertura: **20 de Maio de 2021, às 09h30min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:196A0356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 198, 27 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO PARA ONDA AMARELA CONFORME PROTOCOLO DO PLANO MINAS CONSCIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto nº 171, de 27 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do Município de Cônego Marinho ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a teor da decisão do Comitê Extraordinário do Covid-19, de 22 de abril de 2021, disponível em http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/macrorregioes-centro-centro-sul-leste-leste-do-sul-oeste-e-vale-do-aco-avancam-para-onda-vermelha , que reclassifica as fases de funcionamento das atividades

socioeconômicas e adota o Protocolo Onda Amarela em Biossegurança Sanitário Epidemiológico na Microrregião de Saúde Norte;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 672, que assegurou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a prerrogativa de adotar medidas de combate a pandemia da COVID-19, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as medidas sanitárias ao quadro epidemiológico atual, com o objeto de prevenir a disseminação do Coronavírus e retomar, de forma, responsável, as atividades econômicas.

DECRETA:

CAPÍTULO I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.1º. Fica o município de Cônego Marinho reclassificado para a Onda Amarela, seguindo o "Plano Minas Consciente", a partir de 27 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições anteriores.

Art.2°. Em todo o território municipal fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas com alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, observadas como restrições e medidas de prevenção obrigatórias no "Plano Minas Consciente" para a liberação de atividades, compreendidas pela "ONDA AMARELA", decisão do Comité Extraordinário conforme do Covid-19 de 24 de abril de 2021.

Parágrafo único. Como atividades e serviços tratados neste Decreto deverão seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente, Disponível em: URL: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente 3.4.pdf , priorizando, se possível, o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos (delivery).

Art.3°. As medidas marcadas pelas previstas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art.4°. Ficam flexibilizadas as seguintes atividades:

I - a realização eventos particulares de qualquer natureza, em todo o território do Município de Cônego Marinho, seja na zona rural ou urbana, limitado a capacidade máxima de 50 pessoas, desde que não ultrapasse a metragem referência (limitação de pessoas por ambiente) de 4㎡;

II- o funcionamento de clubes recreativos e de serviços, observadas as disposições sanitárias de biossegurança, sem protocolo do Plano Minas Consciente para a "onda amarela";

III- os shows artísticos e musicais apresentações, apenas na modalidade de transferência "on-line" de eventos;

IV- a utilização das quadras e centros poliesportivos, assim como campos de futebol, que são utilizados para a prática desportiva, sendo vedada a realização de campeonatos e afins;

Parágrafo Único - Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, veículos e / ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que são utilizados para a prática de realização de festas ou eventos em vias públicas, em todo o território do Município de Cônego Marinho, seja na zona rural ou urbana.

Art.5°. Os estabelecimentos autorizados, observadas as diretrizes do "Plano Minas Consciente" e disposto neste Decreto, funcionarão sem aglomeração de pessoas, dando preferência para a utilização de serviço de agendamento e atendimento remoto, quando possível.

§1 °. Deverá haver controle de entrada de clientes, orientado e sinalizado, internamente e externamente, o acesso e o número de pessoas no recinto, não permitindo aproximação linear menor do que 1,5 (um e meio) metros, conforme consignado no protocolo do Minas Consciente para a onda amarela.

§2 °. Deverão ser intensificadas como ações de limpeza e desinfeção com a criação de procedimento padronizado, em especial, em locais frequentemente tocados.

§3 °. Deverá ser disponibilizada, em quantidade proporcional ao tamanho do estabelecimento, solução alcoólica 70 ° e / ou pia com sabonete líquido para higienização de mãos de funcionários e clientes.

Art.6°. Os requisitos devem observar os protocolos sanitários do Plano Minas Consciente para o seu ramo de atividade e, também:

I- evitar o uso de itens compartilhados;

II- incentivar que os funcionários trabalhem em horários alternados para evitar que todos selecionem ao mesmo tempo nas especificações;

III- incentivar o teletrabalho;

IV- manter espaçamento entre assentos e se houver necessidade de fazer reuniões presenciais, fazê-las em curto período;

V- aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, como telefones, computadores, mesas, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas, menus e cardápios de restaurantes e congêneres;

VI- permitir, apenas, a entrada de clientes que utilizam máscaras de proteção facial individual, sob o nariz e boca.

Art.7°. Fica atribuída aos comércios, restaurantes, prestadores de serviços, casas lotéricas, instituições financeiras e qualquer empreendimento em funcionamento, a responsabilidade pelas filas externas, devendo controlar, orientar e sinalizar a organização dos seus clientes, não permitindo estabelecer linear menor que 1,5 (um e meio), conforme Protocolo do Minas Consciente para a "onda amarela", sob pena de suspensão do alvará do empreendimento e imediata interdição.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art.8°. Além da obrigatória observância das regras determinadas no protocolo relativo ao Plano Minas Consciente em notas técnicas, as atividades abaixo mencionadas devem atender também ao seguinte:

I - As igrejas ou templos religiosos podem funcionar seguindo todas as medidas de prevenção e desde que obedeçam uma capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do lotação total:

a) para realização dos encontros religiosos devem haver controle do fluxo de entrada e distanciamento linear de pessoas, pelo menos de 1,5 (um e meio) metros;

b) podem se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto no parágrafo "a" entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros independentes.

II-Supermercados, varejistas e / ou atacadistas, e congêneres, devem observar também ao seguinte:

a) Respeito incondicional ao limite de obrigatoriamente para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares relevantes e proporcionais à dimensão de cada local;

b) Utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo" , ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente;

c) As fichas mencionadas na alínea "b" devem ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;

d) Fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado;

e) Devem-se sinalizar como áreas de circulação interna, incluindo devir devida às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila.

III - Restaurantes, bares, padarias, pizzarias, lanchonetes, hamburguerias e congêneres, além dos textos incluídos pelo "Plano Minas Consciente", somente poderá funcionar se observadas as seguintes condições:

a) Funcionamento ao público das 06:00 às 22:00 horas e de 22:00 às 06:00 horas somente por serviço de entrega, proibindo-se a retirada no local;

b) Ocupação de mesas por no máximo 04 pessoas;

c) Distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 1,5m (um e meio) metros;
d) Proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;
e) Proibição do autoatendimento pelos clientes (self-service), devendo o produto ser servido por um colaborador do estabelecimento, utilizando o devido equipamento de proteção individual e utensílios de higiene pessoal.
f) Além do cumprimento do cumprimento dessas alíneas, deve disponibilizar, em local próximo à entrada ou início da fila de atendimento, solução alcoólica a 70 ° para os clientes, mantendo embalados os talheres em invólucros de papel ou plástico, quais devem ser conhecimento em local para retirada do próprio cliente.
IV -Academias, atividades desportivas e recreativas, com limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, observando:
a) A obrigatoriedade de agendamento ou escalas de horários, por grupos de usuários, para evitar aglomerações:
b) A necessidade de aferição da temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5 ° C ou mais;
c) A proibição da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;
d) O dever de distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
e) A adoção sistemática de fechamento total do estabelecimento 2 (duas) vezes ao dia, para limpeza completa, conforme regras de higiene recomendas no Protocolo do Plano Minas Consciente;
f) A necessidade de ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
g) A proibição de uso de áreas de convivência;
h) A permissão de entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.
i) A recomendação aos alunos que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões;
j) Prestar orientação aos grupos, no sentido que deve começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
V-Feiras-serão livres permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal.
VI - Os salões de beleza, centros, clínicas de estética e barbearias devem funcionar observando as regras e protocolos sanitários anteriores no Plano Minas Consciente, em especial, o atendimento com horário agendado e diferenciado para pessoas do grupo de risco.
VII -Nos deficiência de saúde ficam os atendimentos, consultas e procedimentos ambulatórios eletivos, tais como atendimento médico, fisioterápico, odontológicos, fonoaudiólogo, terapia psicológica ocupacional, prestados educadores físico, atendimentos psicológicos ocupacionais, prestados educadores físico, atendimentos psicológicos ocupacionais , serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial de forma presencial, na rede privada e de saúde suplementar, priorizando-se o atendimento remoto, por meio de aplicativos ou contato telefônico.
a) além das recomendações específicas dos Conselhos Regionais de cada Categoria, os requisitos e profissionais de saúde devem adotar medidas de distanciamento, social e uso adequado de equipamento de proteção individual, intensificação de higienização de ambientes e controle de agenda para não gerar aglomeração de pessoas.
VIII -os escritórios em geral plantados o atendimento presencial de 1 (um) cliente por vez, mediante agendamento e desde que presente no máximo 1 (um) funcionário a cada 4㎡ (quatro metros quadrados), devendo todos os funcionários trabalharem distantes no mínimo 1,5m (um e meio) uns dos outros, observado o uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca;
IX -os hotéis e atrativos turísticos e culturais / naturais podem receber até 50% (Cinquenta) por cento da capacidade de atendimento, observando os protocolos e diretrizes fixadas no Plano Minas Consciente, especificamente para "onda amarela", bem como as regras deste Decreto.

Art.9°. Será permitida a realização de velórios com a presença de no máximo de 30 (trinta) pessoas, podendo haver revezamento entre os participantes, salvo se as questões sanitárias não puderem ser realizadas.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de velório nos casos em que o falecimento tenha decorrido de COVID-19 ou existia suspeita de infecção.

CAPITULO IV
DAS REGRAS DE ORGANIZACÃO DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.11. Enquanto vigorar a classificação do Município de Cônego Marinho na Onda Amarela no Plano Minas Consciente, o atendimento aos usuários ocorrerá mediante agendamento e atendimento remoto.
Parágrafo único - O atendimento presencial para aos cidadãos ocorrerá somente para os serviços públicos considerados essenciais pelo gestor de cada secretaria, e o acesso dar-se-á exclusivamente pela entrada principal, com identificação pessoal e apresentação das razões para comparecimento e ocorrerá com o atendimento revezado de 02 (duas) em 02 (duas) pessoas.

Art.12. As repartições públicas municipais retornarão ao funcionamento de suas atividades no horário padrão das 08:00 as 14:00 horas, respeitando as condições sanitárias aplicáveis na onda amarela.

Art.13. As novas concessões de licenças sem vencimentos, férias-prêmio ou regulamentares dos servidores dos profissionais da saúde ficam suspensas, sendo que motivos excepcionais e devidamente justificados, sujeitam-se a avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Ficam convocados para imprescindível apoio ao combate e prevenção da COVID- 19, toda a população local, visitantes de outros lugares e, sobretudo, uma iniciativa privada, para contribuir a partir de uma ampla campanha educativa e de conscientização de todos.
§1°. As ações educativas devem primar pelo reforço acerca da conscientização da população quanto à necessidade de se observar os procedimentos e medidas sanitárias, em especial, quanto ao uso de máscara de proteção facial enquanto estiver em locais abertos ao público ou de uso coletivo, inclusive, ao conversar com outra pessoa, abstendo-se do ato de ‘’abaixar a máscara” durante conversas, ainda que sem aglomeração; bem como de manter os distanciamentos recomendados.
§2°. Necessário enfatizar, sobretudo, quanto a importância da manutenção dos cuidados protocolares, como constante higienização das mãos; uso de máscara facial; isolamento e distanciamento social; não aglomerações; outros dentre, inclusive para aqueles que já receberam doses da Vacina contra COVID-19, pois, ainda que vacinada a pessoa pode continuar sendo um agente de transmissão da doença.

Art.15. Qualquer cidadão que tenha conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas aos protocolos do PLANO MINAS CONSCIENTE ou previsto neste Decreto, bem como, em atos próprios emitidos pelas autoridades competentes, poderá denunciar por meio do setor da Vigilância Sanitária.

Art.16. Nos casos de descumprimento das regras impostas neste Decreto, deve o Município se vale do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e sujeitando o infrator além de outras penalidades previstas em legislações relevantes e correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Parágrafo único. As infrações sanitárias que também configuram os ilícitos penais serão comunicadas a autoridade policial e ao Ministério Público.

Art.17. Revogando as disposições em contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:25AFFCA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2021 - PREGÃO Nº 0015/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 60/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 28/04/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C22BE750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 60/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 15/2021,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA** - 15.413.146/0001-36,situada na AVENIDA DONA MARIQUINHA, 3265 TURQUIA MARIA DA FE - MG com o valor total de R$ R$ 22.385,10 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), **BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP** - 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 153.454,50 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA** - 10.768.487/0001-00, situada na RUA CONEGO ADOLFO CARNEIRO, 1034 - LOTEAMENTO DO VALE II - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 103.642,95 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), **EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA** - 32.740.414/0001-43, situada na RUA BIAS FORTES, 440 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 64.946,75 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Valor total do Processo: R$ 344.429,30 (Trezentos e Quarenta e Quatro reais, Quatrocentos e Vinte e Nove reais e Trinta Centavos). Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022.

Congonhal/MG, 28 de abril de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:51734384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2021 - PREGÃO Nº 0018/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 73/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 28/04/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:DED207DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 18/2021,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** - 18.519.219/0001-67, situada na ROD MG-179, KM 99 - AFONSOS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 38.320,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais),CNPJ/CPF 18.519.219/0001-67 com o valor total de R$ 38.320,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais). Valor total do Processo: R$ 38.320,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais).Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021.

Congonhal/MG, 28 de abril de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:68C494A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA**

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I, INCLUINDO CPU, MONITOR, MOUSE, TECLADO E ESTABILIZADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA COMUM DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021/2022, *conforme Edital.*

FORNECEDORES:
-TIAGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA- 24.080.854/0001-93 VALOR; R$ 993,60
-PND COMERCILA LTDA- 38.502.504/0001-82 VALOR: R$ 2.176,00
-CANASSA & VALENTE LTDA- 04.896.253/0001-46 VALOR: R$ 9.619,30
-COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-19.908.111/0001-29 VALOR R$ 84,00
-FABRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- 39.304.546/0001-71 VALOR R$ 42.606,00
-LYRON INFORMÁTICA LTDA- 15.427.657/0001-07 VALOR : R$ 178.384,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 233.862,90

Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 29 de abril de 2021

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municpal de Admnistração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E5E43BE0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Altera a Lei Complementar Nº 089/2016, de 12/05/2016, que "Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel que menciona, de propriedade do Município e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar Nº 089/2016, de 12/05/2016, que "*Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel que menciona, de propriedade do Município e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica autorizada a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel pertencente ao Município de Conquista - MG, qual seja, do prédio da antiga Estação e Armazém de Conquista, com área construída de 421,83 metros quadrados, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conquista - MG sob a matrícula nº 1.288 do livro 2-I, fls. 12, datada de 28 de setembro de 1988.

§1º - O direito resolúvel especificado nesta Lei será concedido, em caráter gratuito e por prazo determinado à CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG, sobre a totalidade do imóvel, com a finalidade exclusiva de funcionamento do plenário e seus anexos."

§2º - O Município terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta lei, para desocupar as salas que esteja eventualmente ocupando no imóvel, ora cedido."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, 29 de abril de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F903ED82

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a solicitar apoio na análise dos bens que se especifica, catalogá-los e autorizar a Prefeitura Municipal de Conquista a dar destinação correta sobre os mesmos e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a pedir apoio ao Poder Executivo de Conquista - MG, através da Comissão de Patrimônio, para a finalidade precípua de realizarem a separação, conferência e a catalogação de todos os bens e documentos que se encontram da sala onde funcionava a antiga escola de informática da Câmara Municipal de Conquista, que podem ou não serem aproveitados e que se encontram amontoados na sala citada, para fins de desocupação da mesma.

Artigo 2º - Desde já fica autorizada que a formalização da solicitação se dará mediante simples ofício direcionado ao Executivo Municipal, que ao dar resposta positiva indicará os membros da Comissão que procederão como autoriza o *caput* do artigo 1º.

Artigo 3º - Após findados os trabalhos da Comissão mencionada no artigo 1º e 2º, esta terá prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregarem um relatório final a ser realizado de modo claro e minucioso com acervo fotográfico de todos os bens para apresentação aos vereadores.

Artigo 4º - Após cumpridas todas as etapas constantes nos artigos 1º, 2º e 3º, desde já fica autorizada o Poder Executivo de Conquista/MG, a devida destinação dos bens em conformidade com a legislação pertinente, comunicado formal e obrigatoriamente ao Poder Legislativo de modo minucioso o que ocorreu com cada bem.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, 29 de abril de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3BDEC13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº

019/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida (na fita métrica) de uniformes/vestuários e equipamentos de segurança - EPI's para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** Na expectativa de uniformização, sendo que a aquisição de uniformes, composta por itens de vestuários que deverão ser confeccionados com o mesmo tecido, cor e acabamentos, resguardando a padronização, uniformidade, em peças que compõe o jogo de uniforme em conformidade na composição. Os uniformes deverão ser utilizados pelas equipes de manutenção para identificação e segurança dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **13/05/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de abril de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5CC244F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, SRP Nº 015/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, SRP Nº 015/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica digital para produção e instalação de adesivos, banners, cartazes, faixas, lonas, outdoors, panfletos e placas, para atender as secretarias municipais, Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a aquisição deste serviço para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coqueiral com a produção e instalação de adesivos, banners, cartazes, faixas, lonas, outdoors, panfletos e placas para sinalização institucional dos prédios, equipamentos públicos e frota de veículos, promoção de eventos e ações públicos, comunicação informativa, educativa e de conscientização da população de Coqueiral-MG. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **29/04/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **020/2021;** c/ a sociedade empresária denominada: **FABIANO COSTA AZEVEDO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **29.551.995/0001-60**, com sede na Avenida Argemiro Souza Reis, nº 150, Bairro Residencialipe, no município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.120-000**,** no valor estimado de **R$ 628,00** (seiscentos vinte oito reais); Celebrou Ata de Registro de Preços nº **021/2021;** c/ a sociedade empresária denominada: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **12.959.463/001-64**, com sede na Rua Caetes, nº 55, Sala 101, Bairro Iguaçu, no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.162-038, no valor estimado de **R$ 2.200,00**, (dois mil e duzentos reais). Celebrou Ata de Registro de Preços nº **022/2021;** c/ a sociedade empresária denominada: **MAYARA AZARIAS DE OLIVEIRA 086322676-04 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **40.359.430/0001-19**, com sede na Rua Tiradentes, nº 80, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 29.635,00** (vinte nove mil e seiscentos trinta cinco reais). Celebrou Ata de Registro de Preços nº **023/2021;** c/ a sociedade empresária denominada: **TALITA ARAUJO REIS 03739429666 - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.149.355/0001-30, com sede na Rua Boa Esperança, nº 112, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.195-000, no valor estimado de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Firmados em **29/04/2021.** Vigência **29/04/2021** a **28/04/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de abril de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DB228C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA. PROCESSO LICITATÓRIO 25/2021, CHAMADA PÚBLICA 01/2021. DISPENSA Nº 09/2021.

PREÂMBULO
As 08:00 horas de quinta-feira, vinte e nove (29) de abril de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Presidente da Comissão de licitação DELMON NOBRE DE SOUZA e os membros TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS e JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE, nomeadoas através da portaria 10/2021, para o recebimento dos envelopes contendo a habilitação e projeto de vendas da licitação em epígrafe, destinado à aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura familiar e do emprendedor familiar rural, conforme especificações do anexo I do edital, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOS ENVELOPES
Apresentou e entregaram os envelopes dos representantes dos respectivos grupos informais/produtores. Assim procedemos o recolhimento dos envelopes do representante dos grupos informais/produtores, abrindo o prazo de três (3) dias úteis para a análise da documentação e divulgação dos resultados. Apresentou e entregaram os envelopes (Habilitação e Proposta de Venda) os seguintes produtores;

ELIAS SOUZA BARBOSA
ROBERT RAMOS DE MELO
MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR
GENECI RIBEIRO DOS SANTOS
MARCOS SOARES PEREIRA

MANOEL MESSIAS SOARES SILVA
MAURICIO APARECIDO BATISTA
EGUINALDO RUAS OLIVEIRA

Coração de Jesus/MG, 29 de abril de 2021.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da CPL

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:2EB331A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO: RETOMADA

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03 autoriza a empresa **MINAS REY CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.646.779/0001-07**, com sede na Rua Ferroviário Miguel Ferreira, 110, Tejuco, São João del-Rei/MG, CEP 36.300-182, através do contrato e termo aditivo celebrado entre as partes decorrente do Processo Licitatório nº 51/2020, Tomada de Preços nº 09/2020, a retomar a **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO DO MOSQUITO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, QUE SE LOCALIZA NA ESTRADA VICINAL APÓS O TÉRMINO DA RUA GERALDO MAGELA RODRIGUES, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES, QUE DÁ ACESSO AO PÁTIO DO P1-11 (LINHA FERROVIÁRIA MALHA SUDESTE), AO MORRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, À CAVA AMARELA (ÁRVORE JEQUITIBÁ), À ZONA RURAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, E ACESSO À ESTRADA PARA O MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA,** através da Ordem de Serviço nº 03/2021 de 28 de abril de 2021.

Coronel Xavier Chaves/MG, 29 de abril de 2021.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CB3ECED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 686, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Córrego Danta, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no inciso IX do seu art. 87,
CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Córrego Danta o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelo Poder Executivo Municipal e seus órgãos, pelo Poder Legislativo Municipal e pela autarquia municipal PREVDANTA, integrante da Administração Indireta, resguardada a autonomia.

Art. 3º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 4º. Será de responsabilidade exclusiva dos Poderes municipais e da autarquia municipal a manutenção no que tange à integração e à consolidação dos dados do SIAFIC do município de Córrego Danta, caso não utilizem o mesmo sistema já implementado pelo Município.

Art. 5º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, das entidades de que trata este Decreto.

Art. 6º. Fica instituída Comissão Especial com atribuições para realizar procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação nos prazos estipulados neste Decreto, da seguinte forma:
I - Representante da Diretoria Municipal de Fazenda: Ronildo Silva Duarte;
II - Representante da Contabilidade do Município de Córrego Danta: Moizés Junior da Costa
III - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Reginaldo Saturnino Cardoso;
IV - Representante da Contabilidade da Autarquia Municipal PREVDANTA: Danilo José Pereira;
V - Representante do Setor Jurídico Municipal: Gustavo Ferreira Carvalho.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:68C2812E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.337, DE 29 DE ABRIL DE 2021

"IMPLEMENTA VANTAGENS FUNCIONAIS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o teor da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0388.13.000224-8, proposta por Marli Cândida da Silva Marins;
Considerando o trânsito em julgado da referida decisão judicial,

RESOLVE:

Art. 1o. Implementar, a partir do mês de abril de 2021, à servidora Marli Cândida da Silva Marins, exercente do cargo público de Atendente de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 482.019.956-00, a promoção horizontal em 10 (dez) graus, correspondente ao período de 04/11/1996 a 04/11/2020, no importe de 34,39% sobre o vencimento.
Parágrafo único - Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora na letra J, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2o. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o cálculo para fins de implementação da vantagem funcional descrita no artigo anterior a partir do mês de abril de 2021.

Art. 3º. O adicional de insalubridade foi incorporado ao vencimento da servidora Marli Cândida da Silva Marins no mês de setembro de 2020, restando mantido enquanto perdurar a condição de insalubridade ou cessada mediante a utilização de EPI.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AA4714F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2021

Contrato nº 030/2021
Processo Licitatório 043/2021 **Adesão** 003/2021
Objeto: aquisição de peças, bem como de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, sugerimos, a contratação de empresa pelo sistema de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Data da assinatura: 28/04/2021.
Vigência: 12 meses.
Valor Total Estimado: R$ 500.000,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:F62EE064

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO 033/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG e MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.138.340/0001-01. Ref. TOMADA DE PREÇOS 03/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO VIEIRA, EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS / MG, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONTRATO: 852761/2017/ME/CAIXA.**
Extrato do 4º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 033/2019, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL até **30/08/2021**.
Assinaturas da prorrogação contratual em: 29/04/2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A39C25CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
Termo de Credenciamento nº 001/2021
Processo 040/2021 Inexigibilidade 007/2021
Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos - Clinico Geral e médico plantonista para atendimento no centro de saúde, conforme especificação no Anexo I, bem cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **PAIXÃO E MARTINS LTDA**
Data da assinatura: 29/04/2021.
Vigência: 01/05/2021 ATÉ 31/12/2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:1776F640

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 040/2021 INEXIGIBILIDADE 008/2021

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins necessários, que o Edital do Processo autuado sob o n° 040/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, cujo objeto é destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, segundo os critérios deste Edital, foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, instalado à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45, Centro no dia 29 de abril de 2021.

Couto de Magalhães de Minas– MG, 29 de abril de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A8EDDECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Estudos para elaboração e implantação do SIAFIC no Município de Cristiano Otoni, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 que *"Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,*

Administração Financeira e Controle e demais legislação que trata da matéria", resolve:
Art. 1º Nomear Comissão Especial de Estudos para elaboração e implantação do SIAFIC – Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município de Cristiano Otoni, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, conforme composição abaixo discriminada:
I – Fabiano Pereira Peixoto, contador, CRC/MG 066615/O-6;
II – Rafael Luís Santos Carvalho, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, Matrícula nº. 2265;
III – Sandra Márcia Vieira Assis, Superintendente Financeiro e Tesouraria, Matrícula nº. 657.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 29 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:1B4F0DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos para o período de 12 (doze) meses em cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$3.823,20. Data: 13/04/2021 – **Parte: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI - ME – CNPJ: 34.771.531/0001-08.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:651F4035

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021

"O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº10/2021. Inscrições: 03/05/2021até 07/05/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br***ou (38) 3722-2504"***

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:749169EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.575, DE 29 DE ABRIL DE 2021

SUSPENDE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2021, TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO À FUNÇÃO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 096/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2021, tão somente em relação ao cargo de Técnico Nível Superior I - Cirurgião Dentista, por determinação do MM. Juiz da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas/MG, Processo nº 1000057-11.2021.4.01.3812.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0B24AC09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/04/21	62525-6 - Fundeb	R$ 2.208,98

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3D2C7C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação da entrega das propostas pelas OSC'S referente ao Edital de Chamamento nº. 001/2021 para seleção de plano de trabalho visando a certificação de autorização para captação de recursos financeiros registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.082/2000, Lei Municipal 2.899/2014 e Resolução nº 001/2021 do CMDCA de Curvelo resolve:

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública como Medida Preventiva à Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais e no Município de Curvelo;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a prorrogação do prazo de entrega dos Envelopes com as Propostas das OSC's mencionada no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 visando a Seleção de Propostas voltadas a promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da Infância e da Adolescência, para Certificação de Autorização para Captação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para OSC's registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo.

Art. 2º - A etapa 2 do Cronograma do Processo de Chamamento Público mencionada no Edital de Chamamento Público 01/2021 terá o Prazo de Entrega dos Envelopes com as Propostas das OSC's **prorrogado para até o dia 14/05/21**

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de abril de 2021.

JANETE RIBEIRO DA SILVA
Presidente CMDCA/Curvelo

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:22D9FB75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.576, DE 29 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 908 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.36.00 909 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BBD0E825

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.577, DE 29 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 2.29.00 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS –, na dotação orçamentária nº 02.05.03.08.244.0802.2167.3.3.90.39.00, ficha 301

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIAPL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 301 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 1.068,00
2.29.00 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – 1.068,00
TOTAL: R$ 1.068,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 1.068,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0252E3A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.578, DE 29 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O PRAZO E FORMA DE IMPUGNAÇÃO DE TRIBUTOS DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 046/2021, do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para reclamações contra lançamento, os requerimentos de isenção dos tributos e demais benefícios do exercício de 2021, na forma seguinte:
I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e taxas que com ele são cobradas: até 07 de junho de 2021;
II – Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TLLF: até 07 de junho de 2021;
III – Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS: até 07 de junho de 2021;
IV – Taxa de Custo de Gerenciamento Operacional – TCGO: até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Fica facultado ao contribuinte o protocolo das reclamações contra o lançamento, os requerimentos de isenção e demais benefícios no Departamento de Tributação e Arrecadação - Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, ou através do e-mail protocolosonline@gmail.com, ainda que a petição seja referente ao andamento ou resultado da reclamação ou requerimento inicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AEE2BFB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.221, DE 29 DE ABRIL DE 2021

EXONERA ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JÚNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 80/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de maio de 2021, Antônio Simões Fonseca Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 923.168.916-91, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4EABE0EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.222, DE 29 DE ABRIL DE 2021

EXONERA IZABEL DE ARAÚJO CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 081/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de maio de 2021, Izabel de Araújo Carvalho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 112.709.246-48, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Assessoria de Relações Comunitárias, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EF020643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.223, DE 29 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA PAMELA CHAVES COELHO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 082/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de maio de 2021, Pamela Chaves Coelho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 112.709.246-48, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Assessoria de Relações Comunitárias, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:47F242D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.224, DE 29 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JÚNIOR EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 083/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de maio de 2021, Antônio Simões Fonseca Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 923.168.916-91, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8BA8C594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.225, DE 29 DE ABRIL DE 2021

EXONERA SHIRLÉA PEDRAS DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 084/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de maio de 2021, Shirléa Pedras, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 607.403.886-49, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, do Anexo I do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0A3A94CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.226, DE 29 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA SHIRLÉA PEDRAS EM CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 085/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de maio de 2021, Shirléa Pedras, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 607.403.886-49, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola III, do Anexo I do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ECAC19E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 001/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2021. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de restauração da antiga estação ferroviária do Distrito de Conselheiro Mata, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação realizada em 20/04/2021, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Viotti Edificações Ltda - EPP, Cantaria Conservação e Restauro Ltda, Restaurare Construtora Ltda e Minas Construções e Restaurações Eireli – ME. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, cujo decurso "in albis" foi certificado nos autos em 29/04/2021. Declarado o resultado e o decurso do prazo recursal, a Comissão decidiu também por dar prosseguimento ao processo, com a realização de sessão pública para abertura dos envelopes de propostas em sessão pública a se realizar no próximo dia 06/05/2021, às 09:00 horas.

Diamantina, 29 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3D2D49D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2021, Dispensa de Licitação n.º 015/2021. Objeto: prestação de serviços de instalação de vidros no galpão onde funcionará o Arquivo Municipal. Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Verificada a regularidade processual, RATIFICO o presente procedimento em favor da empresa Evaldo de Jesus Rodrigues 08717804612, CNPJ 29.133.502/0001-72, com o valor global de R$ 2.059,10.

Diamantina, 28 de abril de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CB2E97E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 265/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 055/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para os equipamentos do Laboratório Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica aos interessados que o Pregoeiro, em análise fundamentada datada de 29/04/2021, decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Hemotech Comércio e Serviços Ltda - EPP, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
2. Na parte considerada procedente, alterar a redação do item 3.2.1 que passa a ser: "3.2.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), por via postal ou pelo endereço eletrônico licitacoes@diamantina.mg.gov.br;
3. Alterar a redação do item 9.2 que passa a ser: "9.2 A apresentação das razões de recurso e contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), por via postal ou pelo endereço eletrônico licitacoes@diamantina.mg.gov.br";
4. Alterar a redação do subitem 7.4.1, que passa a ser "7.4.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser: Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou Engenheiro Eletricista-Eletrônico, ou; b) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou Engenheiro Eletricista-Eletrônico com especialização em Engenharia Biomédica, ou; c) Engenheiro Biomédico". 5. Alterar a redação do subitem 7.4.1.5

(Capacitação Técnica) que passa a ser: "7.4.1.5 Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente";
6. Incluir no item 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o item 7.4.2 com a seguinte redação: "7.4.2 As especialidades indicadas no item 7.4.1 poderão ser acumuladas por um mesmo profissional, desde que conste da prova de registro emitida pelo CREA a respectiva especialização";
7. Manter inalteradas as demais disposições do edital;
8. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados;
9. Dar prosseguimento ao procedimento licitatório que terá seu edital retificado disponibilizado no endereço www.diamantina.mg.gov.br, passando a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação a ser: 14/05/2021, às 09:00 horas.

Diamantina, 29 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B29F574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 265/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 055/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para os equipamentos do Laboratório Municipal. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/05/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, 03/05/2021.

Diamantina, 29 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BF8BD05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2021. Objeto: contratação de profissionais com formação em saúde mental para prestação de serviço de supervisão clínica na Rede de Atenção Psicossocial do Município de Diamantina CAPS AD e CAPS Renascer, pelo período de 12 meses. Base legal: artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 022/2021, Chamamento Público 001/2021. Verificada a regularidade processual, RATIFICO o presente procedimento da seguinte maneira:

Profissional	Local de Atuação	Valor Total
Guilherme Nogueira Mendes de Oliveira	CAPS II Renascer	R$ 96.000,00
Assis do Carmo Pereira Júnior	CAPS AD	R$ 96.000,00

Diamantina, 29 de abril de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:18FE63A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº CM-003/2021

Modifica o § 1° do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, a fim de que o Diretor da Empresa Municipal de Obras Públicas - EMOP preste contas de sua gestão, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica modificado §1º do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, com a seguinte redações:

"Art. 70 (…)

§ 1º Os Secretários Municipais e o Diretor Geral da Empresa Municipal de obras Públicas - EMOP deverão, anualmente, prestar contas da sua gestão perante a Câmara Municipal de Divinópolis, demonstrando as atividades, projetos e outras ações desenvolvidas pelas respectivas secretarias e pela Empresa Municipal de Obras Públicas."

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR SILVA
Vereador MDB

ROGER VIEGAS - REPUBLICANOS
Vereador Vice - Presidente CMD

JOSÉ BRÁS – PV
Vereador 1° Secretário CMD.

ISRAEL MENDOÇA - PDT
Vereador 2° Secretário CMD.

DIEGO ESPINO
Vereador PSL

FLÁVIO MARRA
Vereador Patriota

HILTON DE AGUIAR
Vereador MDB

ANA PAULA DO QUINTINO
Vereadora PSC

LOHANNA FRANÇA
Vereadora CDN

NEY BURGUE
Vereador PSB

RODRIGO KABOJA
Vereador PSD

RODYSON DO ZÉ MILTON
Vereador PV

WESLEY JARBAS
Vereador Republicanos

Justificativa

Sendo a Emop , "Empresa Municipal de Obras Públicas" a maior prestadora de serviço do Município , baseados nos princípio da Transparência e eficiência estamos adicionando a lei orgânica a

prestação de contas anual do Diretor Geral da Emop a esta casa conjuntamente com os Secretários municipais.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5D13A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 177 /2021 – SEMUSA

Institui e nomeia a Comissão Municipal de Oncologia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.917, de 20 de março de 2019, que aprova as regras dos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia para o primeiro semestre de 2019 e nova metodologia dos custos médios para as cirurgias oncológicas; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.131, de 17 de março de 2020, que aprova as regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada, a partir da competência abril/2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG nº 3.195, de 23 de julho de 2020, que aprova a prorrogação do início da vigência das regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada do estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a ***Comissão Municipal de Oncologia,*** no âmbito do município de Divinópolis**,** que será composta pelos seguintes membros:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
Lílian Souza de Carvalho	97035440	Médica
Jorge Henrique Costa Ribeiro	99035561	Médico
Adriana Lage Ribeiro Paiva	99035706	Profissional de Nível Superior da área da saúde
Andreza de Oliveira Henrique Cortez	99021075	Profissional de Nível Superior da área da saúde
Jordana Santos Gonçalves	99021635	Profissional de Nível Superior da área da saúde
Karen Gomes Faustino	99036541	Administrativo

Artigo 2º- Compete à referida comissão, regular as questões relativas à articulação territorial dos serviços Oncológicos, bem como, autorizar o agendamento de procedimentos e executar as ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância de atenção aos serviços de Oncologia prestados pelas UNACONs, no âmbito do SUS.

Artigo 3º - A Comissão de que trata o Artigo 1º, quando da sua primeira reunião, deverá deliberar a respeito do seu regramento interno e da divisão de competências.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2021.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9660FCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO 006/2021-EMOP

Contratante: Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob número 20.949.285/0001-19, IE 223.563.039.0083 , com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo em Divinópolis/MG, CEP 35.500.254, neste ato representado por seu diretor geral Lucas Vivas Pereira, poratdor de documento de identidade número 13.997.796 e CPF 109.089.976.98.

Contratada: Posto Avenida LTDA, inscrito no CNPJ sob número 20.152.427/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Centro, em Divinópolis/MG, CEP 35.500.024, neste ato representada por Paulo Henrique Mesquita de Oliveira, inscrito no CPF 032.141.226-57.

Cláusula primeira- do objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato serviço de abastecimento de gasolina comum para os veículos e equipamentos da Emop, conforme planilha anexa.
1.2 O combustível deverá ser fornecido de acordo com a requisição carimbada e assinada pela diretoria da Emop e de acordo com as necessidades da contratante.
1.3 A contratada deverá emitir Nota Fiscal para ordem de compra.
1.4 A contratação é com base legal no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Cláusula segunda- do prazo

2.1 o prazo para a contratante requisitar toda a gasolina será até 30/07/2021, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Cláusula terceira- dos valores

3.1 O valor global a ser pago para a aquisição do combustível é de R$11.394,00(onze mil, trezentos e noventa e quatro reais).
3.2 A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais.
3.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.

Cláusula quarta- pagamento

4.1 O faturamento deverá ser fornecido fechado quinzenalmente e o pagamento será efetuado em até 07 dias após a emissão da Nota Fiscal.
4.2 A contratada deverá apresentar no setor de contas a pagar da EMOP a nota fiscal com a descrição do material fornecido com a antecedência de até 03 dias, da data prevista para o pagamento.
4.3 Caso ocorra atraso na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1%9 um por cento) ao mês do valor previsto.
4.4 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e com a Fazenda Municipal de Divinópolis.
4.5 O pagamento poderá ser retido mediante cumprimento irregular do contrato

Cláusula quinta- do reajustamento

5.1 Os preços contratados não sofrerão reajustes, em atendimento às determinações da Lei 9.069 e lei 10.192 de 14/02/01.
5.2 Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei 9069, de 29/06/95 e a Medida provisória número 1053 de 03/06/95.

Cláusula Sexta- dos recursos financeiros

6.1 Aa despesas decorrentes do fornecimento do combustível correrá por conta da Emop.

Cláusula sétima- das obrigações do contratado

7.1 Do contratado:
a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, do objeto contratual;
b) Fornecimento da gasolina de acordo com a requisição;
c) Arcar com o pagamento de todos os impostos necessários, fretes e demais encargos sociais referente ao objeto licitado;
d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a Emop ou terceiros, isentando a emop de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da CONTRATADA, ou de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas para o fornecimento da gasolina;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido.

Cláusula oitava- das obrigações do contratante

8.1 Do contratante

a) Efetuar o pagamento nas datas previstas;
b) Emitir ordem de compra de acordo com suas necessidades;
c) fiscalizar a execução contratual.

Cláusula nona- disposições gerais

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato se sujeitará às penalidades previstas na Lei 8666/93.

Cláusula décima- da rescisão contratual

10.1O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela Emop, independente de notificação jurídica, mediante comunicação por escrito à contratada, com antecedência de 30 dias, sem que o mesmo tenha direito à indenização nos casos de :

a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
b) Desvie-se das especificações;
c) Deixe de cumprir ordens da Emop, sem justificativa;
d) Atraso injustificado no fornecimento da gasolina comum;
e) Paralisação do fornecimento da gasolina comum sem justa causa e prévia comunicação à Emop;
f) Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

10.2 O contrato poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da administração a que esteja subordinado o contratante.
10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.4 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE.

Cláusula décima primeira- das sanções administrativas

11.1O atraso injustificado no fornecimento do combustível sujeitará o contrato as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
a) advertência;
b) multas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
d) a multa prevista prevista na letra " b" não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

Cláusula décima segunda- da cessão

12.1 O contratado não poderá transferir ou ceder o contrato.

Cláusula décima terceira- do foro

13.1 É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BC61A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2021

Dispensa Eletrônicanº. 40/2021- Banco do Brasil –Objeto:Aquisição de lavadoras de roupas para atender ao serviço de acolhimento à população de rua e ao centro de atendimento à população de rua no município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 03/05/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 03/05/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 29 abril de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31482BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 095/2021

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 095/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto de AQUISIÇÃO DE PLACAS DE RAMAL ANALÓGICAS PARA CENTRAL PABX PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, em favor da empresa ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA ME.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5D9A9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 067/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Eloisa Ferreira da Silva – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF São Roque II – Período: 26/04/2021 a 22/10/2021. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70ED5FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 047/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Gizele Rita da Silva Trindade – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – na Gerência de Regulação – Período: 19/04/2021 a 15/10/2021. – Total: R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:637A10FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA ATRATIVA SERVICE LTDA-ME

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Atrativa Service Ltda-ME, resolvem celebrar quinto termo aditivo ao contrato 01/2018, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de abril de 2021, prestação de serviços contínuos de limpeza nas dependências do instituto.

Divinópolis, 29 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81CD50BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS -RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 39/2021, P.L. 105/2021, referente à aquisição de 35 (trinta e cinco) unidades de Resina Fotopolimerizável cor:A1 e 35 (trinta e cinco) unidades de Paramonoclorofenol Canforado para a Implantação e Manutenção das Atividades Primárias em Saúde e do Programa Estratégia Saúde da Família da Semusa, no valor total de R$1.468,25 Dotações:
02.12.02.10.301.0012.2437 3.3.90.30.00 Ficha 961
02.12.02.10.301.0012.2436.3.3.90.30.00 Ficha 945
Empresa vencedora: Emigê Materiais Odontológicos Ltda.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD850B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.353/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;

- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que o servidor efetivo Diego Morais de Paula foi designado como responsável pela Direção e Acompanhamento das obras do PAC Saneamento e do Financiamento do Banco do Brasil;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor Diego Morais de Paula, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência das atribuições especiais de Direção e Assessoramento dos projetos do PAC Saneamento e das obras do Financiamento do Banco do Brasil, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida lei.

§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2021.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EFEC4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.355/21

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Paulo José Silva para o cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96D5A29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.356/21

Exonera, a pedido, Crisiana Aparecida Campos do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, Crisiana Aparecida Campos do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2021.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13B58ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.357/21

Exonera a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Luciana Capanema do cargo público de provimento em comissão de Diretoria sobre Drogas e de Direitos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2021.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1ADDA0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2021

Respaldado no artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer da Controladoria Geral do Município N° 44/2021, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 081/2021 – Dispensa de Licitação n° 028/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, **RATIFICO** a REVISÃO OBRIGATÓRIA E PREVENTIVA FEITO NA CONCESSIONÁRIA MARKA VEÍCULOS PEÇAS S/A NOS VEÍCULOS (ONIX, SPIN e ONIX) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. em favor da empresa MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 28 de abril de 2021.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:892E4992

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 41/2021, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 869977. OBJETO: aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de Seringa Descartável de 10 ml e 15.000 (quinze mil) unidades de Seringa Descartável de 20 ml para atender às necessidades da Semusa, conforme Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 03/05/2021. Data e horário da abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 03/05/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes- e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 29 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74D9884C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV N°006/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Execução Financeira, referente às ações de saúde prisional de que trata a Resolução 6943/2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de abril de 2021.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:388079AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 027/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/21 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99022687	DALILA NAIR BOTELHO	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 28/04/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/04/2021.

Divinópolis, 28 de Abril de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14B3E7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 026/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/21 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	97036390	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	Motorista de Veículos Pesados

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 28/04/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/04/2021.

Divinópolis, 28 de Abril de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B997722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2021

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 28/04/2021, resolve **RESTRINGIR** à servidora **RENATA BOVANI**, matriculada sob o nº. 9901536-2, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***de 28/04/2021 a 27/12/2021***:
Subir ou descer escadas;
Fazer agachamentos;
Carregar pesos iguais ou superiores a 5kg (cinco quilos);
Realizar longas caminhadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDAAAB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 006/2021.

CONTRATADO: LETÍCIA PEREIRA DOURADO, CPF 089.868.896-50. OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovado e classificado na 6ª colocação no

cargo de Assistente Social, no concurso público de edital 001/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, na Coordenadoria de Proteção Social Básica, no cargo de Assistente Social, tendo como justificativa que a mesma atuará na atenção social básica, especificamente nos CRAS, através do Programa de atenção integral à família – PAIF. O trabalho que será desenvolvido é destinado ao atendimento às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social. O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no cadastro único, beneficiários do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre outros, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 22/04/2021 e término em 31/12/2021. **VALOR:** R$ 1.755,92. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02.08.122.0003.2205. **ASS:** 19/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06E68FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 317/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 12.629/2021, datado de 23/04/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **GIRLENE APARECIDA CANDIDO**, matriculada sob o nº 0202926-2, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, com efeitos a contar de 28/04/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D9C6642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 318/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 13.019/2021, datado de 27/04/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **LÚCIA HELENA RIBEIRO DUARTE**, matriculada sob o nº 0202915-7, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, com efeitos a contar de 12/04/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF415305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 105ª REUNIAO - CODEMA

Ata da 105ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada no dia 08 de abril de 2021 as 9:00 horas em ambiente virtual devido a pandemia do Covid-19. **01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Ezequiel Cilas Rodrigues**. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Rodrigo Alvares de Assis-SEMSUR/Efetivo, Rafael Virginissimo de Paula e Silva-SEMAD/Suplente, Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves-SEMDES/Efetivo, Rafaela Fernandes Ribeiro-SETTRANS/Efetivo, Túlio Pereira de Sá-FIEMG/Efetivo, Pedro Paulo Pozzolini-OAB MINAS GERAIS-SUBSEÇÃO DIVINOPOLIS/Efetivo, Cristóvão Luís Santos-ANBV/Efetivo, Adriano Guimarães Parreira-IAAC/Efetivo, Warlon Carlos Elias -FORUM MUNICIPAL LIXO E CIDADANIA/Suplente, Beatriz Alves Ferreira-UFSJ/Efetivo, Mauro César Cardoso Cruz-UEMG/Efetivo. e Deividy Lucas Soares de Souza-CREA/Suplente **02 – Análise da Ata da 104ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente**. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade**. 03- Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração grave.** Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou o relatório para dosagem de multas elaborado pela comissão criada com essa finalidade onde o mesmo faz um breve relato de cada caso e também sugere um valor de multa a ser aplicado. O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini sugeriu que o relatório fosse votado na integra, salvo nos casos em que houvesse destaque os mesmos seriam votados desmembrados.**3.1- Envio de Relatório Técnico Ambiental/Mecânica Pesada e Caldeiraria Divinópolis Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** O conselheiro Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves comentou que a empresa se encontra instalada no local desde 1999.Que aplicar uma multa nesse instante de calamidade financeira e social poderia impactar financeiramente a empresa. O presidente do Codema Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou ao conselheiro uma proposta alternativa e o mesmo sugeriu 50% do valor sugerido no relatório. O conselheiro Adriano Guimaraes Parreira comentou sobre o parcelamento a longo prazo das multas aplicadas. A assessora jurídica da Seplam Flavia Maria Mourão confirmou que o valor fixado na multa pode ser parcelado em até 60 meses desde que a parcela mínima seja acima de R$ 55,00.Colocado em votação a proposta de redução em 50% do valor da multa(R$11.981,00) teve **5(cinco)** votos dos conselheiros Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Rodrigo Alvares de Assis, Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Rafaela Fernandes Ribeiro, Tulio Pereira de Sá e **6(seis) votos** acompanhando o parecer dos conselheiros Adriano Guimaraes Parreira,Warlon Carlos Elias, Beatriz Alves Ferreira, Mauro Cesar Cardoso Cruz, Cristóvão Luís dos Santos e Pedro Paulo Pozzolini,parecer este com a seguinte sugestão;" tendo em vista que a empresa se encontra instalada em zona residencial, local inadequado para suas instalações, e considerando as notícias de constante poluição sonora, sugiro a aplicação da multa em seu patamar máximo, ou seja, **r$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um reais**)."**3.2- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0006/2019/SEPLAM-Antônio Vieira para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir: "no pa consta que a terra movimentada, embora em pequeno volume foi depositada em área de app, razão pela qual sugiro aplicação de multa no valor **de r$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais).3.3- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0009/2020SEPLAM-Silmerio Jose da Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir: "no pa consta que grande volume de

movimentação de terra, depositada em área inundável, razão pela qual sugiro aplicação da multa no valor **de r$ 5.139,00 (cinco mil cento e trinta e nove reais)".3.4- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0035/2019/SEPLAM-Malta Empreendimentos e Participações Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** O conselheiro Adriano Guimaraes Parreira questionou a divergência entre o valor sugerido para o processo anterior (R$ 5.139,00 e o valor sugerido para o processo em votação no valor de R$ 3.426,00 e que no entender dele os valores deveriam ser iguais por tratar-se de infrações semelhantes. Pedro Paulo Pozzolini comentou que no processo anterior a terra movimentada encontra-se em área inundável e isso foi um fator agravante. Cristóvão Luís dos Santos comentou haver um estudo da área e que na mesma possui nascentes. O diretor de Meio Ambiente Henrique Guimaraes Rodrigues comentou que quando da fiscalização não foram identificadas nascentes no local e caso novas informações sejam protocoladas e confirmada a presença de nascentes na área uma notificação por intervenção em APP será feita. Que o infrator deverá regularizar a área ou recompor a mesma. Colocada em votação, houve **1(uma**)abstenção do conselheiro Deividy Lucas Soares de Souza **,4(quatro)** votos dos conselheiros Adriano, Guimarães Parreira,Warlon Carlos Elias, Mauro Cesar Cardoso Cruz, Cristóvão Luís dos Santos pela proposta de aplicação de multa no valor de R$ 5.139,00 e **7(sete**) votos dos conselheiros Pedro Paulo Pozzolini, Beatriz Alves Ferreira, Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves, Rodrigo Alvares de Assis, Rafael Virginissimo de Paula e Silva, Rafaela Fernandes Ribeiro, Tulio Pereira de Sá acompanhando o parecer transcrito a seguir:" no pa consta que grande volume de movimentação de terra, razão pela qual sugiro aplicação da multa no valor de **r$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais).3.5- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0036/2020/SEPLAM-Luiz Guilherme Nogueira Alvim para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" no pa consta que grande volume de movimentação de terra, razão pela qual sugiro aplicação da multa no valor **de r$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)".3.6- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0040/SEPLAM-Maria Soares Cardoso para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" no pa consta que além terra movimentada, embora em pequeno volume, também foi depositado entulho, razão pela qual sugiro aplicação de multa no valor **de r$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)".3.7- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0087/2019/SEPLAM-Lilian Cristina Camargos Meyer para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" no pa consta terra movimentada em pequeno volume, razão pela qual sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **r$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais).3.8- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0010/2020/SEPLAM-Giovana Giorni Amaral para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **r$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais**)" por lote.**3.9- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0012/2020/SEPLAM-Mirian da Conceição Rodrigues Dias para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa**. Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **r$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais**)" por lote.**3.10- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0017/2020/SEPLAM-Célio Jose da Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa**. Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir: "sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **r$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais**)" por lote.**3.11- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0019/2020/SEPLAM-Michele de Paula Assis para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" sugiro aplicação da multa no valor de **r$ 1.142,00 (um mil cento e quarenta e dois reais)"** por lote**.3.12- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0023/2020/SEPLAM-Jose Luiz Santana para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir: "sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **r$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais**)" por lote.**3.13- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00025/2020/SEPLAM-Maria Raimunda Mendonça Avelar para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa**. Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" sugiro aplicação da multa no valor de **r$ 1.142,00 (um mil cento e quarenta e dois reais)"** por lote**.3.14- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00036/2020/SEPLAM-Carlos Abdalla para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" sugiro aplicação da multa no valor de **r$ 1.142,00 (um mil cento e quarenta e dois reais)"** por lote**.3.15- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00054/2020/SEPLAM-R R Participações Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa**. Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **r$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais**)" por lote.**3.16- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00057/2020/SEPLAM-Ferreira & Filhos Empreendimentos de Imóveis Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa**. Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **r$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais**)" por lote.**3.17- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00058/2020/SEPLAM-Espólio de Renato Pardini para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa**. Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **r$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais**)" por lote.**3.18- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00059/2020/SEPLAM-Primus Lançamentos Ltda para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa**. Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" sugiro aplicação da multa no valor de **r$ 1.142,00 (um mil cento e quarenta e dois reais)"** por lote**.3.19- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 00064/2020/SEPLAM-Alvimar Luís de Moura para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa**. Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir: "sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **r$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais**)" por lote. O relatório para dosagem de multa trouxe ainda a seguinte sugestão "considerando que é notório um grande volume de lotes vagos na cidade de Divinópolis, como forma de dar conhecimento a população de que queimada constitui infração ambiental, sugiro que a administração pública dê ampla publicidade da questão, informando ainda que é dever dos proprietários de lotes vagos proceder a limpeza, bem como murar seus terrenos. Caso acatada a sugestão, necessário fixar um prazo para que os proprietários de lotes vagos tomem as providências para manter seus imóveis limpos e murados, prazo após o qual, sugiro ampla fiscalização em tais imóveis, autuando, se for o caso, aqueles imóveis que não procederam a limpeza e muro.**04- Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração gravíssima.4.1- Envio de**

Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0069/2020/SEPLAM- Christian Gonçalves Herrera para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. O conselheiro Adriano agradeceu a Pedro Paulo Pozzolini pela elaboração do relatório. Comentou que não entende como atenuante o fato de um prestador de serviço contratado ter feito a supressão e que o contratante é responsável pelo ato. E não concorda que a multa seja transformada em medida alternativa. O conselheiro Mauro Cesar Cardoso Cruz comentou que a proposta de pena alternativa deve partir do infrator no momento da dosagem da multa com analise da plenária. Também parabenizou Pedro Paulo Pozzolini pela elaboração do relatório. O conselheiro Pedro Paulo Pozzolini explicou que se o infrator seguisse a tramitação normal o mesmo iria conseguir a autorização para supressão visto possuir alvará de construção e que não considerou a ação do terceiro como atenuante. O conselheiro Tulio Pereira de Sá questionou se estaria existindo sobreposição da lei estadual especifica do pequi e o decreto municipal 4748/02 acerca da autuação pela supressão. A assessora jurídica da Seplam informou que a infração é feita seguindo o decreto municipal pois o impacto é local. Que quando da anuência para supressão os valores são recolhidos para o estado e no caso de infração o recolhimento é feito para o fundo municipal de meio ambiente. Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" após obter alvará de construção, cidadão procedeu a construção de sua residência, por meio de terceiro prestador de serviço, o qual suprimiu sem autorização 02 pés de Pequi. Segundo consta no processo administrativo, cidadão procedeu ao replantio no ano de 2019. Considerando tal circunstância, sem antecedentes e circunstâncias agravantes, sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um centavos)'** por cada pequizeiro suprimido. **4.2- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0001/2020/SEPLAM- Divinópolis Clube para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** O conselheiro Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves comentou as condições restritivas impostas aos clubes sociais nesse momento de pandemia. Sugeriu como medida alternativa a utilização do espaço do clube como ponto de vacinação da covid 19.A assessora jurídica da Seplam Flavia Maria Mourão comentou não ser possível considerar medida alternativa para um dano ambiental uma solução de saúde pública. Foi colocada em votação se seria acatada a proposta de medida alternativa ou a sugestão de dosagem de multa contida no relatório, sendo que a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" Considerando se tratar de associação sem fins lucrativos, sem antecedentes e circunstâncias agravantes, sugiro aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um centavos).4.3- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0005/2020/SEPLAM- Espolio de Francisco Rodrigues Simões para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" considerando a agravante da reincidência, a multa deve ser dosada no dobro seu patamar mínimo, ou seja**, R$ 23.962,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais).4.4- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0008/2020/SEPLAM- Elbert Junio Rocha para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" Considerando se tratar de infração ambiental praticada em terreno onde se encontra instalado um empreendimento comercial de pequeno porte, sugiro a aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja**, R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um centavos).4.5- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0024/2020/SEPLAM- Josefino Soares para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" A míngua de maiores informações sobre o infrator e considerado que o mesmo não apresentou defesa, sugiro a aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um centavos).4.6- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0029/2020/SEPLAM- União Federal para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa. .** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" Aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja**, R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um centavos).4.7- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0034/2020/SEPLAM- Djalma de Sousa Moreira para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.**Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" Considerando se tratar de infração ambiental praticada em terreno onde se encontra instalado um empreendimento comercial de pequeno porte, sugiro a aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um centavos).4.8- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0037/2020/SEPLAM- André Luiz Alvarenga para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir: "A míngua de maiores informações sobre o infrator e considerado que o mesmo não apresentou defesa, sugiro a aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um centavos).4.9- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0058/2020/SEPLAM-Evangelista Jose Miguel para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa..** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:" Considerando se tratar de intervenção em área de APP mediante a construção de inúmeros imóveis comerciais de propriedade do autuado, sugiro a aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um centavos), acrescida do percentual de 50% (cinquenta por cento), ou seja, multa no valor de **R$ 17.971,50 (dezessete mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).4.10- Envio de Procedimento Administrativo (Processo Administrativo 0085/2020/SEPLAM- Vanilda Maria de Sousa Silva para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa.** Colocado em votação a plenária aprovou por unanimidade a sugestão do relatório transcrito a seguir:"**:** A míngua de maiores informações sobre o infrator e considerado que o mesmo não apresentou defesa, sugiro a aplicação da multa em seu patamar mínimo, ou seja, **R$ 11.981,00 (onze mil novecentos e oitenta e um centavos).05-Assuntos Gerais.** O presidente do Codema Ezequiel Cilas Rodrigues informou que são três as entidades que se enquadram nos termos do artigo 5º do Regimento Interno do Codema(Os representantes dos Órgãos que compõem o CODEMA que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, não justificadas, terão suas substituições solicitadas pelo Presidente ao titular do Órgão ou Entidade a que pertencem.):4º Pelotão de Polícia Ambiental,IEF –Instituto Estadual de Florestas/Regional Centro Oeste e FAMBACORD-Federação das Associações De Moradores e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis. Que na próxima reunião do Codema será colocado em deliberação a substituição das mesmas. Ezequiel Cilas Rodrigues comentou também sobre a proposta de um estudo sobre o sistema hídrico do município e em seguida fez a leitura da proposta de resolução transcrita em seguida:" Resolução nº 01, de 29 de abril de 2021.Institui, no âmbito do conselho municipal de meio ambiente de Divinópolis (codema), comissão especial temática para estudo e emissão de relatório sobre a questão da segurança hídrica no município de Divinópolis e alternativas possíveis para sua garantia. O conselho municipal de meio ambiente de Divinópolis (codema), em sua reunião ordinária de 29 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal nº 5.451/2002,Considerando que o codema "tem por objetivo "promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da política ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Divinópolis"; Considerando que, dentre suas competências, está a de "deliberar sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento do município em bases de equilíbrio social e ecológico, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento"; considerando o art. 41 do regimento interno, que dispõe sobre a criação de comissões, como instância

colegiada constituída por membros do codema mediante adesão voluntária para estudo e avaliação de assuntos específicos; Resolve**:**Art. 1º - instituir comissão especial temática para estudo e emissão de relatório sobre a questão da segurança hídrica de Divinópolis; Art. 2° - essa comissão especial temática terá como objetivo a elaboração de estudo e emissão de relatório sobre alternativas para a garantia da segurança hídrica em Divinópolis. **2** de **3** Art. 3º - a comissão especial temática será composta por membros do conselho, sob adesão voluntária, cuja composição inclui - como identificado em reunião ordinária do codema ocorrida no dia 29 de abril de 2021 - os seguintes membros: a definir, a definir , a definir, a definir, a definir Art. 4º - esta comissão especial temática seguirá o disposto no regimento interno do codema, sem prejuízo da colaboração de técnicos e entidades que possam colaborar com o alcance do objetivo desta comissão.Art. 5° - a comissão especial temática ora constituída iniciará seus trabalhos sob a coordenação do presidente do codema e já em sua primeira reunião designará um coordenador e um relator dentre seus pares para a condução dos trabalhos. Art. 6º - o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao codema em reunião plenária é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta resolução, com possibilidade de ser prorrogada por igual período caso seja necessário para a perfeita conclusão dos trabalhos. Art. 7º - esta comissão especial temática terá todo o suporte administrativo da secretaria municipal de meio ambiente para desenvolvimento de suas ações, podendo solicitar informações aos órgãos públicos federal, estadual e municipal, bem como outros necessários para a finalidade proposta. Art. 8º - as reuniões deverão ocorrer a cada 15 (quinze) dias, devendo a ata ser lida no plenário do codema. Art. 9º - o relatório dos trabalhos deverá constar o diagnóstico e as alternativas necessárias para garantir a segurança hídrica no município de Divinópolis. **3** de **3** Art. 10º - esta comissão especial temática, após a conclusão de seu trabalho, com apresentação ao pleno para deliberação de seu relatório, estará extinta. Art. 11º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 29 de abril de 2021.Ezequiel Cilas Rodrigues Presidente do Codema". Ezequiel Cilas Rodrigues comentou que esse assunto será tratado na próxima reunião. Comentou também sobre o possível remanejamento de data da próxima reunião devido aos atrasos nas análises dos processos provocados pelas férias coletivas dos servidores somados a uma semana de feriado. Warlon Carlos Elias,Cristóvão Luís dos Santos, Adriano Guimaraes Parreira e Tulio Pereira de Sá parabenizaram Ezequiel Cilas Rodrigues pela iniciativa.Pedro Paulo Pozzolini comentou sobre a necessidade de mudanças no regimento interno e tambem sugeriu uma moção do Codema junto a Promotoria de Meio Ambiente solicitando prestação de contas sobre os recursos obtidos dos TACs celebrados no município de Divinopolis.**06– Encerramento.** Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96A1F162

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO 002/2021 - CONTRATO 072/2016

CONTRATANTE: Município de Divinópolis, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede à Av. Paraná, nº 2.777 – Bairro Belvedere, Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Sr. Gustavo Mendes Martins.

CONTRATADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL - EMATER, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabáglia, nº 1626, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo seu gerente regional, Sr**. Wellington Dias Silveira**, portador do CPF: 667.502.616-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – TEMPO E VALOR
– Fica estabelecido o reajuste automático, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência do contrato, pela variação do INPC / IBGE ocorrida no período, conforme estabelecido na cláusula QUARTA do Contrato 072/2016. O valor inicial de R$7.000,00, com os índices de reajuste INPC/IBGE, estão, hoje, no valor de R$7.816,43, conforme demonstrativo anexo. O valor citado será transferido à Contratada, por meio de crédito em conta bancária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 - O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Contrato 72/2016, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Divinópolis, 05 de abril de 2021.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios
Contratante

WELLINGTON DIAS SILVEIRA
Empresa de Assistência Técnica e Extenção Rural - EMATER
Contratada

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12F37DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 108/2021, de 22/04/2021 (incluído), considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903540-8, **com efeitos retroativos a 19/01/2021 (NR)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E89553B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.306/21, de 08 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13 de abril de 2021, Edição 2986, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **FLAVIO LIMA DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 9903586-1, **com efeitos retroativos a 13/04/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD2A826C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 117/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **CLOVIS GOMES DE CARVALHO JUNIOR**;
CONSIDERANDO que o servidor está cursando Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - Doutorado - Doenças Infecciosas e Parasitárias, pela Universidade Federal de São João Del-Rei, pelo período de **17/05 a 20/08/2021**.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **CLOVIS GOMES DE CARVALHO JUNIOR**, detentor do cargo efetivo de Médico Veterinário, matriculado sob o nº. 9902308-5, lotado na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental - SEMUSA.
Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do curso.
Art. 3º. Todo semestre o servidor deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.
Art. 4º. Em virtude do Doutorado, o horário de estudo será de segunda a sexta-feira das 14 às 18 horas.
Art. 5º. O horário de trabalho do servidor será de segunda a sexta-feira de 07 às 13 horas no seu setor de trabalho e esse fará a compensação da carga horária na parte da tarde, nos trabalhos inerentes ao projeto de pesquisa "Influência da Esterilização de Capivaras na Infecção de Carrapatos por Rickettsia em Área de Transmissão de Febre maculosa Brasileira", desenvolvido no parque da Ilha, que é de interesse do Município.
Art. 6º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.
Art. 7º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 8º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA7481F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020. PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva n° 25 Alto da Boa Vista Dom Bosco – MG, CEP: 38654-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Sr. Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000 e a empresa EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob. n° 27.259.228/0001-57, com sede na Avenida Candido Pereira Campos, n° 1190 B, Bairro Centro, Dom Bosco – MG, CEP 38.654-000, neste ato representado por seu proprietário administrador Sr. Edimar Belchior De Souza, inscrito no CPF 034.380.686-05, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 53/2020 oriundo do Tomada de Preços nº 05/2020 e Processo Licitatório nº 37/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da Creche Municipal no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O segundo Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 8ª do contrato origem – CLÁUSULA VIII – DO PREÇO. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.4 - Fica Aditado o valor de R$ 98.215,73 (noventa e oito mil duzentos e quinze reais e setenta e três centavos), conforme planilha, de acordo com Parecer Técnico do engenheiro responsável/fiscal da Obra; Os preços dos itens reajustados são baseados nas Tabelas SINAP E SETOP. 2.5 – Faz-se necessário o reequilíbrio, devido ao reajuste de preços dos itens a serem executados no certame. Além do reequilíbrio Financeiro, o aditivo pauta o aumento de quantitativos em alguns itens, para que a obra possa ser executada sem prejuízos para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Dom Bosco MG, 01 de Abril de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG – Contratante.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:A97E793D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL

PROC. LICITATÓRIO Nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPE ESPECIALIZADA, para atender as necessidades do Município de Dona Euzébia/MG, conforme Termo de Referência e especificação detalhada no Anexo I, parte integrante do Edital.

O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro, no município de Dona Euzébia, **às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2021.**

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 29 de abril de 2021.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:193B562C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 027/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 027/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 019/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para formulação de projetos culturais e educacionais, manutenção invitur (inventario de oferta turística), englobando gestão do memorial "Octávio Silva", de Estrela do Indaiá-MG, fins de, em atendimento à demanda administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 021/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 07.608.471/0001-26. No valor total de R$ 12.000,00(doze mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A7E86364

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 028/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 020/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 022/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: AUGUSTO CEZAR PARREIRAS EIRELI, CNPJ: 04.066.020/0001-16. No valor total de R$ 16.914,00(Dezesseis mil, novecentos e quatorze reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:47D94481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO 25/2021, DISPENSA 07/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Administrativo 25/2021, Dispensa 07/2021, objeto: aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com COVID-19 para atender às necessidades do município, conforme solicitação do Departamento de Saúde, firmado com a empresa: **JPW DROGARIA SÃO JOSE LTDA**, inscrita no **CNPJ-14.545.492/0001-05**, com sede Av. Da Extremidade, 09, Bairro São Francisco – cidade de Buritizeiro/MG CEP 39.280-000, representada pelo Sr. Waldeir Junior Lima Tolentino, portador do CPF 087.352.306-73, no valor de **R$ 85.004,95 (Oitenta e cinco mil e quatro reais e noventa e cinco centavos).** Assinado e ratificado em 07/04/2021, com vigência até 06/07/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F4B0F71E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO 23/2021, DISPENSA 06/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 23/2021, Dispensa 06/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 BARREIRAS SANITÁRIAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme solicitação do Departamento de Saúde, firmado com a empresa: SIMONE APARECIDA ESTEVÃO – ME, inscrita no CNPJ 15.550.251/0001-17, com sede na Av. Geraldo Magalhães Mascarenhas, 598, Centro Inimutaba/MG – CEP 39.243-000, no valor de R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Assinado e ratificado em 31/03/2021, com vigência até 30/06/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9125A648

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021, PREGÃO PRESENCIAL 15/2021, RP 05/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2021 – Registro de Preços 05/2021 – Processo Licitatório 33/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESA COM MANUTENÇÃO DE FROTA POR MEIO DE

CARTÃO MAGNÉTICOEM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que será realizada na data 13/05/2021, às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br, ou pelo fone (38) 3753 1311 -

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:754A6712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 5.610, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Cria o Sistema Municipal de Cultura no âmbito do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura de Formiga, que se constitui em um instrumento de articulação para a gestão e promoção de políticas públicas culturais, tendo como essência a democratização dos processos decisórios e a efetividade na aplicação dos recursos públicos no setor.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal garantir aos munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural;
III - o direito à acessibilidade;
IV - o direito autoral, com livre criação e expressão;
V - o direito ao intercâmbio cultural.

Art. 3º A atuação do Poder Público Municipal no campo da Cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve buscar a complementaridade das ações, evitando superposições.

Art. 4º A política Cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial, com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 5º O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura, cujas diretrizes serão estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, a ser instituído no Município, num processo de gestão compartilhada com a sociedade civil, por meio da participação dos órgãos integrantes deste Sistema.

Art. 6º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e a parte da sociedade civil responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais do município;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre gentes públicos e privados atuantes na área cultural formiguense;
V - integração na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - transversalidade das políticas culturais;
VII - transparência e compartilhamento das informações;
VIII - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
IX - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações.

Art. 7º O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo integrar, de forma democrática e permanente, os diversos setores que compõem a cultura formiguense, às políticas públicas de cultura do município, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 8º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas do setor cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais do município;
III - articular políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - atuar no desenvolvimento e implantação do Plano Municipal de Cultura como instrumento de gestão para o direcionamento das políticas públicas culturais, no âmbito do município;
VI - acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema;
VII - estabelecer a Conferência Municipal de Cultura, garantindo a participação de todos os órgãos que integram o Sistema.

Art. 9º Integram o Sistema Municipal de Cultura, conforme organograma constante no Anexo Único desta Lei:

I - Coordenação:
Secretaria Municipal de Cultura;

II - Instâncias de articulação e participação social:
Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC;
Conferência Municipal de Cultura;

III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Cultura;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

Art. 10. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I- sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia municipal, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural do município.

Art. 11. O Sistema Municipal de Cultura deve apoiar os artistas, produtores culturais e demais atores da cadeia cultural do município, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura, subordinada diretamente ao Prefeito, constitui-se no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 13. À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;
II - verificar a praticidade da integração do Sistema Municipal de Cultura ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC e apresentá-la aos integrantes do Sistema, realizando os procedimentos para efetivação da integração;
III - implementar, no âmbito da gestão municipal, as pactuações aprovadas pelos Conselhos Municipais participantes do Sistema Municipal de Cultura;
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura;
V - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
VI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. Nos termos do art. 167, IX, da Constituição da República e dos arts. 71 a 74 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, institui-se o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, com a finalidade de subsidiar a promoção da Cultura Formiguense, abarcando expressões culturais manifestadas no município e potencializando a rede cultural produtiva de Formiga.

Art. 15. O FUMCULT consta no Orçamento do Município de Formiga, no órgão Secretaria Municipal de Cultura, que é seu executor.

Art. 16. A movimentação e aplicação dos recursos do FUMCULT deverão ter aprovação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 17. O FUMCULT destina-se:

I – ao fomento das atividades culturais formiguenses em suas diversas vertentes.
II – à melhoria da infraestrutura pública, urbana e rural, utilizada para o desenvolvimento cultural do Município.
III – ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à Cultura do Município, inclusive do próprio Conselho.
IV – à manutenção e criação de serviços, atividades, programas, projetos de cunho cultural, no âmbito do poder público.

Art. 18. O FUMCULT terá como possíveis fontes de recursos:

I – dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo Município;
II – contribuições; subvenções; repasses; transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas; repasses e donativos em bens ou em recursos financeiros.
III – os rendimentos provenientes das operações ou aplicações financeiras de seus recursos;
IV – as resultantes de convênios ou contratos firmados com Instituições Públicas ou Privadas;
V – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor recebido pelo Município de Formiga referente ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.
VI – quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão ser depositados em conta específica do Município, em instituição financeira.

Parágrafo único. Eventual saldo não utilizado pelo FUMCULT será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 20. A gestão e aplicação dos recursos do FUMCULT serão pautadas pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade, ampla defesa, transparência, probidade, decoro e boa-fé, além de todas as exigências licitatórias e fiscais da Administração Pública, sendo obrigatória a aprovação do COMCULT, por maioria simples, estando seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal, em caso de prática de ato ilícito.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura- COMCULT, órgão colegiado, consultivo e normativo, que deve integrar a estrutura básica da gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil; e se constituir no principal espaço de participação social institucionalizada na área da cultura, de caráter permanente do Município de Formiga.

Art. 22. O COMCULT tem como atribuições: participar da elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de cultura, atuando com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura ou outros mecanismos congêneres, consolidando-as no Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas municipais de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura formiguense em geral.

Art. 23. Os integrantes do COMCULT terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovados, por igual período.

Art. 24. O COMCULT será paritário, constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 5 (cinco) titulares e seus suplentes representando o Poder Público Municipal e 5 (cinco) titulares e seus suplentes representando a Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – o Poder público será representado por:
a) 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura no Município e seus respectivos suplentes, sendo um deles o Secretário Municipal de Cultura, que deverá presidir o Conselho e possuirá voto de minerva;
b) 1 (um) servidor da área Jurídica do Município e seu respectivo suplente;
c) 1 (um) representante do Legislativo Municipal e seu respectivo suplente.

II – a Sociedade Civil será representada pelos seguintes setores culturais:
a) 1 (um) representante das Artes Cênicas (teatro, dança, capoeira e congêneres);
b) 1 (um) representante das Artes Visuais (artes plásticas, artesanato, fotografia, artes gráficas e congêneres);
c) 1 (um) representante da Música;
d) 1 (um) representante da Literatura;
e) 1 (um) representante das Associações de Congado ou Folia.

Art. 25. Os membros titulares e suplentes do COMCULT serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que no que concerne aos representantes da Sociedade Civil, poderão ser consideradas as indicações encaminhadas pelas instituições representantes de classe, quando for o caso.

Parágrafo único. Na inexistência de órgão representativo constituído de determinado setor cultural, será publicado um convite aos interessados por meio dos instrumentos oficiais de comunicação do Município.

Art. 26. Ao COMCULT compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais, em especial, com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional.
V - apreciar, emitir pareceres ou se manifestar sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;
VI - cadastrar e reconhecer as instituições com finalidades culturais;
VII - articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura formiguense.
VIII - participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Formiga;
IX - encaminhar os atos e as decisões do Conselho ao Secretário Municipal de Cultura para as providências necessárias;
X - prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;
XI - estabelecer e aprovar o regimento interno do COMCULT.
XII - promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório de seus membros;
XIII - outras competências e finalidades pertinentes à área cultural.

Art. 27. O COMCULT deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei e consequente posse de seus membros, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação.

Parágrafo único. O Regimento Interno, entre outras normas ordinárias, deverá dispor sobre:

I- estrutura, funcionamento e organização;
II - atribuições, finalidades e competência;
III - composição administrativa;
IV - procedimento para as sessões;
V - assiduidade e frequência;
VI - quórum e plenário;
VII - alteração do Regimento Interno.

Art. 28. O COMCULT deve se articular com as demais instâncias do Sistema Municipal de Cultura, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Cultura exercerá as funções de apoio administrativo e de assessoramento técnico ao Conselho.

Art. 30. A presidência do COMCULT será exercida pelo Secretário Municipal Cultura ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e dar voto minerva.

Art. 31. O Poder Público Municipal assegurará a publicação de todos os atos do COMCULT.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, assegurará ao COMCULT os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 33. As decisões do COMCULT serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que serão numeradas e arquivadas na Secretaria Municipal de Cultura, permanecendo disponíveis para consulta.

Art. 34. O COMCULT terá sua organização e o seu funcionamento regulamentados por meio de seu Regimento Interno.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5D47759B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 08º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2020

Extrato do 08º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº072/2020. Processo Licitatório nº 050/2020. Modalidade Pregão nº 042/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS OURO NEGRO LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel comum passando de R$4,269 para R$4,294 o litro partir de 27/04/2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:608C1BF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 083/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 083/2021, Processo Licitatório nº. 026/2021 – Pregão Eletrônico nº. 024/2021– Contratada: **3 PODERES COMERCIO LTDA** = R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais)Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3228A8EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 084/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 084/2021, Processo Licitatório nº. 026/2021 – Pregão Eletrônico nº. 024/2021– Contratada: **BIG MINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** R$1.272,00 ((um mil, duzentos e setenta e dois reais) Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C5FBCA69

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 085/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 085/2021, Processo Licitatório nº. 026/2021 – Pregão Eletrônico nº. 024/2021– Contratada: **VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI** = R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A976EF11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 086/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 086/2021, Processo Licitatório nº. 026/2021 – Pregão Eletrônico nº. 024/2021– Contratada: **DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** = R$ 13.450,24 (treze mil , quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:831EE5E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 087/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 087/2021, Processo Licitatório nº. 026/2021 – Pregão Eletrônico nº. 024/2021– Contratada: **ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA** = R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais) Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:901F39E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 088/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 088/2021, Processo Licitatório nº. 026/2021 – Pregão Eletrônico nº. 024/2021– Contratada: **INNOVARE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI** = R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EAB5E38A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 089/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 089/2021, Processo Licitatório nº. 026/2021 – Pregão Eletrônico nº. 024/2021– Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO** = R$ 5.458,40 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D1A2075D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 090/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 090/2021, Processo Licitatório nº. 026/2021 – Pregão Eletrônico nº. 024/2021– Contratada: **DIEGO MARCOS SILVA PAIVA** = R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3AC261DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 40 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 29/04/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Tamara Nascimento	21º	PEDAGOGO	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:250A9830

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DESPACHO - 02/2021 - SAAE

Extrato de Despacho - 02/2021 - Referência: Processo Licitatório nº: 024/2021 - Pregão Eletrônico nº.: 021/2021 – Registro de preços - Consiste o presente na análise dos recursos interpostos pelas empresas **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. e BLOCK ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI** contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio que declarou suas inabilitações no certame supramencionado, pela apresentação de documentação em desconformidade com as determinações do Instrumento Convocatório. Após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica e pela Justificativa apresentada pelo Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária Humberto de Paula Cunha, não recebo o recurso interposto pela empresa **BLOCK ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI.,** vez que intempestivo, e recebo o recurso interposto pela empresa **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**. negando-lhe provimento, pela exata fundamentação opinada pela Assessoria Jurídica do SAAE, a qual ratifico e passo a transcrever para fins de fundamentação da presente decisão administrativa: "O Pregoeiro encaminhou solicitação de parecer jurídico acerca dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. e BLOCK ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI**. Os recursos interpostos versam sobre a irresignação das referidas empresas após serem declaradas inabilitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio por apresentarem documentação incompleta, em desconformidade com os ditames editalícios. Após a interposição dos recursos o certame foi suspenso nos moldes do artigo 109, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 bem como foi oportunizada à impugnação aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões no prazo legal, conforme preleciona o artigo 109, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93. É o sucinto parecer. Primeiramente, ao passo da análise dos

requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam, tempestividade, legitimidade e interesse recursal, entendo, *in casu,* pela regularidade do recurso apresentado pela empresa **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**. razão pela qual mister se faz o seu recebimento e análise de mérito pelo administrador. Quanto aos requisitos de admissibilidade do recurso apresentado pela empresa **BLOCK ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI.** entendo que igual sorte não lhe assiste, restando intempestivo. O instrumento convocatório dispõe no item 18.1 sobre a necessidade de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese de suas razões e compulsando os autos verifico que a empresa não realizou a interposição do recurso nos moldes do edital, razão pela qual opino pelo não conhecimento do seu recurso administrativo. Ao passo da análise das razões apresentadas pela Recorrente **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.** vislumbro que são no sentido de pugnar pela ilegalidade do ato que a inabilitou no referido processo licitatório argumentando que possui capacidade técnica e jurídica para desenvolver os serviços licitados, pugnando pela sua consequente admissão ao certame. Sobre o empasse vislumbro que tal se assenta na exigência da Cláusula 15.5, "b", do instrumento convocatório "Certidão do registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) – atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), sendo este(s) Engenheiro de Minas, Geólogo e/ou Engenheiro Geólogo pois, conforme o CREA-Minas, são esses profissionais que possuem atribuição para outorgar processos de águas subterrâneas.". Compulsando os autos do processo, denota-se que a empresa Recorrente não apresentou a documentação conforme exigido pelo instrumento convocatório pois a empresa indicou o profissional Diogo Ventura Paiva, que apesar de aparentemente possuir a capacidade técnica exigida pelo Edital, não foi apresentado o vínculo existente entre o profissional e a empresa, haja vista que foi apresentado apenas um contrato de prestação de serviços sem aposição de assinaturas, portanto, imprestável para a finalidade. Em que pese as razões apresentadas pela Recorrente a exigência consiste em uma cautela da administração para o fim de evitar eventuais prejuízos à Administração após a efetivação da contratação para a execução dos serviços. De modo que acertadamente agiu o Pregoeiro e a Equipe de Apoio em não habilitar a Recorrente, considerando que esta deixou de cumprir o disposto na Cláusula 15.5, alínea "b", do Edital. O procedimento em questão é específico e disciplinado de modo geral pela Lei 8.666/93. A licitação, como procedimento administrativo conta com princípios e sistematização própria além de ser dotado de características peculiares. Anteriormente ao início do certame o ente público deve estabelecer regras prévias, anteriores à sua abertura, anterioridade essa que visa tratar com isonomia os interessados. No caso em comento as regras foram definidas no Edital que foi devidamente publicado, nele foram estabelecidos todos os parâmetros para participação e requisitos, bem como definido o objeto do certame dentre outras especificações, findando assim a fase interna iniciando-se a fase externa. Com a publicação do Edital a Administração assume o ônus de manter as regras até a conclusão do procedimento bem como na celebração de eventual pacto que dele decorrer. Hely Lopes Meirelles diz que o edital publicado é a lei interna do certame, devendo ser obrigatoriamente observado pelos licitantes e também pela própria Administração. Assim, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, os interessados não podem se distanciar daquilo que foi previsto pelo Edital, regra insculpida no artigo 41 da Lei 8.666/93 que também se encontra previsto no Edital em comento. Os atos praticados no certame sejam pelos licitantes, como pela própria administração, devem seguir o disposto no instrumento convocatório. Considerando, então, a vinculação às disposições editalícias, em observância ao contraditório e a ampla defesa, aos interessados é oportunizada a manifestação sobre contrariedade às regras dispostas pela Administração, através do mecanismo da impugnação previsto pelo artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, que deve ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, regras essas contra as quais não se insurgiu a ora Recorrente. *Ad argumentandum tantum*, saliento que a exigência da documentação prevista pelo Edital não constitui excesso de formalismo mas sim uma cautela da Administração em garantir a regularidade da contratação. *Diante do exposto, atendendo às normas legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e 10.520/02, bem como observadas as razões apresentadas, opino,* sub censura*, pelo não conhecimento do recurso apresentado pela empresa* **BLOCK ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI** *e pelo recebimento do recurso interposto pela empresa* **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.** *sendo-lhe negado provimento, mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro, de inabilitação das mencionadas empresas. S.M.J., é o entendimento, sendo que a decisão administrativa sobre o objeto deste integra o juízo de conveniência e oportunidade do administrador.".* Assim*,* **DETERMINO** a manutenção da decisão que inabilitou as empresas: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. e BLOCK ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI.** Cumpra-se a presente decisão, dê-se ciência às partes e prossiga-se na forma legal.

Formiga (MG), 29 de abril de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral – SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:97096F1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

SAAE – FORMIGA / MG / Processo Licitatório **FRACASSADO /** Declaro fracassado o Processo licitatório nº **0024/2021**, Pregão eletrônico nº **021/2021** – Registro de Preços**.** Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico para **elaboração de processos para obtenção de outorgas** para poços artesianos neste município.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5615CD8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 030/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 030/2020. Processo Licitatório nº: 001/2020 – Pregão Eletrônico nº: 001/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original com vencimento em 28/02/2021, fica prorrogada mais 60 (sessenta) dias, sendo até 29/04/2021, conforme documentos de fls. 671/695, constantes no processo licitatório, nos termos do art. 57, §1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme justificativa apresentada no Parecer Técnico de fls. 672 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**26/04/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B66049D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 08º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº072/202 - SAAE

Extrato do 08º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº072/2020. Processo Licitatório nº 050/2020. Modalidade Pregão nº 042/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS OURO NEGRO LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da

contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel comum passando de R$4,269 para R$4,294 o litro partir de 27/04/2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:183CD0D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 04 DO REGULAMENTO DO CANTA FORMIGA ONLINE/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a **Retificação 04** do Regulamento publicado em 19 de março de 2021.
No item **5.1.2** do regulamento, onde se lê:
5.1.2 *Neste Regulamento, entende-se por "**música formiguense**" aquela em que TODOS os autores/compositores da obra forem nascidos em Formiga ou com residência comprovada na cidade há mais de 2 (dois) anos.*

Leia-se:

5.1.2 *Neste Regulamento, entende-se por "**música formiguense**" aquela em que ao menos 1 (um) dos autores/compositores da obra forem nascidos em Formiga ou com residência comprovada na cidade há mais de 2 (dois) anos.*

Formiga, 29 de abril de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A2B338B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 04 DO REGULAMENTO DO LOUVA FORMIGA ONLINE/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a **Retificação 04** do Regulamento publicado em 19 de março de 2021.

No item **5.1.2** do regulamento, onde se lê:
5.1.2 *Neste Regulamento, entende-se por "**música formiguense**" aquela em que TODOS os autores/compositores da obra forem nascidos em Formiga ou com residência comprovada na cidade há mais de 2 (dois) anos.*

Leia-se:

5.1.2 *Neste Regulamento, entende-se por "**música formiguense**" aquela em que ao menos 1 (um) dos autores/compositores da obra forem nascidos em Formiga ou com residência comprovada na cidade há mais de 2 (dois) anos.*

Formiga, 29 de abril de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:01D38001

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 028/2021

Referência: Processo Licitatório nº 0196/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas datada de 25 de fevereiro de 2021, sendo inferido por meio de sua leitura que, tendo sido realizadas várias tentativas para assinatura da Ata Registro de Preços nº 026/2021, concernente ao Processo Licitatório nº 0196/2020, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 0120/2020, permaneceu silente a empresa Bethel Indústria e Comércio Informática EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.259.694/0001-44, não tendo, até a presente data, efetuado a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços (fls. 2290 a 2294);

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando nº 341/2021/SMADE, para fins de aplicação da penalidades à empresa Bethel Indústria e Comércio Informática EIRELI, quais sejam: multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, em razão da recusa em sua assinatura, nos termos do item 25.1, alínea "a" do Edital, e ainda, impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo período de 1 (um) ano, conforme item 25.1, alínea "b" (fls. 2295 e 2296);

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada de 29/4/2021, para adoção de providências conforme Memorando nº 341/2021/SMADE, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

DETERMINA:

Em observância do disposto no art. 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no item 25.1, alínea "b" do Edital Convocatório do Processo Licitatório nº 0196/2020, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 0120/2020, a aplicação da sanção do impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo prazo de 1 (um) ano;
Em observância do disposto no art. 87, II da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no item 25.1, alínea "a", do Edital Convocatório, a aplicação da sanção de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, requerendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Formiga, 29 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:19A0735D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

1. O Prefeito do Município de Formiga-MG, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO Termo de Retificação ao Edital n° 003/2021, para retificar o item 7.2 do Edital, conforme abaixo:

2. Onde se lê:
7.2 - Além da observação dos critérios supracitados, a prova prática será realizada da seguinte forma e pontuação:

Item	Atividade	Pontuação	Cargo
1	Vedação de túmulos com gavetas abaixo da superfície	20 pontos	Coveiro
2	Vedação de túmulos com gavetas acima do chão	20 pontos	Coveiro
3	Aptidão física e trabalho em equipe	15 pontos	Coveiro
4	Utilização correta das ferramentas	15 pontos	Coveiro
5	Atenção na atividade executada	15 pontos	Coveiro
6	Postura, respeito e cordialidade com o examinador e com terceiros	15 pontos	Coveiro

3. Ler-se-á
7.2 - Além da observação dos critérios supracitados, a prova prática será realizada da seguinte forma e pontuação:

Item	Atividade	Pontuação	Cargo
1	Abertura de túmulos	20	Coveiro
2	Vedação de túmulos com gavetas abaixo da superfície	20	Coveiro
3	Vedação de túmulos com gavetas acima do chão	20	Coveiro
4	Aptidão física e trabalho em equipe	10	Coveiro
5	Utilização correta das ferramentas	10	Coveiro
6	Atenção na atividade executada	10	Coveiro
7	Postura, respeito e cordialidade com o examinador e com terceiros	10	Coveiro

Formiga - MG, 29 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DANIANE APARECIDA NUNES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D0B71D96

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.387, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 553/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano referente aos cargos de **Servente de Obras, Coveiro e Operário de Serviços Gerais**, sem ônus adicional ao erário:

Rodrigo Ribeiro Arantes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
Robson Vieira Ramos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
Flávia Alves Carvalho - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Juliano Gonçalves Pereira - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/4/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B1132B75

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.388, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 0552/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Aduílio Souto Ferreira para acompanhar e fiscalizar e execução do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado entre o Município de Formiga e a empresa Comercial Azevedo Ltda., sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:32EDCB55

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.389, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 24/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha, acondicionamento, embalagens, limpeza, higiene, artigos de cama e banho, que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alice Pereira Adão;
Controladoria Municipal: Marilda Maria de Souza;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Procuradoria Municipal: Priscilla Mara da Silva;
Secretaria Municipal de Saúde: Ana Carolina de Castro Oliveira, Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.330, de 24 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B96B17F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2021 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 15/2021 – A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **13 de maio de 2021, às 09:00 horas**, licitação na modalidade de Pregão Presencial/ Registro de Preço, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de medicamentos,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde,** conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I** que integram o presente edital. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro centro, situado em Formoso (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com ou telefax: (38) 3647-1552/ 1111 -

Formoso (MG), 29 de abril de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:63B4240A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
DATA DE ABERTURA: 12/05/2021 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG,torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº043/2021, modalidade Pregão Presencial nº17/2021, menor preço por item para " **O Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas para os veículos da frota da Prefeitura do Município de Francisco Badaró-MG".**O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 29 de abril 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:63F1972D

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2021
DATA DE ABERTURA: 13/05/2021 HS: 14:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº044/2021, modalidade Pregão Presencial Nº18/2021, menor preço por item para **"o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para, manutenção das cantinas das secretarias municipais e de seus departamentos".** O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 29 de abril de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:7B0CD724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°042/2021- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°042/2021- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de maquinas reprográficas com adição de papel e toner para atender as necessidades administrativas de diversas secretarias do Município de Grão Mogol- Recurso, aviado pela empresa **MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA FILHO 08216412630**, CNPJ 37.923.951/0001-42 - DECISÃO: conheço do recurso aviado pela empresa **MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA FILHO 08216412630**, CNPJ 37.923.951/0001-42, e no mérito, nego provimento, mantendo a habilitação da empresa **MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS EIRELI-EPP**, CNPJ 22.547.761/0001-09.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:C9CFFDCE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites para alimentação especial e complementação alimentar, para atender às necessidades da Administração-1º Aditivo Ata de Registro de Preços 015/2021-Altera as especificações dos produtos indicados nos itens 07 e 08 da Ata de Registro de Preços 015/2021, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, como autoriza a alínea "a" do inciso I, artigo 65 da Lei 8.666/93, apenas adequando o preço cotado para fornecer 400grs, multiplicado por dois, uma vez que os produtos serão fornecidos em embalagens de 800grs, adequando-se ainda, as quantidades solicitadas.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:14205DB9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021- Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço de locação de maquinas reprográficas com adição de papel e toner para atender as necessidades administrativas da sede da prefeitura de Grão Mogol e de diversas secretarias do Município de Grão Mogol-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes(prefeito) e Victor Paulino Correa de Souza por **MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS EIRELI-EPP**, CNPJ 22.547.761/0001-09-Valor: R$64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais)-Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:B76A3873

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021, DISPENSA 024/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021, DISPENSA 024/2021-Aquisição de adesivos para identificação de veículos da Administração, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93-CONTRATO 034/2021-Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes(prefeito) e Leonardo Gonçalves Pereira por **IMPRESILK COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME,** CNPJ 20.789.673/0001-80-Valor: R$2.684,00(dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais)-Vigência: 60 dias.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:37B483C8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2021- Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de equipamentos e materiais de borracharia para atender às necessidades da oficina municipal-Prorroga a data de credenciamento, para dia 11 de maio de 2021, às 13h- licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:A8C9937F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021, DISPENSA 020/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021, DISPENSA 020/2021 - Formalização de Contrato/Convênio de cooperação mútua entre o CIEE/MG e o Município de Grão Mogol, para a operacionalização de estágios de estudantes - Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS-CIEE/MG, inscrito no CNPJ 21.728.779/0001-36, pelo valor total de R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 24 meses - Assina: Kleber de Castro Colomarte.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:014FC4F1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 86, DE 26 DE ABRIL 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 86, DE 26 DE ABRIL 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EUCAÇÃO – CACS - FUNDEB.

Considerando a Lei Municipal nº 982, de 29 de março de 2021, que reestruturou *o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020*;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB*:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Márcia Beatriz Batista Andrade
Suplente: Edileuza Teixeira Costa Benquerer

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Neuza Pereira do Nascimento Paulino
Suplente: Alessandra Soares Dias Felício

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Ermelvony do Rosário Silva Rodrigues Ferreira
Suplente: Josiellen Aparecida Pires

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria Deysiane Felix Pinho
Suplente: Maria do Rosário Santana

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Anne Clarete Pereira Bonfim
Suplente: Aparecida Rodrigues Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Celma Pereira de Jesus
Suplente: Exter Dias de Bicalho

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Gleise Mércia Bicalho
Suplente: Ilza das Graças Pereira da Costa Fernandes
Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Ricardo Henrique Santos Cardoso
Suplente: Alvaciro Alves Martins Junior

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Luciana Lemos Pereira
Suplente: Janaini Soares dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Priscila Gomes Santos
Suplente: Ialem Miriane Souza Alves

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 26 de abril de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5EFAF9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DISPENSA 006/2021

PRC 074/2021 – Dispensa 006/2021 – Contrato 012/2021. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0015-09. Valor: R$ 5.000,00. Fundamentação legal: art. 24, VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Data: 12/04/2021. Vigência do contrato: 19/04/2021 a 18/04/2022.

Guaraciaba, 12/04/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:32460DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Processo: 047/2019 – TP 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 02.740.940/0001-42. Objeto: Aditivo de Prazo do contrato de empreitada global de material e mão de obra para construção de uma unidade de educação infantil – Tipo 2 no Município de GUARACIABA, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso PAC2 9928/2014-FNDE. A vigência do contrato administrativo que era 31/03/2021 passa a ser **31/12/2021**. Assinatura: 31/03/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:74D23719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Processo: 046/2018 – Pregão Presencial: 015/2018. 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 018/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **PREMA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 17.442.395/0001-85**. Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de Serviços de Engenharia Civil, para elaboração de projetos, assistência técnica nas obras de administração direta, fiscalização de obras executadas por construtoras, gerenciamento de obras, elaboração de documentação e laudos técnicos e outros serviços no ramo da engenharia civil, envolvendo convênios, inclusive com a responsabilidade técnica perante aos órgãos estaduais e federais, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Administração Municipal e cujo valor pago mensalmente se mostra mais vantajoso para Administração. A vigência do contrato administrativo que era 15/04/2021 passa a ser **14/04/2022**. Assinatura: 15/04/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:1D0DC8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

Processo: 050/2017 – Pregão Presencial: 022/2017. 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 035/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **FRANCELLE COSTA GUIMARÃES** – CPF Nº 083.108.296-80. Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de Serviços Médicos na área de Pediatria, mediante comparecimento no Município de Guaraciaba, totalizando 80 atendimentos mensais, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e cujo valor pago mensalmente se mostra mais vantajoso para Administração. A vigência do contrato administrativo que era 25/04/2021 passa a ser **24/04/2022**. Assinatura: 23/04/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:6AB9F07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Processo: 071/2021 – Tomada de Preços 001/2021 – Contrato Administrativo 013/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ Nº 26.088.941/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo no recapeamento asfáltico das Ruas Sete de Setembro, Coração de Maria, Virgílio Gomes e Coração de Jesus, no município de Guaraciaba/MG de acordo com as especificações constante no laudo técnico, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos do Edital TP 001/2021. Valor Total: **R$ 83.404,55**. Assinatura: 23/04/2021. Vigência: 23/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:9957D26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 039/2021 - PRC Nº 064/2021

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresa, ME, empresa de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de material de limpeza e consumo para atender as Secretarias Municipais.

Data de Abertura: 13 de Maio de 2021 (Quinta – Feira). **Hora: 13h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por email no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 29 de Abril de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:86D50987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°41/2021 – Pregão Eletrônico nº 27/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 12 de Maio de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E OUTROS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA CIDADE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 29 de abril de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D63AB337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 040/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 092/2021,** tipo **menor preço por item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo a emulsão asfáltica RR-1C, para a manutenção de vias públicas e operação tapa buraco no Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **13 de maio de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 30 de abril de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 29 de abril de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:25C4F2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 048/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 042/2021, firmado com a empresa G R SOEIRO**.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de barreira de proteção de acrílico transparente para mesas e balcões de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus. Valor: **R$ 6.980,00**.

Guaxupé/MG, **26/04/2021**.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:974968F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 2996, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 28/04/2021, referente ao Extrato do Contrato nº 049/2021**,** firmado com a empresa, POUSO ALEGRE PET CT DIAGNÓSTICOS LTDA**. Onde se lê:** "Extrato do Contrato nº 048/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 043/2021", **leia-se:** "Extrato do Contrato nº 049/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 043/2021".

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4A8D2A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 041/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 093/2021**, tipo **menor preço por item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Brita e Pó de Pedra para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **14 de maio de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 03 de maio de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 30 de abril de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:18AC2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 258/2021

PORTARIA Nº 258/2021

Nomeia MARCOS ANTONIO MARTINS para o cargo de COORDENADOR DE LOGRADOUROS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01/05/2021, **MARCOS ANTÔNIO MARTINS**, servidor matriculado sob o n. 01644-0, para o cargo de **COORDENADOR DE LOGRADOUROS**, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 27 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E990EDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 259/2021

PORTARIA Nº 259/2021

Nomeia RODRIGO LUIZ BORGES para Secretário Municipal Interino de Educação

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n. 16 de 20 de dezembro de 2019 e,

Considerando que a Sra. Secretária **Sandra Aparecida da Costa, gozará férias regulamentares no período de 03 de maio de 2021 a 01 de julho de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **RODRIGO LUIZ BORGES,** para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, somente no período de 03 de maio de 2021 e 01 de julho de 2021.

Art. 2º O Secretária, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2B9C9D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 260/2021

PORTARIA Nº 260/2021

Revoga a Portaria n. 146/2021 e designa membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º – Designar membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nas pessoas de:

Eliton Israel Pereira – Diretor de Planejamento Governamental
Rafael Ananias Pelegrini – Técnico em Agrimensura I
Augusto Vitor Ferreira – Oficial de Administração
Irineu Vitoriano do Nascimento Junior – CREA – MG-160.165/D

Art. 2º – A comissão tem atribuição de avaliar os bens imóveis objeto de desapropriação, aquisição, alienação, revisão de imposto, bem como em todos os procedimentos em que o Município necessitar de avaliação imobiliária, inclusive processos judiciais.

Art. 3º – Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração, exceto o profissional Irineu Vitoriano do Nascimento Junior, que foi contratado através do Processo Licitatório nº 042/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019 – Ata de Registro de Preços nº 020/2019 e Contrato 55/2020.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 146/2021.

Guaxupé, 28 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D61D6FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 256, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 256, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Exonera BENEDITO BASTOS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir desta data, o servidor BENEDITO BASTOS, da função de Mecânico de Veículos Pesados I, matriculado sob o n. 16063, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 26 de abril de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2E164E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 047/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 041/2021, firmado com a empresa JANAINA BONÁDIO FONSECA**.** Objeto: aquisição de ração canina em atendimento à Recomendação do Ministério Público, conforme Ofício nº 017/2021 3º PJG, para atender as necessidades do Programa de Saúde Animal (PSA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 6.240,00**.

Guaxupé/MG, **26/04/2021**.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:672710D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 046/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 040/2021, firmado com a empresa ADRIANE ELIAS BUENO**.** Objeto: aquisição de bolsas maternidades para compor os "Kits Natalidades", que serão concedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG às gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Valor: **R$ 4.122,00**. Guaxupé/MG, **26/04/2021**.

RENATA VALÉRIA GONÇALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FFBD1331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de 2021 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 850 de 14 de abril 2021 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção de muro de arrimo, muro de fechamento e ampliação da guarita na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 707, Bairro: Centro, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 339 - 02.12.02.04.122.0125.2256-4.4.90.51.00 - Secretaria de Obras e Infraestrutura - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.00.00 - Recursos Ordinários. A(s) empresa(s) **LUMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.814.480/0001-85,** protocolou(aram) os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A empresa apresentou em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresa, empresa de pequena porte ou equiparada para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. Luciano José Pereira, Supervisor de Projeto de Engenharia, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-231.600/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com o Sr. Luciano José Pereira constatou que a licitante não comprovou no atestado de capacidade técnico-profissional a execução de alvenaria de blocos de concreto cheios com armação e execução de compactação de terreno com placa vibratório ou rolo pé de carneiro conforme item 7.3.2.1.3 do edital e também no atestado técnico-operacional a comprovação de quantitativo suficiente a execução de alvenaria de blocos de concreto cheios com armação de no mínimo 148 m² e execução de compactação de terreno com placa vibratória ou rolo pé de carneiro de no mínimo490 m³, itens exigidos no item 7.3.2.2.1. Pelo principio de vinculação ao instrumento convocatório, a empresa **LUMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.814.480/0001-85** foi inabilitada. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá e pelo Sr. Luciano José Pereira. Pelo principio de vinculação ao instrumento convocatório, a empresa foi inabilitada e o processo restou frustrado. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou da abertura do prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional, que será realizada no dia 30/04/2021. A licitante será intimada de todos os atos tomados na presente sessão. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo responsável técnica do Município.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação técnica:

LUCIANO JOSÉ PEREIRA
Supervisor de Projeto de Engenharia
Engenheiro Civil - CREA-MG-231.600/D

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:07A4C7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL PREGÃO 02 SAAE

SAAE DE IGUATAMA/MG Torna Publico– Processo 26/2021 - Pregão Presencial 02/2021 Registro de preço 02/2021 - Aquisição de Material hidráulico, tubos e canecões , abertura do Processo Licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, Material e equipamentos de laboratório para analise de água através da SAAE, no Município de Iguatama. Abertura dia 13/05/2021, às 08:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.saaeiguatama.com.br Fone: (37) 33532279.

Iguatama/MG, 29 de Abril de 2021.

ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:5535A4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021
PROCESSO Nº 38/2021 PREGÃO Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços **N° 129/2021.** CONTRATADA: **CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Valor: R$ 48.351,60. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à Rede de Internet, via fibra ótica, para atender a demanda do Município de Itaguara, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município. Processo Licitatório: nº 38/2021, Pregão: nº 30/2021. Vigência: 28/04/2021 a 27/04/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 28/04/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:76A85F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 080/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: **LEANDRO MOTINHO MIRANDA 10696019698**
CNPJ: 30.415.669/0001-05
Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança no prédio da Escola M. Pedro Furtado, para atender a Secretaria de Educação e Cultura deste Município.
Valor Total: R$6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 01 (um) mês podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 29/04/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela LEANDRO MOTINHO MIRANDA 10696019698- Leandro Motinho Miranda.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:423899E0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 010/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 060
PROCESSO.....: PRC 00019 21 LICITAÇÃO: PREG001021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
VALOR.....: R$120,00
ASSINATURA...: 26/04/2021
OBJETO.....: DEVIDO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO O ITEM 50 MICROBRUCH TAMANHOS M, FICOU REGISTRADO COM O PREÇO UNITARIO ERRADO, O VALOR REGISTRADO NA ATA FOI R$1,90, O VALOR CORRETO E R$7,90. O PRESENTE ADITIVO É PARA SIMPLES CORREÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E33CF865

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Na edição nº 2981, terça-feira, 06 de abril de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão nº 013/2021 - PRC nº 034/2021,
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021 – PROCESSO n.º 034/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 034/2021 – Pregão 013/2021, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas**VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670 - CNPJ: 40.118.305/0001-17VALOR TOTAL**de**R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais), BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME - CNPJ:08.361.640/0001-39**no**VALOR TOTAL**de**R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), HUDSON BATISTA LOPES 09255603671 - CNPJ:33.425.225/0001-49**no**VALOR TOTAL**de**R$54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**e**AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA - CNPJ: 00.539.264/0001-18**no**VALOR TOTAL**de**R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais),**para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 05 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021 – PRC nº 013/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.

Empresas Vencedoras:
BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME CNPJ:08.361.640/0001-39
VALOR TOTAL:R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

HUDSON BATISTA LOPES 09255603671
CNPJ: 33.425.225/0001-49
VALOR TOTAL:R$54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670
CNPJ: 40.118.305/0001-17
VALOR TOTAL:R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais)

AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA
CNPJ: 00.539.264/0001-18
VALOR TOTAL:R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:OS PAGAMENTOS SERÃO FEITOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS CADA ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL APROVADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.
Data da assinatura da homologação:05/04/2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021 – PROCESSO n.º 034/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 034/2021 – Pregão 013/2021, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas**VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670 - CNPJ: 40.118.305/0001-17VALOR TOTAL**de**R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais), BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME - CNPJ:08.361.640/0001-39**no**VALOR TOTAL**de**R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), HUDSON BATISTA LOPES 09255603671 - *CNPJ:41.073.468/0001-93***no**VALOR TOTAL**de**R$54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**e**AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA - CNPJ: 00.539.264/0001-18**no**VALOR TOTAL**de**R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais),**para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 05 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021 – PRC nº 013/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.

Empresas Vencedoras:
BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME CNPJ:08.361.640/0001-39
VALOR TOTAL:R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

HUDSON BATISTA LOPES 09255603671
CNPJ: 41.073.468/0001-93
VALOR TOTAL:R$54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670
CNPJ: 40.118.305/0001-17
VALOR TOTAL:R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais)

AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA
CNPJ: 00.539.264/0001-18
VALOR TOTAL:R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:OS PAGAMENTOS SERÃO FEITOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS CADA ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL APROVADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.
Data da assinatura da homologação:05/04/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E00AD0CC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Na edição nº 2983, quinta-feira, 08 de abril de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 013/2021,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 062/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:HUDSON BATISTA LOPES 09255603671
CNPJ:33.425.225/0001-49
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
VALOR:R$54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.**
Vigência:O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/04/2021.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela HUDSON BATISTA LOPES 09255603671 – Hudson Batista Lopes.

Espécie: Contrato nº 063/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME**CNPJ:**08.361.640/0001-39
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
VALOR:R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência:O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/04/2021.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME – Bruno Barbosa Machado.

Espécie: Contrato nº 064/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670
CNPJ:40.118.305/0001-17
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
VALOR:R$74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência:O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/04/2021.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670 – Valdeni Ferreira da Silva.

Espécie: Contrato nº 065/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA
CNPJ:00.539.264/0001-18
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
VALOR:R$$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência:O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de

assinatura por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/04/2021.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela AUTO PECAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA– Marcelo Duarte Neves.

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 062/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:HUDSON BATISTA LOPES 09255603671
CNPJ:*41.073.468/0001-93*
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
VALOR:R$54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.**
Vigência:O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/04/2021.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela HUDSON BATISTA LOPES 09255603671 – Hudson Batista Lopes.

Espécie: Contrato nº 063/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME**CNPJ:**08.361.640/0001-39
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
VALOR:R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência:O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/04/2021.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela BM TRANS – MECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – ME – Bruno Barbosa Machado.

Espécie: Contrato nº 064/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670
CNPJ:40.118.305/0001-17
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
VALOR:R$74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência:O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/04/2021.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670 – Valdeni Ferreira da Silva.

Espécie: Contrato nº 065/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada:AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA
CNPJ:00.539.264/0001-18
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia, Solda, funilaria, usinagem, para manutenção da frota dos veículos municipais, em atendimento aos diversos setores deste município.
VALOR:R$$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência:O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/04/2021.
Assinam:pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela AUTO PECAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA– Marcelo Duarte Neves.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:89EBDA0B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°023/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°059/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **13 de maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por Item,** que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 29 de abril de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:00D3AC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

3º termo aditivo ao contrato nº 118/2019

Processo nº 080/2019

Tomada de preços nº 04/2019

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: Construtora Linhares Ltda, CNPJ 26.272.427/0001-32.

Objeto: Primeiro reajuste do valor do Contrato nº 118/2019, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual acumulado no período do mês 11/2019 a 11/2020 nos termos do disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor do reajuste: R$ 2.689,33 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 16/03/2021

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:29D03027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5.037, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu, revoga o Decreto 5.031/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;

Considerando que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
Considerando a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 151, de 15/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implementadas as medidas previstas na "onda vermelha"conforme a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 151, de 15/04/2021, do Estado de Minas Gerais, mantendo-se
o reconhecimento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itanhandunos termos do Decreto nº. 4.601, de 16/03/2020, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Art. 2º. Ficam revisados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de Itanhandu, a saber:

I - atividades essenciais – conforme horário em alvará, respeitando o horário máximo permitido de entrada até as 21hs para atendimento ao público;

II - atividades não essenciais – conforme horário em alvará;

§ 1º. Atividades de alimentação em geral com consumo no local deverá obrigatoriamente receber seus clientes até às 21hscom tolerância de permanência para consumo até as 22hs.

§ 2º. Os restaurantes, bares e lanchonetes estão proibido de utilizar mesas fora de seu estabelecimento.

§ 3º. Após as 21hs, os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, somente poderão atender com sistema de *delivery*.

§ 4º. Sempre que houver demandade atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 5º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

§ 6º. Atividades com prestação de serviços especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, e ensino extra curricular, poderão funcionar diariamente até às 22h00min.
§ 7º. Está proibido o funcionamento de clubes e associações de lazer, enquanto o Município perdurar a onda vermelha.

Art. 3º. A feira livre, que acontece todos os sábados no Município, fica autorizada a funcionar, respeitando as determinações abaixo:

§ 1º. Éobrigatório ouso de máscaras, cobrindo completamente a boca e o nariz, por todas as pessoas que transitem nos espaços da feira livre, especialmente,pelos feirantes, produtores, colaboradores e clientes, bem como o cumprimento de medidas de higiene que minimizem a propagação doagente Novo Coronavírus – SARS-COV-2.

§ 2º. As barracas e bancas deverão funcionar sempre comum colaboradorexclusivo para a operação do caixa, caso não seja possível, o feirante deverá higienizar as mãos sempre que tocar no dinheiro em espécie, bem como providenciar a higienização das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% (setenta por cento), após cada uso.

Art. 4º. Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter a distância linear de 3,00m entre as pessoas, sendo responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

Art. 5º. Os serviços de tele entrega/delivery, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.
Art6º. As escolas da Rede Particular de Ensino localizadas em Itanhandu, de ensino curricular e extracurricular, estão autorizadas a realização de suas atividades no Sistema Híbrido de Ensino, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ 1º. O ensino híbrido compreende a modalidade de ensino que combinam práticas presenciais e remotas, por meio do uso de ferramentas digitais.
§ 2º. Nas Escolas de Ensino curricular fica autorizado o retorno somente do Ensino Médio, Fundamental II (anos finais), Fundamental I (anos iniciais), Pré-Escola, Ensino Técnico e Nível Superior.

I – Compreende ensino médio: alunos devidamente matriculados nos 1º, 2º e 3º anos;
II – Fundamental II (anos finais): alunos devidamente matriculados nos 6º, 7º, 8º e 9º ano;
III – Fundamental I (anos iniciais): alunos devidamente matriculados no 1º ao 5º ano;
IV – Pré-Escola: alunos devidamente matriculados com idades de 04 e 05 anos;

§ 3º. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

§ 4º. Fica suspenso o reforço escolar presencial em grupo nas dependências da Escola ou custeado pela própria em ambiente fora dela, com exceção para os reforços individuais obedecidos todos os protocolos de vigilância durante a aula.

§ 5º. O retorno dos alunos na forma presencial, nas Instituições de Ensino, não se torna obrigatória, devendo ficar a cargo dos responsáveis sua autorização.

Art. 7º. Os cursos livres e extracurriculares da rede públicaficam autorizados o retorno de suas atividades, a partir do dia 19 de abril de 2021, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ Único. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

Art. 8º. Fica proibida a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação, (salão de festas) e/ou em locais públicos.

§ 1º. A multa prevista no artigo 14 será aplicada em dobro aos agentes incurso nas previsões deste artigo.
§ 2º. Reuniões de trabalho estão permitidas, observadas as recomendações sanitárias (distanciamento, utilização de máscara de proteção facial e utilização de álcool 70%).

Art. 9º. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não haja passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente.

Parágrafo único. Para efeito do caput, fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 10. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas, observando-se o **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município.

§ 1º. Com a retirada do Procedimento Operacional Padrão – POP junto a VISA, que servira como Termo de Responsabilidade das Igrejas, especialmente quanto as responsabilidades e penalidades.

§ 2º. No espaço destinado ao público deve ser respeitada distância de 1 pessoa a cada 1,5m linear entre elas (1,5m dos lados direito, esquerdo, frente ou trás), contudo que permaneça sentado e/ou no mesmo lugar, observando a onda do Minas Consciente vigente, preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme estabelecido no **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**.

Art. 11. É obrigatória aos taxistas que atuam no Município a utilização de máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 12. Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais, evitem aglomerações, aos quais fica estabelecido que:

I - atendam 1 pessoa a cada 10m², e na situação do estabelecimento tiver menos de 20 m² deverá ser atendido somente 1 cliente por vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada;

II- todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

III-disponibilizem todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha etc;
IV- os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 1,50 metros uns dos outros;
V- não permitam que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

VI - ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), com aferição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem;

VII -informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso haja algum funcionário ou cliente em estado febril;

VIII - fica proibida a execução de música ao vivo, eletrônica, e som mecânico.

Art. 13. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 14, do presente Decreto.

Art. 14. Todas as empresas e indústrias instaladas no Município de Itanhandu, passam a ser obrigadas a notificar a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde se tiver 02 ou mais casos positivos para o COVID simultaneamente entre seus funcionários.

Art. 15. Os clubes instalados no Município ficam autorizados a abrir, sendo proibido o funcionamento de saunas, utilização de piscinas e parquinhos.

Art. 16. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 14, do presente Decreto.

Art. 17. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:

I - advertência;

II - multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;
III - interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. Os pacientes que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada, bem como no art. 268 do Código Penal.

Art. 18. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada à COVID-19 serão realizados em uma tenda, localizada em frente ao Cemitério, e terão duração máxima de até 12 (doze) horas, com sepultamento acontecer entre as 07hs e 17hs.

Parágrafo único. Os óbitos com confirmação ou suspeita de COVID, seguirão as normativas já adotadas pelo Município (sepultamento imediato).

Art. 19. Fica determinada, havendo necessidade, a convocação de todos os profissionais da saúde, prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à

população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Parágrafo primeiro. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade
e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo segundo. Fica autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde, para atuação no enfrentamento da COVID-19.
Art. 20. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99845-6102.

Art. 21. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, às 13:00 horas, sendo certo que qualquer sugestão ou pedido deverá ser protocoladona Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado.

Parágrafo único. Caso haja alteração da data e horário da reunião do Comitê, dever-se-á haver ampla divulgação.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº. 5.031de 16 de abril de 2021.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor em **24 de abril de 2021**.

Itanhandu, 23 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:776A1AD0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5.038DE 25 de ABRRIL DE 2021.

"Decreta Luto Oficial no Município de Itanhandu.".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 55 c/c 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Prefeito Municipal de Itanhandu, Exmo. Senhor **Carlos Gonçalves da Fonseca**, ocorrido em 24 de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município Itanhandu, em homenagem ao Prefeito Municipal **Carlos Gonçalves da Fonseca**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, no Paço Municipal e demais repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 25 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F4BAADFE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5.047, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre asubstituição de membro da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, conforme dispõe o Decreto nº 4.950/2021.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Bruna Greco Courbassier**, em substituição a José Maurílio dos Santos Júnior, como representante do Executivo Municipal na Comissão de Desenvolvimento Funcional, composta pelo Decreto nº 4.950, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais membros, nomeados através do Decreto nº 4.950, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BF95ADD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 08/2021, com data de 16/04/2021, tendo como objeto a prestação de serviços gráficos para confecção de carnês de IPTU para o exercício de 2021 e carnês de faturas de saneamento para o exercício de 2022 para o município de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 023/2021** – África, Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, CNPJ 21.025.315/0001-63, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 14.980,00. Data: 23/04/2021. Vigência: 31/12/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0BDA60E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 11/2021 – Pregão Eletrônico 033/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Comercial SM Hospitalar Ltda, CNPJ 26.313.494/0001-58. Objeto: reajuste de preços aos itens 04 - Pediasure - 900G e 06 - Ensure 400G passando para R$ 95,00 e R$ 39,07 respectivamente. Data: 26/04/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:283F1331

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 34/2021 – Pregão Eletrônico 001/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Dimipel Limitada - ME, CNPJ 13.751.798/0001-55. Objeto: reajuste de preços aos itens 24 - Copo descartável 180 ml e 25 - Copo descartável 200ml passando para R$ 3,89 e R$ 4,39 respectivamente. Data: 26/04/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:887102B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo de Apostilamento a Ata 27/2021 - Pregão Eletrônico 03/2021– Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 6,059. Data: 23/04/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C38E2D15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 07/2021, com data de 13/04/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de execução de projeto de educação patrimonial. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 024/2021** – Fernanda Scarpa Sousa 86137514668, CNPJ 24.058.527/0001-35, Itanhandu/MG. Valor: R$ 16.499,98. Dotação: ficha 608, fonte 100. Data: 27/04/2021. Vigência: 31/12/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B3DA6492

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 26/2020 – Tomada de Preços 03/2020 para execução de obra de pavimentação no município de Itanhandu, atendendo ao Contrato de Repasse nº 865819/2018 (1053.265-18) - Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora Ltda - ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. Objeto: acréscimo de obra no valor de R$ 35.869,22. Data: 27/04/2021. Acesse o aditivo na íntegra com os valores unitários e planilha através do site www.itanhandu.mg.gov.br.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7024A48E

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 27/2021 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa Parcialmente, na data de 23/04/2021, às empresas: Adega do Xandao Ltda, CNPJ 19.687.435/0001-84. Valor registrado: R$ 8.785,00; Ata de registro de preços n° 56/2021. Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Valor registrado: R$ 25.875,90; Ata de registro de preços n° 58/2021. Bokas Magazine Ltda, CNPJ 22.462.857/0001-66. Valor registrado: R$ 12.761,30; Ata de registro de preços n° 57/2021. Casa de Carnes Frigo Torres Ltda-ME, CNPJ 04.098.625/0001-99. Valor registrado: R$ 3.936,00; Ata de registro de preços n° 59/2021. Dimipel Limitada - ME, CNPJ 13.751.798/0001-55. Valor registrado: R$ 11.780,10; Ata de registro de preços n° 60/2021. G M C Comercio De Mercadorias Em Geral Ltda**,** CNPJ 17.136.467/0001-66. Valor registrado: R$ 17.599,60; Ata de registro de preços n° 54/2021. Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ 12.335.206/0001-51. Valor registrado: R$ 317.725,45; Ata de registro de preços n° 53/2021. Atas de Registro de Preços datadas de 27/04/2021 com vigência de 09 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:963E8AA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo de Apostilamento a Ata n° 026/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 6,288. Data: 24/04/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B595F29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 448.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 052/2021
Processo Licitatório 083/2021 - Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo para manutenção dos SUS. Ratificada em: 22/03/2021 – Empresa Contratada: Smart Farma EIRELI - EPP - CNPJ: 17.300.180/0001-20. Valor: R$ 4.736,00. Vigência: 22/03/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 053/2021
Processo Licitatório 084/2021 - Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo para manutenção dos SUS. Ratificada em: 22/03/2021 – Empresa Contratada: Farmanetto Comércio de Drogas EIRELI - CNPJ: 05.726.176/0002-20. Valor: R$ 2.143,11. Vigência: 22/03/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 054/2021

Processo Licitatório 085/2021 - Objeto: Aquisição de camisetas para o Setor de Fiscalização. Ratificada em: 24/03/2021 – Empresa Contratada: Thaiarlly José da Silva - MEI - CNPJ: 28.593.293/0001-87. Valor: R$ 600,00. Vigência: 24/03/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 056/2021
Processo Licitatório 087/2021 - Objeto: Aquisição de conjunto motobomba e periféricos com instalação para poço artesiano do Bairro Ferreiras. Ratificada em: 29/03/2021 – Empresa Contratada: Tec Sonda Poços Artesianos LTDA - CNPJ: 03.700.723/0001-91. Valor: R$ 9.880,00. Vigência: 29/03/2021
Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 058/2021
Processo Licitatório 090/2021 - Objeto: Aquisição de kit suctor dual para o Setor Odontológico da UBS ÁPIO CARDOSO. Ratificada em: 30/03/2021 – Empresa Contratada: Sanders do Brasil LTDA - CNPJ: 05.756.359/0001-07. Valor: R$ 628,00. Vigência: 30/03/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 059/2021
Processo Licitatório 092/2021 - Objeto: Revisão de garantia de veículo da saúde com fornecimento de peças. Ratificada em: 30/03/2021 – Empresa Contratada: Artvel Sul Serviços e Peças LTDA - CNPJ: 03.963.969/0001-56. Valor: R$ 459,47. Vigência: 30/03/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 061/2021
Processo Licitatório 094/2021 - Objeto: Aquisição de medicamentos para tratamento de pessoas diagnosticadas com COVID-19, em caráter emergencial (COVID-19 – Art 4º - Lei Federal 13.979/2020). Ratificada em: 31/03/2021 – Empresa Contratada: Alfalagos LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14. Valor: R$ 3.820,00. Vigência: 31/03/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 062/2021
Processo Licitatório 095/2021 - Objeto: Prestação de serviços de segurança para fiscalização referente à Onda Roxa do Governo de Estado de Minas Gerais (Minas Consciente- COVID-19) . Ratificada em: 31/03/2021 – Empresa Contratada: Segforte Monitoramento e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 21.952.524/0001-52. Valor: R$ 17.000,00. Vigência: 31/03/2021 A 14/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 063/2021
Processo Licitatório 097/2021 - Objeto: Aquisição de luvas de procedimento para atendimento de pessoas suspeitas de contágio de COVID-19, em caráter emergencial (COVID-19 – Art 4º - Lei Federal 13.979/2020). Ratificada em: 06/04/2021 – Empresa Contratada: Papel Plástico Itupeva LTDA - CNPJ: 13.254.314/0001-62. Valor: R$ 8.700,00. Vigência: 06/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 064/2021
Processo Licitatório 098/2021 - Objeto: Aquisição de 150 testes Swab para pessoas suspeitas de contágio de COVID-19, em caráter emergencial (COVID-19 – Art 4º - Lei Federal 13.979/2020). Ratificada em: 08/04/2021 – Empresa Contratada: Taichi Comércio Internacional EIRELI - CNPJ: 21.349.701/0001-00 Valor: R$ 5.400,00. Vigência: 08/04/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 067/2021
Processo Licitatório 105/2021 - Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo para manutenção dos SUS. Ratificada em: 13/04/2021 – Empresa Contratada: Med Com EIRELI - CNPJ: 22.635.177/0001-05. Valor: R$ 1.023,00. Vigência: 13/04/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 068/2021
Processo Licitatório 106/2021 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção de impressoras. Ratificada em: 13/04/2021 – Empresa Contratada: Carvalho e Carvalho Info LTDA - CNPJ: 11.034.472/0001-81. Valor: R$ 2.428,00. Vigência: 13/04/2021

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D89A799A

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 449.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 004/2021
Processo Licitatório 116/2021, Edital /0382020 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para confecção de sarjetas adjacentes às bordas de pavimentações de estradas vicinais/vias do Município, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 19 de maio de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG– O Edital se encontra no** sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 031/2021
Processo Licitatório 059/2021, Edital 020/2021, Concorrência 001/2021. Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos. Homologada em 05/04/2021. Empresa Contratada Clínica Médica Mariense LTDA, CNPJ: 10.725.112/0001-63, Valor do Contrato: R$ 2.118.600,00. Vigência: 06/04/2021 a 05/04/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:030F01AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019 - DISPENSA Nº 16/2019 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 258/2019. Processo administrativo nº 96/2019 - dispensa nº 16/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e RMR Minas Consultoria Em T.I. Ltda. - ME - CNPJ sob o nº 09.303.461/0001-08. Objeto: Contratação de serviços de solução de backup em nuvem (cloud computing) com armazenamento em datacenter no Brasil, com espaço de no mínimo 1000 GB (gigabytes), sendo composto por software profissional com licença de instalação, configuração, suporte técnico, garantia de funcionamento, aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas e monitoramento constante das aplicações", conforme detalhamento que segue no projeto básico. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogada a vigência contratual até 31/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:42250DEB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 51/2021 – processo licitatório nº 51/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 22/2021. Torna público que no dia 12/05/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 22/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso veterinário para Zoonoses Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparada, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)". Data da abertura:

12/05/2021, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AA34F3FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021

Processo administrativo nº 46/2021 – processo licitatório nº 46/2021 - modalidade pregão eletrônico 21/2021 - Extrato do Contrato nº 110/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Hoffmannlab Produtos para Laboratório Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.614/0001-00. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamento de laboratório, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, no termo de referência (Anexo I), neste contrato, e de acordo com a legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 5.118,00. Vigência: 13/04/2021 à 31/12/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2E71EC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021 ADESÃO AO PREGÃO N° 196/2020 ARP 282/2020 DA SEPLAG/MG

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, **homologa** a adesão ao Pregão Eletrônico nº 196/2020, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de insumos (tiras reagentes e glicosímetros através de adesão a ARP nº 282/2020, Pregão nº 196/2020 da SEPLAG/MG, Processo SEI nº 1320.01.0053088/2020-91, junto à empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 18.166,97 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). **HOMOLOGO** a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 29 de abril de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:334E400D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 084/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020 DA SEPLAG/MG ARP Nº 282/2020

OBJETO: Aquisição de insumos (tiras reagentes e glicosímetros através de adesão a ARP nº 282/2020, Pregão nº 196/2020 da SEPLAG/MG, Processo SEI nº 1320.01.0053088/2020-91.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 18.166,97 (dezoito mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 29 de abril de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CA8AFB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.127/2021

LEI Nº 1.127/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DO BENEFÍCIO, CONSIDERANDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o benefício Municipal de Auxílio Emergencial Temporário, apoio financeiro às famílias e, ou indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica, sendo destinado ao alívio das contingências sociais decorrentes da emergência de saúde decretada no âmbito do Município de Japaraíba – MG, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), através do Decreto Municipal n° 014, de 16 de março de 2020.

Parágrafo Único — O Auxílio Emergencial Municipal é benefício eventual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferta suplementar e provisória, nos termos da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS).

Art. 2º O Auxílio Emergencial Municipal, a ser repassado durante três (3) meses aos indivíduos ou famílias que lhe fizerem jus, terá o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais; contemplando o número de famílias com base nos dados do Cad Único de março de 2021, que elenca esse número como o absoluto na categoria de pobreza e extrema pobreza.

Art. 3º Receberão o Auxílio Emergencial Municipal, as famílias e ou indivíduos residentes e domiciliados no município, e que:

a) Estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único), conforme base cadastral do município de março de 2021, categorizados como famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
b) Não sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego ou recebam benefícios previdenciários de qualquer natureza.

§ 1º Será concedido um único benefício por família ou indivíduo, esse último desde que se configure como família monoparental.

§ 2º Não constitui impedimento para o auxílio previsto nesta lei o recebimento do Auxílio Emergencial Federal, instituído pela Lei nº 13.928, de 02 de abril de 2020, ou outro que venha a sucedê-lo sob o mesmo título.

Art. 4º O pagamento do benefício será preferencialmente realizado à mulher, como responsável legal da família e ocorrerá mensalmente, na forma do regulamento, se necessário.

§ 1° — A instituição responsável pelo pagamento deverá elaborar relatório, fornecer e manter base de dados necessários ao acompanhamento, controle, avaliação e à fiscalização da execução do benefício.

§ 2° - A instituição responsável pelo pagamento deverá, após cada pagamento, enviar à Câmara Municipal de Japaraíba relatório informando quais famílias ou indivíduos que receberam o benefícios.

Art. 5º A família ou indivíduo terá o benefício suspenso ou cancelado quando:

I. For constatada situação de irregularidade e ou fraude ao Cadastro Único;

II. For constatada a mudança de município da família ou indivíduo beneficiário;

III. For identificada alteração na situação de vulnerabilidade socioeconômica da família ou indivíduo beneficiário, conforme art. 3º, alínea a.

IV. Houver impossibilidade de pagamento do benefício por até 45 dias, por falta de dados, respeitada a necessidade de comunicação do problema ao usuário e, ou família, através de carta ou telegrama com aviso de recebimento e, na sua impossibilidade, divulgação em meio de comunicação de amplo acesso.

§ 1º Na hipótese do inciso I, o beneficiário terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o esclarecimento de todas as pendências relativas ao cadastro que, se não forem sanadas, implicará no cancelamento definitivo do benefício.

§ 2º Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que prestar informações falsas para obtenção do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância percebida, devidamente corrigida na forma da Lei, sujeita a inscrição em dívida ativa municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso II, observadas as disposições do regulamento, o cancelamento do benefício ocorrerá de ofício.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Políticas Sociais será responsável pela gestão e operacionalização do Auxílio Emergencial Municipal.

a) observadas as diretrizes de distanciamento social do município, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) apoiarão a execução do benefício, conforme definição da SMPS.

b) No decorrer da concessão do presente benefício todos os beneficiários deverão receber ao menos um atendimento técnico pelas equipes dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), conforme agendamento prévio dos equipamentos, devendo tal ação ocorrer, preferencialmente, de forma remota.

c) A Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG disponibilizará canais de denúncias de possíveis irregularidades, que serão averiguadas pelas equipes dos CRAS e do CREAS.

Art. 7º Fica criado no orçamento da Prefeitura do Município de Japaraíba um crédito no valor de R$ 104.160,00 (cento e quatro mil e cento e sessenta reais), com a seguinte dotação orçamentária: 02.08.01 - 08 244 0007 2.028 - 339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 8º Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro apurado no final exercício de 2020.

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social de Japaraíba–MG é também a instância responsável pelo controle social do Auxílio Emergencial Municipal, o qual deve acompanhar a sua normatização, execução física e financeira.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 20 de abril de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9C4E5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026/2021

DECRETO N° 026/2021

"Dispõe sobre os protocolos e medidas sanitárias de controle da Covid-19, sobre a retomada responsável das atividades económicas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Japaraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais, e
Considerando a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Japaraíba, em razão da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do Decreto n°. 014/20;
Considerando que com as restrições realizadas pela onda roxa do Programa Minas Consciente, houve indicadores que demonstram uma diminuição do contágio;
Considerando que a maior parte das atividades econômicas estão paralisadas ou funcionando sem atendimento ao público há mais de 30 (trinta) dias, gerando sérios prejuízos à economia local, promovendo o desemprego e vulnerabilidade de diversas famílias;
Considerando que é necessário conciliar a prevenção da Covid-19 com as necessidades básicas dos indivíduos, especialmente o direito ao trabalho e a dignidade da pessoa;
Considerando que é possível uma reabertura gradual e responsável, com a adoção de protocolos rígidos e comprovados cientificamente, sem que isso importe num aumento do risco de contágio;
Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 na reunião realizada no dia 22 de abril de 2021, vem como a deliberação do comitê de enfrentamento da Covid-19 do Plano Minas Consciente, a qual regrediu o Município de Japaraíba, para a onda vermelha;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Dos procedimentos comuns a todas as atividades autorizadas a realizar atendimento presencial
Art. 1° Os estabelecimentos autorizados a realizar atendimento presencial deverão:
1 - exigir o uso de máscara dos clientes, empregados e colaboradores durante todo o período de permanência no estabelecimento;
II - fornecer produtos sanitizantes para as mãos, de ação rápida, preferencialmente, álcool 700 gel;
III - controlar o fluxo de clientes de maneira efetiva, podendo utilizar fichas esterilizáveis ou descartáveis, bem como aplicativos de controle de fluxo;

IV - evitar aglomerações ou proximidade entre os usuários, devendo observar e manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre pessoas e/ou filas, inclusive de empregados e colaboradores;
V - organizar as filas de espera, com a realização de demarcação prévia, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo previsto no inciso anterior;
VI - aferir a temperatura de clientes, empregados e colaboradores;
VII - separar instrumentos, ferramentas, utensílios, evitando o compartilhamento dos mesmos entre empregados e colaboradores;
VIII - promover o revezamento do uso de refeitórios e cozinhas, criando escalas, evitando assim aglomeração na realização das refeições;

IX - providenciar o afastamento do empregado ou colaborador que se apresentar para o trabalho com qualquer sintoma da Covid-19, tais como:
febre;
tosse;
falta de ar;
dor de garganta;
dor de cabeça;
coriza;
perda de olfato;
perda de paladar;
X - impedir a entrada ou permanência de clientes no estabelecimento que apresentem qualquer um dos sintomas anteriores;
XI - disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do estabelecimento para a higienização obrigatória das mãos dos clientes, empregados e colaboradores, devendo certificar-se da devida utilização;
XII - reforçar a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, conforme Plano de Manutenção Preventiva, dando preferência à ventilação natural, quando se tratar de atividades desempenhadas em local fechado;
XIII - providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
XIV - autorizar somente o uso de garrafas de água individuais e copos descartáveis individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;
XV - divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;
XVI - os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentação;
XVII - proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares.
Art. 2° Os procedimentos comuns previstos no artigo anterior são de observância obrigatória para todos os estabelecimentos que realizem atendimento presencial, bem como os procedimentos específicos para cada categoria de estabelecimento ou empreendimento.

CAPÍTULO II

Dos procedimentos pertinentes à prestação de serviços, escritórios e televendas

Art. 3° Os estabelecimentos e escritórios que atuam na prestação de serviços, com exceção dos serviços de saúde, além dos protocolos gerais, deverão:
I - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
II - manter o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre os empregados e colaboradores em suas mesas ou estações de trabalho;
III - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO III

Dos procedimentos pertinentes ao comércio geral, exceto setor de alimentos

Art. 4° Os comércios, com exceção do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes, funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
III - priorizar vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes;
IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO IV

Dos procedimentos pertinentes ao comércio de alimentos, com exceção de bares, restaurantes e lanchonetes

Art. 5° Os comércios do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos e utilizem luvas descartáveis para servir alimentos que não são embalados de fábrica;
III - No caso de mercearias, mercados e supermercados, será permitida a entrada de apenas 01 (um) membro por família;
IV - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento, trabalhando com o mínimo de pessoal necessário para o atendimento;
V - priorizar vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes;
VI - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, carrinhos de compra e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.
§ 1°. Não é permitido o consumo local dos alimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes à indústria

Art. 6° As indústrias, fábricas ou qualquer estabelecimento que realize a transformação de matérias-primas, além dos protocolos gerais deste decreto e normas de boas práticas de fabricação, deverão:
I - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
IV - transferir o máximo de empregados e colaboradores para o sistema *home office,* especialmente do setor administrativo;
IV - priorizar vendas por aplicativo e websites (B2B e/ou B2C);
V - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO V

Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos de saúde em geral, estética e congêneres

Art. 7° Os estabelecimentos de saúde que não realizem internações e procedimentos de urgência, tais como clínicas médicas, clínicas estéticas, clínicas veterinárias, salões de beleza, barbearia e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:
I - realizar atendimentos somente com prévio agendamento, evitando filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento;
II - utilizar luvas de procedimento quando necessário, descartando-as a cada atendimento e/ou procedimento;
III - realizar a esterilização e sanitização de equipamentos e instrumentos conforme normas de saúde, jamais repetindo o instrumental no mesmo paciente ou cliente, sem que esteja previamente sanitizado ou esterilizado;
IV - utilizar capas e toalhas individuais e descartáveis;
V - realizar atendimentos individualizados, respeitados as demais normas, em especial o distanciamento;
V - exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
VI - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
VII - além da sanitização específica de instrumentos, bancadas e equipamentos de exames e atendimento, promover também a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e

colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;
VIII - disponibilizar nas entradas e saídas pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;
IX - determinar aos frequentadores a higienização de seus objetos pessoais logo na entrada do estabelecimento;
XI - os produtos de maquiagem, para salões e clínicas de estética, devem ser de uso exclusivo de cada cliente;
XII - no caso de manicures e pedicures, podólogos, deverão orientar seus clientes que levem seu próprio material.
§ 1°. No caso de clínicas e laboratórios de análise, deverão também restringir a entrada de acompanhantes, permitindo apenas um para pessoas portadoras de necessidades especiais.

CAPÍTULO VI

Dos procedimentos pertinentes às práticas desportivas e congêneres

Art. 8° Os estabelecimentos de prática desportiva, tais como academias, clubes desportivos, associações desportivas, estúdios de ginástica e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:
I - admitir no máximo 10 (dez) alunos/hora, observado o distanciamento de 10m2 (dez metros quadrados) entre um aluno e outro para estabelecimentos de até 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados);
II - promover por intermédio de um funcionário, a desinfecção apropriada e frequente de todos os aparelhos e equipamentos após a utilização por cada aluno, com álcool 700 INPM, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos sanitizantes autorizados e registrados pela Vigilância Sanitária;
III - não realizar ou permitir atividades que geram aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância;
IV - disponibilizar borrifadores contendo álcool líquido 700 INPM e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quantos forem necessários);
V - disponibilizar nas entradas e saídas pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;
VI - fiscalizar a higienização das mãos de alunos, colaboradores e professores, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
VII - agendar os horários dos alunos, sendo permitidos treinos de, no máximo, cinquenta (50) minutos;
VIII - a cada troca de turno de alunos, o estabelecimento deverá realizar uma parada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a qual deverá ser dedicada à realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o encontro de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda, o registro da limpeza (data, hora e responsável);
IX - não será permitido o revezamento de máquinas e equipamentos e demais itens de treinamento, devendo os treinos ser estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade;
X - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
XI - exigir sanitização das mãos antes e depois de utilizar catracas digitais biométrícas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;
XII - proibir o uso de ventiladores;
XIII - proibir o uso dos vestiários, permitindo-se apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;
XIV - realizar avaliações físicas em salas com boa ventilação e com a higienização dos objetos usados;
XV - não autorizar o acesso a qualquer frequentador que esteja em grupo considerado de risco, face à possibilidade de contágio pela Covid-19;
XVI - gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento.
§ 1° Poderão ser realizadas atividades físicas e desportivas ao ar livre, desde que individuais e obedeçam as normas gerais no que couber, especialmente o distanciamento e uso de máscara.
§ 2° A prainha poderá ser utilizada para a prática desportiva descrita no parágrafo anterior, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO VIII

Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos religiosos

Art. 9° Além dos procedimentos gerais acima, os cultos religiosos e seus estabelecimentos deverão:
I - funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da lotação da igreja ou templo, limitada a 30 pessoas;
II - adotar procedimentos visando o distanciamento entre os fiéis e entre fiéis e celebrantes, de no mínimo 03 (três) metros, bem como adoção de demarcação nos assentos para garantir o distanciamento de pessoas;
III - disponibilizar nas entradas e saídas pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;
IV - fiscalizar a higienização das mãos com álcool 700 gel, dos colaboradores e fiéis, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
V - setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
VI - não autorizar o acesso a qualquer frequentador que esteja em grupo considerado de risco, face à possibilidade de contágio pela Covid-19;
VII - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que fiéis e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO VIII

Dos procedimentos pertinentes aos bares, restaurantes, lanchonetes e distribuidores de bebidas

Art. 10 Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ou afins, desde que adotadas medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19 no tocante aos protocolos sanitários poderão funcionar até as 22h00m do dia e somente será permitida a permanência de duas (2) pessoas por mesa, observado o distanciamento entre as mesas de, no mínimo, três metros e além dos protocolos gerais, deverão:
I - exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra, bem como recepiente contendo alcool em cada mesa;
II - exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos para servir alimentos e embalar alimentos;
IV - promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, vasilhames e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.
§ 1° A venda de bebidas alcoólicas em distribuidores especializados poderá ser realizada em forma de retirada ou *delivery,* vedados o consumo no local.
§ 2° Mercearias, supermercados e congêneres poderão realizar vendas de bebidas alcoólicas, desde que não permitam o consumo local, além de todos os protocolos pertinentes à sua categoria.
§ 3° É vedada a realização de show e/ou música ao vivo.

CAPÍTULO IX

Das atividades que continuam vedadas

Art. 11 Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os Alvarás de Localização e Funcionamento de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em especial as seguintes:
I - salões de festas e eventos;
II - danceterias, boates, casas de shows e congêneres;
III - parques de diversão e circos;
IV - saunas, inclusive que funcionam como sauna/bar.

Art. 12 Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos e privados ou quaisquer outros que caracterizem aglomeração.
Art. 13 Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios, salões, chácaras e casas, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
Parágrafo único. Será responsável por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias, bem como o organizador do evento.

Art. 14 Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública e privada por tempo indeterminado, até que os índices de contágio apontem a segurança do retorno às aulas.

DAS SANÇÕES

Art. 15 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de R$ 300,00 e o máximo de R$ 3.500,00 e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.

§ 2º A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:

a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;

b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;

c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;

d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

e) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição.

Art. 16 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Japaraíba, sob pena de autuação e incidência da multa de R$ 100,00, podendo chegar a R$ 200,00 em caso de reincidência.

Parágrafo único: Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais

Art. 17 É proibida a alomeração de pessoas em vias ou locais públicos.

Art. 18 Como medida complementar fica determinada a realização de campanha de conscientização da população quanto à necessidade de isolamento social, da realização da quarentena pelas pessoas contaminadas ou com sintomas gripais, de busca de atendimento médico no caso de apresentação de qualquer um dos sintomas previstos no inciso IX, do art. 1° deste Decreto, bem como a não realização de festas e eventos clandestinos;

Art. 19 Consideram-se procedimentos preventivos à disseminação do Coronavírus que devem ser adotados:

- orientar os colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:

lavar as mãos frequentemente por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc;

utilizar antisséptico à base de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos quando não houver água e sabão;

cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;

evitar o toque de olhos, nariz e boca;

não compartilhar objetos de uso pessoal;

evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;

evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;

determinar o uso de máscaras durante todo o horário de trabalho.

II - disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte, destinados à higienização das

mãos de colaboradores e clientes, não sendo possível disponibilizar *dispensers* com álcool gel 70% (setenta por cento);

III - evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros;

IV - afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços, para evitar a disseminação do vírus;

V - manter o estabelecimento arejado e ventilado;

VI remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes.

Art. 20 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1° Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa")

§2° O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto poderá ser enquadrada a conduta na infração penal prevista no art. 268 do Código Penal.

Art. 21 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à Covid-19, previstas neste Decreto, poderá denunciar (37) 3354-1112; 1119, 98825-9449 e Policia Militar: 98829-0809.

Art. 22 Fica revogado o Decreto 24/2021.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor no dia 24 de abril de 2021.

Japaraíba/MG, 23 de abril de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B896B549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2021 - CONVITE Nº: 01/2021 - ATA DA SESSÃO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE SEU CONTEÚDO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021, MODALIDADE CONVITE Nº 01/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SETORES RESPONSÁVEIS PELO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

Preâmbulo: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a comissão permanente de licitações, nomeada pela Portaria nº: 051/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, para receber os envelopes encaminhados ao processo licitatório em referência e promover o julgamento da fase de habilitação e comercial. **Publicidade**: Iniciando os trabalhos a comissão constatou que ao presente certame foi dada a necessária publicidade, convocando os interessados, tendo sido afixado no quadro de avisos que se encontra no Hal de entrada desta Prefeitura cópia integral do edital e seus anexos e para ampliar a divulgação do certame o edital foi inserido no site oficial. **Credenciamento***:* Após a divulgação do certame, constatou que, a tempo e modo, que 03 (três) licitantes proponentes compareceram e protocolaram seus envelopes de documentação e proposta, no setor de licitações, no dia 23/04/2021 (sexta-feira), quais foram: (1) Pauta Municipal Capacitação &

Consultoria Ltda - ME, neste ato representada pela Srta. Gabriel Fernandino Costa, portadora da OAB MG nº: 195494, (2) M Soares Prestadora de Serviços Ltda – ME, neste ato representada pelo Senhor Clóves Lopes Neto, portador do CPF nº: 593.491.826-53 e (3) – Plataforma Pública Treinamento e Capacitação Municipal – ME, neste ato representada pelo Senhor Bernardo Batista Martins Rabelo, portador do CPF nº: 079.574.996-19. Isto feito, a Comissão Permanente de Licitações, passou para a conferência dos lacres dos envelopes quando foi constatada a sua inviolabilidade. Ressalta-se que os representantes das empresas permaneceram na sessão. **Abertura Envelope 01 - Documento**: Encerrada esta fase, a comissão passou para a abertura do envelope contendo os documentos necessários à habilitação das licitantes proponentes. Após confrontar os documentos apresentados com o que foi exigida no edital a comissão juntamente com o suporte jurídico, delibera no sentido de promover a habilitação das mesmas. **Abertura Envelope Comercial**: Tomando conhecimento das propostas, a Comissão verificou que elas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital regente do certame, apresentando, portanto, os valores globais de: (1) – Pauta Municipal Capacitação & Consultoria Ltda – ME, apresentou sua proposta global no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), (2) – M Soares Prestadora de Serviços Ltda – ME, apresentou sua proposta global no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e (3) - Plataforma Pública Treinamento e Capacitação Municipal – ME, apresentou sua proposta comercial com valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), quando então foi promovida a classificação das mesmas, de conformidade com os requisitos constantes no edital e na legislação vigente. **Deliberação da Comissão**: Tendo em vista que o presente certame transcorreu em total obediência às legislações regentes da matéria, bem como, aos princípios que norteiam o Poder Público, a Comissão Permanente de Licitações declara como vencedora do presente certame o licitante proponente ***Plataforma Pública Treinamento e Capacitação Municipal – ME*****, com seu valor global de R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil, seiscentos reais), **com pagamento mensal no valor de R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais)**,** que irá prestar os serviços constantes no objeto ora licitado, nas condições propostas e exigidas no edital. **Fase Recursal**: Concluída as fases anteriores com o respectivo julgamento das propostas foi concedido a palavra aos representantes das licitantes proponentes presentes nesta sessão que, nada opondo, desde já renunciaram a interposição de recurso administrativo, recurso este concedido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666, de 1993. Registre-se que não ocorreu nenhum fato a mais que se deva constar em ata. **Encerramento da Sessão Pública**: O presidente suspendeu a presente sessão pelo prazo de 20 (vinte) minutos necessários à lavratura desta ata. Retornando aos trabalhos esta ata foi lida e por todos aprovada, sem ressalva. Nada mais havendo a tratar a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta sessão pública.***Douglas Soares Rodrigues - Helenice Jeber Machado - Fabiana Ferreira da Silva (Comissão Permanente de Licitação)*** **-**Pauta Municipal Capacitação & Consultoria Ltda – ME /Gabriela Fernandino Costa -M Soares Prestadora de Serviços Ltda – ME /Clóves Lopes Neto -Plataforma Pública Treinamento e Capacitação Municipal – ME /Bernardo Batista Martins Rabelo

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:223AF7AB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 12/05/2021 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 74/2021 - Pregão Eletrônico nº 09/2021. **"Registro de Preços para eventual aquisição de material descartável"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4C9C48C8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 043/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 043, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam--se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera--se:
I – âmbito local: - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II – âmbito regional: -a Região Metropolitana de Belo Horizonte, e a Microrregião de Sete Lagoas conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – - IBGE; e
III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13 deste Decreto.

§ 3º. Admite--se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, devidamente motivado e justificado em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – -instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II – - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens comuns para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate e preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende--se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende--se haver empate, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **três minutos** por lote/item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

§ 9º. Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem *jus* ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único: será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no *caput* deste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub--rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II -– que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III -– que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV – que a empresa contratada comprometa--se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V – que a empresa contratada responsabilize--se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II -– consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
III - - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Os benefícios referidos nos arts. 6º e 8º poderão, motivado e justificadamente, estabelecer a prioridade e preferência de contratação para as pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido:

§ 1º. Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, serão consideradas sediadas local ou regionalmente as microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede no Município de Jequitibá ou na microrregião de Sete Lagoas e na Região Metropolitana de Belo Horizonte (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – - IBGE), podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Quando da delimitação e da definição do que é considerado regional ou local, a Gestor Municipal deverá demonstrar, motivadamente, que foram levados em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às pequenas empresas, previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 1° da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013.

§3º. Aplica--se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

§4º. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no §3º, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do §1º e §3º, na ordem classificatória ;

§5º. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora;

§6º. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade e preferência de contratação prevista neste artigo somente serão aplicadas se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II –- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III -– a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou
IV -– o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único: Para o disposto no inciso II do *caput*, considera--se não vantajosa à contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18--A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigido do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 29 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C9AA4845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 33º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II.

Objeto:Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.-Fundamentação.:Art. 61 da Lei 8.666/93. – Valor: R$ 480.000,00– Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2055 – Ficha 551 – Fonte de Recurso 1.59. – Data:23/04/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:4356C03E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – TP 03/2021

O Município de João Monlevade torna pública a Retificação 001 do Edital de licitação referente a Tomada de Preços 03/2021. Objeto: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade. Nova data de Abertura: 01/06/2021 às 14:00h. Retificação e Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 28 de Abril de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E3667E61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 054/ 2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO, BAIRRO CORUMBIARA DE VANESSA NESTE MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais Nº 6.766/79 e 9.785/99, na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 52, inciso VI, bem como em conformidade com as Leis Municipais Nº 1686/06 (Lei Revisora do Plano Diretor) e N° 2151/2015, Nº 1357/96 que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de João Monlevade", N° 2055/2013 "Regularização Fundiária de áreas públicas ocupadas por famílias de baixa renda" e N° 2198/2016 "Regularização Fundiária de Interesse Social", bem como considerando o contido no Processo Administrativo n° 3562/2021 de interesse do requerente Município de João Monlevade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Parcelamento do solo urbano denominado **,** Bairro Corumbiara de Vanessa situado em Zona de Uso Diversificado 1 (ZUD 1), neste Município, com área total de 42.715,80 m², conforme Registro Matrícula Nº 25.190 do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, Livro Nº 2, de propriedade do Município de João Monlevade CNPJ: 18.401.059/0001-57, em conformidade com a planta geométrica, memorial descritivo, listagem de quadros, lotes, áreas e demais atos contidos no Processo Administrativo n° 3562/2021, devidamente aprovados pelos órgãos técnicos competentes em 19/04/2021.

Art. 2º – O Bairro Corumbiara de Vanessa será objeto de regularização fundiária de interesse social nos termos das Leis Municipais N° 2055/2013 "Regularização Fundiária de áreas públicas ocupadas por famílias de baixa renda" e N° 2198/2016 "Regularização Fundiária de Interesse Social" uma vez que já se encontra ocupado por famílias de baixa renda, inseridas no programa habitacional do

município, devidamente consolidado sendo inclusive dotado de toda infraestrutura básica necessária, tais como, pavimentação, drenagem pluvial, esgoto sanitário, abastecimento de água potável e eletrificação.

Art. 3º – O Parcelamento é composto com as seguintes características: Descrição dos limites e confrontações: o imóvel tem os limites e confrontações conforme descrito na Matrícula Nº 25.190, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, com área total de 42.715,80 m².

Discriminação das Áreas do Parcelamento:

Item	Especificação	Área (m²)	%
1	Área de Lotes (73 unidades)	17.599,37	41,20
2	Área Remanescente	17.957,31	42,04
3	Sistema Viário	7.159,12	16,76
Área Total do Loteamento		42.715,80	100

Responsável Técnico: Cleiton Emiliano Pedro dos Santos - CFT BR 0555704963-0 – RRT n° BR20211080330
Número de Lotes: 73 unidades
Número de áreas Remanescentes: 4 unidades
Número de Quadras: 5 unidades

Área das Quadras – Número de Lotes		
Quadras	Nº Lotes	Áreas (m²)
01	08	1.234,24
02	31	8.157,63
03	02	527,77
04	13	3.000,04
05	19	4.704,19
Total	**73**	**42.715,80**

Área Remanescente	Áreas (m²)
Área Remanescente 01	6.572,98
Área Remanescente 02	1.068,54
Área Remanescente 03	6.982,64
Área Remanescente 04	3.333,15
Total	**17.957,31**

Sistema viário composto por 08 (oito) vias de circulação e acesso.

Art. 4º – Todos os serviços e obras de urbanização e infraestrutura conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal Nº 1357/96, já foram concluídos pelo Município, conforme Termo de Verificação de Execução de Obras emitido pelos órgãos técnicos competentes, a saber:

I – Abertura das vias de circulação, inclusive vias de acesso ao Loteamento e demais obras de terraplenagem decorrentes do projeto aprovado;
II - Demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos com colocação de marcos de concreto;
III – Implantação do sistema de esgotamento sanitário e pluvial;
IV – Implantação do sistema de abastecimento de água;
V – Pavimentação das vias de circulação e assentamento de meios fios;
VI – Contenção de taludes resultantes de movimentos de terra, em corte ou aterro;
VII – Rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas, orientação e fiscalização da concessionária local de energia elétrica (CEMIG).

Art. 7º – A implantação do Loteamento foi de total responsabilidade e obrigação do Município.

Art. 8° - Todos os lotes receberão inscrição/ designação cadastral específica para cada unidade conforme Planta de Valores Imobiliários Municipal nos termos do Código Tributário Municipal vigente, para fins de incidência de IPTU.

Art. 9º – Fazem parte integrante deste Decreto o memorial descritivo e a Planta Geométrica do Loteamento, com a denominação Regularização Fundiária dos Lotes situados no bairro Corumbiara de Vanessa, devidamente aprovados pelo órgão técnico competente em 19/04/2021.

Art. 10° – Após a publicação deste Decreto, o Município terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro em Cartório do Loteamento ora aprovado, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal Nº 6766/79.

Art. 11° – As despesas decorrentes com escrituras públicas de doação dos lotes, respectivos registros e averbações correrão por conta do Município, nos termos das Leis Municipais N° 2055/2013 "Regularização Fundiária de áreas públicas ocupadas por famílias de baixa renda" e N° 2198/2016 "Regularização Fundiária de Interesse Social".

Art. 12° – O sistema viário está composto por 08 (oito) vias de circulação e acesso, devidamente identificadas por placas específicas, e nos termos da Lei Municipal nº 1274/95 de 10/04/95, receberão a seguinte denominação:
1 – Rua Chico Mendes;
2 – Rua Libra;
3 – Rua Andrômeda;
4 – Rua Gêmeos;
5 – Rua Beira Mar;
6 – Rua Carajás;
7 – Rua São Luis Maria de Monfort;
8 – Rua Cruzeiro do Sul.

Art. 13° – Todas as obras de edificação no referido Loteamento deverão ser aprovadas pelos órgãos técnicos competentes, mediante apresentação de projeto arquitetônico assinado por responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 14° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 15° – Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de abril.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:ECC5C4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 145/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$ 2.902,44 (dois mil novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Aparecida de Sales Lima.	3898.	ISS ANUAL/ ALVARÁ	2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	2.902,44

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:580A1BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 146/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009 e 2013 no valor total de R$3.097,25 (três mil e noventa e sete e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antônio de Jesus Ferreira Neto.	01.01.055.0004.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2009, 2010 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	3.097,25

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:54490F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 150/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$5.080,12 (cinco mil e oitenta reais e doze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Neide Tavares da Silva.	01.08.023.0008.000	IPTU	2009, 2010 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	5.080,12

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1F81D9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do Município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresas: **Elleven Comércio e Serviços Integrados Eireli – CNPJ 30.081.833/0001-95.**
Com os seguintes valores:

Lote Único					
Item	Qtde	Unid	Produto/serviço	Vr Unitário	Vr Total
01	25	Peça	Travessa Preta 2,10m para divisória	26,20	655,00
02	25	Peça	Cimalha preta 2,10m para divisória	22,70	567,50
03	02	Peça	Encabeçamento preta 2,10m para divisória	20,10	40,20
04	02	Peça	Encabeçamento preta 0,80m para divisória	11,60	23,20
05	02	Peça	Batente preta 2,10m para divisória	36,00	72,00
06	01	Peça	Batente preta 0,80m para divisória	16,00	16,00
07	03	Peça	Dobradiça preta para divisória	11,00	33,00
08	01	Peça	Fechadura preta vouga para divisória	143,10	143,10
09	22	Unid	Painel areia 1,20 x 2,10 para divisória	183,30	4.032,60
10	01	Unid	Porta areia 0,80 x 12,10m para divisória	163,80	163,80
11	20	Barras	Metalon galvanizado 15 x 15 x 6,0	27,40	548,00
12	30	Metros	Molduras larga PVC para forro teto 30m	7,70	231,00
13	49	Metros	Forro PVC 200X10 branco para forro PVC teto 49m	48,00	2.352,00
14	02	Kilo	Arame Galvanizado 016 para forro PVC	25,30	50,60
15	7,90	Metros	Divisória Eucatex 2,10 x 2,12	726,20	5.736,98
16	01	Unid	Porta Sanfonada 1,00 x 2,10	358,70	358,70
17	01	Unid	Divisória 3,20 x 2,12	568,40	568,40
18	01	Serviços	Mão de Obra, instalação de divisória de Eucatex e forro PVC teto.	2.171,54	2.171,54

João Pinheiro/MG, 28 de Abril de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/04/2021

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E616549A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 103/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Ameliene Paiva de Sousa Barbosa,** titular da matrícula funcional n. 16890, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Público (cantineira), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 03/04/2021 à 30/09/2021, à vista de atestado médico datado de 03 de abril de 2021, firmado pela Dr. Paulo Afonso G. Cruzeiro, CRM-MG 22163.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG,16 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7CFB2F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 104/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a senhora **JÚNIA CARNEIRO RODRIGUES,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS (COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA).**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6EC579E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 105/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a senhora **NAYARA PEREIRA DUARTE GRADIM,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS (COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE).**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC091BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 106/2021

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **JUNIA CARNEIRO RODRIGUES,** para ocupar o Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE (COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE).**

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 16 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:925A7155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 107/2021

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1o. Nomear a Sra. **NAYARA PEREIRA DUARTE GRADIM**, para as funções do **COORDENADOR DE SERVIÇOS (COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA)**.

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2021.
.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 16 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:37BB6E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 108/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Claudia da Silva Vasques Soares,** titular da matrícula funcional n. 16993, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 05/04/2021 à 01/10/2021, à vista de atestado médico datado de 05 de abril de 2021, firmado pelo Dr. Josimar Ribeiro, RMS 3101990/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:12D7AB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 110/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCAD.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 1905, de 03 de novembro de 2015, nomear, obedecendo às indicações feitas pelo Poder Público e Sociedade Civil, os membros que comporão e integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCAD.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:
Efetivo: Jonathas Costa Amaral
Suplente: Luciana Nunes da Silva Borges

Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Júnia Carneiro Rodrigues
Suplente: Nayara Pereira Duarte Gradim

Secretaria Municipal de Educação:
Efetivo: Lílian Silva Vieira
Suplente: Janaína Aparecida Vaz de Almeida

Secretaria Municipal de Administração:
Efetivo: Adalgisa Lélis da Silva
Suplente: Daniela Alves Vaz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Efetivo: Nair Ferreira Campos Batista
Suplente: Eva Maria Pacheco

Associação Comunitária Shalon:
Efetivo: Ubirajara Ferreira do Espírito Santo
Suplente: Eva Aparecida Barreto

Associação Obras Sociais Chico Xavier:
Efetivo: Júlio Fresca Lopes de Souza
Suplente: Ricardo Rodrigues Cardoso

Igreja Presbiteriana de João Pinheiro:
Efetivo: Larissa Aparecida de Oliveira
Suplente: Maysa Carla de Oliveira

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 235/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 22 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F315E5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 109/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a cessão dos servidores abaixo relacionados, ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para darem continuidade à prestação de serviços junto à Vara do Trabalho de Paracatu-MG, pelo período de 30/06/2021 á 30/06/2022, sem ônus para o Município e sem prejuízo da contagem de Tempo de Serviço.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
João Augusto M. do Prado	Auxiliar Administrativo	2747
Lourenço Aldo P. da Silva	Técnico de Nível Médio	763

Art. 2º- A prorrogação se dá, face à solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (OF/DG/65/2021).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FA1D1521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 111/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Carolina de Oliveira Paz Ribeiro,** titular da matrícula funcional n. 16991, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 19/04/2021 à 15/10/2021, à vista de atestado médico datado de 19 de abril de 2021, firmado pelo Dr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro, RMS 22163/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1F48C28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 132/2021

REVOGA DECRETO Nº 394, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 394, de 26 de outubro de 2018, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **Alisson Ribeiro da Silva**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 394/2018.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D8F60DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 133/2021

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **Renato Augusto Matos Filho**, portador do CPF nº 029.499.646-05, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 12 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:28CD8C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 134/2021

REVOGA DECRETO Nº 860, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 860, de 28 de dezembro de 2012, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **Aclemir de Jesus Ribeiro**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 860/2012.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:34723521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 135/2021

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido a Sra. **Leuma Pereira de Andrade**, portador do CPF nº 041.255.306-61, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 12 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C9805717

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 062/2021 – Pregão Eletrônico 51/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia **12 de Maio de 2021**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 29 de Abril de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:915FFD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021: abertura dia 12/05/2021, às 13h15, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação dos serviços de entrevistas, filmagens e edições para composição e gravação de documentários audiovisuais - em disco digital versátil "DVD" - com 30 (trinta) personagens do município, destinados ao projeto "Museu de Vozes" de João Pinheiro/MG. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 28/04/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:BC932843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, POR INTERMÉDIO DE SUA **CPL**, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 41/2021, PREGÃO PRESENCIAL 17/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, MATERIAL GRÁFICO, E MALHARIA, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG**, ABERTURA **DIA 14 DE MAIO DE 2021 ÀS 08:30 HS** NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, CENTRO – JOSÉ GONÇALVES DE MINAS /MG. EMAIL-LICITACAO@JOSEGONCALVESDEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:2EDB3DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, POR INTERMÉDIO DE SUA **CPL**, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 42/2021, PREGÃO PRESENCIAL 18/2021, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS (UNIFORME SETORES), CAMISETAS UNIFORMES (ESCOLARES), CAMISETAS (PARA EVENTOS DIVERSOS).** ABERTURA **DIA 17 DE MAIO DE 2021 ÀS 08:30 HS** NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, CENTRO – JOSÉ GONÇALVES DE MINAS /MG. EMAIL-licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:B71127C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, POR INTERMÉDIO DE SUA **CPL**, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 43/2021, PREGÃO PRESENCIAL 19/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAME ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS /MG.** ABERTURA **DIA 18 DE MAIO DE 2021 ÀS 08:30 HS** NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, CENTRO – JOSÉ GONÇALVES DE MINAS /MG. EMAIL- licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:9F07E180

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, POR INTERMÉDIO DE SUA **CPL**, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 44/2021, PREGÃO PRESENCIAL 20/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTICOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A REVISTA SIMPRO.** ABERTURA **DIA 13 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:00 HS** NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, CENTRO – JOSÉ GONÇALVES DE MINAS /MG. EMAIL- licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:729375FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO 091/2021

DECRETO Nº 091/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.438/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 159) ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado serão anuladas as seguintes dotações, cujos valores serão reprogramados:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 700.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:26510345

DECRETOS
DECRETO 092/2021

DECRETO Nº 092/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.439/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 212) ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado será anulada a seguinte dotação, cujos valores serão reprogramados:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BBD23648

DECRETOS
DECRETO 093/2021

DECRETO Nº 093/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.440/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.040 – Construção/Ampliação da Infraestrutura de Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 650.000,00
TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020.
TOTAL ..... R$ 650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1F8BAC86

DECRETOS
DECRETO 094/2021

DECRETO Nº 094/2021

"Dispõe sobre os protocolos e medidas sanitárias de controle da Covid-19, sobre a retomada responsável das atividades econômicas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais, e

Considerando a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa da Prata, em razão da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do art. 1º do Decreto nº. 062 de 20 de março de 2020;

Considerando que com as restrições realizadas pela onda roxa do Programa Minas Consciente, houve indicadores que demonstram uma diminuição do contágio;

Considerando que a maior parte das atividades econômicas estão paralisadas ou funcionando sem atendimento ao público há mais de 30 (trinta) dias, gerando sérios prejuízos à economia local, promovendo o desemprego e vulnerabilidade de diversas famílias;

Considerando que é necessário conciliar a prevenção da Covid-19 com as necessidades básicas dos indivíduos, especialmente o direito ao trabalho e a dignidade da pessoa;

Considerando que é possível uma reabertura gradual e responsável, com a adoção de protocolos rígidos e comprovados cientificamente, sem que isso importe num aumento do risco de contágio;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 na reunião realizada no dia 10 de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Dos procedimentos comuns a todas as atividades autorizadas a realizar atendimento presencial

Art. 1º Os estabelecimentos autorizados a realizar atendimento presencial deverão:
I – exigir o uso de máscara dos clientes, empregados e colaboradores durante todo o período de permanência no estabelecimento;
II – fornecer produtos sanitizantes para as mãos, de ação rápida, preferencialmente, álcool 70º gel;
III – controlar o fluxo de clientes de maneira efetiva, podendo utilizar fichas esterilizáveis ou descartáveis, bem como aplicativos de controle de fluxo;
IV – evitar aglomerações ou proximidade entre os usuários, devendo observar e manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas e/ou filas, inclusive de empregados e colaboradores;
V – organizar as filas de espera, com a realização de demarcação prévia, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo previsto no inciso anterior;
VI – aferir a temperatura de clientes, empregados e colaboradores;
VII – separar instrumentos, ferramentas, utensílios, evitando o compartilhamento dos mesmos entre empregados e colaboradores;
VIII – promover o revezamento do uso de refeitórios e cozinhas, criando escalas, evitando assim aglomeração na realização das refeições;
IX – providenciar o afastamento do empregado ou colaborador que se apresentar para o trabalho com qualquer sintoma da Covid-19, tais como:
a) febre;
b) tosse;
c) falta de ar;
d) dor de garganta;
e) dor de cabeça;
f) coriza;
g) perda de olfato;
h) perda de paladar;
X – impedir a entrada ou permanência de clientes no estabelecimento que apresentem qualquer um dos sintomas anteriores;
XI – disponibilizar suportes com álcool em gel em pontos estratégicos do estabelecimento para a higienização obrigatória das mãos dos clientes, empregados e colaboradores, devendo certificar-se da devida utilização;
XII – reforçar a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, conforme Plano de Manutenção Preventiva, dando preferência à ventilação natural, quando se tratar de atividades desempenhadas em local fechado;
XIII – providenciar lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
XIV – autorizar somente o uso de garrafas de água individuais e copos descartáveis individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;
XV – divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;
XVI – os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentação;
XVII – proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares.

Art. 2º Os procedimentos comuns previstos no artigo anterior são de observância obrigatória para todos os estabelecimentos que realizem atendimento presencial, bem como os procedimentos específicos para cada categoria de estabelecimento ou empreendimento.

CAPÍTULO II
Dos procedimentos pertinentes à prestação de serviços, escritórios e televendas

Art. 3º Os estabelecimentos e escritórios que atuam na prestação de serviços, com exceção dos serviços de saúde, além dos protocolos gerais, deverão:

I – gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
II – manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os empregados e colaboradores em suas mesas ou estações de trabalho;

III – promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO III
Dos procedimentos pertinentes ao comércio geral, exceto setor de alimentos

Art. 4º Os comércios, com exceção do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:

I – exigir que clientes, funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II – gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
III – priorizar vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes;
IV – promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO IV
Dos procedimentos pertinentes ao comércio de alimentos, com exceção de bares, restaurantes e lanchonetes

Art. 5º Os comércios do setor de alimentos, além dos protocolos gerais, deverão:

I – exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II – exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos e utilizem luvas descartáveis para servir alimentos que não são embalados de fábrica;
III – disponibilizar e exigir o uso de luvas descartáveis para alimentos que serão manuseados e escolhidos pelos clientes, tais como pães, hortifrúti e congêneres;
IV – No caso de mercearias, mercados e supermercados, será permitida a entrada de apenas 01 (um) membro por família;
V – gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento, trabalhando com o mínimo de pessoal necessário para o atendimento;
VI – priorizar vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes;
VII – promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, carrinhos de compra e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

§ 1º. Não é permitido o consumo local dos alimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

§ 2º. As feiras livres poderão comercializar exclusivamente produtos alimentícios, proibido o consumo local dos alimentos e a venda de bebidas alcoólicas.

CAPÍTULO V
Dos procedimentos pertinentes à indústria

Art. 6º As indústrias, fábricas ou qualquer estabelecimento que realize a transformação de matérias-primas, além dos protocolos gerais deste decreto e normas de boas práticas de fabricação, deverão:

I – exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
II – gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
IV – transferir o máximo de empregados e colaboradores para o sistema *home office*, especialmente do setor administrativo;
IV – priorizar vendas por aplicativo e websites (B2B e/ou B2C);
V – promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO V
Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos de saúde em geral, estética e congêneres

Art. 7º Os estabelecimentos de saúde que não realizem internações e procedimentos de urgência, tais como clínicas médicas, clínicas estéticas, clínicas veterinárias, salões de beleza, barbearia e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:

I – realizar atendimentos somente com prévio agendamento, evitando filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento;
II – utilizar luvas de procedimento quando necessário, descartando-as a cada atendimento e/ou procedimento;
III – realizar a esterilização e sanitização de equipamentos e instrumentos conforme normas de saúde, jamais repetindo o instrumental no mesmo paciente ou cliente, sem que esteja previamente sanitizado ou esterilizado;
IV – utilizar capas e toalhas individuais e descartáveis;
IV – realizar atendimentos individualizados, exceto quando o estabelecimento tiver estrutura para atendimentos de mais de um cliente ou paciente ao mesmo tempo, respeitados as demais normas, em especial o distanciamento;
V – exigir que funcionários e colaboradores higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
VI – gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento;
VII – além da sanitização específica de instrumentos, bancadas e equipamentos de exames e atendimento, promover também a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que clientes, empregados e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza;
VIII – disponibilizar nas entradas e saídas pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;
IX – determinar aos frequentadores a higienização de seus objetos pessoais logo na entrada do estabelecimento;
XI – os produtos de maquiagem, para salões e clínicas de estética, devem ser de uso exclusivo de cada cliente;
XII – no caso de manicures e pedicures, podólogos, deverão orientar seus clientes que levem seu próprio material obrigatoriamente.

§ 1º. Os hospitais, prontos socorros, clínicas que permitem internação de pacientes, não se submetem às regulações deste decreto.

§ 2º. No caso de clínicas e laboratórios de análise, deverão também restringir a entrada de acompanhantes, permitindo apenas um para idosos, gestantes, acamados, com dificuldade de mobilidade, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VI
Dos procedimentos pertinentes às práticas desportivas e congêneres

Art. 8º Os estabelecimentos de prática desportiva, tais como academias, clubes desportivos, associações desportivas, estúdios de ginástica e assemelhados, além dos protocolos gerais, deverão:

I – admitir no máximo 10 (dez) alunos/hora, observado o distanciamento de 10m² (dez metros quadrados) entre um aluno e outro para estabelecimentos de até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
II – admitir no máximo 20 (vinte) alunos/hora, observado o distanciamento de 15m² (quinze metros quadrados) entre um aluno e outro para estabelecimentos de até 300m² (trezentos metros quadrados);
III – admitir no máximo 30 (trinta) alunos/hora, observado o distanciamento de 20m² (vinte metros quadrados) entre um aluno e outro para estabelecimentos acima de 301m² (trezentos e um metros quadrados);
IV - promover a desinfecção apropriada e frequente de todos os aparelhos e equipamentos após a utilização por cada aluno, com álcool 70º INPM, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos sanitizantes autorizados e registrados pela Vigilância Sanitária;
V – não realizar ou permitir atividades que geram aglomerações ou contato físico, sob qualquer circunstância;
VI – disponibilizar borrifadores contendo álcool líquido 70º INPM e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quantos forem necessários);
VII – disponibilizar nas entradas e saídas pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;
VIII – determinar aos frequentadores a higienização de seus objetos pessoais logo na entrada do estabelecimento;
IX – fiscalizar a higienização das mãos de alunos, colaboradores e professores, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
X – agendar os horários dos alunos, sendo permitidos treinos de, no máximo, cinquenta (50) minutos;
XI – a cada troca de turno de alunos, o estabelecimento deverá realizar uma parada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a qual deverá ser dedicada à realização de limpeza geral, incluindo pisos, mobiliários e equipamentos, ficando proibido o encontro de alunos de um turno com o outro, anotando-se ainda, o registro da limpeza (data, hora e responsável);
XII – não será permitido o revezamento de máquinas e equipamentos e demais itens de treinamento, devendo os treinos ser estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade;
XIII – setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
XIV – exigir sanitização das mãos antes e depois de utilizar catracas digitais biométricas e/ou que gerem o contato físico do frequentador;
XV – proibir o uso de ventiladores;
XVI – proibir o uso dos vestiários, permitindo-se apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;
XVII – realizar avaliações físicas em salas com boa ventilação e com a higienização dos objetos usados;
XVIII – não autorizar o acesso a qualquer frequentador que esteja em grupo considerado de risco, face à possibilidade de contágio pela Covid-19;
XIX – gerenciar o fluxo de empregados e colaboradores, mediante revezamento, aumento de turnos e extensão do horário de funcionamento.

§ 1º Poderão ser realizadas atividades físicas e desportivas ao ar livre, desde que individuais e obedeçam as normas gerais no que couber, especialmente o distanciamento e uso de máscara.

§ 2º A praia municipal poderá ser utilizada para a prática desportiva descrita no parágrafo anterior, de segunda a sexta-feira, proibida a venda de alimentos e bebidas alcoólicas no local.

§ 3º os clubes e associações atléticas que realizarem atividades ao ar livre poderão fazê-la nos mesmos moldes do parágrafo primeiro, ou seja, somente atividades individuais, proibidas a abertura de sauna e bar.

§ 4º As atividades em piscinas, incluindo natação, hidroginástica e congêneres, devem observar, no que for aplicável, ainda:
I – disponibilizar álcool em gel próximo à entrada da piscina;
II – disponibilizar suporte individual para toalhas dos frequentadores;
III – promover a desinfecção apropriada, após o término de cada aula, das escadas, balizas e bordas da piscina, com álcool 70º INPM, solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou produtos sanitizantes autorizados e registrados pela Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VIII
Dos procedimentos pertinentes aos estabelecimentos religiosos

Art. 9º Além dos procedimentos gerais acima, os cultos religiosos e seus estabelecimentos deverão:

I – funcionar com capacidade máxima de 30% (trinta por cento) da lotação da igreja ou templo;
II – adotar procedimentos visando o distanciamento entre os fiéis e entre fiéis e celebrantes, de no mínimo 02 (dois) metros, bem como adoção de demarcação nos assentos para garantir o distanciamento de pessoas;
III – disponibilizar nas entradas e saídas pano embebido em solução antisséptica para higienização dos calçados;
IV – fiscalizar a higienização das mãos com álcool 70º gel, dos colaboradores e fiéis, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários e nas saídas;
V – setorizar o ambiente para uso ordenado do espaço através da utilização de fitas de sinalização;
VI – não autorizar o acesso a qualquer frequentador que esteja em grupo considerado de risco, face à possibilidade de contágio pela Covid-19;
VII – promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que fiéis e colaboradores manuseiem, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

CAPÍTULO VIII
Dos procedimentos pertinentes aos bares, restaurantes, lanchonetes e distribuidores de bebidas

Art. 10 Bares, restaurantes e lanchonetes, além dos protocolos gerais, deverão:
I – realizar vendas apenas para retirada no balcão (pegue e leve) até as 23:59h ou no formato *delivery* sem limitação de horário, tanto para alimentos quanto para bebidas alcoólicas, vedados o consumo no local;
II – poderão abrir para vendas com retirada no local, exclusivamente;
III – exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
IV – exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos e utilizem luvas descartáveis para servir alimentos e embalar alimentos;
V – utilizar embalagens limpas e livres de contaminação;
VI – armazenar embalagens em locais limpos, arejados e livres de qualquer contaminação;
IV – priorizar vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes que farão a retirada;
V – promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, vasilhames e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

§ 1º A venda de bebidas alcoólicas em distribuidores especializados poderá ser realizada nas mesmas modalidades e regras que em bares e restaurantes (retirada ou *delivery*), vedados o consumo no local.

§ 2º Mercearias, supermercados e congêneres poderão realizar vendas de bebidas alcoólicas, desde que não permitam o consumo local, além de todos os protocolos pertinentes à sua categoria.

CAPÍTULO IX
Dos procedimentos pertinentes aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo municipal e aos prestadores de serviços privados de transporte

Art. 11 Fica determinado, em relação aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo municipal de pessoas, bem como aos prestadores de serviços privados de transporte, o seguinte:
I – adoção de cuidados pessoais, sobretudo com a higienização das mãos através da utilização de produtos assépticos durante e ao término de cada viagem e observância da etiqueta respiratória;
II – manutenção da limpeza dos veículos;
III – adequado relacionamento com os usuários de transporte público e privado;
IV – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia;
V – a lotação do serviço de transporte coletivo não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados.

CAPÍTULO X
Das atividades que continuam vedadas

Art. 12 Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os Alvarás de Localização e Funcionamento de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em especial as seguintes:
I – salões de festas e eventos;
II – danceterias, boates, casas de shows e congêneres;
III – parques de diversão e circos;
IV – saunas, inclusive que funcionam como sauna/bar.

Art. 13 Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos e privados ou quaisquer outros que caracterizem aglomeração.

Art. 14 Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios, salões e casas, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único. Será responsável por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias, bem como o organizador do evento.

Art. 15 Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública e privada por tempo indeterminado, até que os índices de contágio apontem a segurança do retorno às aulas.

CAPÍTULO XI
Das disposições gerais

Art. 16 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

Art. 17 Em caso de descumprimento das regras estipuladas neste Decreto serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 3.427/2021.

Art. 18 Como medida complementar fica determinada a realização de campanha de conscientização da população quanto à necessidade de isolamento social, da realização da quarentena pelas pessoas contaminadas ou com sintomas gripais, de busca de atendimento médico no caso de apresentação de qualquer um dos sintomas previstos no inciso IX, do art. 1º deste Decreto, bem como a não realização de festas e eventos clandestinos;

Art. 19 Consideram-se procedimentos preventivos à disseminação do Coronavírus que devem ser adotados:
I – orientar os colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:
a) lavar as mãos frequentemente por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc;
b) utilizar antisséptico à base de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos quando não houver água e sabão;
c) cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;
d) evitar o toque de olhos, nariz e boca;
e) não compartilhar objetos de uso pessoal;
f) evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;
g) evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;
h) determinar o uso de máscaras durante todo o horário de trabalho.
II – disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes, não sendo possível disponibilizar *dispensers* com álcool gel 70% (setenta por cento);
III – evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros;
IV – afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços, para evitar a disseminação do vírus;
V – manter o estabelecimento arejado e ventilado;
VI – remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes.

Art. 20 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias fixadas neste Decreto será efetivada por agentes municipais, especialmente da Guarda Civil Municipal e do serviço municipal de Vigilância Sanitária, conjuntamente com a Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 21 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à Covid-19, previstas neste Decreto, poderá denunciar pelos meios já disponibilizados pela Administração Municipal em seus meios de comunicação e redes sociais.

Art. 22 Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 053 de 17 de março de 2020; os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 062, de 20 de março de 2020; o Decreto nº 075, de 27 de março de 2020; Decreto nº 076, de 30 de março de 2020; Decreto nº 078, de 06 de abril de 2020; Decreto nº 081, de 14 de abril de 2020; Decreto nº 088, de 28 de abril de 2020; Decreto nº 099, de 19 de maio de 2020; Decreto nº 104, de 27 de maio de 2020; Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2021; Decreto nº 007, de 08 de janeiro de 2021; Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 2021; Decreto nº 028, de 03 de fevereiro de 2021; Decreto nº 061, de 01 de março de 2021; Decreto nº 074, de 16 de março de 2021; Decreto nº 088, de 11 de abril de 2021 e Decreto nº 089, de 14 de abril de 2021.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor no dia 19 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CD48CF42

DECRETOS
DECRETO 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Lagoa da Prata".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 101/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** de Lagoa da Prata, a ser realizada no dia 29 de junho de 2021, a partir das 13h00m, no Teatro Fausto Resende - Praia Municipal, situado na Rua Rômulo Amorim, nº 11, no município de Lagoa da Prata -MG., sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Lagoa da Prata terá como tema: **"Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia"** e os seguintes eixos temáticos:

I - A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema; e

III - Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade.

Art. 3º A **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres** de Lagoa da Prata será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Secretária Municipal de Assistência Social expedirá, mediante resolução, o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social indicará os membros para Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que serão designados por Portaria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Lagoa da Prata, 16 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C2135FA2

DECRETOS
DECRETO 096/2021

DECRETO Nº 096/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.441/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria Municipal de Educação/Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação/Ensino Municipal
12.361.801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 800.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação/Ensino Municipal
12.365.802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas)
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 225.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação/Ensino Municipal
12.365.803.4.041 – Manutenção das creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 250.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação/Ensino Municipal
12.361.805.4.045 – Manutenção do CEMAE
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 1.300.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CDEF0B6F

DECRETOS
DECRETO 097/2021

DECRETO Nº 097/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.442/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos / Setor de Esportes

27.812.701.4.031 – Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cuja despesa será reprogramada:

07.02 – Secretaria M. de Desportos/Setor de Esportes
27.812.701.4.031– Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5C3320B1

DECRETOS
DECRETO 098/2021

DECRETO Nº 098/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.443/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4.057 – Manutenção/Construção/Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
339030 – Material de Consumo ..... R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado será anulada a seguinte dotação, cujos valores serão reprogramados:
10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.301.4.098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
449052 – Equipamentos e material Permanente ..... R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:2145DDE3

DECRETOS
DECRETO 099/2021

DECRETO Nº 099/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.444/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.033 – Manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 220.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1201.8.028 – Judicialização da Saúde – Ouvidoria SUS
339032 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 50.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.040 – Centro Municipal de Especialidades Médicas – CEMEM
449052- Equipamentos de Material Permanente ..... R$ 22.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
449051 – Obras e instalações ..... R$ 148.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:91467057

DECRETOS
DECRETO 100/2021

DECRETO Nº 100/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.445/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.079 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 - BPSEMC
319004 – Contratação por tempo determinado ..... R$ 65.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.078 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 – BPSB
319004 – Contratação por tempo determinado ..... R$ 95.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020 dos blocos de PSBásica (R$ 95.000,00) e PSEMC (RS 65.000,00) - Recurso 229 - provenientes da Portaria nº 378/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:ACE18161

DECRETOS
DECRETO 101/2021

DECRETO Nº 101/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.446/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das policlínicas I e II – Atenção Básica
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

12.03- Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
..
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 230.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – manutenção das ESF´s – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 90.000,00

Total ..... R$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D22914E8

DECRETOS
DECRETO 102/2021

DECRETO Nº 102/2021

"Altera Decreto nº 094/2021 que dispõe sobre os protocolos e medidas sanitárias de controle da Covid-19, sobre a retomada responsável das atividades econômicas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais, e
Considerando a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa da Prata, em razão da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do art. 1º do Decreto nº. 062 de 20 de março de 2020;

Considerando que os indicadores de casos ativos demonstram uma diminuição do contágio;
Considerando que é necessário conciliar a prevenção da Covid-19 com as necessidades básicas dos indivíduos, especialmente o direito ao trabalho e a dignidade da pessoa;

Considerando que é possível uma reabertura gradual e responsável, com a adoção de protocolos rígidos e comprovados cientificamente, sem que isso importe num aumento do risco de contágio;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 na reunião realizada no dia 23 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 094/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º …….
Parágrafo único. Quando houver divergência entre protocolo geral e protocolo específico, deverá prevalecer o protocolo específico. (NR)

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 094/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º …….
§ 2º. As feiras livres poderão funcionar desde que obedecidos todos os protocolos gerais e também os protocolos específicos para o setor de alimentos, especialmente de bares e restaurantes, quando houver consumo de alimentos e bebidas no local. (NR)

Art. 3º O art. 8º do Decreto nº 094/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ……..
……..
§ 2º A praia municipal poderá ser utilizada para a prática desportiva descrita no parágrafo anterior, de segunda a sexta-feira até as 18:00h, permitido o consumo no local desde que em obediência aos protocolos gerais e também os específicos para bares e restaurantes.
……..(NR)

Art. 4º O art. 10 do Decreto nº 094/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Bares, restaurantes e lanchonetes, além dos protocolos gerais, deverão:

I – priorizar vendas para retirada no balcão (pegue e leve) ou no formato *delivery,* seja por vendas por aplicativo ou com agendamento do atendimento dos clientes que farão a retirada;
II – funcionar exclusivamente até as 23:59h, podendo exceder este prazo somente para vendas no formato *delivery*;
III – exigir que clientes higienizem as mãos antes de adentrar o estabelecimento, devendo disponibilizar totem de sanitizante ou empregado com a função de sanitizar as mãos de quem entra;
IV – exigir que empregados e colaboradores sanitizem as mãos e utilizem luvas descartáveis para servir alimentos e embalar alimentos;
V – utilizar embalagens limpas e livres de contaminação;
VI – armazenar embalagens em locais limpos, arejados e livres de qualquer contaminação;
VII – o consumo presencial será permitido exclusivamente até as 23:59h, com distanciamento de mesas que guarde 2m (dois metros) entre os clientes de uma mesa e os de outra, devendo demarcar a área de cada mesa e respectivas cadeiras no chão;
VIII – será permitida a presença de até 04 (quatro) pessoas por mesa;
IX – disponibilizar álcool 70º gel em cada mesa para uso dos clientes;
X – promover a sanitização do estabelecimento, especialmente nas áreas comuns, tais como banheiros, refeitórios, cozinhas, especialmente nos locais de maior movimentação e nos objetos que empregados e colaboradores manuseiem, tais como cestos, vasilhames e congêneres, bem como corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza.

§ 1º A venda de bebidas alcoólicas em distribuidores especializados poderá ser realizada e o consumo no local só será possível desde que em obediência aos protocolos gerais e também os específicos para bares e restaurantes.

§ 2º Mercearias, supermercados e congêneres poderão realizar vendas de bebidas alcoólicas, e o consumo no local só será possível desde que em obediência aos protocolos gerais e também os específicos sua categoria e também os protocolos de bares e restaurantes. (NR)

Art. 5º O art. 15 do Decreto nº 094/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 As aulas presenciais da rede pública e privada poderão ser retomadas após a apresentação de plano de contingência que respeite os protocolos e procedimentos gerais previstos no art. 1º e outros específicos que vierem ser estabelecidos para a atividade escolar.

Parágrafo único. As bibliotecas e quaisquer outros estabelecimentos de suporte pedagógico poderão retomar suas atividades, desde que respeitem os protocolos e procedimentos gerais previstos no art. 1º e outros específicos que vierem ser estabelecidos para a atividade. (NR)

Art. 6º Fica revogado o § 1º do art. 5º do Decreto nº 094/2021.

Art. 7º Fica o executivo autorizado a consolidar no Decreto nº 094/2021 as alterações promovidas por este.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia 24 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4E105830

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO QUE O CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021, COM O "SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público que o celebrou Termo de Fomento nº 005/2021, com o "Serviço de Obras Sociais-SOS", através do Processo Administrativo 005/2021, Dispensa de Chamamento Público nº 003/2021,nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Garantir a saúde aos idosos institucionalizados no Serviço de **Obras Sociais-SOS".**
Vigência: 01/05/2021 a 31/12/2021
Valor do Repasse: R$ 80.444,44 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:1035616E

PORTARIAS
PORTARIA 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

"Declara Vacância de Empregos Públicos Que Menciona."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando a vacância de empregos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos empregos públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa da Prata, conforme discriminação abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS 02
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 01
CLÍNICO GERAL 01
PROFESSORA 01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A49E0EB1

PORTARIAS
PORTARIA 139/2021

PORTARIA Nº 139/2021

"Designa Membros Para Compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1062/2003 e Decreto nº 302/2010 e considerando o Ofício nº 097/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

Representantes do Poder Executivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Efetivo: Regina Etelvina Borges Lacerda da Cunha
Suplente: Michele de Pinho Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Efetivo: Paulo Henrique da Costa
Suplente: Natanael Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Efetivo: Reginaldo Henrique dos Santos
Suplente: Marcelo Martins de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Efetivo: Adriano Guimarães Vilela
Suplente: Graciele Tavares de Miranda

Representantes da Sociedade Civil e Órgãos não Governamentais:

Efetivo: Marcos André Bernardes de Menezes
Suplente: Carlos Brasil Guadalupe

Efetivo: Deinner Silva Mamede
Suplente: Angélica Teixeira de Oliveira

Efetivo: Suellen Silva Vaz Alves
Suplente: Tamires Carla de Oliveira Almeida

Efetivo: Uilian Goulart
Suplente: Ana Paula Fernandes
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E163CF40

PORTARIAS
PORTARIA 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1062/2003 e do Decreto 302/2010 e considerando o Ofício n° 097/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Coordenadora: Aparecida Donizete de Oliveira;
Secretária Administrativa: Rosa Filomena Guadalupe Magalhães;
Agente do Setor Operacional: Mauro Aparecido Cândido;
Agente do Setor Técnico: Rodrigo Gonçalves de Oliveira
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1A67B192

PORTARIAS
PORTARIA 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

"Designa os Membros Para Compor a Comissão Temporária para Planejamento e Organização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 101/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Temporária para Planejamento e Organização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

- Amanda Talita Luís Lopes
- Caroline de Carvalho Castro
- Tatiana Miranda Morais
- Graciele Tavares de Miranda
- Quelli Cássia Couto
- Fabíolla Batista dos Santos
- Clarisce Aparecida Gontijo
- Luciana de Sousa Castro
- Graciela Almeida Amaral
- Raquel de Souza Neves Castro

Art. 2º Os membros ora designados serão responsáveis pelo planejamento e organização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Lagoa da Prata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:8CD18B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 87/2021, Inexigibilidade nº. 15/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93,em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante:MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:18.318.618/0001-60.

Contratada:SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA,pessoa física de direito privado,inscrito no CPF sob o nº.121.828.276-25

Objeto: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, COMO DIRETOR TÉCNICO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO, E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) MEDIANTE ESCALA DETERMINADA PELA DIREÇÃO TÉCNICA/CLÍNICA DA UPA.

Valor do Contrato:**R$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**
Dotações orçamentárias:12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência:a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato:22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29de abrilde 2021.

MARGARETE BORGES DELACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:70BEBEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 86/2021, Inexigibilidade nº. 14/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FELIPE FELIX ALVES, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº. 066.125.706-10.

Objeto: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, COMO DIRETOR CLÍNICO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO, E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) MEDIANTE ESCALA DETERMINADA PELA DIREÇÃO TÉCNICA/CLÍNICA DA UPA.

Valor do Contrato: **R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**.
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36

Vigência: a partir da data de sua assinatura, até 30 de março de 2022
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1AFC07FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 102/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 88/2021, Inexigibilidade nº. 16/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUANE VARGAS MIRANDA pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº. 091.781.256-50

Objeto: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO, E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) MEDIANTE ESCALA DETERMINADA PELA DIREÇÃO TÉCNICA/CLÍNICA DA UPA.

Valor do Contrato: **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EEBA9F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 94/2021, Inexigibilidade nº. 20/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTÊNCIA MÉDICA RIBEIRO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.726.813/0001-50

Objeto: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO, E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) MEDIANTE ESCALA DETERMINADA PELA DIREÇÃO TÉCNICA/CLÍNICA DA UPA.

Valor do Contrato: **R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).**
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:01C9ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 95/2021, Inexigibilidade nº. 21/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MOREIRA MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.711.293/0001-49

Objeto: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO, E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) MEDIANTE ESCALA DETERMINADA PELA DIREÇÃO TÉCNICA/CLÍNICA DA UPA.

Valor do Contrato: **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

Vigência: a partir da data de sua assinatura, até 30 de março de 2022
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6FE5CF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 92/2021, Inexigibilidade nº. 19/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RANDRIK ISRAEL GONTIJO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.185.751/0001-44

Objeto: TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO, E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) MEDIANTE ESCALA DETERMINADA PELA DIREÇÃO TÉCNICA/CLÍNICA DA UPA.

Valor do Contrato: **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).**
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:60998800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 106/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 293/2020
Modalidade: Pregão 134/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDUARDO HENRIQUE MARTINS- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º39.875.079.0001-30.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLAGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão por Registro de Preços 134/2020, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando o maior desconto percentual em Catálogo de Peças Originais.
Dotações orçamentárias: 13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe Do Setor de Transporte

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A02EF459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 107/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 250/2020.
Modalidade: Pregão 114/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 65.211.229/0001-10.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
Valor do Contrato: R$ 1.585,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Dotações orçamentárias:
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.038.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
07.01.04.122.0301.4.092.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.034.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B32F530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 91/2021, Inexigibilidade nº. 18/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PML SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 40.394.127/0001-57.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção Técnica/Clínica da UPA.

Valor do Contrato: **R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).**
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D0D91F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 89/2021, Inexigibilidade nº. 17/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.363.229/0001-00.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção Técnica/Clínica da UPA.

Valor do Contrato: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:ED6AE39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 99/2021, Inexigibilidade nº. 24/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em

consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA FELIX ALVES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.020.059/0001-59.
Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção Técnica/Clínica da UPA.

Valor do Contrato: R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DD89F931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 96/2021, Inexigibilidade nº. 22/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OBF - SERVICOS MEDICOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.242.588/0001-05.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção Técnica/Clínica da UPA.

Valor do Contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 23 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F77783F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 100/2021, Inexigibilidade nº. 25/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDUARDO NARDY DE AVILA – EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 24.264.385/0001-62.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção Técnica/Clínica da UPA.

Valor do Contrato: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 23 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:778ADD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 98/2021, Inexigibilidade nº. 23/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FERNANDA GONCALVES SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.293.316/0001-23.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção Técnica/Clínica da UPA.

Valor do Contrato: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 23 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0A301CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 114/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 107/2021, Inexigibilidade nº. 30/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NORONHA CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.620.153/0001-56.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção Técnica/Clínica da UPA.

Valor do Contrato: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 23 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:79C72F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 106/2021, Inexigibilidade nº. 29/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: L. L. VELOSO – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.935.242/0001-51.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção Técnica/Clínica da UPA.

Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 23 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C8DA4846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 116/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 102/2021, Inexigibilidade nº. 26/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PINHEIRO MOURA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.813.721/0001-30.

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção Técnica/Clínica da UPA.

Valor do Contrato: R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 30 de março de 2022**
Data da assinatura do Contrato: 23 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3047838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 117/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 293/2020
Modalidade: Pregão 134/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROTAL AUTO PECAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 35.843.518/0001-71.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLAGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão por Registro de Preços 134/2020, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando o maior desconto percentual em Catálogo de Peças Originais.
Dotações orçamentárias: 13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9A1DC1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 118/2021

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 103/2021, Inexigibilidade nº. 27/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMANDA MARIA ANTONIA FARIA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 38.731.201/0001-31.
Objeto: O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES DE TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUEIS, E NEGOCIAÇÕES IMOBILIARIAS EVENTUAIS**, por um período que se restringe a vigência do Edital de Credenciamento 002/2020, que se inicia em 10 de Novembro de 2020 e termina em 10 de Novembro de 2021**.**
Valor do Contrato: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
Dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39
Vigência: até 10 de Novembro de 2021, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 28 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:359A35A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 119/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 78/2021, Dispensa de Licitação nº. 027/2021, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.725.813/0001-70.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTE PEDIÁTRICO COM NECESSIDADE ESPECIAIS RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, A MENOR A. I., ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 1.015,20 (hum mil, quinze reais e vinte centavos)
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.033.4.4.90.52
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
Vigência: 03 (três) meses, a contar do dia de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 28 de abril de 2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DABE638E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 046/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 258/2020
Modalidade: Pregão 120/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP pessoa jurídica inscrita no, CNPJ nº 21.230.132/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30 – Ficha 69.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 108/2021, do Setor de Compras e ofício nº. 19/CARTÓRIO/DPLP/2021, da Polícia Civil de Minas Gerais.
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de abril de 2021

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:10609ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 136/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2020
Modalidade: Pregão 027/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDUARDO DE OLIVEIRA – CPF 785.814.516-91 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.964.064/0001-29

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30 – Ficha 69.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 109/2021, do Setor de Compras.
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de abril de 2021

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:99BAEB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 166/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2020
Modalidade: Pregão 027/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 23.407.794/0001-08

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30 – Ficha**

69. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 109/2021, do Setor de Compras.
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de abril de 2021

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0177C5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 160/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2020
Modalidade: Pregão 027/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.077.342/0001-99.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30 – Ficha 69.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 109/2021, do Setor de Compras.
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de abril de 2021

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:03CEB82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 143/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2020
Modalidade: Pregão 027/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.937.152/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30 – Ficha 69.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 109/2021, do Setor de Compras.
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de abril de 2021

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:31AE1F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 138/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2020
Modalidade: Pregão 027/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 17.591.262/0001-70

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30 – Ficha 69.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 109/2021, do Setor de Compras.
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de abril de 2021

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:95BE614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 144/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2020
Modalidade: Pregão 027/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 30.083.358/0001-96

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30 – Ficha 69.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 109/2021, do Setor de Compras.
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de abril de 2021

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:46A64DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 149/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2020
Modalidade: Pregão 027/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 20.161.464/0001-97

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30 – Ficha 69.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 109/2021, do Setor de Compras.
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de abril de 2021

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:90C779D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 157/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2020
Modalidade: Pregão 027/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.856.981/0001-43

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30 – Ficha 69.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 109/2021, do Setor de Compras.
Data da assinatura do termo aditivo: 22 de abril de 2021

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:39C8A492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 08/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 027/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Ione Duarte Teixeira**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

EDNA MARIA AMORIM DE DEUS – MEI

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, MG, 29 de Abril de 2021

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F82EDF4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
40ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **05/05/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial(divórcio) ;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
37º	ISABELLA DE PAULA DANTAS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	29/04/2021	
23º	MARIA CAROLINA FRANÇA	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/04/2021	
24º	NÚBIA GRACIELE REIS DOS SANTOS	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/04/2021	
25º	WANDERSON ALVES DA SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/04/2021	
31º	VANESSA CAMPOS SILVA	Assistente Social	29/04/2021	
32º	JAQUELINE MARIA DE SOUSA SANTOS	Assistente Social	29/04/2021	
33º	SANDRA LUCIA FERREIRA	Assistente Social	29/04/2021	
36º	MARJORIE DE SOUSA MORATO	Psicólogo	29/04/2021	
37º	POLIANA BATISTA GREGÓRIO DE SOUZA	Psicólogo	29/04/2021	
38º	RENATA PEGO BELISARIO	Psicólogo	29/04/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:260CE43D

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
06ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **05/05/2021 das 13:00 às 15 :00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2º	PAULO DONIZETTI DOS SANTOS COSTA	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLINICO GERAL	29-04-2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0FF42706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PE 025/2021

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico 025/2021, para o dia 14/05/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades de saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Lagoa Santa, com fornecimento de peças e instalação de novos consultórios. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9903C61C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.274, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Regulação Assistencial, no âmbito do SUS no Município de Lagoa Santa - MG, a normatização das atribuições da comissão, revoga o Decreto nº 3.691, de 16 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e ainda no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de outubro de 1990; e

Considerando que a vida é um bem inalienável, garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal através de políticas públicas de humanização, redução de danos, universalidade, equidade e integralidade;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e a importância de se estabelecer ações de planejamento e constante monitoramento sobre os serviços de saúde pública no Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro 2012, em seu art. 2º, que define serviços públicos de saúde como aquelas voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos noart. 7oda Lei Federal no8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando ainda, a responsabilidade discricionária do Gestor Municipal de Saúde de planejar e organizar o SUS, no âmbito do Município de Lagoa Santa – MG, para os cidadãos;

DECRETA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão Permanente de Regulação Assistencial do SUS no Município de Lagoa Santa - MG (CPRA-SUS/LS-MG), que tem como principal objetivo regular sobre assuntos pertinentes à organização da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa - MG e de seus projetos assistenciais.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Regulação Assistencial do SUS no Município de Lagoa Santa - MG (CPRA-SUS/LS-MG), dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar, participativo e que garanta o acesso universal, equitativo e a plena integralidade do cuidado:

I - avaliar e diagnosticar ações e procedimentos, envolvendo todas as áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa - MG;

II - regular e acompanhar as ações e procedimentos dos projetos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa - MG, através de elaboração de Normas Técnicas;

III - regular e acompanhar os processos assistenciais;
IV - criar a REMASES - Relação Municipal de Ações e Serviços de Saúde, que terá como referência a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES e os programas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Lagoa Santa, que compreende todas as ações e serviços oferecidos, através do SUS, no Município de Lagoa Santa - MG aos seus cidadãos;

V - manter constantes estudos referentes à atualização das informações constantes na REMASES e na RENASES;

VI - promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMASES;

VII - assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos processos de:

a) PPI - Programação Pactuada e Integrada Assistencial, em conformidade ao Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP;
b) convênios e contratos afetos aos processos assistenciais e inovações em saúde;

c) incorporação de tecnologia e novos procedimentos ao SUS local.

VIII - assessorar o Secretário Municipal de Saúde quando necessário nas Comissões Intergestores, Conselho Municipal de Saúde e organismos de ciências e pesquisas em saúde;

IX - atuar como instância de recurso da Auditoria Assistencial;

X - assessorar, quando solicitado, a Comissão Permanente de Farmacoterapêutica do Município de Lagoa Santa – MG, constituída pelo Decreto Municipal nº 1.088, de 07 de junho de 2010;

XI - elaborar pareceres técnicos;

XII - avaliar e deliberar sobre os processos de Tratamento Fora do Domicílio (T.F.D.) no âmbito do SUS no Município de Lagoa Santa - MG;

XIII - assessorar os sistemas de informação, banco de dados e série histórica.

COMPETÊNCIA

Art. 3º À Comissão Permanente de Regulação Assistencial do SUS no Município de Lagoa Santa – MG compete:

I - constituir a Câmara de Compensação no âmbito do SUS no Município de Lagoa Santa – MG, que será regulamentada em até 30 (trinta) dias após a homologação deste Decreto, através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa – MG;

II - regulamentar a Relação Municipal de Ações e Serviços de Saúde – REMASES, que terá como referência a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES e os programas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Lagoa Santa – MG, dentro da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

III - instituir a Tabela SUS Municipal para fins de pagamento por serviços prestados em procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos e especializados e procedimentos cirúrgicos.

Art. 4º São parâmetros da Relação Municipal de Ações e Serviços de Saúde - REMASES:

I - relação dos programas de saúde implantados no Município de Lagoa Santa;

II - avaliação de ações e procedimentos, envolvendo todas as áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa - MG;

III - relação das ações e procedimentos mencionados no item anterior;

IV - a classificação da REMASES deve apresentar a disponibilidade dos procedimentos nos vários níveis de atendimento.

ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A CPRA-SUS/LS-MG será composta por profissionais atuantes na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa - MG, listados a seguir:

I - coordenador(a) do Núcleo de Regulação;

II - coordenador(a) do Núcleo de Atenção à Saúde;

III - coordenador(a) do Núcleo de Vigilância em Saúde;

IV - médico, um titular e um suplente;

V - enfermeiro, um titular e um suplente;

VII - profissional da odontologia, um titular e um suplente;

VII - assistente social, um titular e um suplente;

VIII - por um técnico, e seu suplente, do Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa – MG;

IX - por um técnico, e seu suplente, do Núcleo de Vigilância da Saúde;

X - por um técnico, e seu suplente, do Núcleo de Atenção à Saúde.

§ 1º O Coordenador do Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde será o presidente nato da CPRA-SUS/LS-MG.

§ 2º O presidente da CPRA-SUS/LS-MG nomeará um dos participantes desta Comissão como Secretário Executivo.

§ 3º Poderão participar, quando identificada a necessidade, profissionais consultores atuantes em outras áreas, a convite da Comissão e/ou do Gestor Municipal de Saúde.

Art. 6º A CPRA-SUS/LS-MG reunir-se-á pelo menos uma vez ao mês, ou extraordinariamente, quando necessário, e com pelo menos a maioridade simples de membros.

Art. 7º Esta Comissão estará subordinada ao Secretário Municipal, devem a este submeter pareceres, procedimentos e análises de documentos, referente ao acesso e aos serviços de saúde.

Art. 8º A regulamentação e a padronização de qualquer ação e/ou procedimento, para os programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, em todos os níveis de atenção, independentemente de qual modalidade de gestão nas quais se enquadrarem, ficam condicionadas à avaliação da CPRA-SUS/LS-MG e do Gestor Municipal de Saúde.

Art. 9º A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer ação e/ou procedimento, pelos profissionais de saúde da rede, será registrada através de Ofício, e encaminhada à Comissão Permanente de Regulação Assistencial (CPRA-SUS/LS-MG), para análise e posterior parecer a ser submetido para deliberação do Gestor Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O retorno da análise feita pelos membros da Comissão Permanente de Regulação Assistencial (CPRA-SUS/LS-MG) ao profissional requisitante, deve ser de responsabilidade do(a) presidente da comissão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A CPRA-SUS/LS-MG está vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, tendo suas ações e decisões subordinadas ao Secretário Municipal de Saúde e, quando necessário, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11. Os membros, que irão compor a Comissão Permanente de Regulação Assistencial (CPRA-SUS/LS-MG), serão nomeados por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.691, de 16 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de abril de 2021

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B90B6365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.276, DE 28 ABRIL DE 2021.

Convoca a Plenária Municipal de Saúde para composição do segmento de Trabalhadores da Saúde no Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2021-2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando que a Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada Plenária Municipal de Saúde para Composição do seguimento de Trabalhadores da Saúde no Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2021-2023, a realizar-se no dia 07 de maio 2021, às 14h30, na plataforma online através do link: https://us.bbcollab.com/guest/bac64fd3c10e428fab95d318bea600fc .

Art. 2º A Plenária será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidência do Conselho de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:10D11B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.277, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do Decreto nº 4.256, de 30 de março de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando que a Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto n
º 4.256, de 30 de março de 2021, que convoca a Plenária Municipal de Saúde para a composição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2021-2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica convocada Plenária Municipal de Saúde para Composição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2021-2023, a realizar-se no dia 28 de maio de 2021, de 13:30 às 17h, na sede do Lions Clube de Lagoa Santa – sediado a Rua Tabelião José Camilo, nº 35, Centro – Lagoa Santa – MG – CEP: 33230-190".*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.256, de 30 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EDE57174

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 087/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 008/2021, firmada em 05/03/2021, em virtude de erro material/digitação constante preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:

"...
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0002-20, sediada na Praça Emílio Marconato, n° 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Dr. João, Jaguariuna/SP, CEP: 13.916-074, neste ato representada por Walter Prochnow Junior, inscrito no CPF n° 139.498.468-59 e CI n° 22.636.117-2 SSP-SP, e/ou Ana Lúcia Barbosa Prochnow, inscrita no CPF n° 110.027.848-67 e CI n° 23.826.728-3 SSP/SP;
..."

LEIA-SE:

"...
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0002-20, sediada na Rua Paulo Costa, n° 140, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-712, neste ato representada por Walter Prochnow Junior, inscrito no CPF n° 139.498.468-59 e CI n° 22.636.117-2 - SSP/SP, e/ou Ana Lúcia Barbosa Prochnow, inscrita no CPF n° 110.027.848-67 e CI n° 23.826.728-3 - SSP/SP;
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:7C0167AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 - Processo Administrativo N° 056/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani De Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial N° 019/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema locado, visando atender as normativas do TCE/MG, LC 101/2000, LC 131/2009; ou seja, atender a legislação vigente. As Propostas Serão Recebidas até ás 08:30 Horas do dia 13 de maio de 2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 29 de abril de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:4A666F21

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020 - Processo Administrativo **N° 058/2021** – A Prefeitura Municipal de Lambari-MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna Público o CHAMAMENTO para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para composição de kits-merenda que serão entregues aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lambari-MG. As Documentações e o Projetos de Venda deverão ser apresentados até o dia 24 de maio de 2021 às 09:30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari, O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br, informações: (35) 3271-6515 e Supervisão da Merenda Escolar: (35) 3271-1336. Res. CD/FNDE nº4/15, Res. CD/FNDE nº26/13, Res. nº 06/20, Leis nº 11.947/09 e nº8.666/93.

Lambari (MG), 29 de abril de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:3FB50277

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00056/2020
Modalidade: Pregão presencial nº: 00020/2020
CONTRATO Nº 00040/2020
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.
05º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato n° 00040/2020, especificamente quanto a cláusula que trata do valor de prestação de serviços de seguro veicular para cobertura da frota da prefeitura municipal de Lambari, conforme a relação constante do contrato.
Valor: O valor do presente termo aditivo é de R$ 34.933,09 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e nove centavos), com pagamento efetuado em 10(dez) parcelas.
Prazo: O prazo de vigência constante na cláusula nona do contrato será de 18/04/2021 à 17/04/2022.
Data da assinatura: 16/04/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60.**Dotação orçamentária:**
02.001.001.04122.00022.005.3390.39.00 - reduzido 44 fonte 100
02.002.041.122.00032.009.3390.39.00 - reduzido 16 fonte 100
02.004.003.12122.00032.024.3390.39.00 - reduzido 134 fonte 101
02.004.003.1236101882.026.3390.39.00 - reduzido 149 fonte 101
02.007.001.04122.00032.049.3390.39.00 - reduzido 256 fonte 100
02.008.001.1012200262.075.3390.39.00 - reduzido 346 fonte 159
02.008.001.1030400262.073.3390.39.00 - reduzido 429 fonte 102
02.009.001.0812200032.076.3390.39.00 - reduzido 495 fonte 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:7FAB372A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 – PRC Nº. 062/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratar empresa prestadora de serviços de assessoria e treinamento de profissionais da área de educação, bem como, de auxílio técnico para implementação de diversos programas educacionais e a prestação contínua de serviço de apoio a Secretaria Municipal de Educação de Laranjal, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **Bruno Cássio de Paula Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24, com sede na Rua Quinze de Novembro, 293, loja 1, Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-027,** no valor de R$1.450,00(um mil quatrocentos e cinquenta reais) por 8(oito) meses, perfazendo um valor total de R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 28 dias de abril de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:404BEF7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

Contrato nº 011/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BRUNO CÁSSIO DE PAULA SANTOS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de assessoria e treinamento de profissionais da área de educação, bem como, o auxílio técnico para implementação de diversos programas educacionais e a prestação contínua de serviço de apoio a Secretaria Municipal de Educação de Laranjal.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021
VIGÊNCIA: 29/04/2021 até 31/12/2021
VALOR ESTIMADO: R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 062/2021, Dispensa nº 023/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Bruno Cássio De Paula Santos pela Contratada Bruno Cássio De Paula Santos.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E96DB386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021, Perido das Inscrições: 30/04/2021 até 06/05/2021 até às17h. Provas dias 29 e 30/05/2021. Informações: https://portal.imeso.com.br/.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:573034D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI 23/2021

Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a V.Exa. que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica Municipal decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei 23/2021, que declara como atividade essencial a realização de feiras no Município de Leopoldina, em razão de sua inconstitucionalidade. E o faço com os seguintes fundamentos:

A Lei Federal n.º 13.979/20 estabeleceu que a definição do rol de atividades consideradas essenciais deve ser feita mediante decreto da respectiva autoridade federativa. Confira-se:

Art. 3º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas:
(...)
*§ 9º A adoção das medidas previstas neste artigo deverá resguardar o abastecimento de produtos e o exercício e o funcionamento de serviços públicos **e de atividades essenciais**, **assim definidos em decreto da respectiva autoridade federativa**.*

Como se sabe, a competência para edição de decretos para fiel cumprimento de leis é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme prevê o art. 84, inc. IV da Constituição da República, aplicável aos Municípios por simetria:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
(...)
*V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, **bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução**;*

Da mesma forma, o art. 89, inc. VII Lei Orgânica de Leopoldina também estabelece que:

*Art. 89 – Compete **privativamente** ao Prefeito:*
(...)
*VII – sancionar, promulgar, e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, **expedir decretos e regulamentos**;*

Assim, uma vez que o art. 3º, § 9º da Lei 13.979/20 determinou que o rol de atividades consideradas essenciais deve ser regulamentado por decreto, automaticamente delegou essa competência ao Chefe do Poder executivo de cada entidade federada. Dito de outro modo, cabe exclusivamente ao Prefeito, por força do que dispõe o art. 3º, § 9º da Lei 13.979/20, a designação – por decreto – de quais são as atividades consideradas essenciais.

Note-se que a Lei 13.979/20 foi editada com base na competência concorrente prevista no art. 24, inc. XII da Constituição da República, que atribui a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre a defesa da saúde. Tal competência legislativa não foi atribuída aos Municípios, aos quais cabe apenas a competência legislativa suplementar, nos termos do art. 30, inc. II da Constituição da República.

É de se lembrar que a competência suplementar deve ser exercida nos espaços legislativos deixados pela legislação federal e/ou estadual. Ou seja, a lei municipal não pode contrariar os dispositivos da legislação federal e/ou estadual, sob alegação de exercer competência suplementar.

Nesse sentido, ao se arrogar competência para instituir os serviços arrolados no projeto de lei como sendo de natureza essencial, essa Câmara Municipal terminou por invadir a competência da União e dos Estados, razão pela qual referido projeto de lei é inconstitucional.

Ademais, conforme tem sido demonstrado nos últimos 13 (treze) meses, a disseminação da COVID-19 é dinâmica e sua contenção exige medidas imediatas, sob pena de se colocar em risco a garantia de integridade da saúde pública.

Nesse sentido, afigura-se inadequada a aprovação de uma lei que fixe determinadas atividades como essenciais, de modo a tentar imunizá-las quanto a possível determinação para suspensão de seu funcionamento. É preciso garantir ao Poder Executivo municipal – o qual é responsável pela implementação de políticas públicas de enfrentamento à pandemia – a máxima possibilidade de adotar as medidas que entender necessárias ao enfretamento da calamidade de saúde pública atualmente vivida.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar o projeto de lei, as quais submeto à elevada apreciação dos membros dessa Casa Legislativa.

Leopoldina, MG, 28 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D9E87435

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 031/2021, PRC 0504/2021. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Leopoldina, Polícia Militar de Minas Gerais, conforme convênio 05/2019 e Corpo de Bombeiro Militar, conforme convênio 6196/2015, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, pelo periodo de 12 meses. **Dia da Licitação: 14/05/2021, às 09:00 horas.** Local: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 29 de abril de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E3158D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JERONIMO MELO MOURA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Aditado a partir do dia 12/04/2021: Prótese Dentária - R$ 287,50 (Duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Limeira do Oeste - MG, 12 de abril de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CA16E215

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, através da Pregoeira nomeada através da **Portaria Municipal n° 01 de 01 de janeiro de 2021** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que considerando a necessidade de adequação nas características técnicas dos itens constantes no Termo de Referência do presente certame, comunica a **SUSPENSÃO** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura dos envelopes, marcada para o dia **05 de maio de 2021 às 08:00 (oito horas)**.

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 29 de abril de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:60262B06

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira, nomeada através da **Portaria Municipal n° 01 de 01 de janeiro de 2021**, no uso de suas atribuições, prorroga o prazo de recebimento dos envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação das empresas interessadas no **Processo Licitatório nº 43/2021 - Modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, para o dia 11 de maio de 2021 as 08h:30(oito horas e trinta minutos),** na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste-MG.

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 29 de abril de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:76EA45B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 069/2021. DISPENSA Nº 048/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 069/2021. DISPENSA nº 048/2021.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS LANCHES OFERECIDOS AOS SERVIDORES DA SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO."TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas , 29/04/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:67CF3B02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 061/2021
Dispensa de Licitação nº. 042/2021
Data: 12.04.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 250/2021** de 22 de abril de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL DOS PROCESSOS NºS: 0388.15.002071-6; 0388.14.002428-1; 018518.11.2017.13.0388; 0388.12.002994-6; 0007986-46.2015.8.13.0388; 0030544-46.2014.8.13.0388"* e autorizo o empenho das despesas em favor das empresas abaixo:

DROGARIA GARCIA E CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.221.233/0001-36
DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA
CNPJ: 22.217.111/0001-97
REAL LUX LTDA
CNPJ: 25.201.203/0001-77

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$16.058,83 (dezesseis mil cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

Publique-se.

Luz(MG), 22 de abril de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:67D856CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 066/2021
Dispensa de Licitação nº. 045/2021
Data: 27.04.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 262/2021** de 27 de abril de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA EM UTI MÓVEL, DO PACIENTE M.G.C. COM DIAGNÓSTICO DE COVID 19, DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA EM LUZ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES NA CIDADE JOÃO PINHEIRO."* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

CLÍNICA CEMAC LTDA
CNPJ: 19.770.086/0001-60

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e *Caput* do Artigo 4º da Lei Federal Nº 13.979 de 06.02.2020

Valor Global: **R$11.420,60 (onze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).**

Publique-se.

Luz(MG), 27 de Abril de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1D7AC039

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CREDENCIAMENTO Nº 002/2021. OBJETO:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".** ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **30/04/2021** COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR 12 MESES**.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 51.

LUZ/MG, 29.04.2021.

www.luz.mg.gov.br.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B30EE3D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 067/2021 de 27/04/2021.
Natureza: Aquisição de testes para detecção Covid-19 como estratégia de contenção da infecção na população.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Justificada a necessidade da contratação conforme descrito no Ofício nº. 225/2021 de 27/04/2021 da Secretaria de Saúde. Valor global de R$ 59.700,00 com fundamento no artigo 26, I da lei nº. 8.666/1993 podendo se aplicar também, a previsão do artigo 4º, § 1º da lei nº. 13.979/2020. E ressaltam-se os recentes registros da situação epidemiológica no Município, aumento de casos positivos de Covid-19: em 26/04/2021, 14 casos, em 27/04/2021, 13 casos.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: a solicitação de abertura de licitação, a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, coleta de preços, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 11.308.834/0001-85 (certidões válidas e regulares previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT), bem como, a CND perante a Fazenda Pública Federal, e certidões positivas com efeito de negativa junto às Fazendas Estadual e Municipal.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Proceder à numeração de todas as páginas deste processo e colher todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993 e artigo 72 da lei nº. 14.133/2021.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 046/2021 de 27/04/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 27 de abril de 2021. Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 30/04/2021 na edição 2998 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0AAFE19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021

PROCESSO nº 093/2021

AVISO
Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a aquisição de ferragens em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 17 de abril de 2021, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 29 de abril de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:745492FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.680/2021

Lei nº 1.680/2021

Que autoriza a utilização excepcional e temporária de veículos da frota municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o uso dos veículos da frota municipal para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que destinados inicialmente à finalidade diversa.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei tem caráter excepcional e produzirá efeitos apenas durante a vigência do estado de calamidade pública decretado no Município de Mar de Espanha em razão da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha – 22 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:DC369EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.681/2021

Lei nº 1.681/2021

Que autoriza o remanejamento das funções dos servidores municipais para atendimento das demandas decorrentes da Pandemia Mundial de COVID-19 e para enfrentamento de surtos ou epidemias de Dengue, Zica, Chikungunya e demais vírus que possam surgir.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento das funções dos servidores municipais para o atendimento das demandas decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19, além de eventuais surtos ou epidemias de Dengue, Zica, Chikungunya e demais vírus que afete a saúde humana e animal.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei tem caráter excepcional e produzirá efeitos apenas durante a vigência do estado de calamidade pública decretado no Município de Mar de Espanha em razão da pandemia causada pela COVID-19, salvo quanto aos demais vírus nocivos à saúde das pessoas e dos animais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos à partir de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha – 22 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:E32DB89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 584/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 584/2021

Que designa os membros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs-FUNDEB) do Município de Mar de Espanha, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei municipal nº 1.160/2007, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.225/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACs-FUNDEB,** da cidade de Mar de Espanha/ Minas Gerais, terá a seguinte composição:

I- 01 representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Pablo de Paula Soares, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº MG 20.854.047 SSP, CPF 126.252.636-10,residente na rua Inácio Ribeiro de Carvalho, nº 40, Jardim Guanabara/MG pablosoares577@gmail.com, celular: 99146-0929.

Suplente: Hellen Marty do Couto Cardoso, brasileira, solteira, funcionária pública, portador do RG nº 16.416.899 SSP, CPF 112.657.236-56,residente na rua Francisco Alvarenga, nº 50, Monte Líbano/ MG hellemnc@gmail.com, celular: 98429-4578.

II- 01 representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Renata de Fátima Stambassi Reis, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº MG 3.284.832, CPF 546.924.236-68, residente na rua Henrique Tonett, nº480, Jardim Guanabara/ MG, renatastambassi@hotmail.com, celular: 98836-5862

Suplente: Neodênio Costa Ventura, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº M- 13.005.40 SSP/MG, CPF nº 208.437.156-53, residente na rua Senador Cortês, nº 45, Centro, Mar de Espanha/MG, neodeniocventura@yahoo.com.br, celular: 98834-8434

III- 01 representante dos Professores de Educação Básica Pública:

***Titular:** Sheila da Silva Cazarim, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº MG 16.886.322 SSP/MG, CPF: 104.011.696-50, residente na Praça Santos Dumont, nº 162 apto 301, Centro, Mar de Espanha/MG, sheilacazarim@hotmail.com, celular: 99990-2920

Suplente: Glória Aparecida Pereira Martins de Souza, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº M- 8.959.205 SPP/MG, CPF: 690.825.45691, residente na rua Barão do Rio Branco, nº 125, Centro, Mar de Espanha/MG, gloriamartinsdesouza@hotmail.com, celular: 98430-5694.

IV- 01 representante dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Lucia Helena Pereira Azzi, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº M- 2.402.914 SPP/MG, CPF: 674.077.146-49, residente na Praça Barão de Ayuruoca,nº131Centro, Marde Espanha/MG, elviramagdalena@mardeespanha.mg.gov.br, celular: 98489-4116.

Suplente: Marcia Helena Kaizer Roaaignoli, brasileira, divorciada, portadora do RG nº M- 9.073.333 SSP/MG, CPF 034.527.266-81, residente na Rua Antero Dutra nº 113, Centro, Mar de Espanha / MG, celular número 98879-2162

V- 01 representante dos servidores técnicos admirativos das escolas básicas:

Titular: Gabriella Stambassi dos Reis, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG MG 15.973.414, CPF: 103.708.566-35, residente na rua Eduardo Pereira Guedes, 50, apartamento 504, centro, Mar de Espanha/MG, gsdreis@hotmail.com, celular: 98500-0598.

Suplente: Marcia da Costa Simão, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.209.906 SSP/MG, CPF: 821.208.976-20, residente na rua Elias Azzi, nº 618, Nossa Senhora das Mercês, Mar de Espanha/MG.

VI- 02 representantes de pais de alunos da educação básica:

Titular: Mary Caroline Barbosa de Freitas, brasileira, solteira, portadora do RG nº 115.223.72-9 IFP/RJ, CPF: 053.897.246-74, residente na rua Pedro Afonso, 09, apartamento 104, Jardim Eldorado, Mar de Espanha/MG, celular: 98436-3373.

Suplente: Silvana Marques Colimódio, brasileira, solteira, agente de sáude, portadora do RG nº MG- 10.456.534, CPF: 029.721.016-50, residente no Sítio Pedra Grande, Minerva, na Zona Rural de Mar de Espanha /MG, silvanamarques@yahoo.com,br, celular: 99818-7843.

Titular: Áurea Delecrode de Souza Introvigne, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG M- 6.650.722 SSP/MG, CPF: 960.430.326-00, residente na rua Estevão Pinto, nº 05, Apartamento 402, Centro , Mar de Espanha/MG. 98425-3395.

Suplente: Michelle Ferreira do Valle, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 13.961.913 SSP/MG, CPF: 075.336.496-48, residente na rua Nelson de Castro Barbosa, Centro, Mar de Espanha/MG, celular: 98466-0079.

VII- 01 representante dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Luidi Júnior dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 15.599.306 SSP/MG, CPG: 135.861.216-10, residente e domiciliado na rua Gerônimo Tadiello, nº 124, Floresta, Mar de Espanha/MG, nascido em 04/02/2000 beckerluidi@gmail.com, celular: 98406-6795.

Suplente: Vanusa Aparecida de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 25.659.346-8 RJ, residente e domiciliado na rua José da Silva, nº 280, Jardim Eldorado, Mar de Espanha/MG, nascida em 14/03/1989, beckerluidi@gmail.com.

VIII- 01 representante dos estudantes da educação básica pública indicados pela entidade secundarista:

Titular: Alanis Fiochi Martins Nascibem ,brasileira, portadora do RG MG- 20.183.842, CPF 137.757.266-83, residente na rua Hidelbrando Brovine, nº 231, Balança, Mar de Espanha/MG, escola69191@educacao.mg.gov.br celular: 99998-3525.

Suplente: Mikaelly Abreu Rodrigues, brasileira, portadora do RG MG- 19.158.417, CPF: 084.432.226-11, residente na rua Arlindo Bruner, nº 44, Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG, escola69191@educacao.mg.gov.br, celular: 98457-7840.

IX- 01 representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rafaela da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-15.167.053, CPF nº 073.388.026-61, residente na rua Cecília Luiza da Silva, nº 14, Centro, Mar de Espanha/MG, rafaelassa2@gmail.com, celular: 98827-7772.

Suplente: Lucilene Pereira de Lima, brasileira, casada, portadora do RG 13.598.228 SSP/MG, CPF 997.968.726-68,residente na rua Santa Catarina, nº 02, Bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, Mar de Espanha/MG.

X- 01 representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Giovana de Fátima Pacheco Batista, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.412.468 SSP/MG, CPF: 738.230.076-53, na rua Laudelino Barbosa, nº 536, Centro, Mar de Espanha/MG, celular: 98885-0585.

Suplente: Sandra das Mercês de Tavares, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº M- 4.410.114 SSP/MG, CPF 724.258.576-72, residente na avenida Bueno Brandão, nº 350/101, Centro, Mar de Espanha/ Mg, sandratavares25@yahoo.com.br, celular 98412-8247.

Art. 2º - A Presidência do FUNDEB será exercida pela Sra. **Lucia Helena Pereira Azzi**, e a Vice- Presidência pela Sra. **Sheila da Silva Cazarim**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 418/19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 29 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:48571D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO – AVISO DE LICITAÇÃO- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO COMUNICA QUE ABRIU PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, DO TIPO MENOR VALOR POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO. ABERTURA SERÁ DIA 11 DE MAIO 2021, ÀS 08H00, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, DO TIPO MENOR VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NA REALIZAÇÃO DE GESTÃO UNIFICADA DO ICMS SOLIDÁRIO PROATIVA DO VAF, EDUCAÇÃO, PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PATRIMÔNIO CULTURAL; MEIO AMBIENTE (UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E SANEAMENTO), SAÚDE PER CAPITA, RECEITA PRÓPRIA, ESPORTE E TURISMO, A QUAL POSSIBILITARÁ AO MUNICÍPIO GARANTIR DE FORMA PRECISA E INEQUÍVOCA OS VALORES CONSTITUCIONAIS DE REPASSE DE ICMS A QUE TEM DIREITO E PRESTAR ASSESSORIA NOS DEPARTAMENTOS CULTURA, DE TURISMO E DE ESPORTE. A ABERTURA SERÁ DIA 11 DE MAIO 2021, ÀS 13H00 NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO/MG. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO INFORMADO, EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE 07:00 ÁS 12:00 E INFORMAÇÕES: E-MAIL: LICITACAOML2021@GMAIL.COM FONE: (33)32841488.

LILLIANE MELO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:7039CF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2019. CONTRATO Nº 030/2019, OBJETIVANDO A REFORMA DAS PRAÇAS, DR. BADARÓ E PRAÇA DA PREFEITURA DE ACORDO COM O OBJETO DE CONVÊNIO 856524/2017/MCIDADES/CAIXA. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 30/07/2021 A PARTIR DO SEU VENCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA III E VII DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: CONSTRUTORA VIEIRA & SANTOS LTDA. CNPJ Nº 01.211.014/0001-17. TERMO ADITIVO ASSINADO: 29/04/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:538AB564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 010/2021 – Processo nº 048/2021 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, em caráter de urgência, para atender as demandas das medidas de enfrentamento da pandemia da COVID – 19, das Gerências de Saúde e Assistência Social no Município de Mirabela-MG, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020. Contratada: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 22.820.165/0001-42, no valor global de R$ 14.060,00.

Mirabela, 29 de Abril de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde e

MÁRCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:96AB02A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios nº 2960, de 05/03/2021, pag.143, referente ao Extrato de Dispensa de Licitação nº 004/2021, no objeto, **ONDE SE LÊ**: "Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra ótica, com dois pontos acessos full duplex, IP fixo válido, link dedicado com velocidades de **3mbps e 5mbps** e suporte no local em até 4 horas para atender o Setor Administrativo e a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Miradouro."**LEIA-SE**: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra ótica, com dois pontos acessos full duplex, IP fixo válido, link dedicado com velocidades de **5mbps e 10mbps** e suporte no local em até 4 horas para atender o Setor Administrativo e a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:16FA226F

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios nº 2960, de 05/03/2021, pag.143, referente ao Extrato de Contrato nº 004/2021, no objeto, **ONDE SE LÊ**: "Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra ótica, com dois pontos acessos full duplex, IP fixo válido, link dedicado com velocidades de **3mbps e 5mbps** e suporte no local em até 4 horas para atender o Setor Administrativo e a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Miradouro."**LEIA-SE**: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra ótica, com dois pontos acessos full duplex, IP fixo válido, link dedicado com velocidades de **5mbps e 10mbps** e suporte no local em até 4 horas para atender o Setor Administrativo e a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:26165C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 018/2021 – Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e medicações injetáveis. Abertura dia 20/05/2021, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 10/05/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:972B3418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 044/2021. DISPENSA N.º 016/2021. EMPRESA: **HEALTH CLEAN COMERCIAL** Valor: R$ 7.469,65 (sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar em caráter emergencial. Vigência: 29/04/2021 a 29/06/2021 .Data da Ratificação: 29/04/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:48E03F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 016/2021, PRC nº 279/2021, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, II. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação de fluência em leitura dos alunos da rede pública municipal de ensino, articuladas com desenvolvimento profissional e gestão do currículo na escola. Contratada: Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da UFJF - CAEd, CNPJ nº 24.014.569/0001-74. Valor R$6.276,00 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais). Período a ser realizado até 31/01/2022. Data da ratificação 26/04/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B6E63655

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, abertura dia 18/05/2021 às 09:00 horas, cujo objeto é a aquisição de móveis e equipamentos para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos –29/04/2021. Formalização de consultas e edital www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.moema.mg.gov.br, Aba Licitações , este último apenas para consulta ao Edital. Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E76F5C19

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 023/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 023/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
ACS – Agente Comunitário de Saúde	PSF Alexandre de Oliveira Filho	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência a partir da conclusão, com aproveitamento, em curso introdutório de formação inicial e continuada, até 01/06/2021, em virtude de licença médica, paga pelo INSS, de servidora efetiva.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 04/05/2021, às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível Fundamental Completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 29 de abril de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:E5E51BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2021, TOMADA DE PREÇOS – Nº 01/2021, PROCESSO 39/2021. Objeto: Refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada em diagnóstico técnico situacional, elaboração de projetos, realização de consultoria, orientações e auxílio na busca por estratégias de modernização da administração pública, auxiliando a gestão pública na organização e preparação de processos e documentos com o fito de captação de recursos junto a instituições financeiras para financiamento de serviços e produtos com o escopo melhorar a capacidade de gestão e eficiência administrativa, buscando aumento da receita, melhoria dos serviços prestados à população, execução de obras e infraestrutura, a depender do projeto a ser elaborado, nos termos do objeto detalhado, conforme termo de referência constante do Anexo I. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** B2B Consultoria e Projetos Ltda, CNPJ: 04.041.138/0001-90. **Valor Total:** R$ 130.000,00. **Data:** 26/04/2021. **Vigência:** 31/12/2021. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 39/2021, modalidade Tomada de Preços nº 01/2021 – Tipo: menor preço global. **Empresa Habilitada:** B2B Consultoria e Projetos Ltda, CNPJ: 04.041.138/0001-90. **Data:** 22/04/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 39/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 01/2021 – Tipo: menor preço global, em favor da Empresa**:** B2B Consultoria e Projetos Ltda, CNPJ: 04.041.138/0001-90. **Data:** 26/04/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FE2E90EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA N° 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 03/2021 – PROCESSO nº 43/2021. **Objeto**: Refere-se à Dispensa para Contratação de Empresa Especializada em Web Design para Gestão do Conteúdo e Migração da Hospedagem, Atualização e Manutenção do Site e Sistema Web, conforme artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e Empresa: Rafael Fernandes Garcia ME, CNPJ: 30.880.554/0001-91. Valor Global: R$ 12.700,00. Contrato n° 49/2021. **Data:** 27/04/2021. **Vigência:** 31/12/2021. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo n° 43/2021, Dispensa nº 03/2021. Proponente Habilitada: Rafael Fernandes Garcia ME, CNPJ: 30.880.554/0001-91. **Data:** 23/04/2021.Iscleris Wagner Gonçalves Machado– Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo- MG torna publica a ratificação do Processo n° 43/2021, Dispensa nº 03/2021, em favor da Proponente: Rafael Fernandes Garcia ME, CNPJ: 30.880.554/0001-91. **Data:** 27/04/2021.

ANA PAULA PEREIRA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A35929AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.127/2021

"Altera o Art. 1º, da Lei Municipal n. 5.894, de 04 de setembro de 2019"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada e denominada, por força desta lei, de Rua Dr. Newton Freitas Silva de Resende, o logradouro público denominado de Rua Projetada, transversal e paralela à Rua Pedro Antonino Barbosa, no Bairro João XXIII.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:09B7DD95

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.128/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049.2.194 - Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais
3390.32.00 1467 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 500.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049.2.181 - Manutenção Prefeitura no seu Bairro e Ações Comunitárias
3390.39.00 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 25.000,00**

TOTAL R$ 25.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0049.2.176 - Manutenção SCFV para Criança e Adolescente
3390.34.00 1383 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 30.000,00**
3390.36.00 1384 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 80.000,00**

TOTAL R$ 110.000,00

02.07.03.08.243.0049.2.299 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3390.39.00 1401 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 300.000,00

02.07.03.08.244.0050.2.209 - Manutenção do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade)
3190.04.00 1508 - Contratação por Tempo Determinado
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 24.000,00**

TOTAL R$ 24.000,00

02.07.03.08.244.0050.2.218 - Manutenção do Serviço de Acolhimento para Adultos, Família, Pessoas em Situação de Rua e Imigrantes
3390.34.00 1528 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 21.000,00**

TOTAL R$ 21.000,00

02.07.03.08.244.0062.2.694 - Programa Casa e Trabalho
3190.04.00 1541 - Contratação por Tempo Determinado
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 5.000,00**
3390.30.00 1542 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 5.000,00**
3390.34.00 1543 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 5.000,00**
3390.39.00 1544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7860578F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.126/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.318.954,11** (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0061.1.671 OBRAS - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4490.51.00 - Obras e Instalações
190.99 - Recursos de Operações de Crédito **R$ 2.518.084,04**

TOTAL R$ 2.518.084,04

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023.1.673 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
4490.51.00 - Obras e Instalações
190.99 - Recursos de Operações de Crédito **R$ 1.016.455,73**

TOTAL R$ 1.016.455,73

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0016.1.674 - Construção de Muros de Contenção
4490.51.00 - Obras e Instalações
190.99 - Recursos de Operações de Crédito **R$ 784.414,34**

TOTAL R$ 784.414,34

TOTAL GERAL R$ 4.318.954,11

Art. 2º - Os créditos autorizados no art. 1º deverão ser gastos nos contratos públicos, conforme planilha do Secretário de Obras em anexo neste projeto:

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS

MODALIDADE/N°	NÚMERO DOS CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 12/2019	35/2020

TOMADA DE PREÇO 11/2019	46/2020
TOMADA DE PREÇO 001/2020	60/2020
TOMADA DE PREÇO 004/2020	62/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 21/2020	160/2020
TOMADA DE PREÇO 11/2020	161/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 27/2020	179/2020; 180/2020 E 181/2020

CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO

MODALIDADE/N°	NÚMERO DOS CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 20/2020	159/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 25/2020	172/2020

INFRAESTRUTURA URBA E RURAL

MODALIDADE/N°	NÚMERO DOS CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14/2019	53/2020

Art. 3º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 4.318.954,11** (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), conforme termo de aditivo de prazo do Contrato Finisa 0525.650-95, reduzido da receita 477, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B340736

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.332, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"*Dispõe sobre o cancelamento de Dívida Flutuante.*"

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial, conforme Lei 4320/64.

D E C R E T A
Art. 1° Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2021, em função dos acertos contábeis abaixo discriminados:
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Dívida Flutuante:
Empenho nº 903351 – Geotech – Geotécnica Ambiental
RESTOS A PAGAR DE 2020 (A LIQUIDAR) R$ 25.546,95

TOTAL GERAL R$ 25.546,95

Justificativa: CANCELAMENTO PARCIAL DE RESTOS A PAGAR DE 2020, EM FUNÇÃO DE NÃO LIQUIDADO E NÃO REALIZADO DESPESA.

Art. 2° Fica o Departamento Contábil do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, autorizado a efetuar os devidos acertos contábeis de baixa dos valores discriminados no artigo 1°.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AAB21AF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.410, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Torna sem efeito a nomeação da candidata que não tomou posse no prazo legal.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ BRAZ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as nomeações realizadas pelo Decreto n.º 10.282, de 19 de Fevereiro de 2021; e pelo Decreto nº 10.294, de 28 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do artigo 15, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados.

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, realizadas através do Decreto n.º 10.282, de 19 de Fevereiro de 2021 e do Decreto nº 10.294, de 28 de Fevereiro de 2021, em razão do decurso do prazo legal sem que os mesmos tenham tomado posse, nos termos do disposto no §1º, do artigo 15, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL ELEMENTAR CARGO MOTORISTA	
Colocação	**Nome Completo**
19	FLÁVIO DE PAULA CRUZ
20	LUCAS COIMBRA DE OLIVEIRA
26	VINÍCIOS DOS SANTOS NUNES
29	LUCIANO SODRÉ BRAGA
32	ELISA MARQUES DE SOUZA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO ASSISTENTE SOCIAL	
Colocação	**Nome Completo**
1 º	JÉSSICA APARECIDA MORAIS TEIXEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PSICÓLOGO	
Colocação	**Nome Completo**
1 º	JÉSSICA GOMES BRAZ

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 15 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4173C638

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.411, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020.

CONSIDERANDO as solicitações para nomeação de novos servidores públicos através da Comunicação Interna nº 090/2021 e Comunicação Interna nº 097/2021, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e do ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação nº 38/2021.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, respectivamente, nos Cargos de Provimento Efetivo de Psicólogo, Assistente Social e Médico.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO ASSISTENTE SOCIAL**	
Colocação	**Nome Completo**
2 º	VANESSA DA CUNHA CLAUDINO

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO PSICÓLOGO**	
Colocação	**Nome Completo**
2º	MONIQUE DE SOUZA VIDAL

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO MÉDICO PSIQUIATRA**	
Colocação	**Nome Completo**
1º	CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**	
Colocação	**Nome Completo**
1º	ISABELA SILVA DE SOUSA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5AE8584

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.416, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ BRAZ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 001/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.535, de 03 de março de 2020.

CONSIDERANDO as solicitações para nomeação de novos servidores públicos através da Comunicação Interna nº 21/2021 e Comunicação Interna nº 22/2021, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, no cargo de Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
CANDIDATOS	
177º	MARISE DE ALMEIDA
178º	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI
179º	ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAÚJO
180º	CÍNTIA DE CARVALHO FREITAS

Art. 2º. Fica o candidato abaixo relacionado nomeado para tomar posse, no cargo de Secretário Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO – CLASSIFICAÇÃO GERAL **CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR**	
CANDIDATOS	
14º	JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO

Art. 3º. Fica o candidato abaixo relacionado nomeado para tomar posse, no cargo de Supervisor Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL **CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO**	
CANDIDATOS	
7º	IRENICE APARECIDA DE SOUZA

Art. 4º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos aprovados serão regulamentados por edital específico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de Abril de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EE0AFBA1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.395, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados de 2020.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado de 2020, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2020			
FORNECEDOR	Nº DO EMPENHO	Nº DO LANÇAMENTO	VALOR
GFA CONSTRUÇÕES EIRELI	11101	1167	467.148,41
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA	10901	1163	537.057,46
Justificativa: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL			

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Abril de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0D2E1A2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.396, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados de 2020.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado de 2020, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2020			
FORNECEDOR	Nº DO EMPENHO	Nº DO LANÇAMENTO	VALOR
ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	7522	1123	6.000,00
Justificativa: CANCELAMENTO DA DISPENSA 54/2020			

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Abril de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AB9899E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.430, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.128, de 28 de Abril de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049.2.194 - Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais
3390.32.00 1467 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 500.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64,

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049.2.181 - Manutenção Prefeitura no seu Bairro e Ações Comunitárias
3390.39.00 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 25.000,00**

TOTAL R$ 25.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0049.2.176 - Manutenção SCFV para Criança e Adolescente
3390.34.00 1383 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 30.000,00**
3390.36.00 1384 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 80.000,00**

TOTAL R$ 110.000,00

02.07.03.08.243.0049.2.299 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3390.39.00 1401 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 300.000,00

02.07.03.08.244.0050.2.209 - Manutenção do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade)
3190.04.00 1508 - Contratação por Tempo Determinado

100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 24.000,00**

TOTAL R$ 24.000,00
02.07.03.08.244.0050.2.218 - Manutenção do Serviço de Acolhimento para Adultos, Família, Pessoas em Situação de Rua e Imigrantes
3390.34.00 1528 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 21.000,00**

TOTAL R$ 21.000,00

02.07.03.08.244.0062.2.694 - Programa Casa e Trabalho
3190.04.00 1541 - Contratação por Tempo Determinado
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 5.000,00**
3390.30.00 1542 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 5.000,00**
3390.34.00 1543 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 5.000,00**
3390.39.00 1544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Abril de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A332C822

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.426, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Delega competência para liquidação de despesa a Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;
CONSIDERANDOo Decreto nº 10.206, de 18 de Janeiro de 2021 e o Decreto nº 10.400, de 08 de Abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado como Liquidante de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde o servidor a seguir identificado, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DAVID CARVALHO DE MORAIS	5501-002

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72842EA2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.429, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.126, de 28 de Abril de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.318.954,11** (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), conforme especificação abaixo:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0061.1.671 OBRAS - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4490.51.00 - Obras e Instalações
190.99 - Recursos de Operações de Crédito **R$ 2.518.084,04**

TOTAL R$ 2.518.084,04

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023.1.673 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
4490.51.00 - Obras e Instalações
190.99 - Recursos de Operações de Crédito **R$ 1.016.455,73**

TOTAL R$ 1.016.455,73

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0016.1.674 - Construção de Muros de Contenção
4490.51.00 - Obras e Instalações
190.99 - Recursos de Operações de Crédito **R$ 784.414,34**

TOTAL R$ 784.414,34

TOTAL GERAL R$ 4.318.954,11

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 4.318.954,11** (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), conforme termo de aditivo de prazo do Contrato Finisa 0525.650-95, reduzido da receita 477, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Abril de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:743CC3D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.406, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar de consignações extras orçamentárias para ajuste da Demonstração da Dívida Flutuante.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSE BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil e ajuste na Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Deverá ser efetuado o cancelamento contábil da consignação ISS extra orçamentário, na fonte de receita 129.99, do Exercício de 2015, no valor de R$ 324,31 (trezentos e vinte e quatro reais, trinta e um centavos), no Orçamento Patrimonial, da Demonstração da Dívida Flutuante.

Art. 2º Deverá ser efetuado o cancelamento contábil da consignação IRRF extra orçamentário, na fonte de receita 129.99, do Exercício de 2015, no valor de R$ 721,93 (setecentos e vinte e um reais, noventa e três centavos), no Orçamento Patrimonial, da Demonstração da Dívida Flutuante.

Art. 3º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos cancelamentos dos valores discriminados nos artigos 1º ao 2º, deste Decreto, para ajuste da Demonstração da Dívida Flutuante.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:39C7AC38

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.423, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Concede progressão por titulação a Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titulação, através do Processo Administrativo nº 15219/2020, datado do dia 29 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Psicopedagogia", pela FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
CLAÚDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ	4714-002	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1DCD677A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público Pregão Presencial nº 004/2021- Processo nº 013/2021 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé, conforme condições descritas no edital e seus anexos – Abertura da sessão de licitação dia 13/05/2021 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Muriaé, situada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros s/n, Centro, Muriaé/MG. O edital poderá ser obtido no site www.camaramuriae.mg.gov.br e no Deptº de Licitações no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (32) 3696-3050/3075.

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0DCDB1BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 001 DE 19 DE MARÇO 2021

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 001 de 19 de Março 2021

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas, referente ao Edital n.º 001 de 19 de Março 2021:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição	Pontuação
Fundação Cristiano Varella-Hospital do Câncer de Muriaé	00.961.315/0001-03	HABILITADA	100
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	HABILITADA	100

Muriaé, 30 de Abril de 2021.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4CBA8E8E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001-2021

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev avisa e publica a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2021 – Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, copa, conservação e higienização - quantidade de trabalho estabelecida em função dos índices de produtividade média diária por um (01) profissional em relação às necessidades dos serviços : 01 para o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev., conforme

condições descritas no Edital 001/2021 e seus anexos. Abertura dia 13/05/2021 às 09:00 horas, à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG –Cep: 36.880 – 026. Edital disponível através do site: www.muriaeprev.com.br, ou na sede da entidade – informações: através do e-mail: antoniojose@muriaeprev.com.br, ou fone: (032) 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DA12F9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021. OBJETO: aquisição de 01 (um) VEÍCULO, zero km, tipo SUV, motor 2.0, Flex dando como parte de pagamento 01 (um) veículo I/NISSAN VERSA 16 SV FLEX, PLACA OXB-4749, ANO 2013/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: PRIMAVIA MOTORS LTDA, CNPJ: 21.043.592/0002-80 - Valor Global R$ 148.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato – Data da assinatura: 31/03/2021.

Natalândia/MG, 29 de Abril de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A4D91CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 012/2021. OBJETO: prestação de serviços de elaboração de Portal Institucional da Prefeitura de Natalândia MG, de acordo com os padrões de navegação incluindo adaptação, atualização de dados, ampliação e reformulação de acordo com as exigências/necessidade do órgão em interfaces de ambientes Front-end e back end, (incluindo gerenciador de conteúdo), onde o conteúdo poderá ser alimentado pelo município de qualquer plataforma inclusive dispositivos moveis tais como tabletes e smartphone, incluindo serviços hospedagem, suporte e manutenção. Partes: Prefeitura Municipal de =Natalândia e a Empresa: IDEX – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E DIGITAIS, CNPJ: 34.552.975/0001-44 - Valor Global R$ 7.560,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 29/03/2021.

Natalândia/MG, 31 de Março de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B138E988

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 038/2021. OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, na realização de consultas e em sistema plantões, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 36.577.947/0001-07 - Valor Global R$ 255.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato – Data da assinatura: 16/04/2021.

Natalândia/MG, 21 de Abril de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:46B524A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 038/2021. OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, na realização de consultas e em sistema plantões, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: POLIANA CAROLINA SANTOS, CPF/MF: 089.982.956-28 - Valor Global R$ 255.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato – Data da assinatura: 16/04/2021.

Natalândia/MG, 21 de Abril de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D2B48E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021. OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada óleos lubrificantes, fluidos e filtros para a manutenção das atividades dos veículos da Frota Municipal e de convênios. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: LUBRIZABEL LTDA, CNPJ: 03.987.601/0001-28 - Valor Global R$ 158.596,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 19/04/2021.

Natalândia/MG, 29 de Abril de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:6623E2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021. OBJETO aquisição de 01 (uma) Vassoura Mecanizada. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: ECOMAP – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 13.986.995/0001-53 - Valor Global R$ 31.490,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 16/04/2021.

Natalândia/MG, 29 de Abril de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:0B40A7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021. OBJETO: aquisição de veículo novo, 0 km, Tipo Minivan, capacidade para 07 (sete) ocupantes, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ: 18.707.422/0001-67 - Valor Global R$ 102.500,00. Vigência: 08 (oito) meses – Data da assinatura: 15/04/2021.

Natalândia/MG, 28 de Abril de 2021.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B860FC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2021

PROCESSO...: PRC 00054-21- EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2021 LICITACAO: PREG0014-21 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG
CONTRATADA.: AUGUSTO PNEUS EIRELI - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$229.844,00, VIGENCIA...: 23/04/2021 a 22/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA
0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:612E320C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0872021

PROCESSO...: PRC 00054-21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 087-2021 LICITACAO: PREG001421 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG
CONTRATADA.: BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$144.861,12 - VIGENCIA...: 23/04/2021 a 22/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA
0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:5FBD62FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-2021

PROCESSO...: PRC 00054-21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0882021 LICITACAO: PREG0014-21-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG - CONTRATADA.: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$28.920,00. VIGENCIA...: 23/04/2021 a 22/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA
0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:5EB62B06

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089-2021

PROCESSO....PRC 00054-21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0892021 LICITACAO: PREG0014-21 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG - CONTRATADA.: M.M. COMERCIO DE PEÇAS LTDA - OBJETO.: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$16.352,65 - VIGENCIA...: 23/04/2021 a 22/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA

0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:F666603F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090-2021

PROCESSO...: PRC 00054-21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0902021 LICITACAO: PREG0014-21 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG - CONTRATADA.: STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647 OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$12.689,00. VIGENCIA...: 23/04/2021 a 22/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA
0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:68CA04F8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091-2021

PROCESSO...: PRC 00055-21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0912021 LICITACAO: PREG0016-21 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG - CONTRATADA.: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG. VALOR.....: R$77.073,74 - VIGENCIA...: 27/04/2021 a 26/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA
0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:D5F2E56D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092-2021

PROCESSO...: PRC 00055-21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0922021 LICITACAO: PREG0016-21 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG - CONTRATADA.: STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647 - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG.
VALOR.....: R$7.936,00 - VIGENCIA...: 27/04/2021 a 26/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA
0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:7F09647C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093-2021

PROCESSO...: PRC 00055- 1 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0932021 LICITACAO: PREG0016-21 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG - CONTRATADA.: AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG. VALOR.....: R$57.644,70 - VIGENCIA...: 27/04/2021 a 26/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA
0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:47E22960

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094-2021

PROCESSO...: PRC 00055-21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0942021 LICITACAO: PREG001621 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG - CONTRATADA.: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - MG. VALOR.....: R$49.598,50 - VIGENCIA...: 27/04/2021 a 26/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA
0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:009AE515

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095-2021

PROCESSO...: PRC 00055-21 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0952021 LICITACAO: PREG001621 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG - CONTRATADA.: OXI QUIMICA LTDA - EPP - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATERCIA - MG. VALOR.....: R$14.960,00 - VIGENCIA...: 27/04/2021 a 26/04/2022
DOTACOES...:
0006 - 339030 - 0412200012.002 -
0046 - 339030 - 0412200012.010 -
0049 - 339030 - 0412200012.011 -
0112 - 339030 - 1236500062.015 - ENSINO
0118 - 339030 - 1236500062.016 - ENSINO
0141 - 339030 - 1236100062.017 - ENSINO
0200 - 339030 - 1236100062.021 - PNATE
0203 - 339030 - 1236100062.023 - MTESC
0206 - 339030 - 1236100062.024 - QESE
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0349 - 339030 - 1030400152.078 - VIGILA
0393 - 339030 - 1030200022.111 - SAUDE
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0452 - 339030 - 0824300122.081 - AS.SOC
0465 - 339030 - 2060600132.083 -
0493 - 339030 - 1545200142.087 -
0514 - 339030 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:C2B5F56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
A Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, do tipo 1 -Menor preço por item, para a Contratação de serviços de transporte escolar, a serem executados por pessoas fisicas ou jurídicas que atendam às exigências no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/05/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 29 de Abril de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B5FF0A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 020-2021 PREGÃO 012-2021 - RP 011 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 14.133/2021.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/05/2021 – Horas 09:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/05/2021 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/05/2021 – Horas 09:01:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.palma.mg.gov.br

E-mail para contato: licitacao@palma.mg.gov.br

LOCAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

Palma/MG, 29 de abril de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:F91071D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0361, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86. Inciso V, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela emenda nº 28 de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 25 de junho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à Agência Fazendária, a servidora **EVELYNE COSTA ARAUJO DE SOUSA,** matrícula 028633800, CPF 642.959.666-49, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos extintos em 22 de fevereiro de 2022.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:1C090647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0441, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86. Inciso V, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela emenda nº 28 de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 25 de junho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a partir de 31 de março de 2021, ao Ministério da Economia, a servidora **LUCINDA HORMIDAS ANDRADE,** matrícula 091026000, CPF 006.829.136-18, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos extintos em 31 de dezembro de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:D3F3C2B9

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRADO DE DOAÇÃO
RECEBIMENTO
O Município de Paracatu através do Fundo Municipal de Saúde de Paracatu/MG torna público o recebimento de doação de 01 (um) Monitor Multiparamétrico para UTI (UMEC-12) no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)destinado ao Hospital Municipal de Paracatu/MG, doado pela **ENTIDADE ROTARY CLUB PARACATU**, inscrita no CNPJ sob o n°14.534.44/0001-08.

Paracatu, 14 de abril de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Paracatu

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:2FA2D0C8

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRADO DE DOAÇÃO
RECEBIMENTO
O Município de Paracatu através do Fundo Municipal de Saúde de Paracatu/MG torna público o recebimento de **DOAÇÃO** de 02 (dois)**CARRO MACA INOX C/GRADE SUP SORO E CIL DESTAK** e10 (dez) **SUPORTE DE SORO INOX** no valor total de **R$ 9.987,40** (nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)destinados ao Hospital Municipal de Paracatu, doado pela **VALOREM AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°18.224.058/0001-84.

Paracatu, 14 de abril de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Paracatu

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:7DBA5045

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRADO DE DOAÇÃO
RECEBIMENTO
O Município de Paracatu através do Fundo Municipal de Saúde de Paracatu/MG torna público o recebimento de doação de 01 (um) **Refrigerador Electrolux -240 l 127v 1 Porta Branco CycleDefrost** no valor de R$ 1.540,03 (mil e quinhentos e quarenta reais e três centavos)destinados ao Hospital Municipal de Paracatu, doado pela **VALOREM AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°18.224.058/0001-84.

Paracatu, 14 de abril de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Paracatu

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:EE3A7526

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRADO DE DOAÇÃO
RECEBIMENTO
O Município de Paracatu através do Fundo Municipal de Saúde de Paracatu/MG torna público o recebimento de **DOAÇÃO** de 04 (quatro) **ASPIRADOR CIRURGICO 10 L A-45 PLUS PEDESTAL OLIFEF;** 06 (seis) **OXIMETRO PORTATIL C/CURVA UT-100;** 02 (dois)**REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO COMPLETO;** 02 (dois) **REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO;** 10 (dez) **COMADRE TIPO PA 40X30 CM FORTINOX;** 10 (dez) **PAPAGAIO INOX 1000 ML FORTINOX;** 01 (um) **CABO P/ LARINGO INOX PEQUENO ”AA”;** 01 (um) **LAMINA DE LARINGO INOX LED RETA;** 02 (duas) **LAMINA DE LARINGO INOX LED CURVA;** 01 (um) **CABO P/ LARINGO INOX CONVECIONAL PEQUENO “A”;** 03 (três) **LAMINA DE LARINGO INOX RETA 00 MD;** 01 (um) **REANIMADOR MANUAL SILICONE ASULTO COMPLETO** e01 (um) **REANIMADOR MANUAL SILICONE**

INFANTIL BASICO no valor total de **R$ 32.779,97(trinta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)** destinados ao Hospital Municipal de Paracatu, doados pela **VALOREM AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°18.224.058/0001-84.

Paracatu, 14 de abril de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Paracatu

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:ED954671

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 07-2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transportes. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 07/2021. Processo de Compra nº 27/2021** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, COM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE GPS EM REGIME DE COMODATO**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **13/05/2021** às **09:00h.** EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 28 de Abril de 2021.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:49C3915B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 3602/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA**, **CNPJ: N° 22.536.130/0001-86**, situada na Rua Castigliano, nº 181, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, no valor de **R$ 78.548,00** (Setenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais)**,** para a Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos do Laboratório Municipal de Paracatu, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 3602/2021.

Face ao disposto no art. 26°, inciso I da Lei nº. 8666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 28 de abril de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3602/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 28 de abril de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:84B438B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - PRC Nº 356/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **004/2021 PRC nº 356/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 "*caput*" do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "RICHARD E XAVIER CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.", inscrita sob o CNPJ nº 07.623.024/0001-46, para a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de anatomia patológica e citopatologia, visando atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo valor total de R$303.301,35 (trezentos e três mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 29 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:46A5EEAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PRC Nº 0331/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PRC Nº 0331/21.** Objeto: Aquisição de microcomputadores, teclados e mouses. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 17/05/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 17/05/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 17/05/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 29 de abril de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:53A52C68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PRC Nº 0301/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PRC Nº 0301/21.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de tecnologia da informação por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública em ambiente Web. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 14/05/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 14/05/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 14/05/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 29 de abril de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B67EB82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

PL: 031/2021 PP 019/2021 SRP 014/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus e Correlatos. Data de abertura: 12/05/2021 às 08h30min. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 29 de Abril de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A3B19711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 008/2021 - Pregão Presencial SRP nº 022/2021, Processo Adm: nº 039/2021. OBJETO: O presente Instrumento para aquisição Veiculo zero km, ano não inferior a 2021, cor cinza, motor 1.0, 4 portas, FLEX, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, volante com regulagem de altura, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS, capacidade do porta malas não inferior a 280 litros, tanque de combustível não inferior a 47 litros, comprimento do veículo não inferior a 3820 mm, largura do veículo não inferior a 1636 mm, altura do veiculo não inferior a 1464mm. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022, Empresa Contratada: ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A, CNPJ nº 21.483.615/0001-96.

Pedra Bonita, 28 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:750ECC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 PROCESSO Nº 044/2020 - PREGÃO 027/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Israel e Israel Ltda. - EPP** - CNPJ: 23.407.794/0001-08 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis geriátricas conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos – Termo aditivo referente ao acréscimo de 25% ao valor do contrato, correspondendo a R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), passando o valor global do contrato para R$ 1.579,50 (mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá, 19 de Abril de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:77F2DBCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 049/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, cujo objeto trata de contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e serviços de propaganda volante, em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 01/05/2021 às 08 horas ao dia 13/05/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 13/05/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 13/05/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis, 29 de Abril de 2021.

THAIS FABIANA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:CDA0BE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato N° 224/2018. Origem: Processo Nº 011/2018 – Pregão Presencial Nº 008/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Servioeste Minas Gerais LTDA. Período Do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/05/2021 à 02/05/2022, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 29 de Abril de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:95347D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2769/2021

DECRETO Nº2.769, De 23 de Abril de 2.021.

"Designa Coordenador da Sala Mineira do Empreendedor no Município de Perdizes/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO,no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 1.778/2011 no seu Art.4º;
DECRETA:

Art. 1º - Fica designadoo servidor JÚLIO DOS REIS SOUSA para a função de coordenadora da Sala Mineira do Empreendedor no Município de Perdizes/MG, sem ônus.
Art. 2º- O Coordenador da Sala Mineira do Empreendedor é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
Art. 3º -Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.155, de 30 de agosto de 2.019 e as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 23de abril de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:11422F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG - Aviso de Licitação. Processo Nº 025/2021. Pregão Eletronico Nº 008/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Objeto: Aquisição de 3 (Três) Veículos Hatch 0KM bicombustível conforme proposta n° 12426.141000/1190-05 da Emenda Parlamentar, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo I, que faz parte do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 03/05/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 13/05/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:061275CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG - Aviso de Licitação. Processo Nº 026/2021. Pregão Eletronico Nº 009/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Objeto: Aquisição de 1 (Um) Veículos Hatch 0KM bicombustível conforme Resolução nº 7.326 de 03 de dezembro de 2020, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo I, que faz parte do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 03/05/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 14/05/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 28 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0D1CBDA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2016. L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2016. L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratada: L&C – Assessoria e Consultoria LTDA. – EPP. Objeto: Redução do valor mensal pago à Contratada: R$ 6.914,95 (seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021.

Câmara Municipal de Perdões, 01 de abril de 2021.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CAFC93CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 32/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 78/2021 - Pregão Presencial nº 32/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de material gráfico com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 12.05.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F92C188D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SERVIDAS EM MARMITEX E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 33/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 79/2021 - Pregão Presencial nº 33/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de refeições servidas em marmitex e outros com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 12.05.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E5244A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.443/2021 DE 20.04.2021. "ESTABELECE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS APROVADOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

DECRETO Nº 4.443/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"ESTABELECE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS APROVADOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões e na Lei Complementar nº 68/2017 de 27.09.2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Comissão para classificação de empreendimentos imobiliários (Loteamento) aprovados pelo Município de Perdões nos termos do Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 68 de 27.09.2021 para fins de incidência tributária do IPTU composta dos seguintes integrantes:

- Daniel Marcos Ribeiro;
- Marcia Oliveira Bastos Antunes;
- Keyth Carvalho Alves Cardoso.

Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se ao empreendimento denominado Condomínio Águas do Funil aprovado pelos Decretos nº 3.133/14 e 2.870/12 e demais loteamentos a serem aprovados pela Municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:540271A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE RATEIO 13/2021 - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE E O MUNICÍPIO DE PERDÕES, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESPESAS DO CONSÓRCIO

CONTRATO DE RATEIO 13/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE E O MUNICÍPIO DE PERDÕES, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

CONSIDERANDO que o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE é autarquia interfederativa, do tipo associação pública de direito Público criado através da assinatura do Protocolo de Intenções pelos Municípios que o compões, sendo que a ratificação do mesmo pelo Município de Perdões se deu através da Lei Municipal 3.245 de 05 de abril de 2021 legitimando assim a entrada do município ao Consórcio.
CONSIDERANDO que a definição de contrato de rateio através da Lei 11.107/2005 se dá por contrato no qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;
CONSIDERANDO a que o estabelecimento da cota ao município mensal de Perdões se configura com a multiplicação *per capita* de cada cidadão pelo índice de R$ 0,19 (dezenove centavos) tendo o montante de R$ 4.082,15 (quatro mil e oitenta e dois reais e quinze centavos), pois o município possui 21.485 habitantes (IBGE 2021).
CONSIDERANDO que o inadimplemento pode configurar "restos a pagar" nos termos do art. 36da Lei 4.320/64 e pode ser punido nos termos do art. 8, §5º, da Lei 11.107/05;
Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Comendador José Esteves, 744 - Centro - 37.200-176, Município de Lavras, inscrito no CNPJ (MF) sob nº.24.990.099/0001-84, neste ato representado, na forma de seu contrato de consórcio público, pela Presidente, Prefeita Municipal **Sra. Luiza Maria Lima Menezes,** inscrita no CPF(MF) sob nº. ... da CI. nº. ..., expedida pela SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONSANE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº. 18.244.343/0001-67, com sede na PC primeiro de junho, nº 103, Centro, Perdões/MG - CEP: 37.260-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal **Sr. Hamilton Resende Filho** no CPF(MF) sob nº. ... e CI. ..., doravante referido simplesmente como **Município de Perdões**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

I - FUNDAMENTO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº. 11.107de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE.**
II - DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto deste contrato rateio o repasse de recursos financeiros destinados ao suprir as despesas da **CONSANE.** Consideram-se despesas do **CONSANE** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
Despesas de instalação, aquisição e manutenção de equipamentos;
Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSANE** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e Fiscais (INSS) patronais;
Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSANE** em favor do município consorciado nos termos do Contrato de Programa.
III - DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui obrigação ao **Município de Perdões**:
I – Fica obrigado a repassar ao **CONSANE** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.
Parágrafo primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá as despesas de manutenção do **CONSANE**, sendo rateada conforme distribuição populacional que o município possuí na somatória de todos os municípios pertencentes ao consórcio
Parágrafo segundo: A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSANE** das quais resultaram benefício exclusivo ao **Município de Perdões**.
Parágrafo terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **Município de Perdões** repassará ao **CONSANE** é o valor mensal de R$ 4.082,15 (quatro mil e oitenta e dois reais e quinze centavos)**,** totalizando o valor de R$ 32.657,20 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) pelo período de 08 (oito) meses de contrato.
Parágrafo quarto: A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSANE** que tiverem sido utilizados pelo **Município de Perdões** no mês transcorrido.
II - O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo **Município de Perdões** deverá ser depositado na conta corrente do **CONSANE**, no:
Banco Caixa Econômica Federal
AG: 0129
Operação: 006
CC: 6 00000561/5
Parágrafo Primeiro: O valor estabelecido neste inciso poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante a solicitação do município, desde que em caso de aumento de valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmados, ou ainda, por decisão fundamentada da Assembleia Geral de prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.
Parágrafo Segundo: O **Município de Perdões** se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito mensal anteriormente referido e seu respectivo deposito na conta corrente do **CONSANE**, conforme previsto no caput deste inciso, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia **08 (oito) do mês** pertinente à execução das despesas.
Parágrafo Terceiro: o débito automático que trata o parágrafo segundo deste inciso, poderá ser suspenso pelo **Município de Perdões**, havendo motivação, como no caso de o **CONSANE** tornar-se inadimplente junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta em nível, federal, estadual e municipal.
III – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias da (local correspondente no município que realizará a transferência), do município, distribuídas da seguinte forma:
DOTAÇÃO

Rateio para Município de Perdões junto ao CONSANE				
		Valor anual	Valor Mensal	%
31.71.70 524	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 28.202,76	R$ 3.525,34	86,36
33.71.70 525	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 4.118,07	R$ 514,76	12,61
44.71.70 526	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 336,37	R$ 42,05	1,03
Total		R$ 32.657,20	R$ 4.082,15	100

CLÁUSULA QUARTA - Constitui obrigação do **CONSANE:**

I - aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

II - contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

V - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA - o inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o consorciado faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSANE**, bem como estabelecido no contrato de programa e art. 8º, §5º, da lei Federal nº.1.107/05.

VI - DAS RESTRIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **Município de Perdões**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSANE**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Parágrafo Único: Eventual impossibilidade de o **Município de Perdões** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o **CONSANE** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **Município de Perdões**.
Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de impropriedade administrativo insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº. 8.429/92.

CLÁUSULA NONA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, será obrigatoriamente destacado a participação do **CONSANE** e do **Município de Perdões**.
Parágrafo Único: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do **CONSANE** ou do **Município de Perdões** em material estranho ao objeto deste Contrato.

CLÁSULA DÉCIMA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.
VIII - DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As partes elegem o foro da sede do CONSANE para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2D0137CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021, PROCESSO 64/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR CATERPILLAR 3054C

ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021, PROCESSO 64/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR CATERPILLAR 3054C

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Rosemery Aparecida Belchior e os Licitantes: RETÍFICA PARAENSE LTDA CNPJ 00.569.288/0001-10 representada pelo Sr. Luiz Carlos de Andrade CPF 592.690.306-87; CLEMENTE & CLEMENTE LTDA – EPP CNPJ:02.160.850/0001-82 representada pelo Sr. Mateus Lopes Gontijo CPF 101.726.816-93 para abertura do certame cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de retífica de motor Caterpillar 3054C. Iniciada a sessão pública foram rubricados os envelopes de documentação e proposta, na abertura da documentação verificou-se que a empresa RETÍFICA PARAENSE LTDA apresentou o certificado vencido onde comprova que a retífica é afiliada à Associação de classe, portanto inabilitada pela comissão e a empresa CLEMENTE & CLEMENTE LTDA – EPP apresentou a documentação correta, portanto habilitada. O representante da empresa Retífica Paraense manifestou interesse de recurso, sendo assim fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:59 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:960E1635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ªATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, PROCESSO 63/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS

2ªATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, PROCESSO 63/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Rosemery Aparecida Belchior. A empresa EFA ACRIS LTDA CNPJ: 29.708.632/0001-96 apresentou a CND Estadual atualizada, sendo assim todas as empresas foram habilitadas sendo: EFA ACRIS LTDA CNPJ: 29.708.632/0001-96, AS SERVIÇOS EIRELI CNPJ 28.141.685/0001-05, SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 31.591.188/0001-13; PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.381.186/0001-50; COLMÉIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI CNPJ 27.445.021/0001-77 e FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 07.984.417/0001-85, não havendo nenhum questionamento fica marcado o dia 07/05/2021 às 13:00 para abertura dos envelopes nº02 – proposta cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de pedreiro, servente de pedreiro e mestre de obras. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:20 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7F5FBF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 31/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 – AQUISIÇÃO DE HERBICIDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 31/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 – AQUISIÇÃO DE HERBICIDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório: 31/2021
Pregão Presencial: 12/2021
Objeto: Aquisição de Herbicida
Recorrente: Bidden Comercial Ltda. – CNPJ 36.181.473/0001-80
Recorrida: Agropecuária Boa Safra Ltda. – CNPJ 41.937.665/0001-03
Decido;
Vistos, etc...
Em relação ao Recurso interposto pela Recorrente Bidden Comercial Ltda., que tem por objeto a aquisição de herbicidas.
O Recurso e suas razões foi protocolizado nesta municipalidade na data de 22/02/2021 tendo sido realizado a sessão presencial do Pregão em 18.02.2021,ocorre que o dia 21.02.21 caiu num domingo prorrogando-se o prazo recursal para o dia imediato e subsequente, portanto a luz do inciso XVIII do art. 4ºda Lei 10.520/02 é tempestivo e dele se passa a analisar:
A recorrente alega que ocorreu um equívoco na aceitação da proposta feita pela Recorrente, alega ter ocorrido suposto direcionamento da marca o que seria vedado em Lei, diz que ocorreu um erro quanto a interpretação do princípio ativo do produto oferecido pela mesma.
Discorre sobre o princípio ativo dos produtos herbicidas e seu teor de concentração e ao tipo de vegetação que o mesmo é indicado e que seu produto seria superior aquele previsto nas normas edilícias e que seria vedado a administração pública recusar produto similar, sendo vedado ainda o direcionamento.
Diz que o i. pregoeiro deveria antes de ter inabilitado o produto ofertado ter realizado diligência com a finalidade de se apurar a eficácia deste herbicida do qual resultaria em resultado concreto para sua admissibilidade.
Por fim requer o seguinte: Seja declarado a Recorrente vencedora do certame, que sejam anuladas as fases de liquidação ocorridas após o ato supostamente ilegal, que seja convocadas as empresas para nova sessão pública, portanto é um breve relato das razões recursais.
O produto é um herbicida apresentado na forma de granulado dispersível, recomendado para o controle em pós-emergência de plantas infestantes nas seguintes situações: - Aplicação em jato dirigido sobre as plantas infestantes, nas culturas de: ameixa, banana, cacau, café, citros, maçã, nectarina, pera, pêssego e uva.
Na sequência foi apresentado contrarrazões recursais pela Licitante Agropecuária Boa Safra Ltda.
A questão a marca do herbicida em questão a qual aponta que teria a mesma eficiência do produto da marca roundup ofertado pela concorrência.
A empresa Biden ofertou produto que não atendia a descrição exata do Edital porém neste caso foi disponibilizado amostra do produto o qual foi utilizado pela municipalidade para fins de apuração do potencial do herbicida utilizado para este fim.
A Secretaria Municipal de Obras procedeu com a aplicação da amostra do produto e comprovou sua eficiência ou seja o mesmo atendeu as expectativas para os fins de sua aplicação prática.
Assim diante da comprovada eficiência do produto Ridorver@ aplicado pelos agentes municipais na supressão de vegetação é salutar declarar como produto apto a ser fornecido a esta municipalidade
CONCLUSÃO:

Diante do exposto dou provimento ao presente Recurso Administrativo interposto pela RecorrenteBidden Comercial Ltda. – CNPJ 36.181.473/0001-80, declarando-a Habilitada no certame e com isto seu produto ofertado a esta municipalidade.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de abril de 2021.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório: 31/2021
Pregão Presencial: 12/2021
Objeto: Aquisição de Herbicida
Recorrente: Bidden Comercial Ltda. – CNPJ 36.181.473/0001-80
Recorrida: Agropecuária Boa Safra Ltda. – CNPJ 41.937.665/0001-03

Acolho na íntegra a decisão da Presidente da CLP e mantenho a Habilitação da Recorrente Bidden Comercial Ltda. – CNPJ 36.181.473/0001-80.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE EFICIÊNCIA DE HERBICIDA
Atesto para os devidos fins que os servidores públicos desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente fizeram a aplicação do produto herbicida denominado: "@Ridover"(Amostra fornecida pela licitanteBidden Comercial Ltda. – CNPJ 36.181.473/0001-80)com sua aplicação em vegetação nas vias públicas municipais por dois dias consecutivos no mês de março de 2021, o qual foi obtido o seguinte resultado:

"O produto conseguiu atender o objetivo que foi eliminar a vegetação consistente gramíneas e ervas daninhas que estavam próximas do meio fio de logradouros públicos."

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de março de 2021.

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A12FDA1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.445/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.
"DETERMINA A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE PERMUTA, LEILÃO E ALUGUEL COM O MUNICÍPIO DE PERDÕES."

DECRETO Nº 4.445/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"DETERMINA A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE PERMUTA, LEILÃO E ALUGUEL COM O MUNICÍPIO DE PERDÕES."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial o art. 71 inciso VIII, e,

CONSIDERANDOa necessidade de criar uma comissão destinada a avaliação de imóveis urbanos situados no Município de Perdões para fins de permuta, leilão e aluguel.

DECRETA:

Art. 1°. Fica composta a seguinte comissão de Avaliação de Bens para avaliar os imóveis urbanos na pessoa dos seguintes integrantes:

Daniel Marcos Ribeiro, servidor público municipal;
José Antônio dos Santos Pinheiro, servidor público municipal;
Paulo Fernando Rodrigues, brasileiro, casado, corretor de imóveis.

Art.2º.São os seguintes imóveis a serem avaliados neste Decreto:

IMÓVEIS PARA LEILÃO:

I - Uma gleba de terras com a área de seis hectares, cinquenta e oito ares e quarenta e cinco centiares (06-58-45-há), situado no lugar denominado "Represa" no município de PERDÕES – Minas Gerais. Confrontado: Partindo de uma árvore de Jacarandá segue em sentido Norte, na extensão de 244,00m, até o Marco 02, volve a esquerda em cerca de arame, na extensão de 165,00m, até o Marco 03 e uma Árvore de Óleo, segue na extensão de 405,00m, confrontando com os mesmos, até o Marco 04, volve a esquerda na extensão de 115,00, confrontando com os mesmos até o Marco 05, volve a esquerda na extensão de 310,00m, confrontando com os mesmos, até uma árvore de Jacarandá, onde seu início a esta descrição, inscrito na matrícula nº 10.776 (dez mil, setecentos e setenta e seis) de 09/03/2009.

***** AVALIAR O VALOR DO HECTARE PARA LEILÃO**

II - Um lote de terreno nº 1B, da Quadra D, com área de 77,51 m2 (setenta e sete metros e cinquenta e um centímetros quadrados), de frente para a Av. José Aldo dos Santos, no Bairro Bom Retiro, inscrito na matrícula nº 5.527 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete) de 14/07/2000;

***** AVALIAR O VALOR DO TERRENO PARA LEILÃO**

IMÓVEL PARA ALUGUEL:

I – Sede da Escola Rural da Comunidade do Manoel Antônio.

***** AVALIAR VALOR PARA ALUGUEL MENSAL**

IMÓVEL PARA PERMUTA:

I - Um lote de terreno "Área B", da quadra B, medindo cento e cinquenta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados (156,83m2), situado à Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende, no loteamento Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de PERDÕES, Minas Gerais. Medindo e confrontado: 8,50m., de frente com a Rua Vereador Sebastião Pereira; 9,80m, de fundos com os lotes 22 da quadra H; 20,90, do lado direito com a Área C; 16,00m, do ladro esquerdo com a Área A, inscrito na matrícula nº 9.394 (nove mil, trezentos e noventa e quatro) de 30/03/2006;

***** AVALIAR O VALOR DO TERRENO EM SEPARADO E DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANDAR DO IMÓVEL CONSTRUÍDO**

II - Uma área de nº1, com quatrocentos metros quadrados -+ (400,00m2), situado na Avenida I, no "Bairro Santa Terezinha", nesta cidade de PERDÕES, Minas Gerais, medindo e confrontado – pela frente 40,00ms, com as Avenida I; 40 ms., de fundos com a Faixa de Domínio da BR-354; lado direito 9,00ms., com a área 2; e lado esquerdo 11,00ms., com a Quadra E inscrito na matrícula nº 7.484 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro) de 07/11/2000;
- Uma área de nº 2, com cento e setenta e três metros quadrados (173,00m2), situado na Avenida nº1, no Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de PERDÕES, Minas Gerais, medindo e +- confrontando pela frente 20,00ms, com a Avenida nº 1; fundos 20,00ms., com a Faixa de Domínio da BR-354; lado direito 8,30ms., com a área de nº 3; lado esquerdo 9,00ms., com a área nº 1, inscrito na matrícula nº7.495 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco) de 07/11/2000;

***** AVALIAR O VALOR DOS 2 TERRENOS EM SEPARADO E DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANDAR DO IMÓVEL CONSTRUÍDO**

Art. 3º.A Comissão terá o prazo de vinte dias a partir da publicação deste Decreto para proceder com a realização da Avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação para os devidos fins.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DF7D2AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 018/2020
PROCESSO LICITATORIO 028/2020 - TOMADA DE PREÇO 001/2020

OBJETO: Construção de 04 (quatro) muros de contenção e pavimentação/duplicação de trecho da Rua Calixto José Ventura, do Bairro Agreste do Município de Piedade de Ponte Nova através da linha de financiamento BDMG Municípios 2019 - BDMG Urbaniza.
Valor do reajuste: R$22.328,02 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e dois centavos).
Valor final: R$320.034,96 (trezentos e vinte mil e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0213274B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1862/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R$ 540.138,82 (quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de **R$ 540.138,82 (quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0009.2.0033-155 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - - - - - - - - - - R$ 71.138,82
2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - -- - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 86.138,82
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0039-155 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC - - - - - - - -- R$ 170.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 170.000,00
Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - -- - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 40.000,00
Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA DAÚDE
2.06.05.10.122.0003.2.0044-155 - 3.3.90.40.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE --- - R$ 25.000,00
2.06.05.10.303.0005.2.0042-155 - 3.3.90.91.00 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS - - -- - - - - - - - - - - - R$ 106.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 131.000,00
Sub-Unidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO
2.06.06.10.301.0008.1.0009-155 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS - - - - - - - - - R$ 33.000,00
2.06.06.10.301.0008.1.0009-159 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 06 - - - - - - - R$ 113.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 540.138,82
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 540.138,82
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 540.138,82
Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar novo elemento, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - -- - - -R$ 40.000,00
2.06.04.10.303.0005.2.0043-155 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - -- R$ 420.138,82
2.06.04.10.303.0005.2.0043-159 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - -- - R$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 540.138,82
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 540.138,82
Total da Instituição 02 - -- - - - - R$ 540.138,82
Total Geral Anulado - - -- - - - - R$ 540.138,82
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de abril de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8070A36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1863/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R$ 688.827,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar, no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de **R$ 688.827,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - -- - - R$ 30.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - -- - - - - R$ 212.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 242.000,00
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC - - - - - - R$ 388.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - R$ 388.000,00
Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA DAÚDE
2.06.05.10.303.0005.2.0042-102 - 3.3.90.91.00 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS - - - - - - - R$ 58.827,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - R$ 58.827,00
Total da Unidade 06 - - - - - - -- - R$ 688.827,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 688.827,00
Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 688.827,00
Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 600.000,00
Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - -- - R$ 88.827,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 88.827,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - -- - R$ 688.827,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 688.827,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 688.827,00
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de abril de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:364F08E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 067/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Exonera Assessor de Gabinete do Município de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o Sr. **RAFAEL XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF nº 077.175.676-36, portador da Carteira de Identidade MG 17.562.815, do cargo **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Piranga/MG**,** a partir de 30 de abril de 2021.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de abril de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A3BE1262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 45/2021 – CARTA CONVITE 08/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento permanente no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal a ser executada por profissionais qualificados.
CONTRATO: 29/2021
DATA DO CONTRATO: 23/04/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: JJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 23/04/2021 à 22/06/2021

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:6CD756E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, ,**HOMOLOGAo PL 38/2021 – CARTA CONVITE 07/2021** com vistas a contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo, com aprovação do mesmo junto à Cemig e execução das obras, com fornecimento de material e mão de obra, para substituição de 172 luminárias de LED de 150W, incluindo a substituição de condutores, conexões, relés, parafusos, e cintas de fixações. Em 34 pontos será necessária a substituição dos braços de iluminação pública por braços tipo médio. Serviços a serem prestados em diversos logradouros, no centro de Pitangui, MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:5179B06D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, ,**HOMOLOGAo PL 21/2021 – TOMADA DE PREÇO 01/2021** com vistas a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado na Rua Padre Belchior. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:B1AA75F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0146/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000100/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0076/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS MATERNIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: FARAH LICITACOES E COMERCIO LTDA. Valor global estimado de R$ 13.416,00. Data da assinatura: 28/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0790DB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0147/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000100/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0076/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS MATERNIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI. Valor global estimado de R$ 43.080,00. Data da assinatura: 28/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CE75E500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório N° 113/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2 – FNDE – TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 6944/2013, NESTE MUNICÍPIO, NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO QUE INTEGRAM O EDITAL. A data para abertura deste certame está prevista para o dia 20 de maio de 2021, às 13:00 horas, no Paço Municipal. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG ou no site http://www.pocofundo.mg.gov.br

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8E0CA261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000101/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0077/21
Objeto: REGSITRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor global estimado de R$ 46.800,00. Data da assinatura: 29/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4B2FF273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000101/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0077/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: COMERCIAL OTTO EIRELI. Valor global estimado de R$ 24.000,00. Data da assinatura: 29/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D8811AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000101/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0077/21
Objeto: REGSITRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: GUSTAVO VEIGA LTDA. Valor global estimado de R$ 19.800,00. Data da assinatura: 29/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AC0BFC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.382, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a preservação dos termos de fomento e de colaboração celebrados entre órgãos da Administração Pública Municipal e entidades sem

fins lucrativos durante a vigência das medidas restritivas relacionadas à pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os termos de fomento e de colaboração celebrados entre órgãos da Administração Pública Municipal e entidades privadas sem fins lucrativos serão preservados durante a vigência das medidas restritivas determinadas pelas autoridades públicas relativas à pandemia do novo coronavírus, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a manter o pagamento das parcelas que envolvam repasses financeiros custeados pelo orçamento próprio, mesmo que haja suspensão ou alteração das atividades.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de suspensão ou alteração das atividades, deverão ser repactuados o plano de trabalho, as metas e os resultados, com dedução das despesas diretas e indiretas que efetivamente deixem de ocorrer, garantindo-se o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal vinculado ao ajuste e seus encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9525EC92

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 28 ABRIL DE 2021
(CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL DE POUSO ALEGRE - CMAS)

INSTITUI REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, CONVOCA CIDADÃOS INTERESSADOS NA REPRESENTATIVIDADE PARTICIPATIVA E REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRIÊNIO 2021/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE POUSO ALEGRE/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.527/14, Resolve:
Art. 1° - Instituir Regimento Interno a fim de regulamentar a eleição dos Conselheiros que comporão a representação da Sociedade Civil no CMAS durante o triênio de 07 de junho de 2021 a 07 de junho de 2024.

DO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

Art. 2º O Presidente do CMAS convocará com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias e mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício, a eleição dos novos representantes da Sociedade Civil e entidades não governamentais, mediante a esta regulamentação, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.
§ 1º Cada candidato poderá representar somente um órgão ou entidade.
§ 2º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes serão indicados pelo responsável legal da entidade.
§ 3º A eleição da sociedade civil ocorrerá mediante o voto secreto, em foro próprio para este fim, coordenado pelo Conselho Municipal de Assistência Social que designará uma comissão própria.
§ 4° Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ao pleito.
§ 5º Para que haja transparência o Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo de eleição.
§ 6º Os critérios para habilitação dos candidatos representantes da sociedade civil, bem como o processo de eleição, serão definidos neste regimento interno.
§ 7º Este regimento interno deverá ser aprovado pelo Plenário e posteriormente divulgado.
§ 8º As Organizações devidamente legalizadas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, poderão indicar até 02 (dois) candidatos para conselheiro.
§ 9 A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
§ 10 O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.

DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º Os representação da sociedade civil será composta por 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) conselheiros suplentes com a seguinte composição:
I - 10 (dez) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;
II - 02 (dois) representantes de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente;
III – 06 (seis) representantes de usuários da política, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.
Art. 4º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
Art. 5° Para fins de inscrição do candidato, entende-se como:
I - **Representantes de usuários:** pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais e/ou organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional Assistência Social - PNAS.
II - **Entidades ou organizações de assistência social:** todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.
III - **Trabalhadores do SUAS:** Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores(as), sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

DO MANDATO

Art. 6º Os membros do CMAS terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 7º Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social, sendo seu exercício prioritário.
Parágrafo único. É expressamente vedado à percepção de qualquer gratificação, vantagem ou lucro.
Art. 8º - Nenhum membro poderá representar o Conselho sem prévia delegação da Mesa Diretora ou Plenária.

Art. 9º - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

DA RECONDUÇÃO

Art. 10 Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, na qualidade de titular ou de suplente, independentemente do segmento que venha a representar.

DOS CANDIDATOS

Art. 11 Os representantes da sociedade civil, no segmento de usuários da política ou representantes de instituições não poderão ser funcionários públicos municipal.

Parágrafo único: Os representantes dos trabalhadores podem ser funcionários públicos efetivos, mas não podem ter cargos comissionados, pois, pela própria natureza do cargo, representam o governo.

Art. 12 Somente serão admitidos como membros do CMAS representantes das organizações, associações ou entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento, inscritas no CMAS e que atuam na área de Assistência Social.

Art. 13 As organizações, associações ou entidades devidamente legalizadas, conforme artigo 12, deverão proceder à indicação formal de seu Candidato ao cargo de Conselheiro Municipal.

Art. 14 Os usuários interessados ao cargo de conselheiro representantes da sociedade civil deverão efetuar sua inscrição, no prazo determinado neste regimento, mediante solicitação de ficha de inscrição e apresentação da documentação solicitada junto a Central de Conselhos.

Art. 15 Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

DO CADASTRO

Art. 16 O cadastramento dos candidatos será processado mediante:

I - preenchimento da ficha de inscrição específica, previamente disponibilizada pela Central de Conselhos, para organizações devidamente legalizadas representativas da sociedade civil, para usuários e trabalhadores da área;

II - Cópia dos documentos de RG, CPF, Título Eleitoral e comprovante de residência (contas água, energia, telefone ou congêneres) do candidato.

Art. 17. No caso de ausência de representatividade para trabalhadores da política de Assistência Social, as vagas serão automaticamente disponibilizadas para os representantes das entidades, conforme inscrições efetuadas anteriormente e os eleitores poderão votar em ate 02 (dois) candidatos, sendo um representante de entidade e um representante de usuários da política.

DOS ELEITORES

Art. 18 Poderão votar os eleitores do município de Pouso Alegre, com idade acima de 16 (dezesseis) anos, desde que estejam portando título de eleitor.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 20 A Comissão Eleitoral será composta paritariamente por membros do CMAS e pela equipe da Central de Conselhos.

Art. 21 Compete à Comissão Eleitoral:

I - mobilizar a sociedade civil;

II - convocar para o processo eleitoral;

III - receber inscrição dos candidatos;

IV - organizar e coordenar o pleito nos termos deste Regimento;

V - analisar os recursos**,** apreciando os interpostos, com fundamento neste Regimento;

VI - conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo;

VII - a apuração dos votos; e

VIII - a proclamação e posse dos eleitos.

Art. 21 A comissão eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições. Em caso de ausência dos membros da Comissão Eleitoral, serão nomeados outros membros para continuidade dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 22 A Assembléia para eleição será instalada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 23 A eleição será secreta, com cédulas rubricadas e entregues a cada eleitor pela mesa receptora.

Art. 24 Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos, sendo um usuário da política, um representante de instituição e um trabalhador do SUAS. Os votos serão depositados em urna.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos representantes dos trabalhadores os eleitores poderão votar em até 02 (dois) candidatos, sendo 01 (um) representante de instituição e 01 (um) usuário da política.

Art. 25. Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos. Serão considerados válidos, os votos com os apelidos dos candidatos já registrados por ocasião do cadastramento.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos destinados aos candidatos não cadastrados e em desacordo com o presente Regimento, que tenha rasuras ou alterações.

Art. 26. Serão proclamados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados representantes das instituições, os 03 (três) mais votados representantes dos usuários e o primeiro mais votado representante dos trabalhadores, ficando os demais como membros suplentes, obedecendo à votação, para representantes de instituições, representantes dos usuários e representantes de trabalhadores.

Art. 27 Após finalizada a assembleia de eleição, o presidente do CMAS deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a solicitação de nomeação dos Conselheiros Eleitos, titulares e suplentes da sociedade civil, através de portaria.

DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL E DATAS

Art. 28 A eleição dos representantes da sociedade civil e entidades não governamentais para a gestão de 07 de junho de 2021 a 07 de junho de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social será realizada por meio do voto secreto.

Art. 29 O processo de escolha seguirá as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	29 de maio de 2021
02	Período de Inscrição	30 de abril a 14 de maio de 2021
03	Análise das Inscrições pela Comissão	17 e 18 de maio de 2021
04	Divulgação Preliminar dos Candidatos e Prazo para Recurso	19 e 20 de abril de 2021
05	Publicação do Resultado Final	21 de maio de 2021
06	Período para Campanha	22 de maio a 06 de junho de 2021
07	Eleição e posse dos eleitos	07 de junho de 2021

Art. 30 Após o encerramento do período das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento da candidatura.

I – Constitui caso de indeferimento o não preenchimento de qualquer um dos requisitos previstos neste Regimento.

Art. 32 Após a publicação dos resultados da etapa de inscrição, na Sede da Central de Conselhos os interessados terão 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará o resultado na Sede da Central de Conselhos.

Art. 33 Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão de Eleitoral organizará a listagem de candidatos inscritos e habilitados, e publicará na sede da Central de Conselhos.

Art. 34 No início da Assembléia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar a relação dos candidatos habilitados, a qual deverá ficar afixada em local visível para os eleitores durante todo processo.

Parágrafo único. O processo de escolha será no dia 07 de junho de 2021, das 13 às 17 horas, na Unidade de Apoio a Pessoas com Deficiência – UADE, localizada ao lado Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147 - Centro, Pouso Alegre, Telefone (35) 3449-4235.

Art. 35 A programação do processo Eleitoral seguirá a seguinte ordem:

13 h abertura;
13 h e 10min Início da votação;
16 h encerramento da votação e inicio da contagem dos votos
17 h proclamação, posse dos eleitos e encerramento.

Art. 36 Devido à pandemia (convid-19) o candidato não terá tempo para explanar a respeito da sua candidatura, devendo realizar o procedimento durante sua campanha.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL E DE DISTANCIAMENTO NO DIA DA ELEIÇÃO

Art. 37 A Secretaria de Políticas Sociais de Pouso Alegre-MG, deverá fornecer a toda equipe evolvida na eleição:
a) Fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente para que sejam substituídas a cada 04 (quatro) horas;
b) Fornecer viseiras plásticas (face shields);
c) Fornecer álcool em gel de uso individual para higienização das mãos;
d) Fornecer álcool 70% para higienização das superfícies (mesas e cadeiras); e
e) Objetos (canetas) na seção eleitoral.

Parágrafo único: Deverá ser estabelecido distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre mesários e eleitores, que deve ser demarcado preferencialmente mediante o uso de fitas adesivas no chão.
Art. 38 A higienização das mãos pelos mesários deverá ser realizada:
a) Antes e depois de tirar a máscara e/ou o protetor facial (face shield);
b) Ao chegar e sair da seção eleitoral;
c) Antes e depois de se alimentar;
d) Depois de ir ao banheiro; e
e) Depois de tocar em documentos e/ou objetos dos eleitores (caso necessário).

Art. 39 Para proteção dos eleitores:
a) A Secretaria de Políticas Sociais deverá fornecer álcool em gel para as seções eleitorais em quantidade que permita que cada eleitor higienize as mãos antes e depois de votar;
b) Tornar obrigatório o uso de máscaras nas seções eleitorais e nos locais de votação;
c) Solicitar aos eleitores que, quando possível, levem a própria caneta para assinatura do caderno de votação;
d) Fornecer canetas higienizadas para os eleitores que precisarem;
e) Fornecer álcool 70% para higienização das superfícies (incluindo mesas e cadeiras);
f) Fornecer objetos (incluindo canetas) na seção eleitoral;
g) Estabelecer distanciamento mínimo de 01 (um) metro nas filas, que deve ser demarcado preferencialmente mediante o uso de fitas adesivas no chão; e
h) Orientar eleitores que apresentem febre ou tenham sido diagnosticados com COVID-19 nos 14 dias anteriores à data da eleição a não comparecer à votação.
Parágrafo único: Os candidatos e os eleitores não poderão realizar aglomeração no local de votação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência, caberá a instituição pela qual o conselheiro foi indicado, encaminhar novo representante.
Art. 41 Os conselheiros representantes da sociedade civil, no segmento representante de usuário da política ou representante de instituições, que vierem a ocupar cargos ou emprego público no município, serão automaticamente substituídos.
Art. 42. Os conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas sem justificativa serão automaticamente desligados.
Art. 43. Caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação dos conselheiros através de portaria.
Art. 44. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e o CMAS deverão promover em até 60 (sessenta) dias após a posse, curso de capacitação de Conselheiros.
Art. 45 Será obrigatória a participação dos Conselheiros titulares e suplentes no curso de capacitação que trata o § 44.
Art. 46 Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 47 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 28 de Abril de 2021.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:35696CE4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.026, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Declara nulos os atos administrativos de concessão do apostilamento em relação aos servidores que menciona, conforme decisão proferida no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3.887, de 02 de junho de 2020, alterada pela Portaria nº 3.894, de 08 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inc. VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão motivada proferida nos autos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3.887, de 02 de junho de 2020, alterada pela Portaria nº 3.894, de 08 de junho de 2020, que apurou as irregularidades na incorporação de vantagem vinculada a cargo de natureza política (CC1) à remuneração de cargo efetivo;

CONSIDERANDO que os recursos interpostos contra referida decisão não foram providos, operando-se o exaurimento da esfera administrativa e, por conseguinte, o trânsito em julgado administrativo do Procedimento Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela da Administração Pública, que pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme prescreve a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; resolve:

Art. 1º. Declarar nulos os atos administrativos de concessão de apostilamento em relação aos seguintes servidores públicos:

I - Cleidis Regina Chaves Modesto, matrícula nº 8.619: Portaria SGP nº 7.136/2014 e Portaria SGP nº 8.185/2015;
II - Francisco Ernesto Barbosa Filho, matrícula nº 5.813: Portaria AGP nº 2.623/2011, Portaria AGP nº 5.188/2013, Portaria SGP nº9. 033/2016 e Portaria SGP nº 9.181/2016;
III - Leondenes Camargo, matrícula nº 7.756: Portaria SGP nº 7.931/2014 e Portaria SPG 8.393/2015;
IV - Messias Morais, matrícula nº 9.592: Portaria SGP nº 6.784/2014;
V - Paulo Henrique Reis da Costa, matrícula nº 6.127: Portaria AGP nº 4.433/2012;
VI - Renaldo Victor de Castro, matrícula nº 6.977: Portaria SAF nº 1.299/2006;
VII - William Vilela de Souza, matrícula nº 7.343: Portaria SGP nº 10.106/2016 e Portaria SGP nº 1.190/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7FC789F9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2021. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 05 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. A Comissão Municipal de Oncologia (CMO) do Município de Pouso Alegre passa a ter a seguinte composição:

I – LELIANA VIANNA DO VAL, gerente da atenção especializada, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.625;
II –ALINE COUTO SOUZA SILVEIRA, supervisora da atenção especializada, inscrita na matrícula funcional sob o nº 20.519;
III – ALEXANDRE SANTANA DE REZENDE,médico, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.267;
IV – MARCELO COUTO LUNA DE ALMEIDA, médico pediatra, inscrito na matrícula funcional sob o nº 9.552;
V – MÔNICA MARIA LUCIA DA SILVA, gerente da vigilância em saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22.001;
VI – DALILA APARECIDA AGUIAR DA SILVA, assistente social, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.111;
VII- ÁUREA EDIODOTO ALVES, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.175;
VIII- NANCY SOUZA DUARTE, gerente da junta reguladora, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.624.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2021.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FBF0FA11

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 081, DE 29 DE ABRIL DE 2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Torna sem efeito a Portaria nº 51 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 14 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 51, de 14 de agosto de 2019, desta Secretaria, que designou o servidor Everton de Oliveira Miranda, matrícula nº 15.754 - 4, portador do CPF Nº 054.614.526 - 47 e RG Nº MG 12.960.177 SSP/MG, para atuar como gestor de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre (CNPJ Nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de abril 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6326B76F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 082, DE 29 DE ABRIL DE 2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Designa a Gestora de Parcerias, Elcyvânia Macedo Mendes.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Elcyvânia Macedo Mendes, matrícula nº 7.440-1, portadora do CPF nº 345.575.716-20 e do RG nº MG - 1.105.925 SSP/MG, para atuar como gestora de parcerias, firmadas entre o Município de Pouso Alegre, estado de MG (CNPJ nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de abril 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:93B23B15

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: GRÁFICA CS EIRELI - EPP. Valor: R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais), referente ao item 37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: GRÁFICA DIGITA EXPRESS EIRELI. Valor: R$ 225.185,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), referente aos itens 25, 26, 27, 52, 71, 79 e 85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: RS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP. Valor: R$ 126.600,40 (cento e vinte e seis mil seiscentos reais e quarenta centavos),

referente aos itens 04, 05, 15, 17, 28, 31, 33, 43, 44, 46, 51, 54, 56, 58, 61, 67, 68, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 98, 102 e 122 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. Valor: R$ 1.911,00 (mil novecentos e onze reais), referente aos itens 38, 39 e 40.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A5D5CAC6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 86/2020 - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 86/2020. Concorrência Pública nº 03/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA NOROESTE .** " – CONTRATADO: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 05 (cinco) meses , com termino previsto para 24/09/2021. Data assinatura: 23/04/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BE5E5B92

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS No 10/2021– – Objeto: "Aquisição de tintas, solventes e microesferas de vidro para implantação de sinalização viária horizontal em diversas vias públicas do município de Pouso Alegre – MG. ". A sessão pública será realizada no dia 13 maio de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis
e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na
Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 29 de abril de 2021.".

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9F78F970

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA Nº 28/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **CONTRATO Nº 248/2011 - DISPENSA Nº 28/2011.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA JOAQUIM EUGENIO PEREIRA, Nº 26, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PARA FUNCIONAMENTO DE E.M COMUNIDADE ALEGRINHO.**"** Vigência: término previsto para 30/09/2021. Assinatura em 30/03/2021. Locador: CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA DE POUSO ALEGRE – MG. Valor mensal R$ 7.571,81 (sete mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). Dotação orçamentaria nº 02.007.0012.0365.0004.2041.3.3.90.39.00 – ficha 520.
-

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:111368D8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 200/2020 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 200/2020. Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 04/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO FAISQUEIRA E A BR 459 .** Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA : R$ 2.858.142,80 (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Data assinatura: 22/04/2021. Dotação orçamentária nº 02.09.1535.0015.0451.0013.3.4.4.90.51.00 – ficha 728.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B97D744A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 77/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 06/2021 – **CONTRATO Nº 77/2021 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 19/04/2021. Contratada: DORIVAL JONAS CABRAL – ME, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 26.414.703/0001-50/ Valor: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0301.0002.2114.3.3.90.39.00 – ficha 911.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9A3C495E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 79/2020 - DISPENSA Nº 08/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 79/2020. Dispensa nº 08/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS SRAM, PARA ATUALIZAÇÃO OFFLINE DAS BASES DE DADOS DO DETRAN/MG A PARTIR DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO.** " – CONTRATADO: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 16/04/2022. Data assinatura: 22/03/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:95D9E3C3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 79/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. Processo Administrativo nº 31/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Assinado em 23/04/2021. Contratada: **FORMA AVALIAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 34.823.082/0001-96, situado na Rua Das Orquídeas, nº 330, bairro Jardim Costa do Sol, município de Paraguaçu, estado de Minas Gerais, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1705 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 3339036000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA e Ficha 1706 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 3339039000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7CE27155

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 01/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 01/2020. Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 12/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ANGELO CONSOLI .** Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . Valor: R$ 45.618,79 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). Data assinatura: 28/04/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0361.0004.1032.3.4.4.90.51.00 – ficha 1668.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:070CE57F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 07/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 07/2020. TOMADA DE PREÇO nº 01/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO ALGODÃO** " – CONTRATADO: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 06(seis) meses , com termino previsto para 28/10/2021. Data assinatura: 26/04/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E5564BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 714/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 08/04/2021 a 07/05/2021, ao servidor **SAMILA SILVA VILELA**, ocupante do cargo de dentista, matrícula 5700.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:36E3CEE8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 715/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 30/11/2001 a 29/11/2006, para serem gozadas no período de 09/04/2021 a 08/05/2021, ao servidor efetivo **ABADIO LIMA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula 4104.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3950174B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 716/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2021, para serem gozadas no período de 04/04/2021 a 03/05/2021, ao servidor efetivo **DANIELE CAMPOS SILVA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 6046.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:5EB3E6B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 717/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, para serem gozadas no período de 12/04/2021 a 11/05/2021, ao servidor **ADRIANA DOS REIS SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 4143.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:24A49E69

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 718/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 26/04/2021 a 25/05/2021, ao servidor **JANAINA SILVA LEMES CECILIO**, ocupante do cargo de supervisora administrativa, matrícula 3596.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0F4DBF5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 719/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/01/2012 a 16/01/2012, para serem gozadas no período de 19/04/2021 a 18/05/2021, ao servidor efetivo **CLAIKSON VIEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 3695.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:12E3F64E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 720/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/04/2021 a 26/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/04/2021, ao servidor **SUELY NUNES DE SANTANA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 7055.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6FA37257

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 721/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/04/2021 a 20/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/04/2021, ao servidor **MARIA DAS DORES RAMOS ALVES,** ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula 4661.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos em 20/04/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:06B99080

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 722/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/04/2021 a 26/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/04/2021, ao servidor **JAQUELINE APARECIDA SOUZA FERREIRA,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 5691.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:120F2E57

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 723/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/04/2021 a 22/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 23/04/2021, ao servidor **CARMO HENRIQUE BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 7084.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:5E8DF71C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 724/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/04/2021 a 25/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 26/04/2021, ao servidor **JORDANA VILELA MARTINS,** ocupante do cargo de técnico em informática, matrícula 5687.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7E5F86BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 725/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/04/2021 a 23/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/04/2021, ao servidor **ABADIA HELENA MORAIS MACHADO**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula 5240.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:16D08E95

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 726/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/04/2021 a 27/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 28/04/2021, ao servidor **REGINA DIAS MELLO,** ocupante do cargo de Professora I – Supervisora Escolar, matrícula 0863 e 4354.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F66FCBF6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 727/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/04/2021 a 29/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 30/04/2021, ao servidor **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0661.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:DF2DE971

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 728/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/04/2021 a 25/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 26/04/2021, ao servidor **JOÃO ROBERTO SILVA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula 5698.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:41804F9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 729/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2011 a 30/01/2016, para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, a servidora efetiva **ANDREIA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 03592.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:258D9713

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 730/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 1º e 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/03/1996 a 04/03/2021, para serem gozadas no período de 12/04/2021 a 10/06/2021, a servidora efetiva **EZINAIDE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de professor I, matrícula 4007.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4BDAADD0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 730/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 1º e 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/03/1996 a 04/03/2021, para serem gozadas no período de 12/04/2021 a 10/06/2021, a servidora efetiva **EZINAIDE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de professor I, matrícula 4007.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0EE117DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 731/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/04/2015 a 13/04/2020, para serem gozadas no período de 09/04/2021 a 08/05/2021, ao servidor efetivo **EMILSON PEDRO MACHADO LIMA JUNIOR**, ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 4466.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:77C730A4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 732/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 20/07/2018 a 19/07/2019, para serem gozadas no período de 13/04/2021 a 12/05/2021, ao servidor **ADRYELE BARBOSA MOURA**, ocupante do cargo de enfermeira padrão - PSF, matrícula 5684.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D657395C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 733/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para serem gozadas no período de 19/04/2021 a 18/05/2021, ao servidor **WISTERMAN APARECIDA DAS DORES,** ocupante do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 4117.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:083676B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 734/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, nos termos do inciso VI, do art. 58 da Lei Complementar nº 002, de 31 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata – MG, o cargo ocupado pelo Servidor no cargo de *Supervisor da Divisão De Compras*, o **Sr. MAURICIO CARVALHO ASSUMPÇÃO,** matrícula nº 6909, em **virtude de seu falecimento**, ocorrido em 24 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:016D12DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 736/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/05/2021, a Sra. **CLEUSA MARIA DE LIMA** para o cargo de Assessor Administrativo I – Promoção Humana, símbolo SC- 4.
Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9C04E21B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 737/2021

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora Municipal **VANESSA CRISTINA MARQUES DE SOUZA**, para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de Pregão, em substituição a servidora **MARYELLE DA SILVA SOUZA,** em da exoneração de sua exoneração da referida equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 09/04/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:74A2E7A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 738/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher - CMDM, indicados pelos Órgãos e Entidades representados, a saber:

I – Do Governo Municipal
Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e de Promoção Humana
Efetivo: Mayara Passos Macedo
Suplente: Adriana Cristina Silva Rodrigues de Jesus

Representantes da Secretaria de Saúde
Efetivo: Valéria Ferreira Cândido
Suplente: Mara Arantes Rodrigues

Representantes da Secretaria de Educação
Efetivo: Kele Cristina Mateus Borges
Suplente: Elisangela de Aquino

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Efetivo: Vinicius Fiais da Silva
Suplente: Paulo Marques de Souza Junior

Representantes da Secretaria de Cultura
Efetivo: Julia Aguilera (nome social)
Suplente: Carlos Alberto Rodovalho Santos

Representantes da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural
Efetivo: JHONNATAN RODRIGUES SOUZA ALVES
Suplente: WILSON JOSE DA SILVA

II – Dos Órgãos, Conselhos e ONGS do município

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Prata/MG
Efetivo: Gabriela Vinhais Alves
Suplente: Gislaine Gonçalves Freitas

Representantes do CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública do Prata/MG
Efetivo: Célia Pires Chimello
Suplente: Marilza Viana Silvério

Representantes da MAÇONARIA UNIÃO E CARIDADE
Efetivo: Lucrécia Honorato Ribeiro Miranda
Suplente: Izabel Sinuse Vasconcelos de Paula Andrade

Representante do Clube das Mães
Efetivo: Silvania Lúcia da Silva

Representantes da ONG Laços Fraternos
Efetivo: Marcia Cristina Nunes
Suplente: Cleia Rodrigues Ferreira

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7EC7293B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

Processo Licitatório nº 078/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2021.

Partes: Município de Prata-MG e CASA MIL VARIEDADES LTDA.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de mais 02 (duas) roçadeiras costal, cujo objeto é a aquisição de 08 (oito) roçadeiras costal para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais).
Data da assinatura: 16/04/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUE DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:44ECBFA0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

Processo Licitatório nº 066/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020.
Partes: Município de Prata-MG e LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de um imóvel rural, com área e 4.607,08m2 para instalação da torre de retransmissão de TV, localizado na Estância Raios de Sol, lugar denominado Gleba E, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 23/03/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F2F11945

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

28/04/2021

Dispensa de Licitação nº 131/2021, Processo Licitatório nº 180/2021 – Objeto: Renovação de 180 (cento e oitenta) licenças de software antivírus Trend Micro Worryfree Standard, com serviço de atualização de versão e manutenção da garantia de atualização de versões, pelo período de 12 meses, atendendo as estações de trabalho e servidores da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratada: **FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 10.215.066/0001-52,** no valor total global de **R$12.072,60 (doze mil e setenta e dois reais e sessenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:85FEC953

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
29/04/2021

Dispensa de Licitação nº 132/2021, Processo Licitatório nº 181/2021 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras/serviços de engenharia para recuperação da ponte do Rio da Prata na Região Los Pampas no Município de Prata/MG. **Contratada: FABIO HENRIQUE MEDEIROS DIAS** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.126.710/0001-86,** no valor total global de **R$ 143.462,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:16241BB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0114/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 181/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 132/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras/serviços de engenharia para recuperação da ponte do Rio da Prata na Região Los Pampas no Município de Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **FABIO HENRIQUE MEDEIROS DIAS** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.126.710/0001-86.**
Valor Total Global: **R$ 143.462,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 29/04/2021
Data da Assinatura: 29/04/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:68D8FC58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, às 13:00 min, do dia 12/05/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa de Acolhimento "Jamile Miguel Teodoro". Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 29 de abril de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:5D044129

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo Licitatório nº 179/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021. Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 035/2020, referente ao Processo nº 59550.000874/2020-35, cujo objeto é aquisição de 01 caminhão equipado com compactador de lixo, para atender ao Convênio 831089 nº FUNASA 0090/2016, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o município de Prata-MG. Contratada: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.762.552/0003-02.** Valor Total da Adesão: **R$361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais**). Vigência: A partir da assinatura do Contrato até o término dos prazos de garantia.

Prata-MG, em 29/04/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:BB0F37AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 18/2021

Pregao Eletrônico nº 04/2021
O Município de Pratinha-MG, torna público a Aquisição de Gêneros Alimentícios parcelada e conforme necessidade, para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação Exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar n 147/2014..

Início Acolhimento das propostas comerciais: Dia 03/05/2021 às 13:00 (Treze Horas).
Limite Acolhimento das propostas comerciais: Dia 13/05/2021 às 09:00 (Nove Horas).
Abertura das propostas comerciais e Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 13/05/2021 às 09:00 (Nove Horas).
Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 26 de Abril de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:CB7F74CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo n° 42/2020 Pregão Eletrônico n°04/2020

OBJETO: Aquisição de Caminhão Toco novo , conforme Contrato de Repasse n 886211/2019/MAPA.

DATA DO ADITAMENTO: 27/04/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA

VALOR : R$ 259.142,06(Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2022

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 27 de Abril de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:245F6687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °030/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°020/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 019/2021

N°: 040/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, SOLANGE REZENDE BRITO-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gás de cozinha, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA:28/04/2021.
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 27/04/2022.
VALOR ESTIMADO:R$22.080,00(Vinte e Dois Mil e Oitenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO:Processo Licitatório nº030/2021,Pregão Presencial nº 020/2021, Registro de Preços nº019/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E SOLANGE REZENDE BRITO PELA CONTRATADA SOLANGE REZENDE BRITO-ME , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:44E4ECFF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 019/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 054/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SOLANGE REZENDE BRITO-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 27/04/2022
VALOR:R$ 22.080,00(Vinte e Dois Mil e Oitenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00 Ficha:54/124/146/146/153/153/176/198/210/241/241/308

Fonte:100/100/159/155/159/155/101/119/119/100/129/102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 030/2021– Pregão Presencial n° 020/2021– Registro de Preço n° 019/2021, Ata de Registro de Preço 040/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e SOLANGE REZENDE BRITO, pela Contratada SOLANGE REZENDE BRITO-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AF1022A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 0485/18

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 0485/18

PROCESSADO (A): A.R.S.

Comissão Processante: Luzinete Pereira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:737B9E8F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL 2295/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVODE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 2295/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO 04/2021 de 29/04/2021, PORTARIA SEMAD 796/2021

Instaurar Incidente de Sanidade Mental para o servidor J.A.S.D., apenso aos PAD 12428/2011

Considerando o disposto no art. 204, da Lei Complementar Municipal 039/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

JUNTA MÉDICA OFICIAL: GERALDO ALVES LACERDA, MARCOS TADEU CÂNDIDO RIBEIRO E MIGUEL VITOR DINIZ FERREIRA.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:D0D7FE76

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - PSS EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte resultado: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
1	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	ALEX FABIANO DAMASO

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:661A2E48

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2020 - PROCESSO Nº 249/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro Material do Contrato nº 18/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CET – Centro de Equoterapia Talentos Ltda – Processo Administrativo nº 249/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, tendo em vista a alteração preterida no presente contrato não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material no **PREÂMBULO** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM ..."

Leia-se:

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM..."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Abril de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A96A0CF9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Presencial 024/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Pregão Presencial Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cercamento em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários e fornecimento dos materiais. A data para realização de sessão será dia 14/05/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:8D4673BA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 040/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Pregão Eletrônico 040/2021, Registro de Preços para Aquisição de Álcool Gel e Álcool Líquido 70%.
A data para realização de sessão será dia 17/05/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:385E2384

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÃO SMMADS/CODEMAS - TCCA 021/2021

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 021/2021 celebrado entre Simone Aparecida Ferreira, CPF 038.***.***.21 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves-MG que tem por objeto a definição da compensação ambiental exigida pelo corte de 01 (uma) árvore, popularmente conhecida como Ipê Amarelo, espécie protegida por legislação específica, situada no interior do imóvel, localizado à Rua Treze de Maio, N° 251, Bairro: Lídice - Justinópolis, Ribeirão das Neves - MG. Período de vigência do TCCA: 3(três) anos, à contar da data desta publicação, havendo possibilidade de prorrogação. Ribeirão das Neves, abril de 2021. SMMADS-RN: Leonardo Luiz Alves Martins; Compromitente: Simone Aparecida Ferreira. Processo Ambiental 0811/2021.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4F8DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 99/2021– CMAS/RN

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Ribeirão das Neves NEP-SUAS/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 3735, de 8 de março de 2016 e;

Considerando o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece como objetivo do SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando o disposto na Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando o disposto na Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência estabelecida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o disposto na Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o disposto na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS;

Considerando o disposto na Portaria nº 137, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que institui a Mesa Nacional da Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 6, de 13 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS;

Considerando o disposto na Resolução nº 07, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026); e

Considerando a Resolução nº 643, de 23 de novembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, que dispõe sobre os parâmetros para a Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no estado de Minas Gerais, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e sua articulação com o apoio e assessoramento técnico aos municípios mineiros;

RESOLVE:

1º. Aprovar a criação do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Ribeirão das Neves – NEP-SUAS/RN, com a finalidade de contribuir para a formação continuada dos atores que compõe a Política de Assistência Social no município, consoante à Resolução CNAS nº 33/2012, tendo como prerrogativas:

I - Aprimorar os espaços de formação continuada que considerem as especificidades de trabalhadores, usuários e gestores das redes pública e privada da Política de Assistência Social de Ribeirão das Neves;

II - Apresentar bi-anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS-RN e seu respectivo cronograma de ações para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, órgão gestor responsável pela gestão do SUAS e com a ciência do Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Fomentar práticas de apoio à educação permanente que trata dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

2º. O NEP-SUAS/RN será composto por:

I - Das representações indicadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social:

a) 1 representante da organização de trabalhadores;
b) 1 representante da organização de usuários;
c) 1 representante da organização de organizações da sociedade civil;
d) 1 representante das Secretarias Municipais garantindo a intersetorialidade;
e) 1 representante da secretaria-executiva do Conselho.

II - Das representações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

a) 1 representante da Superintendência de Proteção Social Básica;
b) 1 representante da Superintendência de Proteção Social Especial;
c) 1 representante da Superintendência de Planejamento e Gestão;
d) 2 representantes da Assessoria de Gestão do SUAS.
Art. 2° Revoga-se a resolução nº 98 CMAS-RN 2021, publicada no dia 08 de abril de 2021 .

Art . 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 27 de abril de 2021

PRISCILLA APARACIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D698B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 02/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 8369/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do **1º Termo Aditivo ao CONVÊNIO N° 02/2019**, Processo Administrativo: N.º 8369/2018.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**.

Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do Convênio original por 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2021, perfazendo o valor total para o período de vigência do presente instrumento de R$ 99.144,00 (noventa e nove mil e cento e quarenta e quatro reais).

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

TARCÍSIO RAIMUNDO COIMBRA
EMATER-MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E348BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO PROCESSO: N.º 111/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 031/2020, Processo: N.º 111/2020. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação(Locatário) e de outro lado, a Sra. **MARIA DUCARMO MACIEL DE SÁ** (Locadora).
Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 90 (noventa) dias, com termo inicial de vigência em 22/03/2021 e término em 22/03/2022.
O valor total deste aditivo é de R$ 132.690,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa reais), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 11.057,50 (onze mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 29 de Abril de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4477E0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMHABIS/RN

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3060/2007, **considerando** a necessidade de composição do Conselho Municipal De Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves – COMHABIS/RN, **CONVOCA** entidades interessadas em representar suas categorias no referido Conselho, no Biênio 2021-2023, para participarem das inscrições visando ocupar as vagas de conselheiros representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

1. DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 02 (dois) representantes de movimentos sociais e populares, legalmente constituídos no Município;
1.2 01 (um) representante de segmento religioso;
1.3 01 (um) representante de empresa privada que desempenhe atividades na área habitacional, afins ou complementares;
1.4 01 (um) representante de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa;
1.5 01 (um) representante de sindicatos ou associações de trabalhadores
O Conselho Municipal De Habitação de Interesse Social de Ribeirão das Neves – COMHABIS/RN será composto por um presidente indicado pelo prefeito, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo indicados pelos demais conselheiros, nos quais 06 (seis) pertencentes a Sociedade Civil e 06 (seis) indicados pelo executivo e legislativo municipal além dos suplentes correspondentes a cada conselheiro.

2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

Para participar das plenárias que elegerão os conselheiros representantes da sociedade civil no COMHABIS/RN no Biênio 2021-2023, as Entidades e Organizações civis que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital deverão se inscrever, impreterivelmente, no período de **03/05/2021 a 17/05/2021.**

2.1 Em virtude da pandemia do COVID19, o envio da documentação listada neste edital deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail do COMHABIS/RN: **chabitacao.neves@gmail.com.** *Uma vez recebida a documentação será emitido um recibo físico ou digital pelo representante da comissão, comprobatório desta apresentação*

Parágrafo Único: A documentação listada neste artigo deverá ser reunida e apresentada em arquivo em formato PDF encaminhado ao e-mail chabitacao.neves@gmail.com, dentro do período e conforme estabelecido por este Edital, sendo obrigatória a apresentação da documentação original para verificação e fé pública antes da posse dos membros eleitos.

2.2 Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral como candidato, Organizações e Entidades da Sociedade Civil que comprovem:
I. Nos casos das Organizações mencionadas no presente edital, comprovar atuação e funcionamento no município de Ribeirão das Neves

II. Nos casos das Entidades civis mencionadas no presente edital, comprovar ter sede no Município, ser regularmente constituída e contemplar em seus objetivos, metas, competências ou atribuições, serem associadas às questões relacionadas ao desenvolvimento urbano.

2.3 Além de cumprirem os requisitos exigidos já listados neste Edital, para se candidatar, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo correspondente ao anexo I deste Edital, indicando o pleito, o titular e o suplente, e os dados dos interessados bem como o da Entidade/Organização que os mesmos representam.

II. Cópias autenticadas dos documentos de constituição da Entidade/Organização sendo:

a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Contrato social e última alteração se houver, Estatuto ou Regimento da entidade/instituição indicando o comprometimento com a questão do planejamento e desenvolvimento urbano;
c) Ata de eleição, termo ou outro documento indicativo da posse da diretoria atual, nos casos das entidades;

III. Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:

a) Documento de identificação com foto;
b) C.P.F;
c) Comprovante de endereço.

IV. Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3. DA ANALISE DAS INSCRIÇÕES

A análise das inscrições ocorrerá no período de **18/05/2021 a 20/05/2021**.

O resultado preliminar das inscrições será publicado **até o dia 25/05/2021** no diário oficial (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) onde indicará as inscrições deferidas e indeferidas.

3.1 No caso das inscrições indeferidas será indicado os motivos do indeferimento.

3.2 Da decisão que indeferir a inscrições caberá apresentação de recurso dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis, que corresponde aos dias 26/05/2021 e 27/05/2021**, a contar da data da publicação dos resultados sobre a análise das inscrições, presencialmente no gabinete da secretaria municipal de Planejamento e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves na rua Ari Teixeira da Costa n° 1100 Savassi – Ribeirão das Neves/MG CEP33880-630, ou em formato pdf para o e-mail do COMHABIS/RN: **chabitqaco.neves@gmail.com**

3.3. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, no horário de 08:30 às 16:30 horas, no caso de serem enviados por e-mail o horário limite para o recebimento será às 16h30 do dia 27/05/32021.

3.4 A Comissão Organizadora julgará os recursos protocolados em única instância e fará publicar a decisão final **até 3 (três) dias antes da assembleia de votação, sendo a data limite o dia 01/06/2021** no diário oficial – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

3.5 Em hipótese alguma haverá reconsideração sobre indeferimentos, cuja motivação fora a intempestividade da apresentação do requerimento de inscrição.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 A assembleia de eleição dos conselheiros representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil que irão compor o COMHABIS/RN para o biênio 2021/2022, será realizada **no dia 07/06/2021,** no período de 13:30 às 16:30 horas, no auditório da Secretaria de Governo ou por ambiente virtual.

4.2 Durante a assembleia, o período de votação será de 13:30 às 16:30 horas.

4.3. Em caso de haver mais inscrições que os números de cadeiras disponíveis para cada segmento, será realizado um processo eletivo para escolha dos membros. Estão aptos a votar 01 (um) representante de cada entidade credenciada e presente no momento da eleição.

4.4 Não será válido voto por procuração. O voto será direto e secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora imediatamente após o término da votação.

4.5 Caso haja empate na apuração, para se considerar Entidade/Organização vencedora, serão aplicados, gradativamente ou cumulativamente, conforme o caso, os seguintes critérios de desempate:

I. Comprovação de maior tempo de atuação e/ou funcionamento no município;

II. Garantia de maior exclusividade em participação no COMHABIS/RN;

III. Cujo representante possua maior idade.

4.6 *Todas as fases do processo Eleitoral ocorrerão remotamente em ambientes virtuais ou presencialmente em ambientes físicos em dias úteis em dos órgãos situados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves situada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves, conforme datas e horários especificados neste edital.*

4.7 O requerimento de inscrição apresentado no Anexo I doeste presente Edital contempla a obrigatoriedade de informação de e-mail do domínio "Gmail" para contato com a entidade/candidato inscrito e envio de links que viabilizarão a participação remota destes nas assembleias e demais etapas do processo eleitoral, conforme modelo disponibilizado no Anexo I do presente Edital.

4.8 O resultado do processo eleitoral deverá ser publicado **em até 07 (sete) dias após a Assembleia de Eleição, sendo a data limite o dia 15/06/2021**, indicando as entidades civis e setores organizados da sociedade civil eleitas.

4.9 Todas as ocorrências e momentos da Assembleia Eleitoral serão registradas em ata.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I. Leonardo Luiz Alves Martins;

II. Fabiana Soares Rosa

III. Adalberto Alves da Costa;

IV. Simone Alves de Oliveira Mesquita;

V. João Paulo Martins Campos

5.2 A Comissão Organizadora do processo eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste Edital.
5.3 A comissão organizadora ficará responsável em publicar as informações e os arquivos pertinentes a este edital no portal eletrônico da Prefeitura www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I -
Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, membros do COMHABIS/RN **Requerimento de Inscrição (frente)**

PLEITO DA INSCRIÇÃO		
( ) uma das vagas reservadas a representantes de movimentos sociais e populares, legalmente constituídos no Município; ( ) a vaga reservada a representante de sindicatos ou associações de trabalhadores; ( ) a vaga reservada a representante de empresa privada que desempenhe atividades na área de produção e/ou financiamento do desenvolvimento urbano no Município; ( ) a vaga reservada a representante de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa; ( ) a vaga reservada a representante de Organizações Não-Governamentais – ONGs, com atuação no Município.		
DADOS DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO		
Nome:		
CNPJ:		**Sede/Atuação em Ribeirão das Neves desde de __/__/____**
A entidade/instituição de setor organização da sociedade civil é membro de outros Conselhos? ( ) Não ( ) Sim, mencionar:		
Endereço Completo (da sede/filial no Município):		
DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO		
Nome:		
CPF:		**Data de Nascimento:**
Recursos para Contato e/ou participação remota - Telefone:		
e-mail (domínio gmail – importante para participar do processo a distância através dos aplicativos disponibilizados pela plataforma): **whatsapp:**		
Vínculo do Representante com a Entidade/Instituição:		

DECLARAÇÃO (FAZ)

Declaro que o nesta ora indicado está diretamente vinculado à entidade/instituição qualificada no presente requerimento, conforme discriminado. Estou ciente que a presente requisição se faz em nome da entidade/instituição qualificada neste requerimento e que esta, caso eleita, poderá a qualquer tempo substituir o representante indicado mediante comunicado oficial apresentado por seu responsável.

Ribeirão das Neves, __ de _____ de 2021, X _____

Requerente da Inscrição

Representante legal da entidade/ instituição

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCE8C059

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COPLAN

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3258/2010, 06 de janeiro de 2010, **considerando** a necessidade de composição do Conselho Municipal De Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COPLAN, **CONVOCA** entidades interessadas em representar suas categorias no referido Conselho, no Biênio 2021-2023, para participarem das inscrições visando ocupar as vagas de conselheiros representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

1. DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 03 (três) representantes de movimentos sociais e populares, legalmente constituídos no Município;

1.2 01 (um) representante de sindicatos ou associações de trabalhadores;

1.3 01 (um) representante de empresa privada que desempenhe atividades na área de produção e/ou financiamento do desenvolvimento urbano no Município;

1.4 01 (um) representante de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa;

1.5 01 (um) representante de Organizações Não-Governamentais – ONGs, com atuação no Município.

O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - COPLAN será composto por um presidente indicado pelo prefeito, um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo indicados pelos demais conselheiros, nos quais 07 (sete) pertencentes a Sociedade Civil e 07 (sete) indicados pelo executivo e legislativo municipal além dos suplentes correspondentes a cada conselheiro.

2. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

Para participar das plenárias que elegerão os conselheiros representantes da sociedade civil no COPLAN no Biênio 2021-2023, as Entidades e Organizações civis que se enquadrarem nos requisitos indicados neste edital deverão se inscrever, impreterivelmente, no período de **03/05/2021 a 17/05/2021.**

2.1 Em virtude da pandemia do COVID19, o envio da documentação listada neste edital deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail do Coplan: **coplan.neves@gmail.com.** Uma vez recebida a documentação será emitido um recibo físico ou digital pelo representante da comissão, comprobatório desta apresentação

Parágrafo Único: A documentação listada neste artigo deverá ser reunida e apresentada em arquivo em formato PDF encaminhado ao e-mail coplan.neves@gmail.com, dentro do período e conforme estabelecido por este Edital, sendo obrigatória a apresentação da documentação original para verificação e fé pública antes da posse dos membros eleitos.

2.2 Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral como candidato, Organizações e Entidades da Sociedade Civil que comprovem:

I. Nos casos das Organizações mencionadas no presente edital, comprovar atuação e funcionamento no município de Ribeirão das Neves

II. Nos casos das Entidades civis mencionadas no presente edital, comprovar ter sede no Município, ser regularmente constituída e contemplar em seus objetivos, metas, competências ou atribuições, serem associadas às questões relacionadas ao desenvolvimento urbano.

2.3 Além de cumprirem os requisitos exigidos já listados neste Edital, para se candidatar, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo correspondente ao anexo I deste Edital, indicando o pleito, o titular e o suplente, e os dados dos interessados bem como o da Entidade/Organização que os mesmos representam.

II.Cópias autenticadas dos documentos de constituição da Entidade/Organização sendo:

a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Contrato social e última alteração se houver, Estatuto ou Regimento da entidade/instituição indicando o comprometimento com a questão do planejamento e desenvolvimento urbano;
c) Ata de eleição, termo ou outro documento indicativo da posse da diretoria atual, nos casos das entidades;

III. Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:
a) Documento de identificação com foto;
b) C.P.F;
c) Comprovante de endereço.

IV. Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3. DA ANALISE DAS INSCRIÇÕES

A análise das inscrições ocorrerá no período de **18/05/2021 a 20/05/2021**.

O resultado preliminar das inscrições será publicado **até o dia 25/05/2021** no diário oficial (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) onde indicará as inscrições deferidas e indeferidas.

3.1 No caso das inscrições indeferidas será indicado os motivos do indeferimento.

3.2 Da decisão que indeferir a inscrições caberá apresentação de recurso dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis, que corresponde aos dias 26/05/2021 e 27/05/2021**, a contar da data da publicação dos resultados sobre a análise das inscrições, presencialmente no gabinete da secretaria municipal de Planejamento e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves na rua Ari Teixeira da Costa n° 1100 Savassi – Ribeirão das Neves/MG CEP33880-630, ou em formato pdf para o e-mail do Coplan: **coplan.neves@gmail.com**

3.3 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, no horário de 08:30 às 16:30 horas, no caso de serem enviados por e-mail o horário limite para o recebimento será às 16h30 do dia 27/05/32021.

3.4 A Comissão Organizadora julgará os recursos protocolados em única instância e fará publicar a decisão final **até 3 (três) dias antes da assembleia de votação, sendo a data limite o dia 01/06/2021** no diário oficial – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

3.5 Em hipótese alguma haverá reconsideração sobre indeferimentos, cuja motivação fora a intempestividade da apresentação do requerimento de inscrição.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 A assembleia de eleição dos conselheiros representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil que irão compor o COPLAN para o biênio 2021/2023, será realizada **no dia 07/06/2021,** no período de 09:00 às 12:00 horas, no auditório da Secretaria de Governo ou por ambiente virtual.

4.2 Durante a assembleia, o período de votação será de 09:00 às 11:00 horas.

4.3 Em caso de haver mais inscrições que os números de cadeiras disponíveis para cada segmento, será realizado um processo eletivo para escolha dos membros. Estão aptos a votar 01 (um) representante de cada entidade credenciada e presente no momento da eleição.

4.4 Não será válido voto por procuração. O voto será direto e secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora imediatamente após o término da votação.

4.5 Caso haja empate na apuração, para se considerar Entidade/Organização vencedora, serão aplicados, gradativamente ou cumulativamente, conforme o caso, os seguintes critérios de desempate:

I. Comprovação de maior tempo de atuação e/ou funcionamento no município;

II. Garantia de maior exclusividade em participação no COPLAN;

III. Cujo representante possua maior idade.

4.6 Todas as fases do processo Eleitoral ocorrerão remotamente em ambientes virtuais ou presencialmente em ambientes físicos em dias úteis em dos órgãos situados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves situada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves, conforme datas e horários especificados neste Edital.

4.7 O requerimento de inscrição apresentado no Anexo I deste presente Edital contempla a obrigatoriedade de informação de e-mail do domínio "Gmail" para contato com a entidade/candidato inscrito e envio de links que viabilizarão a participação remota destes nas assembleias e demais etapas do processo eleitoral, conforme modelo disponibilizado no Anexo I do presente Edital.

4.8 O resultado do processo eleitoral deverá ser publicado **em até 07 (sete) dias após a Assembleia de Eleição, sendo a data limite o dia 15/06/2021**, indicando as entidades civis e setores organizados da sociedade civil eleitas.

4.9 Todas as ocorrências e momentos da Assembleia Eleitoral serão registradas em ata.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADOR

5.1 A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I. Leonardo Luiz Alves Martins;

II. Fabiana Soares Rosa

III. Adalberto Alves da Costa;

IV. Simone Alves de Oliveira Mesquita;

V. Telma Tarlley Oliveira Pinto

5.2 A Comissão Organizadora do processo eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste Edital.

5.3 A Comissão Organizadora ficará responsável por publicar as informações e os arquivos pertinentes a este edital no portal eletrônico da prefeitura, https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I
Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, membros do COPLAN
Requerimento de Inscrição (frente)

PLEITO DA INSCRIÇÃO		
( ) uma das vagas reservadas a representantes de movimentos sociais e populares, legalmente constituídos no Município; ( ) a vaga reservada a representante de sindicatos ou associações de trabalhadores; ( ) a vaga reservada a representante de empresa privada que desempenhe atividades na área de produção e/ou financiamento do desenvolvimento urbano no Município; ( ) a vaga reservada a representante de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa; ( ) a vaga reservada a representante de Organizações Não-Governamentais – ONGs, com atuação no Município.		
DADOS DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO		
Nome:		
CNPJ:		**Sede/Atuação em Ribeirão das Neves desde de __/__/____**
A entidade/instituição de setor organização da sociedade civil é membro de outros Conselhos? ( ) Não ( ) Sim, mencionar:		
Endereço Completo (da sede/filial no Município):		
DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO		
Nome:		
CPF:		**Data de Nascimento:**
Recursos para Contato e/ou participação remota - Telefone:		

e-mail (domínio gmail – importante para participar do processo a distância através dos aplicativos disponibilizados pela plataforma):
whatsapp:
Vínculo do Representante com a Entidade/Instituição:

DECLARAÇÃO (FAZ)
Declaro que o nesta ora indicado está diretamente vinculado à entidade/instituição qualificada no presente requerimento, conforme discriminado. Estou ciente que a presente requisição se faz em nome da entidade/instituição qualificada neste requerimento e que esta, caso eleita, poderá a qualquer tempo substituir o representante indicado mediante comunicado oficial apresentado por seu responsável.

Ribeirão das Neves, __ de _____ de 2021, X _____

Requerente da Inscrição

Representante Legal da Entidade/ Instituição

Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, membros do COPLAN
Requerimento de Inscrição (verso)
Para Uso da Comissão Eleitoral

Documentos Apresentados para Inscrição:

[ ] CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

[ ] Contrato social e última alteração; ou
[ ] Estatuto; ou
[ ] Regimento da entidade/instituição indicando o comprometimento com a questão de planejamento e desenvolvimento urbano do município;
[ ] Ata de eleição e termo ou documento indicativo da posse da diretoria atual, nos casos das entidades;
[ ] Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados à partir da data de publicação do Edital de Convocação do COPLAN Biênio 2021-2023.
Documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:
[ ] Identidade [ ] CPF [ ] Comprovante de endereço.
Registro do Recebimento da Inscrição
Data ____/____/_____ **Hora:** _____: _____ **Responsável:** _____
Observações, se aplicáveis:

_____
_____
_____
_____
Decisão sobre a Inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida, pelo motivo
_____
_____
_____

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3D2DC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº43 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO BANCO DE ALIMENTOS, COM EMBASAMENTO NO ART.2º DA LEI 1.438, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os responsáveis pelo Banco de Alimentos:

William Resende de Almeida- Titular;

Angélica Pereira Alves- Suplente;

Izabela Aparecida de São José Cunha- Suplente.

Revogam se as disposições em contrário.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:19C9D91A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 03/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para alteraçãode valor no contrato nº 03/2021**, Processo Licitatório nº 66/2020, modalidade Pregão nº 27/2020. Objeto: O Registro de Preços para a contratação de empresa habilitada para objetivando o fornecimento de combustíveis, em atendimento as demandas das secretarias municipais de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica estabelecido entre as partes que o valor reajustado do combustível "Gasolina Comum" passará a ser de R$ 6,42/litro.* Data da assinatura: 01/04/2021. Contratado: EMPRESA AUTO POSTO DIAMANTE LTDA ME. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Lúcio Marcos da Silveira.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:55F0606A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021 INEXIGIBILIDADE 004/2021

PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO: RATIFICO NOS TERMOS DO ART. 25, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C A LEI FEDERAL NO 14.039/2020, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, CONSISTENTES NA ATUAÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUSTIÇA FEDERAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA), NA TERCEIRA INSTÂNCIA E NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DESDE A PRIMEIRA INSTÂNCIA, EM QUE O MUNICÍPIO DE RODEIRO FIGURAR COMO PARTE, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS REFERENTES A ASSUNTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NO VALOR MENSAL DE R$ 6000,00 (SEIS MIL REAIS) E TOTAL DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS, PELA EMPRESA RODOLFO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 22.121.634/0001-35. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00.004.122.003.2078.33903500. VIGÊNCIA: 12 MESES.

RODEIRO, 29 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A03A5A1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021 INEXIGIBILIDADE 004/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 049/2021
Inexigibilidade Nº 004/2021
Contrato Nº 028/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e RODOLFO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 22.121.634/0001-35
Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica, consistentes na atuação na segunda instância (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Justiça Federal de segunda instância), na terceira instância e no acompanhamento de processos de ação civil pública desde a primeira instância, em que o Município de Rodeiro figurar como parte, bem como elaboração de pareceres jurídicos referentes a assuntos de maior complexidade.
Vigência Máxima: de 29/04/2021 a 29/04/2022
O valor mensal do contrato é R$ 6.000,00 (seis mil) reais e total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.004.122.003.2078.33903500
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Rodolfo de Souza Monteiro - RODOLFO MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D1623BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 035/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de material laboratorial. Assinatura da Ata: 29/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**,** CNPJ 24.363.590/0001-85**,** vencedora com o valor global de R$5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais). Em 29/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 035/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de material laboratorial. Assinatura da Ata: 29/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA**,** CNPJ 06.867.357/0001-58**,** vencedora com o valor global de R$18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais). Em 29/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 035/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de material laboratorial. Assinatura da Ata: 29/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI**,** CNPJ 26.736.747/0001-04**,** vencedora com o valor global de R$669,88 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Em 29/04/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3134AAAF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 007/2021**, em 13/05/2021 às 09h00min, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição eventual de cestas básicas. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Em 29/04/2021–

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F976A774

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 008/2021**, em 14/05/2021 às 09h00min, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, RECARGA DE TONNER E FORNECIMENTO DE TONNER NOVO**. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Em 29/04/2021–

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1187C0B6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP 009/2021**, em 17/05/2021 às 09h00min, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Em 29/04/2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:ADF5F0F4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2021**, em 18/05/2021 às 09h00min, objetivando a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, PAGAMENTO ORIUNDO DO CONVÊNIO**

Nº1481001054/2020/SEDESE. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Em 29/04/2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4BC79300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0059/2021

Processo Licitatório n.º 213/2020
Contrato n.º 59/2021
Contratada**: EMPRESA CONESP CONSTRUÇÕES LTDA.**
Objeto: Pelo presente instrumento a contratada se obriga a Obra de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Pavimentação em Bloquete, Meio-Fio e Sinalização Viária no Bairro Água Fria - Santa Bárbara/Mg de acordo com especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste edital da licitação supramencionado, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
Valor: o valor é de **R$999.644,52 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**
Vigência: 16/04/2021 a 16/12/2021
Data assinatura: 16/04/2021

Santa Bárbara, 29 de abril de 2021

ROBSON RAIMUNDO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:9729CCB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 002/2021 - CHAMADA PÚBLICA 1º SEMESTRE 2021

Às 09 horas do dia 29 de abril de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, situada na Praça Cleves de Faria, 122, Centro, para analisar os documentos apresentados pela Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara/ MG – AFASB, nos termos do Edital de Chamada Pública n.º 001/2021, Processo nº 071/2021, destinado a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial e, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, no qual haverá a distribuição de kits com os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, preparados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação. Analisando os documentos contidos no envelope 01, verificou-se a ausência da certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, primeira parte da letra C, do item 2.1. do edital. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência durante a sessão e constatou que a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara/MG – AFASB está em regularidade com a Fazenda Federal. A referida certidão fora juntada aos autos do processo, com fulcro na letra H da segunda parte do item 2.1 do edital. Nesse contexto, a comissão permanente de licitação aprovou os documentos apresentados, tendo eles atendido às exigências estipuladas no referido edital de Chamada Pública n.º 001/2021, bem como os preços do Projeto de Venda estarem compatíveis com o mercado local, em conformidade com o § 2º, do art. 23, da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D4B06201

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 026/2021

Revoga a Instrução Normativa CGM n.º 016/2018 que dispõe sobre orientação dos procedimentos para emissão da Certidão e/ou Extensão de Numeração.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº 1970, de 15 de junho de 2020 e, considerando as justificativas arrolados no oficio n.º 237/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa CGM n.º 016/2018 que dispõe sobre orientação dos procedimentos para emissão da Certidão e/ou Extensão de Numeração.

Parágrafo único – A referida matéria será regulamentada por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2021.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:84ACFCAC

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 037/2021

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 043/2021 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 038/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Santa Bárbara, 29 de Abril de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:ECFB0E07

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 038/2021

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 042/2021 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 037/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:A8868E07

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 039/2021

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e considerando;

O memorando nº. 045/2021 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
A norma do artigo 85 da lei complementar municipal nº. 1910/2019 que dispõe sobre o prazo de realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;
O princípio da eficiência e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo disciplinar e na Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **n.º 046/2019** em 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:F189A321

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 07/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

PERCEPÇÃO MUSICAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Lucas Duarte Neves	67	1º classificado(a)
Felipe Boabaid Guerzoni	58	2º classificado(a)
Luis Cláudio Pires Seixas	50	3º classificado(a)
Alexandre Luís Lacerda Campos	50	4º classificado(a)
Felipe Mendes de Vasconcelos	35	5º classificado(a)
Helder Alves de Oliveira	33	6º classificado(a)
Simone Angélica Nonato	33	7º classificado(a)
Maxwell Silva Costa	32	8º classificado(a)
Júnior Eduardo Nonato	26	9º classificado(a)
Iberê Sansara Alves	18	10º classificado(a)
Rossini Teixeira Ferrari	16	11º classificado(a)
Bruno Chagas de Oliveira	09	12º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

VIOLINO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Lucas Alves Damasceno	50	1º classificado(a)
Adryelle Freitas Meneses de Vasconcelos	30	2º classificado(a)
Larissa Kelen Josué	00	3º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

TROMPA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Priscila Martins Viana Vieira	24	1º classificado(a)

TROMPETE		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Pacífico José dos Passos Júnior	61	1º classificado(a)
Wanderson José Lopes da Silva	55	2º classificado(a)
Samuel Bruno Machado	50	3º classificado(a)
Sandro Nardi Rocha	50	4º classificado(a)
Lucas Henrique Fonseca Guimarães	35	5º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

MariadaConsolaçãoAnunciação – *Motivo*: A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Sebastião Inácio Rodrigues – *Motivo*: O candidato não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Thiago Salas Gomes – *Motivo*: O candidato não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:548C4A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 014/2021 – Processo Administrativo nº. 091/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2020. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Expediente de forma fracionada. Compromissários: Campos Distribuidora de Equipamentos Eireli - CNPJ - 12.931.676/0001-88 – Valor total R$ 306.800,00 (trezentos e seis mil e oitocentos) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 29/04/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6977E0FA

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 015/2021 – Processo Administrativo nº. 072/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção de forma fracionada. Compromissário: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – Valor total R$ 580.634,73 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 29/04/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:ACB4F087

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Administrativo nº. 073/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de forma fracionada**.** Vencedores: – Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 36.447.388/0001-10 – lote 01 - Valor total R$ 13.500,00 – lote 02 - Valor total R$ 69.000,00 – lote 05 - Valor total R$ 52.000,00 – lote 06 - Valor total R$ 2.450,00 – lote 07 - Valor total R$ 32.900,00 – lote 08 - Valor total R$ 54.000,00 – lote 09 - Valor total R$ 57.200,00 – lote 10 - Valor total R$ 12.000,00 – lote 11 - Valor total R$ 52.000,00 – lote 12 - Valor total R$ 42.000,00 – lote 13 - Valor total R$ 53.000,00 – lote 14 - Valor total R$ 54.900,00 – lote 15 - Valor total R$ 44.000,00 – lote 17 - Valor total R$ 35.500,00 – lote 18 - Valor total R$ 47.000,00 – lote 19 - Valor total R$ 40.514,00 – lote 20 - Valor total R$ 235.000,00 – MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda - ME - CNPJ - 24.325.781/0001-52 – lote 03 - Valor total R$ 52.500,00 – lote 04 - Valor total R$ 19.300,00 – lote 16 - Valor total R$ 51.500,00.

Santa Barbara do Leste 29/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:18665879

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 074/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar e atender as demandas do restaurante popular de forma fracionada. Vencedores: – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – lote 01 - Valor total R$ 79.650,00 – lote 04 - Valor total R$ 39.950,00 - Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – lote 02 - Valor total R$ 22.850,00 – lote 03 - Valor total R$ 4.450,00 - lote 05 - Valor total R$ 3.450,00 - lote 06 - Valor total R$ 7.300,00 - lote 07 - Valor total R$ 35.550,00 – lote 08 - Valor total R$ 23.950,00 – lote 09 - Valor total R$ 398.000,00 - lote 10 - Valor total R$ 37.000,00 - lote 11 - Valor total R$ 33.900,00.

Santa Barbara do Leste 29/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EE0783B1

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 010/2021 – Processo Administrativo nº. 035/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2021 – Objeto: Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços técnicos especializados para Inspeção e vistoria veicular e de Avaliação patrimonial. Compromissário: Realeza Engenharia e Inspeção Veicular Ltda- ME – CNPJ - 12.975.826/0001-55 – Valor Total: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 09/04/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8EC9B45B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 011/2021 – Processo Administrativo nº. 036/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 011/2021 – Objeto: Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, com fornecimento de peças, para máquinas pesadas da Prefeitura Municipal. Compromissário: Mais Máquinas e Tratores Ltda. – ME – CNPJ – 19.183.400/0001-08 – Valor Total: 707.800,00 (setecentos e sete mil e oitocentos reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 09/04/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A56269C8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 012/2021 – Processo Administrativo º. 060/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços de forma parcelada no assentamento de Calçamento, Confecção de Sarjeta e outros Compromissário: Sebastião José Barbosa 41974387704 – CNP - 30.343.835/0001-05 - Valor Total: R$ 178.650,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 16/04/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E0F06319

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso Nº. 013/2021 – Processo Administrativo nº. 063/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2021 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a futura e eventual prestação de serviços de máquinas tipo: Moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica de esteira e outros no âmbito do município. Compromissário: Terraplenagem Irmãos Perigolo Ltda. – ME – CNPJ – 16.896.120/0001-59 – Valor Total: 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 16/04/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3BBEB578

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 019/2021 – Processo Administrativo nº. 067/2021 – Pregão Presencial nº. 015/2021 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Impressão Gráfica de forma parcelada Contratada: Sena & Filho Ltda - EPP - CNPJ - 19.319.839/0001-15 – Valor Total: R$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 20/04/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:489043D3

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 075/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode Café torrado e moido para atender as demandas das Secretarias Municipais de forma parcelada. Vencedor: – Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Item 01 - Valor Unitário R$ 7,40.

Santa Barbara do Leste 29/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D6115E46

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 017/2021 – Processo Administrativo nº 019/2021 – Pregão Presencial nº. 009/2021 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero Km, primeiro emplacamento, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerias conforme convênio nº 1261000573/2020/SEE. Contratado: Posto Imperial Ltda – CNPJ – 22.144.554/0001-03 – Item 01 – Valor total R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais). – Dotações – 0200507.1012200151.066.44905200000 – 130/102 – 0200509.1030100181.311.44905200000 – 197/123 –

Santa Barbara do Leste/MG. 12/04/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FF585497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, 1.365/2014, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal n° 637/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, o resultado, homologação e extrato de contrato do pregão eletrônico n° 001/2021, Registro de preços 003/2021, a favor da empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.194.502/0001-14, com o valor total de R$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais), assinatura do contrato 20/04/2021, vigência de 12 meses. Secretaria municipal de Saúde. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de consumo médico hospitalar e ambulatorial, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19 (Sars-CoV-2), de acordo com o Decreto Municipal n° 481, de 27 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública no município de Santa Margarida/MG por 180 (cento e oitenta dias), visando o atendimento da demanda existente nas unidades que integram a rede municipal de Saúde, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D10EF6D4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, 1.365/2014, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal n° 637/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, o resultado, homologação e extrato de contrato do pregão eletrônico n° 002/2021, Registro de preços 004/2021, a favor da empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.194.502/0001-14, com o valor total de R$ 1.316,00 (hum mil,

trezentos e dezesseis reais); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.417.694/0001-20, com o valor total de R$ 27.798,56 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); EMENALI MEDICAL, inscrita no CNPJ sob o 13.694.036/0001-64, com o valor total de R$ 18.558,05 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos); PROLAGOS PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 23.950.207/0001-22, com o valor total de R$ 24.500,06 (vinte e quatro mil, quinhentos reais e seis centavos); COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 02.537.890/0001-09, com o valor total de R$ 119.529,88 (cento e de4zenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 10.491.244/0001-78, com o valor total de R$ 72,00 (setenta e cinco reais), assinatura do contrato 29/04/2021, vigência de 12 meses. Secretaria municipal de Saúde. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de material de consumo médico hospitalar ou ambulatorial, com a finalidade de atender a demanda das unidades que integram a rede municipal de Saúde, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C389B241

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à manutenção, reparo, construção de lombadas (quebra-molas), em vias e logradouros públicos, no município de Santa Margarida e distrito de Ribeirão de São Domingos, INCLUINDO A APLICAÇÃO MANUAL DO PRODUTO, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante**: ROSA E OLIVEIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.787.522/0001-39, com o valor global R$ R$ 350.549,9920 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove mil novecentos e vinte décimos de milésimos de centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 29 de Abril de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:14EFDCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 029/2021 – Processo Licitatório nº 068/2021. Objeto: *Registro de preços para aquisição de equipamentos para a Secretaria de cultura* .Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 13/05/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 13/05/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:1F6DC6D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 030/2021 – Processo Licitatório nº 070/2021. Objeto: *Registro de preços para aquisição de madeiras, portas e cabos elétricos para a Secretaria de Obras.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 14/05/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 14/05/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:67BB45B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 031/2021 – Processo Licitatório nº 072/2021. Objeto: *Registro de preços para serviços de borracharia, cambagem, alinhamento e balanceamento para os veículos e máquinas da Frota municipal* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 19/05/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 19/05/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:AA8D24BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 028/2021 – Processo Licitatório nº 067/2021. Objeto: *Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comodato, instalação, rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação dos módulos rastreadores e disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via web, para gestão da frota do Município.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 20/05/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 20/05/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:7153123E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações Elson da Silva Junior, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade Tomada de Preços **Nº 02/2021**, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a elaboração de projeto de restauração e adequação arquitetônica para o **"CASARÃO MONSENHOR OTAVIANO"**, edificação tombada através do Decreto nº 133/2007 e Inscrição nº 04 do Livro de Tombo, localizado na Rua Vigário Alexandrino, nº 126, Centro, constando de: Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Cronograma físico-financeiro, concomitante com elaboração de projeto de captação de recursos junto ao Fundo Estadual de Cultura. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.
Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3BF27482

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017

PROCESSO: 13/2017

MODALIDADE: Pregão nº 11/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidade rural e bairros mais afastados, com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 19 de março de 2022, podendo ser rescindido antes do término com a homologação de novo processo licitatório.

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:415CB2DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PROCESSO: 12/2021

MODALIDADE: Pregão nº 05/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Sara Maria Cunha 01414713606

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem e conserto de pneus) de toda a frota municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

VALOR: R$165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 05/04/2022

Santo Antônio do Monte, 06 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B99425E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO: 14/2021

MODALIDADE: Pregão nº 06/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Maria Cândida Pinto e Cia Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais.

VALOR: R$78.936,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/03/2022

Santo Antônio do Monte, 16 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0D4285B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO: 28/2021

MODALIDADE: Pregão nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Casa 500 Materiais de Construção Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, material elétrico e ferramentas destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças e próprios municipais.

VALOR: R$76.067,10 (setenta e seis mil e sessenta e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 22/03/2022

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2492BCD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO: 28/2021

MODALIDADE: Pregão nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Prefacil Prefabricados de Cimento Ind. e Comércio Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, material elétrico e ferramentas destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças e próprios municipais.

VALOR: R$388.490,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 22/03/2022

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5FBE8973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PROCESSO: 28/2021

MODALIDADE: Pregão nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Novabrita Britadora Nova Serrana Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, material elétrico e ferramentas destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças e próprios municipais.

VALOR: R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 22/03/2022

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D7E7958E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PROCESSO: 24/2021

MODALIDADE: Pregão nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Alfalagos Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município, UBS's e Vigilância Epidemiológica.

VALOR: R$110.966,20 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 24/03/2022

Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:32A6337A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PROCESSO: 17/2021

MODALIDADE: Pregão nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Biohosp Produtos Hospitalares S/A

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$89.220,00 (oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 17/03/2022

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:63196EAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PROCESSO: 28/2021

MODALIDADE: Pregão nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Maq Mont Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, material elétrico e ferramentas destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças e próprios municipais.

VALOR: R$77.274,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 22/03/2022

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5D1B6A1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO: 28/2021

MODALIDADE: Pregão nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Nilda de Oliveira e Silva Materiais de Construção Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, material elétrico e ferramentas destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças e próprios municipais.

VALOR: R$321.692,95 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 22/03/2022

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2E7C6B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 052/2020 do Pregão Presencial nº 002/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras e fotocopiadoras a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. Conteúdo**: "Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 30 (trinta) de MAIO de 2021,** justifica-se o pedido por se tratar de serviços de natureza contínua, atendendo excepcional interesse público e considerando que os serviços são essenciais para o funcionamento para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes pertencentes à Administração Pública Municipal. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** CONTRATADA: **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA.**

São Francisco/MG, 29 de Abril de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:0C870D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021. Objeto: Contratação de serviços do Cartório de Registro de Imóveis a serem destinados a atender as necessidades do gabinete do prefeito no âmbito da prefeitura de São Francisco. CONTRATADO: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO** no valor global de R$ 70.963,40 (setenta mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: 15/04/2021 a 31/12/2021.

São Francisco/MG, 29 de Abril de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BB5040B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
LEI N°628/2021

LEI Nº.0628 / 2021

Altera a Lei 006/2005 a qual Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Rio Preto - MG e da outras providências

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o §7º ao artigo 74 da Lei 006/2005 o qual vigorará com seguinte redação:

Art. 74 – O servidor gozará, por ano, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias sem prejuízos da remuneração

... omissis ....

§ 7º. É facultada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do servidor apresentado 30 (trinta) dias antes do seu início, desde que haja disponibilidade financeira e interesse da Administração Pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 08 de Abril de 2021.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:9E216B3D

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N°065/2021

PORTARIA N0 065*, de* 29 *de* ABRIL *de* 2021**.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio preto no uso de suas atribuições e no termo do Art.16, da Lei n 583 de 19/09/2018, pela presente.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Srta. Marta Barroso dos Santos - Coordenadora Executiva.
Wagner dos Santos Mattar Apoio administrativo/ secretaria
Sr.Jean Gimenes Osti - setor Operacional
Sr. José Geraldo de Miranda Filho - Setor Técnico (EMATER)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

São Gonçalo do Rio preto, em 29 de Abril de 2021.

DÍLSON DE FÁTIMA MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:544EC628

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N° 066/2021

PORTARIA N° 066, de 29 *de* Abril *de* 2021**.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio preto no uso de suas atribuições e no termo do Art.16, da Lei n 583 de 19/09/2018, pela presente.
.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Sr. Wagner dos Santos Mattar que exercerá o cargo de Presidente do conselho.
AGRICULTURA E PERCUÁRIA / Vice Presidente Do Conselho
Sra. Jean Gimenes osti Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e pecuária
Suplente: Josiane Lima Soares

AÇÃO SOCIAL/ secretária do Conselho
Sra. Mariana Vieira Rocha Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBRAS:
Sr. Klayvon Klynyo dos santos Representante da Secretaria Municipal de Obras.

SAUDE:
Sra. Lucinda Neves Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: Eliete Aparecida De Jesus.

MEIO AMBIENTE:
Srta. Guilhermina da conceição Aguiar Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

POLICIA MILITAR:
Sr. John Luiz Alves Teixeira Representante da Polícia Militar.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Sr. Geraldo Leão Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

CAMARA MUNICIPAL:
Sr. Fabricio Magno Rocha representante da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

São Gonçalo do Rio Preto, em 29 de Abril de 2021.

DÍLSON DE FÁTIMA MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:FC7633C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021
ADESÃO REGISTRO PREÇOS N.º 003/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 002/2021, torna público, adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2020 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, órgão gestor, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). FORNECEDOR: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de abril de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5C3395E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 029/2021, Pregão Presencial n.º 023/2021, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços gráficos para manutenção das atividades da administração municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a

adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): CRIATIVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME; CNPJ: 15.585.228/0001-68 (R$ 62.340,00) e ELOÍNA ALVES RODRIGUES ME; CNPJ: 05.562.748/0001-00 (R$ 209.500,20). Ficam convocadas as referidas licitantes para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 27/04/2021. Data do Despacho de Homologação: 29/04/2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de abril de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F18DBD04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 030/2021, Pregão Presencial n.º 024/2021, destinado à contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) banda larga de alta velocidade, via fibra óptica, para atendimento das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): JK TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP; CNPJ: 04.653.491/0001-20 (R$ 59.890,00). Ficam convocadas as referidas licitantes para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 28/04/2021. Data do Despacho de Homologação: 29/04/2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de abril de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A12C0741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 24/25-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/25-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADAS: PREMOLDADOS MAPRO LTDA, com valor Global de R$ 30.800,00 (TRINTA MIL, E OITOCENTOS REAIS). NOVABRITA-BRITADORA NOVA SERRANA LTDA, com valor Global de R$ 668.900,00 (SEICENTOS E SESSENTA E OITO MIL, E NOVECENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021. VIGÊNCIA: 29/04/2021 A 29/04/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:71516B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 204, DE 28 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI O REGULAMENTO PARA A FEIRA LIVRE DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. As feiras de Produtor Rural de São Gotardo têm por finalidade o abastecimento suplementar de hortifrutigranjeiros, cereais em pequenas quantidades, produtos da agroindústria de pequeno porte, artesanatos e flores.

Art.2º. A coordenação geral das Feiras dos Produtores Rurais se fará através de COMISSÃO GESTORA, que será constituída:
a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (sendo o primeiro o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e o segundo o membro do Serviço de Inspeção Municipal - SIM);
b) 02 representantes da EMATER-MG;
c) 02 representantes de cada feira existente no Município, sendo um presidente da comissão de feirantes e outro;
d) 01 representante da vigilância sanitária.

§ 1º. O mandato de cada representante da Comissão Gestora será de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição por mais um período de 01 (um) ano.

§ 2º. Os representantes dos produtores rurais serão eleitos em assembleia realizada pelos mesmos.

§ 3º. Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde (vigilância sanitária), Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, e da EMATER-MG serão indicados pelos seus respectivos responsáveis superiores.

§ 4º. Quando ocorrer empate nas deliberações da COMISSÃO GESTORA, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente terá o voto de desempate.

Art.3º. Só poderão se inscrever e comercializar nas feiras de produtores rurais as pessoas físicas, Conselhos de Desenvolvimento Comunitário Rural e Associações Comunitárias Rurais e Associações Beneficentes, que apresentarem laudos de produção emitidos pela EMATER-MG, na categoria de agroindústria de pequeno porte, hortifrutigranjeiros e outros (compreendendo demais itens a serem listados a seguir) do Município de São Gotardo e região próxima.

§ 1º. Os feirantes que constituírem pessoa jurídica e não se enquadrarem no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta dias) para se desligarem da feira.

§ 2º. Fica determinado como região próxima os municípios limítrofes a São Gotardo.

Art.4º. Cada feirante só poderá ter uma única matricula, podendo comercializar nas categorias permitidas.

Parágrafo Único. Não será permitida a transferência de matriculas, venda ou aluguel das barracas, exceto em decorrência da sucessão causa mortis, após aprovação da Comissão Gestora.

Art.5º. As matrículas e as consequentes permissões, bem como as autorizações para o exercício de atividade nas feiras de produtores rurais, são concedidas a título precário, podendo a qualquer tempo, serem cassadas, suspensas ou canceladas, após parecer

da COMISSÃO GESTORA e aprovação em Assembleia Geral, por maioria simples, convocada para este fim.

DO COMÉRCIO PERMITIDO

Art.6. Será permitida a comercialização dos seguintes alimentos, flores, artesanato:
a) verduras, legumes e frutas;
b) flores naturais;
c) cereais em pequenas quantidades;
d) peixes;
e) frangos (caipiras) e ovos;
f) balas, biscoitos, salgados, mel, polvilhos, farinhas;
g) laticínios (doce, requeijão e queijos);
h) caldo de cana e derivados;
i) pamonhas, mingaus;
j) conservas;
k) condimentos;
l) doces de frutas;
m) bebidas e sucos;
n) artesanatos.

§1º. Artesanatos deverão ser expostos em barracas separadas e confeccionados pelos agricultores já inscritos na feira do produtor rural em outras categorias.

§2º. A listagem dos itens permitidos poderá ser alterada, com supressão ou inclusão de itens após parecer da COMISSÃO GESTORA.

§3º. Todos os produtos de origem animal deverão estar adequados à legislação pertinente, seja tanto em nível, federal (SIF), estadual (IMA) ou municipal (SIM).

§4º. Flores deverão ser cultivadas no município ou região próxima, comprovando-se através do laudo de produção, não sendo permitida aquisição de nenhuma espécie para revenda.

§5º. Poderá ser autorizado temporariamente no período máximo de 90 dias a comercialização de produtos não produzidos pelos feirantes, após análise e autorização da EMATER-MG, quando houver danos à produção causados por fatores climáticos como granizo, geada, fogo, temporada de chuvas em excesso entre outras, desde que comprovadas. Esses produtos deverão ser similares à produção danificada.

§6º. Todo feirante inscrito na categoria hortifrutigranjeiro, poderá comercializar até 2 itens de produto similar, adquirido de terceiros, caso este não seja produzido no município. Esses itens deverão estar descriminados no laudo de produção. Será vedada a aquisição de produção de terceiros maior que 40% da produção própria.

§7º. Os agricultores inscritos deverão possuir no mínimo 60% de matéria-prima básica utilizada na agroindústria de pequeno porte e similares.

§8º. Os agricultores inscritos como hortifrutigranjeiros deverão possuir áreas de produção, bem como produtividade compatível com o volume comercializado nas Feiras, sendo vedada a aquisição de produção de terceiros maior que 40%.

DA MATRÍCULA DO FEIRANTE

Art.7º. O pedido para a concessão de matrículas dos feirantes far-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio, denominado de "Ficha de Inscrição", acompanhado dos seguintes documentos:
a) Cópia da carteira de identidade e CPF ou carteira de motorista do titular e dos ajudantes;
b) 01(uma) fotografia 3x4 recente para os produtores titulares;
c) Certidão atualizada da terra ou contrato de arrendamento da propriedade;
d) Laudo de produção emitido pela EMATER-MG, com prazo de validade anual;
e) Cópia da inscrição de Produtor Rural;
f) Licenciamento nos órgãos de controle ambiental ou reguladores de atividades específicas, quando o empreendimento se enquadrar em modalidade e que se fizer necessário;
g) Produtores da agroindústria de pequeno porte inscritos com produto de origem animal deverão apresentar registros no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, IMA ou MAPA.

§1º. O produtor será recadastrado de 03 em 03 anos.

§2º. No ato da inscrição o feirante receberá cópia do decreto que regulamenta a feira.

Art.8º. Os feirantes serão cadastrados em 03 (três) categorias para efeito de matrícula: HORTIFRUTIGRANGEIRO, AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE e OUTROS para os itens que não se enquadram nas categorias anteriores e listados no art. 6º; podendo estar simultaneamente inscritos em 02 ou mais categorias.
Parágrafo Único. Os feirantes inscritos na Agroindústria de Pequeno Porte devem obedecer ao padrão técnico determinado pela EMATER, VIGILANCIA SANITARIA e/ou SIM.

Art.9°. A matrícula será formalizada pela EMATER-MG, através de formulário próprio e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente emitirá alvará de comercialização, que deverá estar exposto durante as comercializações.

DO FUNCIONAMENTO

Art.10. A Prefeitura Municipal de São Gotardo fixará, por edital, os pontos de localização e horários de funcionamentos das feiras de Produtores Rurais, na existência de mais de uma feira.
Parágrafo Único. A feira não poderá de forma alguma se instalar em qualquer via do município sem prévia autorização da administração municipal e é vedada a instalação em perímetro onde haja bloqueio das áreas de acesso as garagens.

Art.11. Cada produtor inscrito poderá ter no máximo 02 (duas) barracas, salvo quando se tratar de Conselhos de Desenvolvimento Comunitário ou Associações e comprovação da necessidade de acordo com avaliação do laudo de produção emitido pela EMATER-MG e autorização da COMISSÃO GESTORA.

Parágrafo Único. A necessidade de barracas será reavaliada a cada recadastramento.

Art.12. Serão respeitados os pontos de localização de cada barraca, durante as comercializações mediante prévio acordo com a COMISSÃO GESTORA.

Art.13. Para a instalação das barracas deverão ser obedecidas as seguintes normas:
a) As barracas serão colocadas em linha (fila) de modo a ficar uma via do trânsito no centro, tendo as barracas à frente voltadas para essa via;
b) O posicionamento das barracas seguirá rigorosa ordem estabelecida previamente;
c) Os feirantes deverão comparecer e expor os seus produtos nas barracas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes de iniciar a comercialização;

d) Os veículos utilizados para descarregar as mercadorias poderão transitar no espaço destinado à comercialização apenas durante a montagem e desmontagem das barracas;
e) Não desmontar as barracas antes das 11:00 horas no domingo e 18:00 horas nos demais dias da semana que a feira estiver funcionando;
f) Fica proibido uso de barracas fora do padrão estabelecido, inclusive aumentos ou acréscimos com tábuas e outros meios;
g) As barracas serão padronizadas e casos diferenciados serão analisados com o parecer pela COMISSÃO GESTORA.

Art.14. É obrigatório a colocação de cartazes com preços explícitos e visíveis para todas as mercadorias e identificação para produtos da agroindústria de pequeno porte.

§1º. produtos comercializados da agroindústria de pequeno porte, incluindo produtos registrados no SIM deverão conter rótulos de identificação seguindo a legislação vigente especifica e os alimentos vendidos a granel deverão ter placas de identificação do produto e constar data de validade.

§2º. Os cartazes para a discriminação dos preços deverão ser padronizados e de responsabilidade do feirante inscrito.

Art.15. É obrigatório nas pesagens o uso de balança comercial, devidamente aferida.

§1º. O quilograma será a medida preferencial adotada nas feiras, ficando o INMETRO, encarregado da aferição de pesos e medidas, quando julgar necessário.

§2º. As balanças deverão estar em local visível e com o visor voltado para o consumidor.

§3º. A Comissão de Feirantes será responsável pela conferência preliminar do bom funcionamento de cada balança, inclusive quanto à avaliação de pesagem.

Art.16. Os feirantes deverão obrigatoriamente:
a) manter a ordem, o asseio pessoal, da área de comercialização e dos produtos;
b) garantir os direitos dos consumidores;
c) usar uniforme completo e atual;
d) portar alvarás de comercialização emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, assim como o laudo de produção atualizado emitido pela EMATER-MG;
e) rotular e identificar os produtos da agroindústria de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente especifica;
f) zelar pela conservação das barracas;
g) os produtores inscritos na categoria de agroindústria de pequeno porte, e certificados no SIM, IMA ou SIF, deverão realizar as Boas Práticas de fabricação e manipulação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
h) cada barraca deve possuir lixeira própria para o descarte de resíduos de seus clientes;
i) realizar a limpeza de todo o local onde foi instalado a feira livre.

DAS PROIBIÇÕES

Art.17. É proibido o uso, para qualquer fim, das árvores das vias públicas, onde se realizarem as feiras, salvo a instalação de barracas debaixo delas.

Art.18. Não será permitido o trânsito de veículos ou animais de grande porte, durante a comercialização, no recinto das Feiras, cabendo aos agentes municipais tomar as medidas que julgarem necessárias ao seu cumprimento.

Art.19. As mercadorias adquiridas nas feiras não poderão ser revendidas no seu recinto, nem depositadas em vias públicas.

Art.20. Não é permitido aos feirantes abandonarem mercadorias no recinto das Feiras, ficando a cargo de cada feirante o recolhimento de todas as sobras que por ventura não sejam vendidas, imediatamente após o horário de encerramento.

DAS INFRAÇÕES

Art.21. O Agricultor inscrito em qualquer categoria deverá atender a legislação sanitária vigente especifica.
§1º. A inobservância ou desobediência à legislação sanitária especifica configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei, sujeitando o infrator às penalidades previstas neste decreto:
I – Fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário;
II – Alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos, sem a autorização do órgão competente;
III – rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais;
IV – Expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou ainda, apor-lhe nova data de validade;
V – Fazer propaganda de serviço ou produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária;
VI – Extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária;
VII – Deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados;

VIII – Reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos e bebidas, inclusive produtos a granel;
IX – Manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar;
X – Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador;
XI – Opor-se à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou obstá-la;
XII – Executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente;
XIII – Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados;
XIV – Fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador;
XV – Descumprir lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde;
XVII – Descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente;

§2º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

Art. 22 - Constituem infrações de comercialização e funcionamento, sujeitas às penalidades:
I - Falta de documentos exigidos neste regulamento;
II - Comercialização de mercadorias não permitidas;
III - Funcionar fora do local permitido;
IV - Não iniciar a venda na hora regulamentar;
V – Deixar de colocar cartazes com preços explícitos e visíveis das mercadorias;
VI - Não manter a balança adequada à condição de visibilidade, nivelamento e aferição;
VII - Falta de uniforme ou usá-lo incompleto ou em más condições de conservação e limpeza;

VIII - Dificultar ou ludibriar de qualquer forma a fiscalização;
IX - Funcionar em dias que não se realizem as feiras;
X - Sonegação de mercadoria;

XI - Cobrança de preços superiores aos fixados nos cartazes;
XII - Fraude nas pesagens, medidas ou balanças;
XIII - Comportamento que atente contra a integridade física, moral e aos bons costumes;
XIV - Deixar de estabelecer sua barraca por 02 (duas) vezes consecutivas no ano, sem justificativa;
XV - Desacato aos agentes de fiscalização;
XVI - Exercício por pessoa não devidamente credenciada;
XVII - Não cumprir os horários previstos neste regulamento;
XVIII – Desmontar as barracas antes do horário de encerramento;
XIX - Não cumprimento do disposto neste regulamento.
XX – Descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade fiscalizadora competente, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e preservar a saúde.
XXI – Reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos e bebidas, inclusive produtos a granel;
Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

DA FISCALIZAÇÃO

Art.23. Os feirantes estarão sujeitos a fiscalização pelos agentes municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, através Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente que observarão os aspectos de higiene, embalagens, e todas as condições de comercialização, podendo aplicar as penalidades contidas neste regulamento e até mesmo apreender e inutilizar os produtos que julgarem impróprios para o consumo.

DAS PENALIDADES

Art.24. Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e administrativa cabíveis, as infrações serão punitivas e ou cumuladas, quando couber, com as seguintes penas:
a) advertência por escrito;
b) apreensão de produto e/ou inutilização de produto;
c) multa;
d) cassação provisória da matrícula de feirante e do alvará de comercialização;
e) cassação definitiva da matrícula de feirante e do alvará de comercialização.

Art.25. Considera-se infração, para fins desta lei, a desobediência ou a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentares e outras quem por qualquer forma, se destinem a promover, preservar e recuperar a saúde, bem como o bom funcionamento das feiras livres dos produtores rurais do Município.
Parágrafo Único - responderão pelas infrações de que trata o "caput" deste artigo, os responsáveis administrativos ou os feirantes sujeitos à fiscalização mencionados nesta lei.

Art.26. As infrações se classificam em:
I – leves, grau mínimo, for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
II- graves, grau médio, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
III–gravíssimas, grau máximo, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art.27. Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade competente, levará em conta:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para a saúde pública e o bom funcionamento da feira;
III – os antecedentes do infrator.

Art. 28. São circunstâncias atenuantes:
I – não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
II – procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo que lhe tiver sido imputado;
III – ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

Art.29. São condições agravantes:
I – ser reincidente em qualquer infração;
II - ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;
III – coagir outrem para a execução material da infração;
IV – Ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública e para o bom funcionamento da feira;
V – deixar o infrator de tomar as providências de sua alçada para evitar ato lesivo à saúde pública e ao bom funcionamento da feira;
VI – ter o infrator agido com dolo, fraude ou má fé.
Parágrafo Único. A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssimo.

Art.30. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor será recolhido aos cofres do município.

§1º. O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será:
I – nas infrações leves, de 5 VBT (Valor Básico Tributário);
II – nas infrações graves, de 10 VBT (Valor Básico Tributário);
III – nas infrações gravíssimas, de 15 VBT (Valor Básico Tributário).

§2º. Em caso de extinção da VBT (Valor Básico Tributário), o valor da multa será corrigido pelo índice que vier a substituí-la.

§3º. A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

Art.31. O não pagamento de créditos fiscais, decorrentes de multas aplicadas desta Lei, que venham a ser inscritos em dívidas ativas, implicará a suspensão do exercício da atividade pelo infrator, e, a critério da COMISSÃO GESTORA, o cancelamento da matrícula do feirante.

Art.32. Os procedimentos administrativos relativos à apuração das infrações e aplicação de penalidades obedecerão ao disposto no Código Tributário Municipal e no Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33. Ao final do período de comercialização a Prefeitura Municipal de São Gotardo realizará a limpeza da área ocupada pelas Feiras.

Art.34. Para os atuais feirantes que não satisfaçam alguma das exigências contidas neste regulamento será permitida sua permanência, por um prazo definido e aprovado pela COMISSÃO GESTORA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL e da Assembleia Geral, constituída para esse fim.

Art.35. Todos os feirantes para ingressarem nas feiras deverão cumprir fielmente as exigências contidas neste decreto.

Art.36. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela COMISSÃO GESTORA, prevista no artigo 2º deste decreto.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de abril de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:31BE8E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para Aquisição de Compra Estadual de Medicamentos, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 399/2020– Planejamento SIRP Nº 399/2020– Atas de Registro de Preços nº I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e X– SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitação Nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de RATIFICAÇÃO, inerente ao Processo Administrativo nº 026/2021 – Inexigibilidade n°: 002/2021, que tem como objetivo a contratação das empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor R$ 614,15 (Seiscentos e quatorze reais e quinze centavos);
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor R$ 43.536,60 (Quarenta e três mil reais, quinhentos e trinta e seus reais e sessenta centavos);
COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº67.729.178/0001-20, valor R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais)
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº36.325.157/0002-15, valor R$ 45.328,20 (Quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos);
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, valor R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ n° 09.053.134/0001-45, um valor R$ 7.866,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seus reais);
JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 04.380.569/0001-80 um valor de R$776.630,00 (Setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais);
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57 um valor de R$ 7.866,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 23 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ED7986D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°026/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para Aquisição de Compra Estadual de Medicamentos, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 399/2020– Planejamento SIRP Nº 399/2020– Atas de Registro de Preços nº I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e X– SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitação Nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de "HOMOLOGAÇÃO", inerente ao Processo Licitatório nº 026/2021 – Inexigibilidade de Licitação n°: 002/2021, que tem como objetivo a contratação das empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, valor R$ 614,15 (Seiscentos e quatorze reais e quinze centavos);

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor R$ 43.536,60 (Quarenta e três mil reais, quinhentos e trinta e seus reais e sessenta centavos);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº67.729.178/0001-20, valor R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais)

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº36.325.157/0002-15, valor R$ 45.328,20 (Quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos);

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, valor R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ n° 09.053.134/0001-45, um valor R$ 7.866,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e seus reais);
JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 04.380.569/0001-80 um valor de R$776.630,00 (Setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais);

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57 um valor de R$ 7.866,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais), para o fornecimento supracitado, conforme detalhado no termo de referência, contratação esta através Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante compra por empenho direto respeitando o valor global estimado de R$ 878.276,95 (Oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 23 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CE5A8BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATORIO 031/2021

ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZÕES. Município de São João do Pacui, frente a apresentação de recursos nos autos processo 031/2021, Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de quadra poliesportiva com mureta e iluminação, na comunidade de Jatotá. Convênio SEINFRA 1301000762/2020, publico abertura do prazo de 05(cinco) dias uteis para impugnação/contrarrazões frente aos recursos interpostos quanto ao julgamento da habilitação, Copia dos recursos disponibilizadas no site oficial. Vencimento do Prazo 06/05/2021.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:D7659588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0078/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2021

Extrato de Encerramento Processo nº 0078/2021 – Pregão Eletrônico nº 0049/2021 -

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições ratifica o julgamento da Pregoeira ao Processo nº 0078/2021 – Pregão Eletrônico nº 0049/2021, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 28 de Abril de 2021

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A5351EE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0073/2021

Processo 0113/2021 - Pregão Eletrônico 0073/2021 – 2º Chamada - Objeto: Aquisição de portas de madeira e maçanetas para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Municipal. Sessão Pública às 16:00h do dia 26/05/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 26/05/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 26/05/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DB046137

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0018/2021
TOMADA DE PREÇO : 04/2021

Extrato de Adjudicação – A Secretária Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: PAULO VITOR DO VALE JUNIOR– CNPJ: 15.744.646/0001-50, com o valor de R$ 53.129,54 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 018/2021, Tomada de Preço nº 004/2021.

São Lourenço, 26 de abril de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação de São Lourenço.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0018/2021, Tomada de Preço nº 0004/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de muro de contenção na Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage, sito a Rua Marajoara, em São Lourenço.

São Lourenço, 26 de abril de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação de São Lourenço

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A363D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 63/2021 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 63/2021

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revisados os vencimentos dos cargos efetivos e dos empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Lourenço em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com base na variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste período.

Parágrafo Único. Após aplicada a atualização de que trata o caput deste artigo, os vencimentos dos cargos efetivos e dos empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração passam a ser os constantes no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Ficam revisados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com base na variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste período.

Parágrafo Único. Após aplicada a atualização de que trata o caput deste artigo, o subsídio do Vereador passa a ser no valor mensal de R$7.502,57 (sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar Nº. 86/2021
WJL/rlsc

LEI COMPLEMENTAR Nº. 63/2021

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO	4.52%
Vereador	7.178,12	7.502,57
Assessor Parlamentar	1.433,82	1.498,62
Secretário Executivo	13.257,39	13.856,62
Chefe do Jurídico	6.824,29	7.132,74
Chefe de Secretaria	5.745,36	6.005,05
Chefe de Compras	5.745,36	6.005,05
Chefe de Contabilidade	5.745,36	6.005,05
Assessor Vigilância	2.497,35	2.610,23
Segurança	1.798,68	1.879,98
Auxiliar de Secretaria	5.977,47	6.247,65
Auxiliar de Secretaria	6.096,11	6.371,65
Auxiliar de Secretaria	3.363,96	3.516,01
Recepcionista	2.655,86	2.775,90
Recepcionista	1.798,68	1.879,98
Auxiliar Serv. Gerais	2.274,26	2.377,05
Auxiliar Serv. Gerais	1.540,01	1.609,61
Copeira	1.540,01	1.609,61
Jornalista	5.005,07	5.231,30
Advogado	5.005,07	5.231,30

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FE701D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 64/2021 RATIFICA OS DECRETOS MUNICIPAIS QUE CONCEDERAM A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E REVISARAM O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 64/2021

Ratifica os Decretos Municipais que concederam a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos do Quadro de Pessoal do Município de São Lourenço/MG e revisaram o valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ratificado o Decreto nº. 8.172, de 22/01/2021, que concede a revisão geral anual referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, nos valores dos vencimentos do Quadro de Pessoal Concursado da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, constantes das tabelas salariais, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado em 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento).

Parágrafo Único. A revisão geral anual a que se refere o "caput" do presente artigo, incidirá igualmente sobre os vencimentos percebidos pelos estáveis, Ad Nutuns, funcionários da ativa, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Fica igualmente concedida à revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no mesmo índice citado no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica ratificado o Decreto nº. 8.173, de 22/01/2021, que fixa o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no valor de R$282,20 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) para o exercício de 2021, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado em 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento), pertinente ao período de janeiro a dezembro de 2020, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 80 da LC nº. 002/11, de 01/08/2011, e nos §§ 2º e 3º do art. 36 da LC nº. 005/14, de 21/07/2014.

Art. 4º. Este Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar Nº. 89/2021
WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:529C78AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 009/2021 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº. 009/2021, Presencial, Processo nº. 0367/2021, Registro de Preços nº 005/2021, tipo Menor Valor por Item. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados a todos os setores desta prefeitura, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP ou MEI. A abertura será dia 19 de maio de 2021, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de abril de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C8B8C9D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP005/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Concorrência Pública nº 005/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviço de consultoria para elaboração de estudo técnico visando a estruturação do sistema integrado de transporte público coletivo de passageiros, através de elaboração de projeto que resultará em uma minuta de edital, minuta de contrato e acompanhamento de procedimento licitatório. Prorrogação iniciando em 01/05/2021 e findando em 30/09/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Locale Consultoria e Engenharia Ltda.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito 29/04/2021

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:EBFB1707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 016/2021 PP 011/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 13/05/2021, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°011/2021, Processo 016/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1A467C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 29/2021. Processo Licitatório nº 82/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar as Unidades Básicas de Saúde-UBS, objetivando a expansão e consolidação do Sistema Único De Saúde (SUS). Recursos financeiros através da RESOLUÇÃO SES/MG nº 6.820, de 30/08/2019. Abertura dia 18 de maio de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 29 de abril de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:21B93BAD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Notificação. NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANIA, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede à Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento, Dr. Rodrigo Silva Candido; EMPRESA NOTIFICADA: Wtrade Intermediação De Negócios Ltda – ME, CNPJ MF sob o nº 21.856.981/0001-4, localizada à rua Jacson Passos, nº 88, Bairro Goiania, Belo Horizonte/MG,na pessoa do seu representante legal.Diante da apuração de situação de inadimplemento contratual, consubstanciado no atraso/desatendimento às Autorizações de Fornecimentos n.º 810/2021, 2284/2020, 331/2021 e 100/2021, obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços n.º 80/2020, vinculada ao processo n.º 110/2020, Pregão Presencial n.º 29/2020, para registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de Higiene e limpeza, firmada por Vossa Senhoria com o Município de Serrania. Configurando, situação passível de sujeitar às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, de acarretar rescisão contratual unilateral (art. 77 c/c art. 78, inciso V), aplicação de multa, suspensão temporária no direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração (art. 87, inciso III), declaração de inidoneidade (art. 87, IV), todos da lei federal n. 8666/93.Fica pelo presente mandado de notificação, NOTIFICADO, para, caso queira, poderá no prazo de 5 dias a partir do recebimento desta, manifestar a respeito da presente notificação e apresentar defesa ou justificativa, exercendo o direito constitucional do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo atraso no cumprimento da obrigação, bem como a abertura de procedimento administrativo independentemente de nova intimação.

Serrania, 29 de abril de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DDABBF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral. **Adjudicados:** Organizações Msl Comércio e Indústria de Materiais Elétricos e Diniz e Diniz e Comercio Digital. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:27131CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral. **Vencedores:**Organizações Msl Comércio e Indústria de Materiais Elétricos, valor contratual R$ 80.553,00 e Diniz e Diniz e Comercio Digital, valor contratual R$ 6.022,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:01A73060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO 091/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

Objeto: fornecimento de lubrificantes e filtros para manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura. **Resultado:** PROCESSO FRACASSADO. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C658220E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 008/2020
SERVIDOR: ARLINDO SOARES DOS SANTOS
RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos **I**, **II, III, VII e IX do artigo 22, incisos II, XV, XVI e XVIII do artigo 23**, **todos da Lei Municipal 6.209/11.** Tendo como acusado, **ARLINDO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, matrícula 108205, efetivo no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos e, ainda, que consta nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de Advertência ao acusado, além do ressarcimento dos valores referentes ao prejuízo causado ao Município e ao terceiro envolvido no acidente. O Corregedor do Município acatou a sugestão da Comissão Processante de Primeira Instância e aplicou ao servidor a seguinte decisão:
"...aplico ao acusado a penalidade de Advertência, conforme o inciso I do artigo 33, c/c com o artigo 35, todos da Lei Municipal 6.209/11.
Determino o ressarcimento do valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) a Empresa Rodoviário Camilo dos Santos Filho LTDA, pelos prejuízos causados e juntar aos autos comprovação do pagamento.
Determino ainda o ressarcimento no valor de R$ 2.323,00 (dois mil trezentos e vinte e três reais) ao Município de Teófilo Otoni-MG, valor referente ao menor orçamento para reparo do veículo oficial do Município, conforme orçamentos (fl.020/022), devendo o setor de Recursos Humanos da PMTO efetuar o desconto no pagamento mensal do servidor, podendo dividir este valor em até 10 parcelas".
Inconformado com a Decisão, o servidor apresentou recurso junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2ª Instância, requerendo a reforma da Decisão.
A Comissão de 2ª Instância teve entendimento diverso e sugeriu a reforma parcial da Decisão do Corregedor, opinando para decotar da decisão a penalidade de ressarcimento em favor do Município, no valor de R$ 2.323,00 (dois mil, trezentos e vinte e três Reais), a ser utilizado nos reparos dos danos causados no veículo oficial, com a manutenção das demais cominações.

FUNDAMENTAÇÃO
Restou provado no PAD, de forma inequívoca, que o servidor Arlindo Soares dos Santos cometeu os ilícitos administrativos a ele imputados ao infringir os seguintes incisos: **III e VII, do artigo 22, incisos II, XV e XVIII, do artigo 23 e inciso X, do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**
Quanto à penalidade do ressarcimento de R$ 2.323,00 (dois mil, trezentos e vinte e três Reais) ao Município referente ao conserto da ambulância, foi determinada com base apenas em orçamentos apresentados na denúncia, pois a Nota Fiscal foi juntada somente após requerimento da Comissão Revisora.
Embora tenha ficado demonstrado que o servidor acusado causou prejuízo ao Município causando avarias no veículo que dirigiu sem qualquer autorização expressa, entendo que o denunciante deveria ter encaminhando junto à denúncia a Nota Fiscal comprovando o valor que foi despendido pelo Município no conserto do veículo.
Assim, como o chefe imediato do servidor, ao oferecer a denúncia, não juntou aos autos no momento certo a Nota Fiscal, entendo que a sugestão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2ª Instância deve ser acolhida.

CONCLUSÃO:
Por todo o aqui exposto acolho a sugestão da Comissão de 2ª Instância pelos seus próprios fundamentos. Reconheço a prática da conduta ilícita do servidor acusado por infringência dos incisos **III e VII, do artigo 22, incisos II, XV e XVIII, do artigo 23 e inciso X, do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**
Aplico ao servidor acusado a penalidade de Advertência, conforme o inciso I do artigo 33, c/c com o artigo 35, todos da Lei Municipal 6.209/11.
Determino o ressarcimento do valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) a Empresa Rodoviário Camilo dos Santos Filho LTDA, pelos prejuízos causados, devendo o servidor juntar aos autos comprovação do pagamento.
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Recursos Humanos para que faça as anotações de praxe.

.Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 08 de abril de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:9AE499E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75, DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Exonera Servidor."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a seguinte servidora pública do cargo abaixo relacionado:

ANA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES – Diretora de Divisão de Rendas Mobiliárias junto à Secretaria Municipal de Fazenda - Exonerar a partir de 29/04/2021.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 29 de abril de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:66AAD972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2021, no dia 12/05/2021, com recebimento das propostas até às 13h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais para a execução de medidas de enfrentamento à covid-19 e outras doenças endêmicas no Município de Teófilo Otoni e Territórios do Vale do Mucuri e

Jequitinhonha. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 29/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:922B368E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – Considerando a necessidade de retificar o edital do pregão em epígrafe, informamos a **NOVA DATA** para a recepção das propostas e abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 034/2021, para o dia 12/05/2021, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama, mudas de plantas, materiais de jardinagem e paisagismo. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 29/04/2021.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B394FA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando o **registro de Preço por item para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'agua, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 12/05/2021 às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de abril de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3837AC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o registro de preços para aquisição de revestimento cerâmico e outros, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 13/05/2021 ás 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: WWW.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de abril de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2A0137A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –- REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração de tapa buracos, pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas –MG, conforme necessidades da autarquia – Adesão ao Pregão nº 013/2021, Processo nº 183/2021, da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. CONTRATADA: CFC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.500.831/0001-56, localizada na Fazenda Ressaca, S/N, Bairro Zona Rural, na cidade de Boa Esperança, CEP 37170-000, no estado de Minas Gerais, no valor de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 28/04/2022.

Três Pontas, 29 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:FA4F8FCA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
– EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Gasolina comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), o litro; ; para o Diesel S500, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); para o item Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,59

(quatro reais e cinquenta e nove centavos);de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 05 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6F0FA8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E FITÃO PARA OS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 19/05/2021 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA https://www.tupaciguara.mg.gov.br/pregao-presencial-2021/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7B035C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - CNPJ Nº. 18.343.089/0001-54- VALOR: R$250.950,00 - VIGÊNCIA: 26/04/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.305.0003.20.134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 699 - 01.0002.0002.0002; 04.01.01.10.305.0003.20.134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 699 - 01.0054.0054.0054; 04.01.01.10.305.0003.20.134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 699 - 01.0059.0059.0059; 04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0002.0002.0002; 04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0055.0055.0055; 04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0059.0059.0059; 04.01.01.10.302.0003.20.124.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 645 - 01.0002.0002.0002; 04.01.01.10.302.0003.20.124.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 645 - 01.0059.0059.0059; 04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0002.0002.0002; 04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0055.0055.0055; 04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 671 - 01.0059.0059.0059; 04.01.01.10.302.0003.20.125.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 654 - 01.0002.0002.0002; 04.01.01.10.302.0003.20.125.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 654 - 01.0059.0059.0059; 04.01.01.10.301.0003.20.119.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 610 - 01.0002.0002.0002; 04.01.01.10.301.0003.20.119.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 610 - 01.0059.0059.0059; 04.01.01.10.305.0003.20.134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 699 - 01.0002.0002.0002; 04.01.01.10.305.0003.20.134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 699 - 01.0054.0054.0054; 04.01.01.10.305.0003.20.134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 699 - 01.0059.0059.0059; 04.01.01.10.301.0003.20.938.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 637 - 01.0002.0002.0002; 04.01.01.10.301.0003.20.938.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 637 - 01.0059.0059.0059; 02.02.01.04.122.0002.20.015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 60 - 01.0000.0000.0000; 02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 123 - 01.0001.0001.0001; 05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 773 - 01.0029.0029.0029; 05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 767 - 01.0029.0029.0029; 05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 760 - 01.0056.0056.0056; 05.01.01.08.244.0009.20.153.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 852 - 01.0029.0029.0029.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3B07BD9D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.073/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

Autor: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Tupaciguara, com os seguintes objetivos:

I – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a Administração Pública e o cidadão;
II– disponibilizar ao cidadão e sociedade o acompanhamento do cronograma físico-financeiro de todas as obras custeados por meio de recursos públicos, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, no âmbito no Município de Tupaciguara;
III – permitir o conhecimento público acerca do estado das obras promovidas pelo Executivo Municipal; e
IV – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no *site* da Prefeitura Municipal de Tupaciguara (https://www.tupaciguara.mg.gov.br), de forma visual e didática, informações objetivas e concisas sobre as obras públicas promovidas pela Administração Direta e Indireta, bem como a respeito daquelas realizadas em parcerias público-privadas ou mediante concessão.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as informações disponibilizadas no site da Prefeitura deverão contemplar:
I – os dados do contratado responsável pela execução da obra;
II - número do contrato administrativo ou processo licitatório correspondente;
III – o valor inicial do contrato e acréscimos que venham a ocorrer;
IV – a origem dos recursos públicos que serão empregados para realização da obra;
V – as datas de início e de previsão de conclusão da obra, bem como o cronograma físico-financeira;
VI – o estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais; e

VII - publicar todas as medições e pagamentos realizados e a serem realizados, de forma a um acompanhamento mais adequado da sociedade.

Parágrafo único. Quando houver regime de parceria ou convênio com outros entes federados ou com qualquer outra entidade, também deve ser disponibilizado, a proporção de recursos expendidos e a serem expendidos por cada um individualmente

Art. 3º Nos casos em que as obras referidas no art. 2º desta Lei forem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Executivo Municipal deverá disponibilizar as seguintes informações:

I – o tempo de interrupção;
II – os motivos que determinaram a interrupção e as
medidas que estão sendo tomadas para a retomada da obra;
III– o percentual executado do cronograma da obra interrompida, tanto das etapas quanto para a sua conclusão; e
IV– as datas previstas para o reinício e para a conclusão da obra.

Art. 4º As informações referentes à Política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:328B3390

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3. 074/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 2.743/2012, QUE NOMEIA AS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS DE NOSSA CIDADE.

Autoria: Vereadores Prof. Dalmo Salviano Santana e Ulisses Santana Júnior

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei 2.743, de 04 de julho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as novas ruas do Bairro Parque dos Bem-Te-Vis de:*
I - Rua PB 01 – Francisco Alves de Campos;
II - Rua PB 02 – Jairo Martins da Silva
III - Rua PB 03 – Bertoldo Ferreira de Araújo;
IV - Rua PB 04 – Virgilino Lemes da Silva "Nenê Barba";
V - Rua PB 05 – Waldemar Barbosa de Siqueira "Marico";
VI - Rua PB 06, 09, 10 e 11 – Rita Florinda de Vasconcelos (Rita Tavares);
VII - Rua PB 07 – Waldivino Silvério e Silva;
VIII - Rua PB 08 – Azzeti Abdulmassih." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.792 de 05 de novembro de 2013.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:1E2C8E63

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 069, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes e autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados á execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir a suas responsabilidades para com esta importante demanda;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

Considerando que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão intersetorial que irá esboçá-lo e colocá-lo para aprovação;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I – João Geraldo da Costa Neto (titular) e Vital de Melo Junior (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Loreza Pimentel Matos (titular) e Lulybell Lara Alves Garcia (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação;
III – Dezirre Lorrany Gomes (titular) e Élem Teixeira de Moura (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Teófilo Antônio da Silva e Costa (titular) e Geovane Souza Nascimento (suplente), representando a Secretaria de Esportes, Lazer e promoção da juventude;
V – Júlio Cesar Silva (titular) e Julia Rocha Campos (suplente), representando a Secretaria de Cultura e Comunicação;
VI – Eloane Dias da Silva (titular) e Alexina de Fátima Cruz (suplente), representando o conselho Tutelar de Tupaciguara;
VII – Edelmarta Maria Ferreira e Mariel Fonseca de Oliveira (titulares) e Ana Paula Barroso Guerra e Juliana Elias Viana (suplentes), representando o CREAS.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de Abril de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:4E19787C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, ***Inexigibilidade n° 004/2021, Credenciamento nº 004/2021*****,** torna público, que fará realizar licitação para o Credenciamento de pessoa Física ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de TURMALINA: Médicos Clínico Geral; Médicos especialistas em Cardiologia, Pediatria, Alergia e Imunologia, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia, Oftalmologia, Psiquiatria, Neurologia, Cirurgia Geral, Otorrinolaringologista, Pneumologia, Urologia, Oftalmologia, Endocrinologia, Reumatologia, Angiologia. Nos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I do presente edital de Licitações, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 10 de abril de 2021 até às 16:00 horas do dia 31/12/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). PREF.M.

TURMALINA-MG, 29 de abril de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:98896BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Processo Licitatório nº 058/2021, Inexigibilidade nº 005/2021, Credenciamento nº 003/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CONFORME TABELA SUS E EXAMES DA COVID-19, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Período de abertura: 03/05/2021 à 31/05/2021. Edital disponível através do e-mail: licitacao@ubai.mg.gov.br ou www.ubai.mg.gov.br.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:37EC5695

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação do Processo Licitatório nº 055/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Nova Data de Abertura: 13/05/2021, as 09:00hs. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:1F84560B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DIPSENSA: Processo nº 046 – 2021. Objeto: AQUISICAO DE 10.000 MASCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS PARA MANUNTENCAO DA SAUDE. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratado: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 07.700.245/0001-70. Valor contratado: R$ 11.600,00. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

União de Minas – MG, 27/04/2021.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7A2BDB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº. 003/2021, Credenciamento nº. 002/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: GL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.117.304/0001-06, Do Objeto: realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao programa saúde da família-PSF. Valor Global R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Vigência: de 08 de Abril de 2021 até até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5C32F7B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº. 003/2021, Credenciamento nº. 002/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: MS CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.261.696/0001-51, Do Objeto: realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao programa saúde da família-PSF. Valor Global R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: de 24 de Março de 2021 até até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6C7EDDD5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº. 002/2021, Credenciamento nº. 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: Clínica de Psicologia Psiq Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 20.514.100/0001-43, Do Objeto: prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Valor Global R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais). Vigência: de 23 de Março de 2021 até até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D86E435D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 004/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: FABIO REZENDE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 21.894.561/0001-51, Do Objeto: fornecimento de carne bovina, suína, frango e pescado, linguiça, salsicha e outros, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Valor Global R$ 1.355.050,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais). Vigência: de 14 de Abril de 2021 até 13 de Abril de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:ACB81597

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 004/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.865.854/0002-35, Do Objeto: fornecimento de carne bovina, suína, frango e pescado, linguiça, salsicha e outros, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Valor Global R$ 1.395.675,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência: de 14 de Abril de 2021 até 13 de Abril de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BDC8D873

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 004/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: THAIS BARBOSA GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF nº 27.235.517/0001-16, Do Objeto: fornecimento de carne bovina, suína, frango e pescado, linguiça, salsicha e outros, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Valor Global R$ 176.768,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e

sessenta e oito reais). Vigência: de 14 de Abril de 2021 até 13 de Abril de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7A5FA4B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: 2R COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 18.742.344/0001-31, Do Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor Global R$ 210.888,00 (duzentos e dez mil oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência: de 14 de Abril de 2021 até 13 de Abril de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6E9B32AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial SRP nº 007/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: RAUL VICTOR MENDES DA MATA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.366.101/0001-37, Do Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Bateriais automotivas para manutenção nos veículos/equipamentos da Frota Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e suas unidades. Valor Global R$ 213.085,00 (duzentos e treze mil e oitenta e cinco reais). Vigência: de 14 de Abril de 2021 até 13 de Abril de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:464A0465

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 005/2021, Credenciamento nº 003/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: SAMARA SULAMITA ROZARIO DA MATA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.811.880/0001-09, Do Objeto: prestação de serviços prestação de serviços especializados na área de odontologia (dentista), para atuar nas unidades de saúde do município, na zona urbana ou rural, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Valor Mensal R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência: de 08 de Março de 2021 até 07 de Março de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FDA07CEE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 005/2021, Credenciamento nº 003/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: A.G. CLINICA DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.978.406/0001-68, Do Objeto: prestação de serviços prestação de serviços especializados na área de odontologia (dentista), para atuar nas unidades de saúde do município, na zona urbana ou rural, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Valor Mensal R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência: de 12 de Abril de 2021 até 11 de Abril de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C154108F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 010/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: KAREN LUANY DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 22.010.255/0001-78, Do Objeto: fornecimento de alevinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor Global R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: de 14 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:60C74C31

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento nº 004/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: KAREN LUANY DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 41.150.548/0001-03, Do Objeto: serviços especializados em Fisioterapia, para atuar nas unidades de saúde do município, no meio Urbano ou Rural, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Valor Mensal R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: de 01 de Abril de 2021 até 31 de Março de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9016D30D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento nº 004/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: INGRID QUEIROZ LEMOS, inscrita no CNPJ/MF nº 41.198.325/0001-08, Do Objeto: serviços especializados em Farmácia, para atuar nas unidades de saúde do município, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Valor Mensal R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Vigência: de 01 de Abril de 2021 até 31 de Março de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BDB40D86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento nº 004/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.184.507/0001-57, Do Objeto: serviços especializados em atendimento de Perícia Médica, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência: de 15 de Abril de 2021 até 14 de Abril de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CC8488DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: REJANE ALVES DE ALMEIDA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 040.743.556-55, Do Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem. Valor/Hora R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Vigência: de 05 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AA35559D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: AMANDA JAQUELINE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 122.045.506-71, Do Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem. Valor/Hora R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Vigência: de 08 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4B1B492A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: GEANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 133.475.486-12, Do Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem. Valor/Hora R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Vigência: de 08 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B2E349FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: CLEIA REGINA ANDRADE LISBOA, inscrita no CPF sob o nº 009.036.441-42, Do Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem. Valor/Hora R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Vigência: de 08 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C6EB066C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: ANA LIVIA ALVES DE MELO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 024.870.951-80, Do Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem. Valor/Hora R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Vigência: de 08 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:63C5D582

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: MARIA APARECIDA RODRIGUES MESQUITA SILVA, inscrita no CPF

sob o nº 028.503.781-19, Do Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem. Valor/Hora R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Vigência: de 08 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:58EE0F74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: IRENILDA PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 125.953.026-47, Do Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem. Valor/Hora R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Vigência: de 16 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B5194707

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 005/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: JULIETA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 075.342.036-86, Do Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem. Valor/Hora R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Vigência: de 16 de Abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8A9FB633

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 008/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: AUGUSTO PAULINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 04.688.063/0001-33, Do Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, de Assessoria e Consultoria Jurídica à Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Valor Mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: de 31 de Março de 2021 à 31 de março de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DE6543FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 015/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 015/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 04.365.798/0001-26, Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento programado de 12 (doze) remessas, destinadas à Agência Transfusional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da rotina de exames pré-transfusionais. Valor Global R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Vigência: de 31 de Março de 2021 até 30 de Março de 2022.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B270E951

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Contrato Inexigibilidade nº 009/2021, Credenciamento nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: GL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 38.117.304/0001-06, Do Objeto: contratação de serviços médicos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, em caráter emergencial de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Médico Clínico Geral, para atendimento ao Covid-19, no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Sars-cov-2), suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Valor Global R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: de 08 de Abril de 2021 até 07 de Agosto de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:92B3E1B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 017/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 017/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: ANTONIO MENDES DA SILVA, CPF nº. 470.393.886-34, Do Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Operador de Patrol para manutenção de estradas no Município de Urucuia-MG, junto à Secretaria Municipal de Transporte. Valor Global R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: de 19 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:766CA260

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 128/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 128/2020, Tomada de Preço n° 006/2020, Contrato n° 010/2021. Partes: Município de Urucuia / GALVÃO PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação de 07 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9149E2D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do SextoTermo Aditivo ao Processo nº 006/2020, Tomada de Preços n° 001/2020, Contrato n° 082/2020. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUTORA VICOL LTDA. Objeto: prorrogação de 01 de Abril de 2021 até 31 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 29 de Abril de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BD8C92AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 071/2021 – PP. RP. Nº 015/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual locação de veículos, tipo máquinas pesadas, para atender às necessidades de competência do Departamento de Transportes de Vespasiano, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. **Credenciamento:** Das **09h30min** às **09h45min** do dia **14/05/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min,** deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9B9A88EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 068/2021 – PP SRP Nº 014/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **Credenciamento:** Das **09h30min** às **09h45min** do dia **17/05/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

NATHÁLIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:353E9920

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 046/2021 - PE SRP 018/2021 - HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame que teve como objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de material hospitalar (lanceta automática descartável), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA,** no item 01, no valor total de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:81231EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1700/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 45/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de material de construção para manutenção da ponte da comunidade do Mainarte, solicitado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 13/05/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 832/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 46/2021, Sistema de Registro de Preço n° 26/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição e recarga de extintores para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 13/05/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2021 PROCESSO Nº 1101/2021. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações n° 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para locação de um imóvel, para sediar o setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 18/05/2021 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 29 de abril de 2021.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CEBA9FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
REDESIGNAÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 SRP.

AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
OBJETO: Contratação de empresa para recargas de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e de Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio na Unidade Hospitalar Municipal. Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço Global pelo Sistema de Registro de Preços.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL REDESIGNADA PARA DIA: 07/05/2021 às 13h00min (treze horas)

IMPORTANTE – ATENÇÃO
Srs. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (32) 3463-1232.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA AV ARTHUR PEDRAS, Nº 120 - CENTRO, VOLTA GRANDE - MG, CEP: 36.720-000.

CONSULTAS AO EDITAL:
Será disponível quando solicitado informações, através de site: www.voltagrande.mg.gov.br, via fax através do TEL/FAX. (32) 3463-1232 e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Volta Grande (MG), no horário de 13:00 as 18:00 horas.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C2473482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
5 TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Torna público o 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 32/2019, firmado em 15/03/2019. Processo Licitatório nº 03/2019, TP nº 01/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Alpercata x EQUILIBRIO ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 08.625.222/0001-01. Objeto: Prorrogação de prazo, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de engenharia para a elaboração de levantamentos, estudos e projeto básico de sistema de esgotamento sanitário, redes coletoras, interceptores, elevatórias, estação de tratamento e tratamento de lodo para o Município de Alpercata. Base legal artigo 57, inciso II do §1º da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura do Termo aditivo 14/04/2021. Validade 17/04/2021 a 17/04/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:D62E4479

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 25/2021, Pregão Presencial para registro de preços nº. 12/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual para fornecimento de material de construção em geral, hidráulico e ferramentas, a favor do empresário CLEBSON BATISTA PIO – ME, CNPJ 07.064.089/0001-07. Vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, totalizando um valor global de R$ 3.296.500,00. Data da assinatura da ata 29/04/2021. Vigência de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:0DD09D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 564, de 27 de Abril de 2021.

Dispõe sobre o período de adesão ao 1º Mutirão Fiscal do ano de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes da queda nas receitas que atingem vários segmentos no Município em razão da Pandemia do Covid-19 e das medidas restritivas decretadas pelo Poder Público;
CONSIDERANDO a dificuldade financeira dos contribuintes para cumprimento da obrigação tributária;

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o período de 03 de Maio a 03 de Setembro de 2021 para a realização do "1º Mutirão Fiscal do ano de 2021", devendo os contribuintes aderir ao mesmo no referido prazo.
Art. 2º. A adesão ao "1º Mutirão Fiscal" poderá ser realizada de forma online, através do e-mail tributosastolfodutra@gmail.com, podendo o contribuinte obter informações pelo aplicativo de whatsapp sob o número (32) 99807-8614.
Art. 3º. É obrigatória a assinatura do contribuinte no Termo de Adesão/Confissão de Dívida, que poderá ser realizado através de envio do termo assinado juntamente com cópia do documento de identificação do contribuinte por e-mail, sendo confirmada a adesão após o pagamento da primeira parcela.
Art. 4º. O atendimento presencial do Setor de Arrecadação do Município durante o período do "1º Mutirão Fiscal" será de 13h00 às 18h30.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra/MG, 27 de abril de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4820C31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **NAFF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.454.517/0001-30 no valor de R$ 17.889,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e nove reais),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 240/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de lavanderia .**

Borda da Mata – MG, 28 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 240/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 28 de abril de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:45574F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de material de lavanderia.** CONTRATADA: **NAFF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.454.517/0001-30 no valor de R$ 17.889,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e nove reais).** ASSINATURA: 29/04/2021. VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 29/04/2022

Borda da Mata – MG, 29 de abril de 2021.

SANDRA MARA BENASSI
Diretora do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D6980577

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **aquisição de torre de transmissão com instalação sem qualquer ônus para administração pública municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 14/05/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de abril de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AA9C6EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **aquisição de caminhões caçamba toco com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 13/05/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 29 de abril de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A86B77BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO TEMPORAL DO CONTRATO Nº 009/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio aos fiscais municipais durante a fiscalização do comércio e barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19** - CONTRATADA: **Décio de Moraes Martins 01621453812, CNPJ nº 27.752.453/0001-20. – VALOR: R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais)**. PRAZO ADITIVADO: **31 (trinta e um) dias.** ASSINATURA: 29/04/2021. VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 31/05/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 10 305 0011 2.082 339039- FICHA 323.

Borda da Mata – MG, 29 de abril de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:44E55A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 DISPENSA 022/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 022/2021 Processo Licitatório nº 057/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratado: TIAGO HENRIQUE DE FARIA, CNPJ: 35.832.702/0001-16, estabelecida na Rua Luis Souza Vizotto, nº 04, Bairro Centro, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado por seu único sócio, Sr. Tiago Henrique de Faria, brasileiro, portador do RG MG-14.931.681 SSP/MG, inscrito no CPF nº 116.722.846-43.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 – Dispensa nº 022/2021 Processo Licitatório nº 057/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratado: TIAGO HENRIQUE DE FARIA CNPJ: 35.832.702/0001-16, estabelecida na Rua Luis Souza Vizotto, nº 04, Bairro Centro, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado por seu único sócio, Sr. Tiago Henrique de Faria, brasileiro, portador do RG MG-14.931.681 SSP/MG, inscrito no CPF nº 116.722.846-43. No valor estimado de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Com a vigência de 28/04/2021 a 28/07/2021 – Assinado em 28/04/2021.

Brazópolis, 29/04/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6E469233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2019, referente ao Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão nº 019/2019 – entre o Município de Brazópolis e a Empresa WCT INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.697.559/0001-90, com sede na Rua Gonçalves Torres, nº. 300, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.530-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Ribeiro Alves, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 33324918-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.129.236-50, residente e domiciliado na Travessa José Serôdio, nº 81 Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.530-000. Altera-se a Clausula 4º da Vigência sendo essa de 04/05/2021 a 04/05/2022 e a Clausula 7º do contrato – do valor: Fica corrigido o valor do contrato pelo índice INPC, ficando o valor total do contrato de R$64.158,00 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais), perfazendo o valor mensal de R$5.346,50 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) – Assinado em 29/04/2021.

Brazópolis, 29/04/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:541A6813

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2021 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/21 – Tomada de Preço nº 01/21 Processo Licitatório nº 42/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO DE VIAS PUBLICAS LOCALIZADA NO TRECHO DA RUA GUSTAVO FERREIRA NO DISTRITO DE LUMINOSA, REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA Nº 5191000075/2016 – Contratado: J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.138.905/0001-74, com sede na Rua Francisco Ribeiro Alves, 100, Bairro: Josefina, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros/MG. No valor de R$ 61.890,20 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Noventa Reais e Vinte Centavos). Vigência de 29/04/2021 a 29/04/2022 – Assinado em 29/04/2021.

Brazópolis, 29/04/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C4DE7C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 058/2021 – Pregão Presencial nº 030/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM RELAÇÃO A 02 PONTOS NO QUAL FOI FRACASSADO EM PROCESSO ANTERIOR, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 14/05/2021 às 9:00hs. Local da Realização do Certame Sala de Licitações localizada na Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 29/04/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7617F1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público **ERRATA** referente à publicação dos extratos de atas de ata nº a 011/2021 e 012/2021, proveniente do PL nº 001/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021 publicada no dia 01/02/2021 na AMM. Onde lê: cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO HIDRATADO, GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO BS10) EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG – Ata 011/2021 - BRUNO DO PRADO SILVA 11103295632, com sede a Av. Dr. Carlo Pioli Filho – Bairro Alto da Glória, n° 430, Brazópolis-MG , inscrita no CNPJ sob o doravante n° 30.181.042/0001-37 denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Bruno do Prado Silva, no valor estimado 45.996,80 (Quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) – Ata 012/2021 - MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA- Pão e Mel, com sede a Av. Vinte e um de Novembro, n° 29 – Vila Rubens, Itajubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.483.0001-81, neste ato representada pelo Mauro Lucio Ribeiro no valor estimado de

R$1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais) . Vigência: 29/01/2021 a 28/01/2022 – Assinada em 29/01/2021. LÊ-SE: cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – Ata 011/2021 - BRUNO DO PRADO SILVA 11103295632, com sede a Av. Dr. Carlo Pioli Filho – Bairro Alto da Glória, n° 430, Brazópolis-MG , inscrita no CNPJ sob o doravante n° 30.181.042/0001-37 denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Bruno do Prado Silva, no valor estimado 45.996,80 (Quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) – Ata 012/2021 - MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA- Pão e Mel, com sede a Av. Vinte e um de Novembro, n° 29 – Vila Rubens, Itajubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.483.0001-81, neste ato representada pelo Mauro Lucio Ribeiro no valor estimado de R$1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais) . Vigência: 29/01/2021 a 28/01/2022 – Assinada em 29/01/2021

Brazópolis, 29/04/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:426EEAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL E GÁS GLP PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO. Abertura: 13/05/2021 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio por meio ou através do site: www.campodomeio.mg.gov.br; Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 29 de abril de 2021.

VITOR JAYME DE MORAIS,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DD69F37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro Preços n° 009/2021 - Processo Licitatório 021/2021 - Pregão Presencial 014/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção da frota de veículos do Município de Canaã/MG - Fornecedores: Multiautomotiva Pecas e Serviços LTDA - ME - CNPJ: 10.194.358/0001-56, Valor Total R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) - Marcelo Nunes Da Silva Oficina Mecânica LTDA – ME, CNPJ: 36.030.826/0001-40, Valor Total R$ 492.966,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais) - Data de assinatura 22 de abril de 2021 - Vigência 12 meses

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2C230EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021 – CARTA CONVITE N° 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONVITE cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria, acompanhamento, fiscalização e elaboração de projetos executivos de serviços ambientais, paisagísticos, irrigação e licenciamento ambiental, a serem prestados de acordo com as informações e condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 10 de maio de 2021 às 13:00. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 28 de abril de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3F99DF46

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Carmo do Paranaíba-MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, decide retificar o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de cilindros de gases medicinais, com entrega parcelada, para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e UBS – Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, conforme a seguir:

DO EDITAL:

No item 4.1, onde se lê:

(...)
4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica (ME/EPP OU EQUIPARADAS), que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
(...)

Leia-se:

(...)
4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça

todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
(…)

Exclui-se o item 4.2 do edital.

A NOVA DATA FICA MARCADA PARA:
Dia 14/05/2021 às 13:30 horas.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:54FA528A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

RATIFICA o Termo cujo objeto é a cessão da sala existente no Centro Cultural, localizado à Rua Santo Antônio, nº 49, Centro, Chiador-MG, visando a instalação do POLO DE ENSINO INTEGRADO DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, CNPJ nº 29.626.787/0003-45, conforme disposto na Lei Municipal nº 996/2021. O Prefeito Municipal resolve RATIFICAR O Termo de Cessão de Uso em epígrafe.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BD03FBD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 021/2021

Extrato de Ata de registro de preço 021/2021 referente a contratação à aquisição de Sêmen e instrumental para inseminação, solicitados pela Diretoria de Agropecuária e Meio Ambiente., firmado com a empresa **INSEMINA CONSULTORIA E REPERODUÇÃO ANIMAL LTDA - 10.798.592/0001-92**, no valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),** tendo início em 28/04/2021 até 28/04/2022. Autorização: Maurílio Dias Massensini. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:E19896FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 020/2021

Extrato de Ata de registro de preço 020/2021 referente a contratação à aquisição de Sêmen e instrumental para inseminação, solicitados pela Diretoria de Agropecuária e Meio Ambiente., firmado com a empresa **RODOLFO MARLIERE DE ALMEIDA COSTA-ME 71.260.707/0001-85**, no valor total de **R$ 13.885,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),** tendo início em 28/04/2021 até 28/04/2022. Autorização:Maurílio Dias Massensini. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:4B91334B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 022/2021

Extrato de Ata de registro de preço 022/2021referente a contratação de serviços empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de serviços médicos na especialidade pediatria, para atender as demandas da Unidade de Saúde Célio Franco, firmado com a empresa**RPS SERVIÇOS MÉDICOS - 11.581.168/0001-78,**no valor total de**R$ 158.349,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais),**tendo início em 28/04/2021 até 28/04/2022. Autorização: Maurílio Dias Massensini. Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:5B477CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

Extrato de Contrato 015/2021 referente a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Ambiental, para suprir as necessidades da Diretoria de Agropecuária e Meio Ambiente, firmado com a empresa **SEMEAR PROJETO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LDTA CNPJ: 26.870.536/0001-51,** no valor total de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais),** tendo início em 28/04/2021 até 28/04/2022. Autorização: Maurílio Dias Massensini. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:A9DBD7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, torna público o aditivo de Contrato nº 021/2019, no valor de R$10,000 (dez mil reais), pelo prazo de 6 meses, iniciando em 26/04/2021 até 26/10/2021, firmado com a empresa NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL, CNPJ: 07.231.825/0001-66, para os serviços de internet-serviços de transmissão de dados e telecomunicações em fibra óptica. Autorização: Maurílio Dias Massensini. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:2FF58918

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 040/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Despacho de revogação de processo Licitatório, supra, em razão da necessidade de readequação do Edital.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

O Prefeito do Município de Coimbra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

REVOGAR em 29 de abril de 2021, todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob nº. 040/2021 e consequentemente a licitação por Pregão Presencial nº 025/2021, cujo objeto é a *"Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria ao Setor de Educação, para suprir as necessidades da Diretoria de Educação do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)."*

Coimbra, 29 de abril de 2021.
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:963D4EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 12 de maio de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 002/2021, cujo objeto écontratação de empresa para aquisição de água mineral natural e botijão de gás de cozinha (GLP), com recarga em regime de comodato, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Confins-MG, conforme especificações constantes no termo de referência anexo Ideste edital.O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Sede da Prefeitura. A abertura dos envelopes será às 09:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:A2518C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 13/05/2021, ás 09:00hs, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 003/2021, cujo objeto éo registro de preço para aquisiçãodeequipamentosde academiaaoarlivrecom instalação,nos Bairros Tavares e Retiro do Município de Confins, visandoodesenvolvimento das atividades educativas e de promoção à saúde junto à população domunicípio,m atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e propostas de preços serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Sede da Prefeitura. A abertura dos envelopes será às 09:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:5D8111E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 053/2021, Pregão PRESENCIAL nº 030/2021, tendo como vencedora a empresa WALDIR VICENTE DOS SANTOS 03843176698 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.836.926/0001-05. **OBJETO**: **contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços de bomba injetora, serviços de mola, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 202.942,00 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta e dois reais). Ervália/MG, 28 de abril de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 110/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: WALDIR VICENTE DOS SANTOS 03843176698 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.836.926/0001-05. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$202.942,00 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA**: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022. Ervália/MG, 28/04/2021 - Eloísio Antônio de Castro - Prefeito.
Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº111/2021 Processo Licitatório nº053/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: JOSINO RODRIGUES FULGENCIO 07930181618, Portadora do CNPJ: 27.873.180/0001-72 **-** Objeto: **contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços de bomba injetora, serviços de mola, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália**. Valor total da Ata: R$100.391,00(cem mil trezentos e noventa e um reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022.

Ervália/MG, 28/04/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº112/2021 Processo Licitatório nº053/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: AUTO CENTER SERAFIM LTDA - ME, Portadora do CNPJ: 24.069.374/0001-212 **-** Objeto: **contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços de bomba injetora, serviços de mola, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália**. Valor total da Ata: R$108.199,00(cento e oito mil cento e noventa e nove reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022. Ervália/MG, 28/04/2021 - Eloísio Antônio de Castro.
Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº113/2021 Processo Licitatório nº053/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: MILTON DIAS DA ENCARNACAO JUNIOR - ME, Portadora do CNPJ: 14.564.143/0001-30 **-** Objeto: **contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços de bomba injetora, serviços de mola, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália**. Valor total da Ata: R$29.000,00(vinte e nove mil reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022.

Ervália/MG, 28/04/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº114/2021 Processo Licitatório nº053/2021,

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: NILO JOSE BARRETO DA CRUZ-EPP, Portadora do CNPJ: 09.541.880/0001-88- Objeto: **contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços de bomba injetora, serviços de mola, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália**. Valor total da Ata: R$213.192,30(duzentos e treze mil cento e noventa e dois reais e trinta centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022.

Ervália/MG, 28/04/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº115/2021 Processo Licitatório nº053/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: SEM FRONTEIRA DIESEL ERVALIA EIRELI - ME, Portadora do CNPJ: 21.676.645/0001-19 **-** Objeto: **contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços de bomba injetora, serviços de mola, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália**. Valor total da Ata: R$227.790,00(duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022.

Ervália/MG, 28/04/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº116/2021 Processo Licitatório nº053/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: GERALDO AILTON DE OLIVEIRA 04937700626 - ME, Portadora do CNPJ: 11.598.013/0001-20- Objeto: **contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços de bomba injetora, serviços de mola, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália**. Valor total da Ata: R$196.177,60(cento e noventa e seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022.

Ervália/MG, 28/04/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº116/2021 Processo Licitatório nº053/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: MECANICA PINTO LTDA - EPP, Portadora do CNPJ: 18.542.191/0001-89**-** Objeto: **contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, retífica de motores, serviços de bomba injetora, serviços de mola, dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, semipesados e pesados existente e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Ervália**. Valor total da Ata: R$190.288,80(cento e noventa mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022.

Ervália/MG, 28/04/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7B4296A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **17 DE MAIO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão Presencial nº 027/2021, Registro de Preços nº 016/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com**

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5769A882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 038/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para utilização na fabricação de bloquetes para atender a necessidade da secretaria municipal de obras do Município de Lontra. Abertura dia 14.05.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:D90D4E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 026/2020
Objeto: Pregão Presencial, do tipo **maior desconto ofertado por lote**, objetivando o registro de preços de **medicamentos éticos de "a" a "z", através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA).**

DECISÃO: Devido a alterações a serem efetuadas no Edital do Pregão em epígrafe, fica cancelada a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, sendo certo que oportunamente o mesmo será republicado.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:4DB54A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma da Escola Municipal José Maria Amâncio no bairro Cedofeita.

DECISÃO: Devido a alterações a serem efetuadas no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, fica cancelada a sessão de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta, sendo certo que oportunamente o mesmo será republicado.

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:F516A9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 114/2020. Contratado: **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Objeto: Reajuste no valor dos pneus. Com base nos valores homologados no Processo 114/2020 o valor do reajuste será de R$ 77.822,80 (setenta e sete mil oitocentos e vinte dois reais e oitenta centavos). Não houve prorrogação de prazo.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:1A801D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 27/2021, Dispensa de licitação nº 015/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação de spot para veiculação em carro de som e a circulação de som volante 04 horas diárias para manutenção das atividades das Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Passabém – MG.

MIKAEL SCHUMAKER LAGE DUARTE;
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG.
Contratant

Valor global do contrato: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:F5076630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº: 76/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 37 EDITAL Nº: 59/2021

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado para o dia ***12 de maio de 2021, às 09:00 horas,*** a seguinte licitação:

Processo nº: 76/2021
Modalidade: Pregão - RP 37
Edital nº: 59/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

ERRATA

Nos valores estimados dos itens nº 01 e nº 02 do Anexo I – Anexo de Itens do edital, onde se lê:
1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 76/2021:

ITEM QTDE UN ESPECIFICAÇÃO
---- ----- -- ---------
0001 02500 M² PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **FECHAMENTO** EM ESTRUTURA METALICA SENDO ELES FABRICACAO MONTAGEM TRANSPORTE E PINTURA.
MAIOR VALOR PREÇO ACEITO PARA PROPOSTA DE PREÇOS R$ 143,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS) POR M².

0002 06000 M² PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **MONTAGEM** DE ESTRUTURA METALICA SENDO ELES FABRICACAO MONTAGEM TRANSPORTE E PINTURA.
MAIOR VALOR PREÇO ACEITO PARA PROPOSTA DE PREÇOS R$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS) POR M².

Leia-se:

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 76/2021:

ITEM QTDE UN ESPECIFICAÇÃO
---- ----- -- ---------
0001 02500 M² PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **FECHAMENTO** EM ESTRUTURA METALICA SENDO ELES FABRICACAO MONTAGEM TRANSPORTE E PINTURA.
MAIOR VALOR PREÇO ACEITO PARA PROPOSTA DE PREÇOS R$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS) POR M².

0002 06000 M² PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM **MONTAGEM** DE ESTRUTURA METALICA SENDO ELES FABRICACAO MONTAGEM TRANSPORTE E PINTURA.
MAIOR VALOR PREÇO ACEITO PARA PROPOSTA DE PREÇOS R$ 143,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS) POR M².

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 29 de abril de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BDED022A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 015/2021**, tipo menor preço por item, em **12/05/2021 às 09h00min**, **objetivando o registro de preços para aquisições futuras de materiais de consumo da área médica hospitalar para atendimento das unidades de saúde dessa municipalidade.** Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas e ampla participação. Licitação para microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**.** Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:15057365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG, torna-se publica, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 088/2020, Tomada de Preço 011/2020, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO até 30.04.2021**, ao contrato nº 080/2020, cujo objeto é a execução de "**Obra De Pavimentação Em Bloquetes Sextavados, Meio Fio E Sarjeta Em Ruas Do Distrito De Araçagi De Minas"**, em favor da empresa: **DLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n° 15.190.895/0001-41**, permanecendo as demais cláusulas inalteradas**.**

Pedra Azul/MG, 23/02/2021.

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:A59C8389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG, torna-se publica, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 088/2020, Tomada de Preço 011/2020, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO até 24.05.2021**, ao contrato nº 081/2020, cujo objeto é a execução de "**Obra De Pavimentação Em Bloquetes Sextavados, Meio Fio E Sarjeta Em Ruas Do Distrito De Araçagi De Minas"**, em favor da empresa: **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o n° 18.769.287/0001-84, permanecendo as demais cláusulas inalteradas**.**

Pedra Azul/MG, 23/02/2021.

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:1744D614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG, torna-se publica, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 077/2020, Tomada de Preço 007/2020, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO até 03.05.2021**, ao contrato nº 073/2020, cujo objeto é a execução de "**Obra De Reforma Do Matadouro Municipal, Pagamento Com Recursos Próprio"**, em favor da empresa: **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o n° 18.769.287/0001-84, permanecendo as demais cláusulas inalteradas**.**

Pedra Azul/MG, 02/02/2021.

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:A666C802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG, torna-se publica, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 100/2020, Tomada de Preço 013/2020, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO até 08.05.2021**, ao contrato nº 095/2020, cujo objeto é a execução de "**Obra De Construção De Uma Quadra De Areia Com Alambrado No Bairro Raquel De Oliveira, Pagamento Com Recursos Próprio"**, em favor da empresa: **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o n° 18.769.287/0001-84, permanecendo as demais cláusulas inalteradas**.**

Pedra Azul/MG, 09/02/2021.

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:7EDC3510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Pintópolis Extrato do contrato 113/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Clínica Médica Reis . Processo licitatório nº 55/2021, Processo Inexigibilidade nº 3/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviço profissional de médico clinico geral no município de Pintópolis. Valor global de R$ 135.000,00 . Vigência a partir de 15 de Abril de 2021 até 31/12/2021. Assinatura 15/04/2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:E7E1DCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Pintópolis Extrato do contrato 111/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Clínica Médica Reis . Processo licitatório nº 57/2021, Processo Inexigibilidade nº 4/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos de 12 horas na unidade básica de saúde. Valor por plantão de 12 horas de R$ 700,00 . Vigência a partir de 16 de Abril de 2021 até 31/12/2021. Assinatura 15/04/2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:0A8F1E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 004/2021 – Inexigibilidade Nº 002/2021. Objeto: Credenciamento de artistas solo e/ou grupos de teatro de renome local, pessoas físicas ou jurídicas, para apresentação em eventos e atividades realizadas pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao longo do ano de 2021. Contratados: EDMAR DE SOUZA TOLENTINO FILHO, CPF Nº 081.515.266-37 e ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA VIVER COM ARTE, CNPJ: 37.717.392/0001-14.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:39644D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 054/2021 - Pregão Nº 038/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº054/2021 – Pregão Nº038/2021 – Data: 12/05/2021 às 09h00min. Construção de galeria subterrânea em concreto armado na Rua Ipanema (Pachequinho).

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
Pregoeiro.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:02102527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DO SORTEIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Às **09:02:32** horas do dia **29/04/2021**, no endereço Rua José Silva Filho, n.º 11, reuniram-se a pregoeira: **FERNANDA APARECIDA VELHO**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **8242 de 23/07/2020**), para dar continuidade a sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0004/2021**, processo administrativo nº: **000010/21** - que tem por objeto: ***Seleção de leiloeiro oficial, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para a prestação de serviços técnicos especializados visando à alienação de bens diversos do patrimônio municipal, classificados como irrecuperáveis, antieconômicos, inservíveis com valor comercial ou inservíveis sem valor comercial, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.*** Iniciando os trabalhos, procedeu-se com o sorteio dos licitantes para a escolha da proposta vencedora, o qual foi filmado e será disponibilizada a gravação no site oficial da Prefeitura. O resultado do sorteio, deu como vencedor:
Item:1-TAXA DE COMISSÃO CUSTEADA PELOS ARREMATANTES

Fornecedor	Percentual Negociado	Desconto Vencedor	Situação
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	5,00 %	5,00 %	Vencedor

HABILITAÇÃO: Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica. **RESULTADO:** À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Desconto Vencedor	Situação
1 - TAXA DE COMISSÃO CUSTEADA PELOS ARREMATANTES	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	5,00 %	Vencedor

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e a representante do licitante presente. **Assinam:**

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS	PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO
LEANDRA MARIA DA CUNHA	**FERNANDA APARECIDA VELHO**
CPF:040.718.266-73	CPF:093.924.506-05
RG:10637867	Pregoeira
Empresa:LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
	CPF:675.202.946-68
	Equipe
	MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE
	CPF:571.450.836-04
	Equipe

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:CF8356FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Lésster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei

Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 029/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 29 de abril de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:CC3872FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2021

Às 11:10 horas do dia 29 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LESTER REZENDE DANTAS JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 023/2021, Pregão nº 00002/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição:AUTOMÓVEL	
Descrição Complementar:AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR MÍNIMO 1.3 L, QUANTIDADE PORTAS 5, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 L, CAPACIDADE PORTA-MALA MÍNIMA 280 LTS L, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, ACESSÓRIOS TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, OPCIONAIS ALARME E PROTETOR DE CÁRTER, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:1	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Estimado:R$ 66.903,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 10,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI**, pelo melhor lance de**R$ 65.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2021 11:08:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 33.863.833/0001-35, Melhor lance: R$ 65.000,0000
Homologado	29/04/2021 11:10:09	LESTER REZENDE DANTAS JUNIOR	

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:7119E49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosserviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **000010/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **0004/2021**, de **28/04/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):

Fornecedor	Percentual Total	Situação
28172 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	5,00 %	Vencedor

Prados, 29 de abril de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:B0F3CEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
EDITAL DE CITAÇÃO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. CITADA: THF ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 23.587.925/0001-86. MOTIVO: não recebimento em duas tentativas de entrega do ofício de notificação via correio, com cópia do processo administrativo instauradopara apresentação de defesa preliminar no processo de apuração de responsabilidade por descumprimento de contrato. **FINALIDADE: CITAR** a empresa **THF ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 23.587.925/0001-86, através de seu representante legal,** para, querendo, apresentar defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação** deste, no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade por Descumprimento de Contrato acima, instaurado com base nos artigos 79, § 1º e87,da Lei Federal 8.666/93- Lei Licitações e Contratos, e tendo em vista as conclusões do procedimento de Averiguação Preliminar, em razão do não cumprimento do Contrato Administrativo nº 147/2019, originário do Processo Administrativo nº 097/2019 – Tomada de Preço nº 003/2019, cujo objeto é a Execução do Projeto de Revitalização da Praça Castorino de Souza. O Processo Administrativo Punitivo, em cujo prosseguimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da citada e encontra-se à disposição da parte ou de procurador devidamente constituído, na sede da Administração Municipal, localizado na Praça Castorino de Souza, nº 100, nos dias úteis das 12 às 17 horas.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Presidente.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:12FEC341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 28/2020 – Pregão Presencial 10/2020, torna público que celebrou termo aditivo contrato para: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e Assessoria em fechamento de produção nos sistemas do governo com suporte técnico e treinamento nas áreas mencionadas no Termo de Referência,** a empresa **GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA-ME** (CNPJ: 08.358.692/0001-56).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D9CBF8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INCLUINDO SERVIÇOS

DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, PARAMETRIZAÇÕES INICIAIS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM DATACENTER EXTERNO CERTIFICADO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DE ABERTURA: 13/05/2021 ÀS 09:00 HORAS. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021** - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM - PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICPAIS. DATA DE ABERTURA: 17/05/2021 ÀS 08:00 HORAS. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021** - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM - PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA GESTANTES, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PROFISSINAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA: 18/05/2021 ÀS 08:00 HORAS. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021** - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM - PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA: 20/05/2021 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG, SITUADO À RUA SÃO GERALDO, 162 - CENTRO E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:B6B1AB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 135/2017 – Pregão Presencial n. 056/2017 - Foi firmado em 01.04.2021 o 10º aditivo para o reajuste do valor mensal da prestação de serviços de orientação em educação física e atividades de condicionamento físico, para pessoas inscritas no Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde. O preço para a prestação dos serviços passa de 2.790,01 (dois mil setecentos e noventa reais e um centavo) para R$2.983,56 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2021. Contratada: Antônio Carlos da Silva Júnior 07507694674.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:665BB103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 156/2020 – Pregão Presencial n. 073/2020 - Foi firmado em 19.04.2021 o 2º aditivo para o acréscimo de mudas para o paisagismo na Praça da Amizade, localizada no Bairro Santa Felicidade, como também para o paisagismo da Praça Santo Expedito, localizada no Bairro José Rodrigues. R$ 8.736,66 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Contratada: Tarcisio Pereira Domingues 18196302851.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D11A82E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 021/2017 – Pregão Presencial n. 014/2017 - Foi firmado em 01.04.2021 o 7º aditivo para reajuste do valor mensal da prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração e execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das receitas e despesas da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, em que ocorreu uma variação de 6,937290%. O valor passa de R$10.355,22 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R$11.073,59 (onze mil, setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) por mês, a partir de 1º de abril de 2021. Contratada: Assevaf Assessoria EIRELI ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AEE83241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 084/2017 – Pregão Presencial n. 037/2017 - Foi firmado em 01.04.2021 o 8º aditivo para reajuste do valor mensal da prestação de serviços médicos na especialidade de clínica médica e gastroenterologia para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito, em que ocorreu uma variação de 3,312310%, a partir de 1º de abril de 2021.Valor passa de R$9.948,46 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para R$10.638,61 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) . Contratada: Clínica Deive Monteiro Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7CF260EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 130/2017 – Inexigibilidade n. 008/2017 - Foi firmado em 01.04.2021 o 8º aditivo para reajuste do valor do plantão em exercício de 12 (doze) horas e do sobreaviso de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, visando o atendimento aos usuários da saúde pública municipal, em que ocorreu uma variação de 6,937290, a partir de 1º de abril de 2021.Valor para prestação dos serviços do plantão em exercício de 12 (doze) horas passa de R$1.256,55 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$1.343,72 (um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) e o preço para a prestação dos serviços do sobreaviso de 12 (doze) horas passa de R$309,05 (trezentos e nove reais e cinco centavos, para R$330,49 (trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos),. Contratada: Clínica Deive Monteiro Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6CAEC495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 150/2017 – Pregão Presencial n. 072/2017 - Foi firmado em 01.03.2021 o 7º aditivo para reajuste valor mensal da prestação de serviços emergenciais e de pronto atendimento de manutenção e pequenos reparos em bens móveis, maquinários e pequenos equipamentos em geral, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, tais como: serviço de solda elétrica em pequenos materiais e equipamentos, exceto máquinas pesadas; pinturas em móveis de aço; pequenos consertos em equipamentos de consultórios odontológicos – não incluídos serviços de manutenção de equipamentos com contrato de garantia vigente ou que exija especialidade técnica; recuperação e conserto de lavadoras de alta pressão; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação, e outros bens equiparados, cuja urgência de manutenção seja requisitada, em que ocorreu uma variação de 6,216310%. Valor passa de R$3.377,35 (três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para R$3.544,81 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) por mês, a partir de 01 de março de 2021. Contratada: Vagner Dias da Silva 55700411687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:ABBFF0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO N º 050/2021 – TOMADA DE PREÇOS 006/2021
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Santa Juliana, faz saber que revogou a licitação Tomada de Preços n. 006/2021, Processo n. 050/2021, previsto para 14.05.2021, em razão da modalidade adotada não ser condizente com o valor do objeto a ser licitado.

Santa Juliana, 29 de abril

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3FC97B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 063/2021 - PP n° 011/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 12 de Maio de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de fraldas e insumos de enfermagem. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:54E78EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 PRC 059/2021 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de concreto usinado bombeado para atender as necessidades das secretarias requisitantes. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 12/05/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de abril de 2021.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:479BE872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PP 6/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 057/2021, Pregão Presencial nº 6/2021. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção. Abertura: 14/05/2021, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br (na aba licitações) ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:8B130FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.165 DE 29 DE ABRIL DE 202

"DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 352, DE 10 DE JUNHO DE 1981 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – E ACRESCENTA OS §§1º, 2º e 3º AO MESMO ARTIGO".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - O art. 24 da Lei Municipal nº 352, de 10 de junho de 1981 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação e com o acréscimo dos §§1º, 2º e 3º:

Art. 24 - O imposto será pago em uma única cota ou em até 10 parcelas, mensais e consecutivas, dentro do exercício fiscal a que se referir.

§1º - O contribuinte que optar pelo pagamento do tributo em conta única gozará do desconto nos seguintes percentuais:

- Primeiro vencimento antecipado 10% (dez por cento);
- Segundo vencimento antecipado 6% (seis por cento);e,
- Terceiro vencimento antecipado 3% (três por cento).

§2º - O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

§3º - O valor mínimo para as parcelas, considerando-se a cota única, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do Valor de Referência do Município – VRM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:B1DDA5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 043/2021

Tomada de preço n° 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em diversas vias do município (Morro do Zé Paulo – Comunidade do Timóteo, Morro do Neymar Nogueira II e Morro do Neymar Nogueira I – Comunidade do Timóteo,

Morro da divisa com Capela Nova – Comunidade da Estiva, Morro dos Martins I, Morro dos Martins Ubs, Morro dos Martins – Fazenda do Luiz, Morro do Clube – Sede, Morro do Chatuba) e realização de drenagem/reparos no Morro da Posse, em atendimento à Secretaria Municipal

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

WDR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.519.414/0001-50
Valor Total de R$ 305.211,30 (trezentos e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 29 de Abril de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:B1EFC4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 49/2021, Dispensa 11/2021. Obj: Contratação de empresa para realização de projeto de estrutura metálica detalhada completa com peças e seus respectivos pesos conforme relatório de sondagem fornecido pela contratante para execução da cobertura da Quadra poliesportiva do Bairro Machados, para subsidiar a proposta nº 331/2020 junto a SEGOV. Contratado: Jefferson Viana Valentim de Carvalho, portador do CPF nº. 108.366.726-23. Valor Total: R$ 6.745,00 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais) Sra dos

Remédios, 29/04/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:180C0FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 19/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da prestação de serviço de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 019/2021, bem como autoriza a contratação da empresa **COTRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.152.645/0001-26, no valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, V da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;

Publique-se.

Tiradentes, 28 de abril de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BBAC8DBC

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DISPENSA 19/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 052/2021
Dispensa de Licitação n° 019/2021.

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 005/2021.

Contrato n° 038/20201.
Objeto: Prestação de serviço de locação de PABX Digital e interfaces de aparelhos celulares, visando desviar as ligações recebidas no 190, para as viaturas em ronda, na cidade de Tiradentes/MG, incluindo sua respectiva manutenção técnica e reparos necessários.
Contratada: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 06.152.645/0001-26
Valor do Contrato: R$ 3.120,00 três mil e cento e vinte reais).
Vigência: 08 (oito) meses.
Fundamento: Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Tiradentes, 29 de abril de 2021.

DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D21A1DB7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA N° 020/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando a empresa SIDNEY NOGEIRA DE AZEVEDO – CNPJ: 04.097.567/0001-89 por Dispensa de Licitação nº 020/2021, fundamentada no art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, para prestação apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Tiradentes.

Tiradentes, 29 de abril de 2021.

DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3C4EFC14

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da prestação de serviço de apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Tiradentes, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de

Dispensa de Licitação n° 020/2021, bem como autoriza a contratação da empresa **SIDNEY NOGEIRA DE AZEVEDO – CNPJ: 04.097.567/0001-89**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, V da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 29 de abril de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:015B4F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - PUBLICAÇÃO DE EDITAL - TORNA PÚBLICO A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNA PÚBLICO a Chamada Pública n.º 001/2021 - Processo Administrativo n.º 028/2021, objetivando o**Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos/MG.** O prazo da entrega dos envelopes será entre os dias**03 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Tombos, com abertura no dia **24 de maio de 2021, às 09 (nove) horas**, Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595

Tombos/MG, 29/04/2021

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D2B2335B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS 139 A 176/2021

- Contrato 139/2021. Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares. Processo Licitatório 58/2021, Convite 05/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a decisão judicial expedida em favor da paciente Cyntia Nazaré dos Santos. Valor: R$ 40.467,60. Vigência: 06/04/2021 a 31/12/2021.
- Contrato 140/2021. Contratada: Fundipatos Ltda ME. Processo Licitatório 55/2021, Convite 04/2021. Objeto: Serviço de Confecção Placa Alumínio Fundido 50cm x 70cm. Valor: R$ 42.000,00. Vigência: 07/04/2021 a 31/12/2021.
- Contrato 141/2021. Contratada: Governa Locação de Equipamentos Eireli. Processo Licitatório 132/2020, Pregão Eletrônico 05/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Impressos Gráficos e Materiais de Papelaria. Valor: R$ 390,00. Vigência: 07/04/2021 a 31/12/2021.
- Contrato 142/2021. Contratada: Gonçalves e Teixeira Ltda EPP. Processo Licitatório 30/2020, Pregão Presencial 14/2020. Objeto: Aquisição de Materiais, Equipamentos Eletrônicos e Mobiliários. Valor: R$ 1.180,00. Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021.
- Contrato 143/2021. Contratada: Bárbara Lúcia da Cunha Rocha Médica. Processo Licitatório 10/2021, Inexigibilidade 01/2021. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Médicos. Valor: R$ 117.000,00. Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.
- Contrato 144/2021. Contratada: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli. Processo Licitatório 211/2020, Pregão Eletrônico 17/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção do Sistema de CFTV instalados nos Prédios Públicos da Administração Municipal. Valor: R$ 2.097,00. Vigência: 13/04/2021 a 31/12/2021.
- Contrato 145/2021. Contratada: Otoniel Geraldo de Oliveira ME. Processo Licitatório 211/2020, Pregão Eletrônico 17/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção do Sistema de CFTV instalados nos Prédios Públicos da Administração Municipal. Valor: R$ 15.170,74. Vigência: 13/04/2021 a 31/12/2021.

Contratos decorrentes do Processo 30/2020, Pregão Presencial 14/2020, com vigência de 14/04/2021 a 31/12/2021. Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários:
- Contrato 146/2021. Contratada: Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP. Valor: R$ 15.170,74.
- Contrato 147/2021. Contratada: Loggerais, Indústria, Comércio e Distribuidora Ltda ME. Valor: R$ 2.835,00.
- Contrato 148/2021. Contratada: CSA Comercial Ltda ME. Processo Licitatório 03/2021, Pregão Eletrônico 01/2021. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática destinado as Secretarias Municipais. Valor: R$ 20.280,00. Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021.

Contratos decorrentes do Processo 93/2020, Pregão Presencial 48/2020, com vigência de 14/04/2021 a 31/12/2021. Objeto: Aquisição de Tecidos, Malhas, Linhas, Aviamentos, Toalhas, Bolsas, Bonés:
- Contrato 149/2021. Contratada: Higor Silva Canedo ME. Valor: R$ 7.212,30.
- Contrato 150/2021. Contratada: Marcos Otávio Vioto ME. Valor: R$ 4.633,00.
- Contrato 151/2021. Contratada: Tereza Marscha Martins Eireli ME. Processo Licitatório 54/2020, Pregão Presencial 26/2020. Objeto: Aquisição Fracionada de Ração e Medicamentos para uso no Canil. Valor: R$ 651,68. Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021.

Contratos decorrentes do Processo 30/2020, Pregão Presencial 14/2020, com vigência de 15/04/2021 a 31/12/2021. Objeto: Aquisição de Materiais, Equipamentos Eletroeletrônicos e Mobiliários.
- Contrato 152/2021. Contratada: Automatiza Brasil Service Ltda. Valor: R$ 3.798,00.
- Contrato 153/2021. Contratada: JLM Distribuidora Eireli. Valor: R$ 7.290,00.
- Contrato 154/2021. Contratada: Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli EPP. Valor: R$ 131.555,50.

Contratos decorrentes do Processo 93/2020, Pregão Presencial 48/2020, com vigência de 15/04/2021 a 31/12/2021. Objeto: Aquisição de Tecidos, Malhas, Linhas, Aviamentos, Toalhas, Bolsas, Bonés.
- Contrato 155/2021. Contratada: Suely Terezinha Queiroz Ferreira EPP. Valor: R$ 7.205,00.
- Contrato 156/2021. Contratada: Euforia Confecção e Serviços Ltda ME. Valor: R$ 3.528,00.
- Contrato 157/2021. Contratada: Marcos Otávio Vioto ME. Valor: R$ 2.520,00.

Contratos decorrentes do Processo 30/2020, Pregão Presencial 14/2020, com vigência de 16/04/2021 a 31/12/2021. Objeto: Aquisição de Materiais, Equipamentos Eletroeletrônicos e Mobiliários.
- Contrato 158/2021. Contratada: Loggerais, Indústria, Comércio e Distribuidora Ltda ME. Valor: R$ 25.620,00.
- Contrato 159/2021. Contratada: Refrifrio Ar Condicionados Ltda. Valor: R$ 9.392,00.
- Contrato 160/2021. Contratada: A Popular Cds e Instrumentos Musicais Ltda EPP. Valor: R$ 2.770,00.

- Contrato 161/2021. Contratada: Iuri Coelho Serafini EPP. Valor: R$ 13.840,00.
- Contrato 162/2021. Contratada: Higor Silva Canedo ME. Valor: R$ 4.421,00.
- Contrato 163/2021. Contratada: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda EPP. Valor: R$ 749,00.
- Contrato 164/2021. Contratada: Gonçalves e Teixeira Ltda EPP. Valor: R$ 19.815,00.
- Contrato 165/2021. Contratada: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 31.589,00.
- Contrato 166/2021. Contratada: Suely Terezinha Queiroz Ferreira EPP. Valor: R$ 7.281,20.
- Contrato 167/2021. Contratada: Lifetec Hospitalar Ltda. Valor: R$ 14.300,00.
- Contrato 168/2021. Contratada: Indústria e Comércio de Madeiras Magil Ltda - EPP. Processo Licitatório 62/2021, Pregão Eletrônico 06/2021. Objeto: Contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento de Madeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 305.571,10. Vigência: 23/04/2021 a 31/12/2021.
- Contrato 169/2021. Contratada: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda. Processo Licitatório 78/2020, Pregão 41/2020. Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais. Valor: R$ 1.842,70. Vigência: 23/04/2021 a 31/12/2021.
Contratos decorrentes do Processo 73/2021, Convite 06/2021, com vigência de 26/04/2021 a 31/12/2021. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção dos Veículos e Máquinas.
- Contrato 170/2021. Contratada: Tratorpatos Eireli - ME. Valor: R$ 19.632,30.
- Contrato 171/2021. Contratada: Ewerton Ecy Guilherme de Souza. Valor: R$ 47.908,34.
- Contrato 172/2021. Contratada: J.M. Machado Retífica Eireli - ME. Valor: R$ 29.900,00.
- Contrato 173/2021. Contratada: Distribuidora de Peças Carvalho Ltda. Valor: R$ 13.200,00.
- Contrato 174/2021. Contratada: Indústria e Comércio de Madeiras Magil Ltda – EPP. Processo Licitatório 62/2021, Pregão Eletrônico 06/2021. Objeto: Contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento de Madeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 86.526,00. Vigência: 28/04/2021 a 31/12/2021.
Contratos decorrentes do Processo 21/2021, Pregão Eletrônico 02/2021, com vigência de 28/04/2021 a 31/12/2021. Objeto: Aquisição Parcelada de Materiais Médicos Hospitalares para UBS, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal e CAPS.
- Contrato 175/2021. Contratada: Rosilene Vieira Lopes – ME. Valor: R$ 10.291,50.
- Contrato 176/2021. Contratada: JLM Distribuidora Eireli. Valor: R$ 11.400,00.

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:7F690B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Vazante-MG – Extrato de Atas de Registro de Preços:
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2021 – Fornecedor: **ROSILENE VIEIRA LOPES-ME.** Objeto: *Aquisição de maquinas e equipamentos, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos,*sendo os itens 01 e 02 destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, decorrente do Pregão Eletrônico 05/2021– Valor: R$ 8.307,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2021 – Fornecedor: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.** Objeto: *Aquisição de maquinas e equipamentos, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos,*sendo os itens 01 e 02 destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, decorrente do Pregão Eletrônico 05/2021– Valor: R$1.579.720,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2021 – Fornecedor: **ALTAIR FABRO E CIA LTDA.** Objeto: *Aquisição de maquinas e equipamentos, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos,*sendo os itens 01 e 02 destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, decorrente do Pregão Eletrônico 05/2021– Valor: R$74.400,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2021 – Fornecedor: **MASON EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto: *Aquisição de maquinas e equipamentos, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos,*sendo os itens 01 e 02 destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, decorrente do Pregão Eletrônico 05/2021– Valor: R$924.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01/04/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2021 – Fornecedor: **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI.** Objeto: *aquisição de materiais esportivos nos termos da Resolução Sedese n.° 11, de 12 de março de 2020, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, destinada à participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual*, decorrente do Pregão Eletrônico 33/2021– Valor: R$64.501,62. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2021 – Fornecedor: **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI.** Objeto: *aquisição de materiais esportivos nos termos da Resolução Sedese n.° 11, de 12 de março de 2020, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, destinada à participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual*, decorrente do Pregão Eletrônico 33/2021– Valor: R$5.040,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2021 – Fornecedor: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA ME.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$22.930,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2021 – Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$37.298,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2021 – Fornecedor: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$25.037,20. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2021 – Fornecedor: **SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$3.040,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2021 – Fornecedor: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$72.186,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2021 – Fornecedor: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$53.214,09. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2021 – Fornecedor: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente

do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$30.390,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2021 – Fornecedor: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$37.414,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021 – Fornecedor: **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$10.800,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2021 – Fornecedor: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$690,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2021 – Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$28.314,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2021 – Fornecedor: **ALFALAGOS LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$33.889,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2021 – Fornecedor: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$72.344,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2021 – Fornecedor: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$2.300,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2021 – Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$31.087,40. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 07/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2021 – Fornecedor: **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: *aquisições de medicamentos, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* decorrente do Pregão Eletrônico 14/2021– Valor: R$2.310,00. Vigência: 07/10/2021. Data: 19/04/2021.
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2021 – Fornecedor: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MAGIL LTDA - EPP.** Objeto: Aquisição de madeiras, decorrente do Pregão Eletrônico 06/2021– Valor: R$1.633.368,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 22/04/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:7C255913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLÁUDIA HELENA DOS SANTOS- ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos à aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município, incluindo Convênios, sob sistema de Registro de Preços. **ITEM:** Cimento CP II saco 50kg **- VALOR REAJUSTADO:** R$ 30,78. **Data: 26/04/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:83B223D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos à aquisição de materiais de construção para obras civis, ferramentas e outros. **ITEM:** Prego 17 x 21**- VALOR REAJUSTADO:** R$ 17,70. **ITEM:** Tubos para caixa de descarga **- VALOR REAJUSTADO:** R$ 14,61. **ITEM:** Reparos completo p/ válvula de descarga**- VALOR REAJUSTADO:** R$ 36,40. **ITEM:** Torneiras de metal para lavatório com acabamento c/ 50 C 1194**- VALOR REAJUSTADO:** R$ 48,28. **ITEM:** Torneiras de metal para pia de cozinha 1158 **- VALOR REAJUSTADO:** R$ 46,80. **ITEM:** Torneira plástica ½" p/ jardim c/ bico p/ mangueira**- VALOR REAJUSTADO:** R$ 3,00 . **ITEM:** Tubo de Ligação Ajustável Sanfonado p/ vaso**- VALOR REAJUSTADO:** R$ 6,77 **Data: 26/04/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:48571ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 022/2017 – PREGÃO Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RADIO CULTURA RIO BRANCO LTDA – OBJETO: prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **022/2017**, cujo objeto é a prestação de serviços de radiodifusão sonora de programas e inserções de curta duração da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, para publicidade institucional e publicidade de atos oficiais, bem como de campanhas educativas, comunicados de utilidades públicas, campanhas de saúde e atos comunicativos similares, com abrangência no município de Visconde do Rio Branco. **Data:** 17/03/2021. **Vigência:** 16/03/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1E79BE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433 PL nº 005/2021 PE nº 001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTASBÁSICAS. Empresa Contratada: **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 09.583.388/0001-75. Valor do contrato: R$ 35.984,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 23/04/2021 à 31/12/2021. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:BAB72DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SAAE. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 12 DE MAIO DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 09:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE, LOCALIZADO À RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO, 186 – CENTRO – CARMO DE MINAS, MG. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:5F7CCF80

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 038/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.225.153/0001-98. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL COM ALTERAÇÃO DE VALOR CONFORME CORREÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (6,429260 %). A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SERÁ POR 03 (TRÊS) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.275,11 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), A SEREM PAGAS EM 03 (TRÊS) PARCELAS FIXAS E MENSAIS NO VALOR DE R$ 758,37 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). NOVA VIGÊNCIA: 02/05/2021 À 01/08/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:D742E84A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA QUALIN SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 10.526.703/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE SEMESTRAL DE ÁGUA BRUTA E TRATADA: 2021/2022 - VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/05/2021 À 01/05/2022.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:C3759E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 111/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e considerando designação pela Portaria SAAE Pir. Nº 45/2021 de 11/01/2021 e de acordo com o art. 7º, alínea X, da Portaria SAAE Pirapora/MG nº 108/2021 de 22/04/2021. Resolve:
Art. 1º Destituir o servidor **Carlos Eduardo Antunes de Castro,** Agente Administrativo II**,** matrícula SAAE 454 da função de Fiscal do Contrato nº 02/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa Comercial Avenida de Pirapora Ltda, CNPJ nº 86.501.954/0001-01, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã do SAAE/Pirapora-MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:CF9CA03F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 112/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Leonardo Muniz Carneiro de Mendonça,** Técnico de Segurança do Trabalho I**,** matrícula SAAE 579 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 02 /2021, celebrado entre o SAAE e a empresa **Comercial Avenida de Pirapora Ltda**, CNPJ nº 86.501.954/0001-01, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor o café da manhã do SAAE/Pirapora-MG.
Art. 2º Designar o servidor **Alcinei Alves de Souza,** Agente Administrativo I**,** matrícula SAAE 570, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:0A45527D

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 113/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Ana Maria dos Santos Magalhães,** Oficial Esp. Op. ETA II**,** matrícula SAAE nº 456 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 04/2019, celebrado entre o SAAE e a empresa **Araxá Ambiental Ltda**, CNPJ nº 03.417.494/0001-00, que tem por objeto a execução de serviços referente a análises em amostras de água.
Art. 2º Designar a servidora **Maria Clara Lopez Romero Carvalho,** Técnica Química I, matrícula SAAE 568, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:0CC4C315

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 114/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Ana Maria dos Santos Magalhães,** Oficial Esp. Op. ETA II, matrícula SAAE nº 456 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 23/2018, celebrado entre o SAAE e a empresa **Araxá Ambiental Ltda**, CNPJ nº 03.417.494/0001-00, que tem por objeto análises em amostras de esgoto sanitário.
Art. 2º Designar a servidora **Maria Clara Lopez Romero Carvalho,** Técnica Química I, matrícula SAAE 568, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:6D5963E7

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 115/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim,** Biólogo III**,** matrícula SAAE nº 439 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 40/2018, celebrado entre o SAAE e a empresa **Liarth Serviços Eireli,** CNPJ nº 13.527.948/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos sólidos no município de Pirapora-MG.
Art. 2º Designar o servidor **Edenilson Soares de Jesus,** Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana, matrícula SAAE 583, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando

houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:79C60513

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 116/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Rafael Dias Rodrigues,** Agente Administrativo III**,** matrícula SAAE para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20/2018, celebrado entre o SAAE e a empresa **Inovação Computação Móvel Ltda – EPP,** CNPJ nº 04.225.153/0001-98, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma Windows Mobile. Implantação do software para processo de leitura e impressão simultânea de faturas. Locação de sistema para coleta de leitura e impressão simultânea com as características abaixo especificadas.
Art. 2º Designar 442 a servidora **Christiane Pâmela Soares Oliveira**, Analista de Sistemas I, matrícula SAAE nº 557, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:061B4305

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 117/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Christiane Pâmela Soares Oliveira,** Analista de Sistemas I, matrícula SAAE nº 557 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 32/2018, celebrado entre o SAAE e a empresa **Céltica Consultoria e Serviços Ltda,** CNPJ nº 07.819.984/0001-86, que tem por objeto a execução de Implantação e locação de um sistema web de informação geográfica que possua interface para integração com softwares legados.
Art. 2º Designar o servidor **Rafael Dias Rodrigues,** Agente Administrativo III, matrícula SAAE 442, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:94B1BEDE

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 118/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Barbosa Rocha Veloso,** Oficial de Administração III, matrícula SAAE nº 405 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 08/2017, celebrado entre o SAAE e a empresa **Bárbara Michele Claudina Soares,** CNPJ nº 25.119.359/0001-03, que tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA de Gêneros Alimentícios para Manutenção dos Serviços Administrativos CONTRATANTE, até o quantitativo de 800 Kg de refeição pronta no quilo, tipo self service.
Art. 2º Designar o servidor **Marcelo Leonardo Ferreira Mainart,** Auxiliar de Ofícios II, matrícula SAAE 433, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:89D06F7F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 119/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Barbosa Rocha Veloso,** Oficial de Administração III, matrícula SAAE nº 405 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 09/2017, celebrado entre o SAAE e a empresa Cristiane da Silva Gomes - ME, CNPJ nº 06.993.205/0001-00, que tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA de Gêneros Alimentícios para Manutenção dos Serviços Administrativos CONTRATANTE, até o quantitativo de 800 Kg de refeição pronta no quilo, tipo self service.
Art. 2º Designar o servidor **Marcelo Leonardo Ferreira Mainart,** Auxiliar de Ofícios II, matrícula SAAE 433, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:78038DEA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 120/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Christiane Pâmela Soares Oliveira,** Analista de Sistemas I, matrícula SAAE nº 557 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 06/2017, celebrado entre o SAAE e a empresa **Carlos Fabrício Alves Barros**, CNPJ nº 13.259.137/0001-07, que tem por objeto:
a) Prestação de serviço de Backup em nuvem. Este serviço hospedará externamente os arquivos e backup do banco de dados do Sistema de Gestão Comercial, proporcionando uma segurança extra aos dados prioritários da empresa.
Requisitos mínimos:
Espaço mínimo de 1TB, upload e download banda mínima de 10mbps.

b) Prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção da web site do SAAE/Pirapora-MG, fazendo as devidas alterações e correções na codificação do sistema. Os serviços sempre serão prestados nas dependências do SAAE/Pirapora-MG e/ou em computadores remotos, de acordo com a necessidade dos serviços; Monitoração dos serviços de internet como e-mail (pop, SMTP), Web Server (hospedagem de site).
c) Manutenção e administração de rede TCP/IP (Transmission Control protocol/internet protocol), monitoria de rede LAN (Local Áreas Network) utilizando serviços de servidores de DHCP e DNS; manutenção e monitoria de servidor e cliente de internet, Proxy (intranet, HTTP, FTP), DNS (Domain Name Server), segurança firewall), atualização e monitoração de antivírus; serviços de manutenção em equipamentos de informática (computadores, redes e afins), considerando aproximadamente 40 estações de máquinas, 03 servidores e periféricos.
Art. 2º Designar a servidora **Alessandra Barbosa Rocha Veloso,** Oficial de Administração III, matrícula SAAE 405, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:53CB1D76

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 121/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Christiane Pâmela Soares Oliveira,** Analista de Sistemas I, matrícula SAAE nº 557 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 48/2019, celebrado

entre o SAAE e a empresa **Tecla Informática Ltda,** CNPJ nº 25.641.127/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de software, abrangendo implantação, manutenção e suporte técnico para atender as Estações de Tratamento de Água da Autarquia.
Art. 2º Designar o servidor **Renato Pereira de Souza,** Oficial de Serviços (Encanador) II**,** matrícula SAAE 458, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:31C2D2A1

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 122/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Christiane Pâmela Soares Oliveira,** Analista de Sistemas I, matrícula SAAE nº 557 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 12/2019, celebrado entre o SAAE e a empresa **MGF Informática Ltda EPP,** CNPJ nº 22.719.918/0001-28, que tem por objeto O objeto do presente contrato é a execução de **Locação de software de Administração Pública, incluindo manutenção e suporte**.
Art. 2º Designar a servidora **Alessandra Barbosa Rocha Veloso,** Oficial de Administração III, matrícula SAAE 405, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:A289F615

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 123/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim,** Biólogo III**,** matrícula SAAE nº 439 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 18/2020, celebrado entre o SAAE e a empresa **Brasil Terraplanagem Extração de Minerais Aluguel de Máquinas e Serviços de Transportes Ltda,** CNPJ sob o nº 24.072.568/0001-86, que tem por objeto acondicionar os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta minimizando os possíveis impactos ambientais causados pela disposição inadequada dos resíduos no Aterro Sanitário do município.
Art. 2º Designar o servidor **Edenilson Soares de Jesus,** Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana**,** matrícula SAAE n° 583, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:80FCB765

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 124/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim,** Biólogo III, matrícula SAAE nº 439 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 43/2020, celebrado entre o SAAE e a empresa **EME Engenharia Ambiental Ltda,** CNPJ sob o nº 11.466.953/0001-66, que tem por objeto a prestação de serviços de Estudo (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambienta (PCA) para obtenção da Licença de Operação do Aterro Sanitário do Município de Pirapora-MG.
Art. 2º Designar o servidor **Edenilson Soares de Jesus,** Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana, matrícula SAAE n° 583, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:7CE980A9

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 125/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Christiane Pâmela Soares Oliveira,** Analista de Sistemas I**,** matrícula SAAE nº 557 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 53/2020, celebrado entre o SAAE e a empresa **Conectv Ltda ME,** CNPJ sob o nº 17.347.928/0001-40, que tem por objeto a prestação de serviços provimento de conexão à internet, banda larga a ser disponibilizado nas dependências do Contratante.
Art. 2º Designar o servidor **Rafael Dias Rodrigues,** Agente Administrativo III**,** matrícula SAAE 442, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:6DE22AB5

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 126/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e considerando a Portaria SAAE Pir. N° 43/2021 de 11/01/2021 e de acordo com o art. 3º da Portaria SAAE Pirapora/MG nº 108/2021 de 22/04/2021. Resolve:
Art. 1º Destituir a servidora **Renata Celestino Nobre,** Agente Administrativo I, matrícula SAAE 556 da função de Fiscal do Contrato nº 54/2020, celebrado entre o SAAE e a empresa **Telefônica Brasil AS,** CNPJ sob o n° 02.558.157/0001-62, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia acima de 2G, pelo sistema digital pós-pago, oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intragrupo zero local e roaming nacional,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:EA9F6521

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 127/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Barbosa Rocha Veloso** matrícula SAAE nº 405 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 54/2020, celebrado entre o SAAE e a empresa **Telefônica Brasil AS,** CNPJ sob o n° 02.558.157/0001-62, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia acima de 2G, pelo sistema digital pós-pago, oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intragrupo zero local e roaming nacional.
Art. 2º Designar a servidora **Oremíria Santos Cardoso** matrícula SAAE nº 413, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:3EBC2C6F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 128/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a Servidora **Patrick Cláudio Nascimento Valim,** Biólogo III, matrícula SAAE nº 439 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 42/2020, celebrado entre o SAAE e a empresa **Matheus Alfredo Carmo Becheleni,** CNPJ sob o n.º 32.459.338/0001-00, que tem por objeto a prestação de Serviço de Locação de Caminhão Truck para serviços no Aterro Sanitário do Município de Pirapora-MG, com mão de obra do motorista e todos os custos inclusos, visando atender aos anseios crescentes da municipalidade.
Art. 2º Designar o servidor **Edenilson Soares de Jesus,** Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana, matrícula SAAE n° 583, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:E5A21C52

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 129/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Barbosa Rocha Veloso,** Oficial de Administração III, matrícula SAAE nº 405 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos casos de impedimentos legais e eventuais da fiscal titular Christiane Pâmela Soares Oliveira designada anteriormente pela Portaria SAAE n° 64 de 18/01/2021, a execução Contrato nº 04/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa **S-Service Telecom e Segurança Eletrônica LTDA- ME,** CNPJ nº 05.607.184/0001-76 que tem por objeto a execução de aluguel de câmeras digitais com monitoramento de imagens via acesso remoto para o Centro de Monitoramento e Controle Operacional.
Art. 2º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 3° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:AF9C2EF3

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 130/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Genésio Veloso de Souza,** Supervisor Operacional III, matrícula SAAE nº 380 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos casos de impedimentos legais e eventuais do fiscal titular Marcelo Leonardo Ferreira Mainart designado anteriormente pela Portaria SAAE n° 86 de 17/02/2021, a execução Contrato nº 08/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa **USINAR MANUTENCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 40.354.063/0001-60, que tem por objeto a prestação, por parte do CONTRATADO, de diversos serviços de tornearia e solda elétrica, em peças e conexões do SAAE-Pirapora-MG, conforme discriminação abaixo:

a) 1.700 horas de serviços em torno.
b) 1.200 horas de serviços de solda elétrica.
Parágrafo Primeiro: A quantidade de horas contratadas será dividida da seguinte forma:
a) Serviços de solda elétrica:
600 horas para o Sistema de Água
600 horas para o Sistema de Esgoto
b) Serviços de torno:
850 horas para o Sistema de Água
850 horas para o Sistema de Esgoto.
Art. 2º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 3° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:1F27B840

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 131/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Oremíria Santos Cardoso,** Agente Administrativo III, matrícula SAAE nº 413 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos casos de impedimentos legais e eventuais do fiscal titular Alessandra Barbosa Rocha Veloso designada anteriormente pela Portaria SAAE n° 87 de 23/02/2021, a execução do Contrato nº 07/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa **Corpus Prime Tecnologia e Inteligência LTDA**, CNPJ n.° 33.475.661/0001-22, que tem por objeto a prestação de serviços na área de porteiro/vigias (desarmado), com pessoal especializado, exclusivo e permanente nos postos de serviço do SAAE Pirapora – MG, em número suficiente, devidamente registrados de acordo com as normas trabalhistas, em turnos de revezamento de segunda-feira a domingo, em escalas de 12x36h.
Art. 2º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 3° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:40B3F13B

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 132/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Pedro Henrique Campolina Silva Guedes,** Auxiliar de Serviços Gerais I**,** matrícula SAAE nº 559 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos casos de impedimentos legais e eventuais do fiscal titular Jorge de Oliveira designado anteriormente pela Portaria SAAE n° 67 de 27/01/2021, a execução do Contrato nº 05 /2021, celebrado entre o SAAE e a empresa **Distribuidora de Gás Super Rápido de Buritizeiro Eireli -ME**, CNPJ nº 05.821.578/0003-94, que tem por objeto Gás de Cozinha P-13 – 13Kg para Manutenção dos Serviços Administrativos e entregues na sede do SAAE/Pirapora-MG.
Art. 2º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 3° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:02F46CA7

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 133/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Leonardo Ferreira Mainart,** Auxiliar de Ofícios III**,** matrícula SAAE nº 433 para acompanhar e

fiscalizar, como suplente nos casos de impedimentos legais e eventuais do fiscal titular Lucas Souza de Pietra designado anteriormente pela Portaria SAAE n° 44 de 11/01/2021, a execução do Contrato nº 01/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa **Combustível FJT Eireli EPP**, CNPJ nº 23.533.722/0001-07, que tem por objeto Aquisição de combustível para a frota do SAAE/Pirapora-MG.
Art. 2º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 3° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:5F6F3EE3

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 134/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Oremíria Santos Cardoso,** Agente Administrativo III, matrícula SAAE nº 413 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 21/2020, celebrado entre o SAAE e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,** CNPJ nº 34.025.316/0015-09, que tem por objeto serviços postais necessários para a Autarquia. Este contrato refere-se ao Processo junto aos Correios 53123.008305/202091 - Contrato do Correios SEI/Correios 12783796 - Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos.
Art. 2º Designar o servidor **Cláudio Rodrigues Soares,** Fiscal III, matrícula SAAE nº 401, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:C6BFF5C4

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE Nº 135/2021

Pirapora/MG 26 de abril de 2021.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Oremíria Santos Cardoso,** Agente Administrativo III**,** matrícula SAAE nº 413 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 49/2020, celebrado entre o SAAE e a empresa **Mastec Cartuchos e Toner de Pirapora Ltda,** CNPJ nº 08.586.357/0001-05, que tem por objeto a prestação de Serviço Locação de impressoras em regime de comodato visando atender às demandas de impressão/cópia/digitalização de documentos da Autarquia.
Art. 2º Designar o servidor **Renan César Alves da Paixão,** Leiturista II, matrícula SAAE nº 494, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:680E25CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ- EXTRATO DE ATA-Nº144-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: aquisição de material gráfico tipo blocos, cartoes e fichas para secretaria municipal de saude, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	2	1.015,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	3	340,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	5	3.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	6	510,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	7	1.700,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	9	2.040,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	11	11.250,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	12	5.625,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	13	7.560,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	16	10.900,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	17	3.840,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	19	280,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	28	621,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	29	3.105,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	30	1.035,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	31	6.210,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	32	2.070,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	33	3.105,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	34	1.035,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	36	1.875,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	37	12.500,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	38	54.000,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	1	5.875,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	4	3.400,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	8	1.695,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	10	3.025,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	14	2.560,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	15	6.400,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	18	916,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	20	6.450,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	21	7.525,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	22	3.225,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	23	1.075,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	24	10.750,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	25	2.010,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	26	2.550,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	27	1.035,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	35	1.825,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	39	1.250,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	40	1.215,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	41	4.615,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	42	975,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	134.016,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	68.371,0000
Valor Total Adjudicado	**202.387,00**

Arcos, 28 de abril de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Objeto: Registro de preços para: aquisição de material gráfico tipo blocos, cartoes e fichas para secretaria municipal de saude, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 144/2021 Pregão nº 39/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	2	20,3000	1.015,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	3	0,6800	340,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	5	0,3400	3.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	6	0,3400	510,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	7	0,3400	1.700,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	9	0,3400	2.040,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	11	22,5000	11.250,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	12	22,5000	5.625,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	13	21,6000	7.560,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	16	21,8000	10.900,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	17	12,8000	3.840,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	19	14,0000	280,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	28	20,7000	621,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	29	20,7000	3.105,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	30	20,7000	1.035,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	31	20,7000	6.210,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	32	20,7000	2.070,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	33	20,7000	3.105,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	34	20,7000	1.035,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	36	12,5000	1.875,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	37	12,5000	12.500,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	38	10,8000	54.000,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	1	11,7500	5.875,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	4	0,3400	3.400,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	8	1,1300	1.695,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	10	6,0500	3.025,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	14	12,8000	2.560,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	15	12,8000	6.400,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	18	22,9000	916,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	20	21,5000	6.450,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	21	21,5000	7.525,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	22	21,5000	3.225,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	23	21,5000	1.075,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	24	21,5000	10.750,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	25	6,7000	2.010,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	26	0,8500	2.550,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	27	20,7000	1.035,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	35	7,3000	1.825,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	39	12,5000	1.250,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	40	24,3000	1.215,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	41	7,1000	4.615,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	42	0,6500	975,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	134.016,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	68.371,0000

Arcos, 28 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 067/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de material gráfico tipo blocos, cartoes e fichas para secretaria municipal de saude, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	134.016,0000

Arcos, 28 de abril de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de material gráfico tipo blocos, cartoes e fichas para secretaria municipal de saude, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	68.371,0000

Arcos, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EA844E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Cristiano Otoni, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cristiano Otoni, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Para atendimento do presente ato normativo, fica instituída a Comissão Especial de Estudos para elaboração e implantação do SIAFIC – Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município de Cristiano Otoni.
§ 1º. A Comissão Especial de Estudos para elaboração e implantação do SIAFIC será composta no mínimo por 3 (três) membros, sendo eleitos entre eles um presidente.
§ 2º. A Comissão Especial de Estudos definirá:
I – os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado ou desenvolvido pelo município;
II – os procedimentos que regerão os seus trabalhos;
III – os requisitos e as informações que deverão constar nos itens de planejamento e elaboração do termo de referência para a contratação do SIAFIC visando a instauração de procedimentos licitatórios;
IV – cronograma para as ações de implantação do SIAFIC no município, além das estabelecidas neste ato;
V – a discussão sobre a melhor metodologia para a implementação do SIAFIC e sua avaliação.
§ 3º. As funções dos membros da Comissão de que trata este artigo são consideradas de relevante interesse social, não-remuneradas e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.
§ 4º. O prazo de duração desta Comissão será o necessário para a implantação do SIAFIC no Município de Cristiano Otoni.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos no que couber, conforme o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cristiano Otoni, 29 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA DE ÍNICIO (MÊS / ANO)	DATA DA CONCLUSÃO MÊS / ANO
1	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Federal n. 10.540/2020).	05/2021	12/2021
2	Reunião com a empresa fornecedora do software de contabilidade pública dos Poderes Executivo e Legislativo para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para a adequação aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Decreto Federal n. 10.540/2020.	05/2021	12/2021
3	Elaboração/estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade para a composição dos conteúdos/sistemas necessários ao funcionamento do SIAFIC no município.	05/2021	12/2021
4	Elaboração do termo de referência e edital de contratação dos sistemas do SIAFIC.	05/2021	12/2021
5	Processo de contratação do sistema SIAFIC por meio de licitação.	05/2021	12/2021
6	Preparo/levantamento/apuração das informações e dados para lançamento no sistema SIAFIC	01/2022	12/2022
7	Parametrização de dados/sistemas e informações para serem lançados no sistema SIAFIC.	01/2022	12/2022
8	Adequação dos sistemas dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo estarem integrados no mesmo banco de dados para implantação do SIAFIC.	01/2022	12/2022
9	Lançamento de dados no sistema SIAFIC.	01/2023	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
10	Avaliação do sistema SIAFIC para fins de recebimento definitivo	01/2023	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
11	Realizar o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	A partir de 01/01/2023, até 30 de janeiro.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
12	Divulgar as demonstrações contábeis, as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar.	A partir de 01/01/2023, até o 25º dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
13	Realizar os ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente	A partir de 01/01/2023, até o último dia do	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.

	anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	mês de fevereiro.	
14	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito do município.	A partir de 01/01/2023, em tempo real.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
15	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
16	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
17	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
18	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
19	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
20	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
21	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
22	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
23	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
24	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
25	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
26	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
27	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
28	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
29	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
30	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
31	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
32	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
33	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
34	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
35	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
36	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
37	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
38	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
39	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
40	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
41	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
42	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
43	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
44	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
45	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
46	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	A partir de 01/01/2023.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:331FA89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **016/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **011/2021**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 016/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, bem como a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
5	UN	3.000,00000		0,00	ABSORVENTE DESCARTAVEL GERIATRICO	
6	UN	2.000,00000		0,00	ABSORVENTE NOTURNO - MARCA BASIC CARE MARCA BASIC CARE DETERMINADA EM ORDEM JUDICIAL - pacote com 30 unidades	
7	FR	10,00000		0,00	ACIDO TRICLOROACÉTICO 50% FRASCO COM 100 ML	
8	FR	10,00000		0,00	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% L FRASCO COM 100 ML	
9	CX	50,00000		0,00	Agulha 30 G1/2 03 x 14 Agulha hipodérmica de haste metálica com orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluído. Possui bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Composição: Canhão (Em polipropileno). Permite acoplamento fácil e seguro ao bico das seringas Luer Slip ou Luer Lock, proporcionando segurança e eficácia no manuseio dos produtos. Protetor (Em polipropileno) Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável, que vem colado no canhão. Tamanho (Polegadas): 30G 1/2" Dimensões (milímetros):Diâmetro (ø): 0,3mm, Comprimento: 14mm	
10	CX	50,00000		0,00	Agulha 30G 1/2" 0,3x13 Agulha hipodérmica de haste metálica com orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluído. Possui bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Composição: Canhão (Em polipropileno). Permite acoplamento fácil e seguro ao bico das seringas Luer Slip ou Luer Lock, proporcionando segurança e eficácia no manuseio dos produtos. Protetor (Em polipropileno) Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável, que vem colado no canhão. Tamanho (Polegadas): 30G 1/2" Dimensões (milímetros):Diâmetro (ø): 0,3mm, Comprimento: 13mm	
11	CX	50,00000		0,00	Agulha 30G1/2 0,3 x 15 Agulha hipodérmica de haste metálica com orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluído. Possui bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Composição: Canhão (Em polipropileno). Permite acoplamento fácil e seguro ao bico das seringas Luer Slip ou Luer Lock, proporcionando segurança e eficácia no manuseio dos produtos. Protetor (Em polipropileno) Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável, que vem colado no canhão. Tamanho (Polegadas): 30G 1/2" Dimensões (milímetros):Diâmetro (ø): 0,3mm, Comprimento: 15mm	
12	CX	50,00000		0,00	Agulha 40 x 13 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	
13	CX	50,00000		0,00	Agulha 40 x 14 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	
14	UN	2.000.000,00000		0,00	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	
15	UN	500.000,00000		0,00	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	
16	CX	50,00000		0,00	AGULHA INTRADERMICA 0,12X5 MM Agulhas Intradérmicas, caixas com 100 unidades, dispostas em blisters de pvc rígido para organização individual. Esterilizadas com óxido de etileno. Medidas : Entre 0,12 x 5mm	
17	CX	50,00000		0,00	AGULHA INTRADERMICA 0,16X9 MM - Agulhas Intradérmicas, caixas com 100 unidades, dispostas em blisters de pvc rígido para organização individual. Esterilizadas com óxido de etileno. Medidas : Entre 0,12 x 5mm	
19	LT	10,00000		0,00	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	
20	UN	10,00000		0,00	CABO DE FORÇA PARA ULTRASSOM	
21	UN	10,00000		0,00	CABO PARA TENS/FES	
22	RL	30,00000		0,00	CADARÇO COM 10.0 MM DE LARGURA 100% ALGODÃO ROLO COM 50 METROS	
23	UN	10,00000		0,00	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,5MM SHILEY 5,5 SS PDC DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM E DIÂMETRO EXTERNO 7,7 MM COM CUFF. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	
24	UN	5.000,00000		0,00	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 20 LTS COM CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 18 LITROS,: CAIXA COM DEZ (10) UNIDADES	
27	UN	5,00000		0,00	CURETA DERMATOLÓGICA NÚMERO 3 INOX	
28	UN	5,00000		0,00	CURETA DERMATOLÓGICA NÚMERO 4 INOX	
29	UN	10,00000		0,00	ELETRODO PARA TENS/FES	
32	UN	100,00000		0,00	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) AJUSTE DE ABERTURA E DUCTO DE ASPIRAÇÃO TAMANHOS M	
33	UN	100,00000		0,00	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) AJUSTE DE ABERTURA E DUCTO DE ASPIRAÇÃO TAMANHOS G	
38	UN	8,00000		0,00	GANCHO DE GILLES DELICADO Gancho Gilles delicado. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos tipos de cirurgia.	
42	CX	1.000,00000		0,00	LUVA VINIL ANTI ALERGICA PP ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO PP - COMPOSIÇÃO 100% VINIL	
43	CJ	100,00000		0,00	MAGNETOS DE NEOMÍDIO. 3000 GAUS 3000 GAUSS COM 20 UNIDADES POR CONJUNTO	
45	KT	10,00000		0,00	PERA DE SILICONE PARA ECG COM 06 UNIDADES	
49	UN	100.000,00000		0,00	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	
56	UN	150,00000		0,00	TERMOMETRO DE GELADEIRA TIPO CAPELA PARA VACINA,BASE PLÁSTICA, COR CREME COM INDICATIVO DE TEMPERATURA 4 e 8 °C. ESCALA: -25+35:1°C DIVISÃO : 1°C LIMITE DE ERRO: ± 1 GARANTIA DE 1 ANO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
57	UN	50,00000		0,00	THESHOLD IMT EM MATERIAL DE ACRÍLICO DURÁVEL E DE ALTO IMPACTO	
58	UN	50,00000		0,00	THRESHOULD PEP THRESHOULD PEP - TREINADOR MUSCULAR EXPIRATÓRIO	
59	UN	50,00000		0,00	THRESHOULD PIP THRESHOULD PIP - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO	
61	PT	10,00000		0,00	vaselina pomada VASELINA POMADA POTE 1000 GRAMAS	
Total para Este Fornecedor:						0,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
25	UN	1.000,00000	3,64000	3.640,00	COLETOR URINÁRIO DE SISTEMA FECHADO CONJUNTO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL,	Medix

					COM CAPACIDADE DE 2000ML, FORMADO POR: BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS,COM BORDAS TERMOSELADAS,CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTO , CANTOS ARREDONDADOS,FACE ANTERIOR TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃOO GRAVADA A CADA 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO,PINÇA RESISTENTE,EFICIENTE DE FÁCIL MANUSEIO,CLAMP PARA FECHAMENTO, CADARÇO PARA FIXAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIO A 36 MESES DA DATA DA COMPRA Medix	
26	CX	50,00000	1,28000	64,00	COTONETE EM POLIPROPILENO COM PONTA EM ALGODÃO HIDROFILO COM PODER BACTERICIDA EMBALAGEM EM CAIXA COM 75 UNIDADES Polarzinho	Polarzinho
31	UN	5.000,00000	0,94000	4.700,00	EQUIPO MACRO GOTAS PARENTERAL PARTE DISTAL COM TRECHO EM BORRACHA TIPO LATEX, COM ELASTOMETRO E CAMARA DE CONTA GOTA,TRANSPARANTE FLEXIVEL, BICO PERFURANTE, PINÇA EM ROLETE COM INJETOR LATERAL EMBALAGEM EM EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: TEM QUE SER ADAPTAVEL PARA SISTEMA FECHADO. Medix Brasil	Medix Brasil
34	UN	300,00000	15,83000	4.749,00	ESTETOSCÓPIO ADULTO CARDIOLÓGICO LEVE E RESISTENTE COM OLIVAS REMOVIVEIS EM PVC MACIAS ANGULO ANATOMICO TUBO EM PVC FLEXÍVEL , AUSCULTADOR DE ALTA SENSÍBILIDADE CARDIACO E PULMONAR PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA GARANTIA DE 10 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO Accumed	Accumed
35	UN	300,00000	15,83000	4.749,00	ESTETOSCOPIO DUO INFANTIL LEVE E RESISTENTE COM OLIVAS REMOVIVEIS EM PVC MACIAS ANGULO ANATOMICO TUBO EM PVC FLEXÍVEL , AUSCULTADOR DE ALTA SENSÍBILIDADE CARDIACO E PULMONAR PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA GARANTIA DE 10 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. Accumed	Accumed
37	UN	250,00000	5,58000	1.395,00	Fixador Citológico Fixador Citológico 100ml, com válvula atomizadora (sistema spray), Cralplast	Cralplast
41	CX	5.000,00000	66,87000	334.350,00	LUVA VINIL ANTI ALERGICA M ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO MÉDIO- COMPOSIÇÃO 100% VINIL Medix Brasil	Medix Brasil
55	UN	50,00000	65,00000	3.250,00	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL (TEMPERATURA/ UMIDADE INTERNA E EXTERNA) FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: - 10º C /+50º C; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: - 50º C / +70º C: FAIXA DE UMIDADE INTERNA / EXTERNA: 10 À 98 UR: J. Prolab	J. Prolab
60	UN	30,00000	24,19000	725,70	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM COM 1000 ML ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO REGISTRO NO MS , IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA Cinord	Cinord
62	UN	500,00000	0,20000	100,00	Wraps para Esterilização em SMS 30X30cm Confeccionado em Spundbond, Meltblown, Spundbond (SMS), resistente a rasgos e perfurações. Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização. Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Polar Fix	Polar Fix
Total para Este Fornecedor:						357.722,70
ALFALAGOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
18	LT	500,00000	10,98000	5.490,00	ANTISSÉPTICO TÓPICO SEM IODO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Vic Pharma	Vic Pharma
63	UN	500,00000	0,52000	260,00	Wraps para Esterilização em SMS 50X50cm Confeccionado em Spundbond, Meltblown, Spundbond (SMS), resistente a rasgos e perfurações. Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização. Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Polar Fix	Polar Fix
Total para Este Fornecedor:						5.750,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	CX	12,00000	224,00000	2.688,00	ACCU-CHECK SPIRIT PACOTE DE SERVIÇOS APRESENTAÇÃO EM KIT COM 04 PILHAS, 01 TAMPA DE BATERIA, 01 CHAVE DE BATERIA E 02 ADAPTADORES Roche Diabetes Care	Roche Diabetes Care
2	CX	12,00000	557,00000	6.684,00	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML CAIXA COM 25 UNIDADES Roche Diabetes Care	Roche Diabetes Care
3	CX	24,00000	805,00000	19.320,00	SET DE INFUSÃO ACCU-CHECK TENDERLINK I - 60 CM X 13 MM - CX COM 10 SETS COMPLETOS Roche Diabetes Care	Roche Diabetes Care
Total para Este Fornecedor:						28.692,00
CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
30	KT	10,00000	203,10000	2.031,00	ELETRODO PRECORDIAL DE ECG COM PERA DE SILICONE Eletrodos Cardiológico Précordial completo com Pera de Silicone Jogo com 6 (Sucção + Pera ECG). PARTE EMBORRACHADA, PARTE METÁLICA, KIT COM 06 UNIDADES Datrix	Datrix
36	UN	3.000,00000	1,38000	4.140,00	EXTENSOR de 20 cm Composição básica - Conector luer lock fêmea proximal com tampa rosqueável. - Tubo extensor em PVC com calibre nas opção: Adulto - Conector luer slip macho distal com tampa. Acessórios: - Clamp (pinça corta fluxo) opcional - Conector luer lock macho - Injetor Lateral em Y. Embalagem em papel grau cirúrgico, esterilizado. Biosani	Biosani
39	UN	100,00000	43,20000	4.320,00	GARROTE TUBO EM LATEX COLORIDO Nº 200 DIAMETRO INTERNO 3 MM E DIAMETRO EXTERNO 5 MM NÃO ESTERIL PACOTE COM 15 MTS DE COMPRIMENTO PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 48 MESES DA DATA DE ENTREGA Biosani	Biosani
40	UN	45,00000	87,54000	3.939,30	Histerômetro de Collin 28 cm para uso ginecológico Histerômetro de Collin 28 cm para uso ginecológico: " Confeccionado em aço inoxidável; " Escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; " Fecho para travamento. ABC	ABC
46	UN	100,00000	45,00000	4.500,00	PINÇA MOSQUITO HEMOSTÁTICA CURVA 10 CM Pinça Mosquito (Hemostática) Curva 10cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação. ABC	ABC
50	UN	300,00000	4,03000	1.209,00	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 10 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VALVULA PARA ENCHIMENTO DO BALAO, PONTA CILINDRICA MACIA DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS OPOSTAS APOS O BALAO, NUMERO,CAPACIDADE DO BALAO 5ML IMPRESSOS EM LOCAL VISIVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Medix	Medix
51	UN	300,00000	5,82000	1.746,00	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 12 FABRICADA EM LATEX 100% NATURAL, ATOXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. BALÃO DE 5 CC, ESTÉRIL COM DUAS VIAS EXTREMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SILICONOZADA INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Medix	Medix
52	UN	300,00000	5,82000	1.746,00	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 14 FABRICADA EM LATEX 100% NATURAL, ATOXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. BALÃO DE 5 CC, ESTÉRIL COM DUAS VIAS EXTREMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SILICONOZADA INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Medix	Medix
53	UN	1.000,00000	4,16000	4.160,00	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 16 FABRICADA EM LATEX 100% NATURAL, ATOXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. BALÃO DE 5 CC, ESTÉRIL COM DUAS VIAS EXTREMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SILICONOZADA INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Medix	Medix
54	UN	1.000,00000	5,19000	5.190,00	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 18 FABRICADA EM LATEX 100% NATURAL, ATOXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. BALÃO DE 5 CC, ESTÉRIL COM DUAS VIAS EXTREMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SILICONOZADA INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Medix	Medix
Total para Este Fornecedor:						32.981,30
MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
47	UN	5,00000	20,25000	101,25	punch dermatológico NÚMERO 4 Punch Dermatológico Estéril Descartável Tamanho: 3 MM Comprimento: 17 cm; O Punch para Biópsia é um dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de Policarbonato com 17 cm, lâmina cilíndrica em Aço Inoxidável e tampa protetora da lâmina em Polietileno de Baixa Densidade. Material: Corpo: Policarbonato; Lâmina: Aço Inox. Kolplast	Kolplast
48	UN	5,00000	21,00000	105,00	Punch Dermatológico NÚMERO 5 Punch Dermatológico Estéril Descartável Tamanho: 4 MM Comprimento: 17 cm; O Punch para Biópsia é um	Kolplast

					dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de Policarbonato com 17 cm, lâmina cilíndrica em Aço Inoxidável e tampa protetora da lâmina em Polietileno de Baixa Densidade. Material: Corpo: Policarbonato; Lâmina: Aço Inox. Kolplast	
Total para Este Fornecedor:						206,25
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
4	CX	300,00000	179,00000	53.700,00	RESERVOIR PARADIGM 3,0 ML - MMT-332A- CAIXA COM 10 UNIDADES RESERVATÓRIO DE 3 ML RESERVOIR MEDTRONIC MINIMED-MMT 332., CAIXA COM 10 UNIDADES Medtronic - RSVR MMT-332A 10PK	Medtronic - RSVR MMT-332A 10PK
Total para Este Fornecedor:						53.700,00
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
44	UN	50,00000	90,00000	4.500,00	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK MD MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO; EXAMINADOR DE REFLEXO; COM PINCEL E AGULHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; BORRACHA PRETA; CONTEM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON; PESO: 10 KG; MEDIDAS APROXIMADAS 18,5 X 6,5 CM MD	MD
Total para Este Fornecedor:						4.500,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 29 de abril de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BA932C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 116/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMSUR/RH - 43/2021	0103048-1	WITAMAR PEREIRA DE FARIA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Gerência de Operação de Maquinas e Transportes	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Itaí	14/04/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 029/2021	9703168-2	ROSANE MARIA AMARAL GONCALVES	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – SAD – Serviço de Atenção Domiciliar	Secretaria Municipal de Saúde – UAP –São José	04/01/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 029/2021	9903680-2	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Belvedere II	25/03/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 029/2021	9903681-7	JANILDE DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. São Paulo	Secretaria Municipal de Saúde – UAP - Central	15/02/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 029/2021	9703037-6	ELISABETE CONCEICAO OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Almoxarifado e Logística	Secretaria Municipal de Saúde – UAP - Central	08/03/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 029/2021	9903514-2	ISABELA MOREIRA SILVA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Bom Pastor	Secretaria Municipal de Saúde – UAP - Central	22/02/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 029/2021	9903523-4	CARLA NASCIMENTO DE SOUZA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – UAP –Nações	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Sagrada Família	08/01/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de abril de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63FD757C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2021 (PARTE 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o Edital de convocação nº 10 para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME, e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a designação, na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade, **conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Data	Horas	Cargo	Vagas	Data	Horas
Professor de Educação Física	1	03/05	13h30	Professor de Educação Infantil	1	03/05	14h45
Professor de Arte	1	03/05	13h45	Professor de Ensino Religioso	1	03/05	15h
Professor de História	2	03/05	14h	Orientador Pedagógico	1	03/05	15h15
Professor de Anos Iniciais	1	03/05	14h30				

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 28 de abril de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 - (PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

Dia 03 de maio de 2021, 13h30min

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Educação Física	37º	MAX DOUGLAS GOMES TAVARES
Professor de Educação Física	38º	OLAVO JOSÉ DA SILVA EVANGELISTA
Professor de Educação Física	39º	GLAUBER ROBERT LAGE DA SILVA
Professor de Educação Física	41º	SHEILA PATRÍCIA CAPISTRANO
Professor de Educação Física	42º	EDSON DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR

Dia 03 de maio de 2021, 13h45

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Arte	20º	JOICE DAIANE SILVA
Professor de Arte	21º	AGATA APARECIDO CARLOS DA SILVA
Professor de Arte	22º	ANA LÚCIA DE SOUZA
Professor de Arte	23º	THIARA ARAÚJO VIEIRA DE ANDRADE
Professor de Arte	24º	SIRLENE APARECIDA DIVINO CREPALDI
Professor de Arte	25º	JOSIENE GOMES DOS SANTOS
Professor de Arte	26º	RANGEL DE CASTRO CUNHA

Professor de Arte	27º	ALINE MARTINS AMARAL
Professor de Arte	28º	ANTONIA MARIA RODRIGUES
Professor de Arte	29º	GERALDO MOISÉS DOS SANTOS
Professor de Arte	30º	LUCIMAR APARECIDA MIRANDA OLIVEIRA
Professor de Arte	31º	NILTES APARECIDA TEIXEIRA
Professor de Arte	32º	GRACIELLE NEVES MAGALHÃES CASTRO

Dia 03 de maio de 2021, 14h

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de História	4º	FABIANO BRANDÃO RIBEIRO DA SILVA
Professor de História	5º	DÉBORA CRISTINA VIEIRA
Professor de História	6º	ANA PAULA MENDES MOTTA DE SOUZA

Dia 03 de maio de 2021, 14h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Anos Iniciais	19º	ANÉSIA MARINA DE SENA
Professor de Anos Iniciais	27º	LÚCIA AGOSTINHO DE SOUZA
Professor de Anos Iniciais	28º	TÂNIA APARECIDA MARTINS
Professor de Anos Iniciais	31º	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO
Professor de Anos Iniciais	35º	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO
Professor de Anos Iniciais	38º	LUZIA INÊS MARTINS

Dia 03 de maio de 2021, 14h45

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Educação Infantil	6º	VILMA MOREIRA DE SOUZA
Professor de Educação Infantil	7º	EVAIR PESSOA DE ÁVILA MODESTO
Professor de Educação Infantil	8º	RENATA ALVES FERNANDES GOMES
Professor de Educação Infantil	9º	APARECIDA DOS SANTOS PAULA
Professor de Educação Infantil	11º	MARIA APARECIDA BRAGA

Dia 03 de maio de 2021, 15h

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Ensino Religioso	2º	GEZIMAR OLIVEIRA SANTOS
Professor de Ensino Religioso	5º	MÍRIA FERREIRA DA SILVA
Professor de Ensino Religioso	6º	JUCÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA
Professor de Ensino Religioso	12º	MAURA APARECIDA TOMAZ
Professor de Ensino Religioso	13º	ÁUREA FERNANDA DA COSTA SILVA

Dia 03 de maio de 2021, 15h15

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Orientador Pedagógico	4º	RITA DE CÁSSIA LIMA BRAGA
Orientador Pedagógico	9º	PATRICIA COTTA NATALE
Orientador Pedagógico	12º	FLAVIANE DOS SANTOS BARBOSA PEREIRA
Orientador Pedagógico	15º	MARIA DO SOCORRO LEAL PINHEIRO LEAO
Orientador Pedagógico	24º	LUCILENE DE SOUZA MENDES
Orientador Pedagógico	27º	BERNARDA MARLENE BATISTA

Documentos para entregar no RH (imprimir)
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Eu , candidato CONTRATADO, no cargo de_,_, na
, com carga horária semanal de_entregou nesta divisão os seguintes documentos:
01 (uma) foto 3x4. (Recente e colorida)
Fotocópia do documento de identidade com fotografia. (Apenas RG Atualizado)
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF. (Atualizado)
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Fotocópia do comprovante de residência. (Atualizado)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos.
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (fornecido na hora do contrato – acumulo de cargo).
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (Somente páginas de Identificação)
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (Solicitar na Caixa Econômica Federal)
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, em conformidade as condições especificadas no item
do edital de convocação do Processo Seletivo nº_/_, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso.
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s)
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FORÚM). (SITE: http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Cartão SUS.
Carteira de Trabalho.
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (Solicitar carta no Setor de RH)

Exames Médicos/ Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma Completo.
Glicose.
Uréia.
Creatinina.
Urina – EAS.
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

João Monlevade, de de 2021.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D648B37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresas: **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇAO LTDA, ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- ME, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Com os seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MARCA MAIOR DISTRIBUIÇAO LTDA						
0026	**Rodízio fixo traseiro 6",** para carro de limpeza. Possui miolo de polietileno revertido em PVC para redução de ruídos e preservação do piso, apresentar ficha técnica e folder	BRALIMPIA	2	UNID	169,50	339,00
0027	**Rodízio fixo 6",** pneumático párea carro cuba, apresentar ficha técnica e folder	BRALIMPIA	2	UN	267,90	535,80
0028	**Luva de limpeza** confeccionada em tecido acrílico ultra- absorvente não respingam seu poder de abrasão dissolve a sujidade, deixando o vidro e parede pronta para a secagem, largura de 35 cm comprimento 5 cm espessura de 1,5 cm pesando 0,045 kg (apresentar ficha técnica e folder)	BRALIMPIA	8	UN	46,90	375,20
0032	**Fibra uso geral**; indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz. Produzido à base fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova de água, de acordo com as normas da vigilância sanitária, constituída no tamanho 102 x 260 mm.	SUPER PRO BETTANIN	25	UNID	1,80	45,00
0033	**Fibra macia branca**; limpa sem riscar, protegendo a aparência original das superfícies delicadas como azulejos, porcelanas, fórmicas, vidros, metais inoxidáveis, esmaltados e cromados por resina à prova de água, de acordo com as normas da vigilância sanitária, composta por fibra sintética no tamanho 102 x 260 mm.	SUPER PRO BETTANIN	35	UNID	2,85	99,75
0047	**Pano alvejado** 100% algodão embanhado 50 x 70 cm.	FLAMATEX	80	UNID	5,40	432,00
0050	**Luva térmica** (equipamento de proteção individual para proteção contra calor), utilizada na cozinha forno/fogão para pegar objetos quentes.	DANNY	1	PAR	265,34	265,34
0065	**Rodo para pia**, plástico	BRALIMPIA	20	UND	14,00	280,00
Total do Fornecedor: 2.372,09						
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA						
0001	**Álcool gel com biguanida** para assepsia das mãos; contendo no mínimo 0,05% de polihexametileno biguanida e 70% de álcool etílico com ph 7,5 a 8,5; embalagem: **refil com 800 ml.**	PREMISE	332	REFIL	11,63	3.861,16
0002	**Álcool gel** para assepsia das mãos; contendo no mínimo 0,05% de polihexametileno biguanida e 70% de álcool etílico com ph 7,5 a 8,5; embalagem: **galão 5 litros**	C FARMA	70	BB	35,99	2.519,30
0003	**Sabonete líquido anticéptico**; a base de triclosan 0,5%, com ph 7,0 a 8,0; embalagem refil **800 ml.**	PREMISE	139	REFIL	12,59	1.750,01
0005	**Sabonete em barra 14 gramas** com hidratante de pele utilização banho. Caixa com 640 unidades cada.	AMARYLYS	15	CAIXA	229,99	3.449,85
0006	**Rodo constituído em polipropileno** de alta resistência com sistema para fixação de cabo no sistema euro para maior durabilidade e resistência, no tamanho de 55 cm na cor vermelha, azul, amarelo, verde e branco. (apresentar folder)	BRALIMPIA	28	UN	39,98	1.119,44
0007	**Armação para refis** indicado para situações onde a contaminação cruzada pode ser um fator crítico. Para aplicação de desinfetante em paredes e pisos através de um tecido que é lavável. Excelente opção para hospitais, clínicas, laboratórios e salas limpas. Disponíveis nos tamanhos de 45 cm de comprimento e 15 cm de largura. (apresentar folder)	BRALIMPIA	5	UNID	182,96	914,80
0008	**Cabo de alumínio** constituído na espessura 22 mm de alta resistência, tamanho de 1,40cm. (apresentar folder)	BRALIMPIA	15	UNID	29,80	447,00
0009	**Hast euro produzidas em polipropileno** com a trava para refis também em polipropileno. São utilizadas para fixar os mops úmidos e indicadas para ambientes onde a higienização é fator crítico, como ambientes hospitalares. Largura 20 cm na cor amarela, vermelha, verde, azul e branca. (apresentar folder)	BRALIMPIA	21	UN	54,98	1.154,58
0010	**Mops líquidos linha premium** ponta loop / com cinta; 85% de algodão 15% de poliéster são indicados para a linha hospitalar apresentam excelente absorção e alto poder para retirar líquidos. Possuem excelente abrasão e poder de remoção de sujidades. Excelentes para laboratórios e salas limpas, não soltam fiapos devido à sua composição e fios perfeitamente tramados. Comprimento 35 cm, largura 17 cm, altura 7 cm na cor vermelha, amarelo, verde, azul e branco. (apresentar folder)	BRALIMPIA	77	UNID	69,98	5.388,46
0013	**Extensão telescópica** em alumínio com 22mm com três estagio 1,5 MT. (apresentar folder)	BRALIMPIA	1	UNID	227,62	227,62
0014	**Pulverizador,** fabricado em polietileno, possui opção de jato direto ou em leque capacidade 500 ml	NOBRE	100	UNID	7,00	700,00
0015	**Escova manual fabricada em polipropileno** ultra-resistente, sua resistente cerda de nylon tem alto poder de remoção de sujidade, comprimento 10 cm largura 8 cm (apresentar folder)	BRALIMPIA	1	UNID	25,48	25,48
0018	**Carro de limpeza ultra funcional**, produzido para ser a estrela na limpeza profissional de sua empresa, apresenta importantes detalhes que o tornam superior aos demais produtos encontrados no mercado. Detalhes que foram desenvolvidos através da observação do dia-a-dia das equipes de limpeza e que irão otimizar a produtividade e eficiência das tarefas de limpeza e conservação, 01 caro de limpeza 01 conjunto suporte de fixação carro • 01 balde 15 litros azul 01 balde 15 litros vermelho 01 cavalete p/ espremedor 01 espremedor cinza. (apresentar folder)	BRALIMPIA	4	UND	1.167,00	4.668,00
0046	**Papel toalha fabricado com 100% de celulose** virgem de ph neutro, extra branco com resistência a úmido, folha simples de tamanho 23 x 22,5 cm, gramatura 28 g/m2, espessura 0,12 mm, com resistência a úmidos 25%, microbiologia (contagem de esporos/g), máximo de 250 conforme padrão internacional. Embalagem caixa com 4800 folhas.	BIG PEL	300	CX	65,20	19.560,00
0053	**Suporte para rolo de papel higiênico de até 400 metros** de comprimento. Construído em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi branca. Possui parafuso central, com a cabeça embutida no gabinete para travamento. Abertura do gabinete só é possível com a utilização da chave allen (acompanha o produto), garantindo mais segurança.	PREMISE	40	UN	39,50	1.580,00

0054	**Mangueira para jardim flexível** possui 3 camadas distintas: a camada interna em PVC com borracha nitrílica, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC com borracha nitrílica. Possui borracha na composição, proporcionando flexibilidade e durabilidade. Tamanho 30mt	ARQUA	6	UN	157,88	947,28
0055	**Limpador alcalino**, desincrustante com formulação balanceada, ideal para remoção de gorduras e resíduos carbonizados passível de remoção em superfícies. Ampla aplicação no segmento institucional, com composição de grau alimentício gerando baixa toxidade e alta eficiência. Galão de 5L.	MIX PLUS	1	BB	186,47	186,47
0057	**Carro cuba 180 litros com estrutura metálica**, fabricados em polietileno de média densidade e estrutura metálica com pintura eletrostática de alta resistência. Possui dreno para remoção de líquidos, rodas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central. Capacidades de 180 litros.	BRALIMPIA	2	UN	1.549,00	3.098,00
0059	**Solução limpeza multiuso**, composição básica aquil benzeno sulfonato de sódio coadjuvantes sequestrante, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza pias, cozinhas, fogões, máquinas de lavar, geladeiras embalagens de 500 ml (tipo veja)	MIX PLUS	1.000	UN	2,00	2.000,00
0060	**Detergente líquido**, tipo lava louças, composição tensoativos anionicos sequestante, benzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma limão/neutro/côco, contendo tensoativo biodegradável frasco com 500 ml	START	2.000	UN	1,59	3.180,00
0061	**Água sanitária**, alvejante, desinfetante e bactericida embalagem 1 litro	MIX PLUS	2.000	UN	1,96	3.920,00
0062	**Brilho alumínio** liquido embalagem de 500ml	MIX PLUS	1.000	UN	2,05	2.050,00
0063	**Rodo material plástico 60cm** , cabo plástico 1,20cm	POLARES	30	UN	62,99	1.889,70
0064	**Rodo material plástico 40cm** , cabo plástico 1,20cm	POLARES	30	UN	43,40	1.302,00
0066	**Escova de unha** material plástico	ESCOBEL	500	UN	2,34	1.170,00
0067	**Contêiner 120 litros com rodas**, fabricado em polipropileno, possui tampa articulada, acompanha rodas maciças de 200 mm capacidade: 120 litros, medidas: 95cm(alt) x 48cm(larg) x 55cm(prof).	BRALIMPIA	15	UN	308,80	4.632,00
Total do Fornecedor: 71.741,15						
MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME						
0004	**Sabonete líquido anticéptico**; a base de triclosan 0,5%, com ph 7,0 a 8,0; embalagem: galão **5 litros**	PREMISSE	74	BB	35,00	2.590,00
0011	**Refil para desinfecção** de paredes em bloco cirúrgico, composto por fios mistos de 85% algodão e 15% de fios acrílicos, confeccionada em sistema de looping sem poder de estática natural. Ótimo na absorção de líquidos. Comprimento 45 cm, largura 15 cm, peso 260 kg nas cores azul e branco. Ficha técnica do produto, boas pratica de fabricação. (apresentar folder)	BRALIMPIA	10	UNID	96,00	960,00
0012	**Suporte para limpeza** fabricado em polipropileno ultra resistente, para limpeza pesada em áreas hospitalares, com sistema de encaixe euro, comprimento 23 cm, largura 10 cm na cor azul, vermelho, amarelo, verde e branco. Ficha técnica do produto (apresentar folder).	BRALIMPIA	12	UN	29,98	359,76
0016	**Kit escova sanitária** e suporte cerdas sintéticas de pet 0,40 mm tamanho de 34 x 8 cmm (apresentar folder)	BRALIMPIA	3	UNID	13,00	39,00
0017	**Placa de sinalização**, produzidas em polipropileno de alta resistência na cor amarela que representa atenção. Disponíveis com diversas mensagens, piso molhado e não entre, banheiro fora de uso, cuidado piso molhado e sem mensagem, constituída no tamanho 65 cm por 30 cm, (apresentar folder).	BRALIMPIA	15	UN	67,83	1.017,45
0019	**Carro cuba** fabricado em polipropileno de alta resistência, com fechamento de tampa bipartido, possui rodas pneumáticas duas fixas e uma giratória com sistema de equilíbrio central que permite facilidade nas manobras, na cor cinza de 400 litros transporte de roupa limpa (apresentar folder e ficha com as especificação)	BRALIMPIA	2	UN	3.530,00	7.060,00
0020	**Coletor de pedal 15 litro -** produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado são indicados para áreas externas e internas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, alem de evitar os riscos de contaminação. Disponível nas cores verde, vermelho, amarelo, azul, branca, marrom, cinza, preta e alaranjada capacidade 15 litros, comprimento 22 cm, largura 22 cm, altura 38 cm.	BRALIMPIA	34	UNID	66,00	2.244,00
0021	**Coletor de pedal 30 litros -** produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas externas e internas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, alem de evitar os riscos de contaminação. Disponível nas cores verde, vermelho, amarelo, azul, branca, marrom, cinza, preta e alaranjada capacidade 30 litros, comprimento 32 cm, largura 42 cm, altura 48 cm.	BRALIMPIA	35	UN	110,00	3.850,00
0022	**Coletor de pedal 60 litros** - produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado são indicados para áreas externas e internas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, alem de evitar os riscos de contaminação. Disponível nas cores verde, vermelho, amarelo, azul, branca, marrom, cinza, preta e alaranjada capacidade 60 litros, comprimento 42 cm, largura 50 cm, altura 68 cm.	BRALIMPIA	18	UN	190,00	3.420,00
0023	**Espremedor de mops** para carro funcional américa, comprimento 23cm, largura 38cm, altura 36 cm e peso 2,900kg.	BRALIMPIA	6	UN	320,00	1.920,00
0024	**Kit pá hospitalar** dimensões da pá colorida: 25x22cm, com cabo de alumínio 90 cm. Dimensões de vassoura d/ladinho colorida: 17x4x12cm, com cerdas plumadas. Cabo de alumínio 90 cm . Caixas contendo 6 unidades (1cor apenas na caixa)	BRALIMPIA	1	UN	70,00	70,00
0025	**Rodízio giratório de 3"** utilizado nos carro de limpeza, revestidos em PVC para redução de ruídos, projetados para facilitar a manutenção e higienização em áreas hospitalares, totalmente desmontável, apresentar ficha técnica e folder	BRALIMPIA	3	UNID	44,00	132,00
0029	**Fibra dupla face** possui um lado macio com espuma para adesão de detergente e o outro abrasivo para proporcionar maior facilidade na limpeza de diversos tipos de materiais e superfícies, no tamanho 70 cm por 50 cm. .	BETANIN	60	UNID	1,00	60,00
0030	Esponja de inox limpeza pesada	ASSOLAN	200	UN	4,90	980,00
0031	**Esponja de aço 100%** ecológica não acumula bactérias, fabricado de aço carbono, pacote com 8 de 60 gramas	ASSOLAN	170	UN	4,90	833,00
0034	**Fibra serviço pesado**; produzidas à base fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova de água, de acordo com as normas da vigilância sanitária, substituem com sucesso produtos metálicos, pois não soltam resíduos que contaminam alimentos e ambientes. Constituída no tamanho 102 x260 mm.	BETANIN	47	UNID	3,00	141,00
0035	**Luva de limpeza 100% de látex** natural com forro 100% cento de algodão, antialérgica. Possui bordas ajustadas que aumenta a proteção, evitando a entrada de água, unidades disponíveis nos tamanhos p m g.	DANNY	47	PAR	11,00	517,00
0036	**Luva de limpeza 100% silicone** extra longa com 40 cm de comprimento total, punho com verola para proteção contra escorrimento de liquido para interior da luva, isenta de forro interno, resistente a produtos químicos, não desenvolve bactérias e fungos para proteção contra alergia e irritação da pele sendo antiderrapante na palma, constituída no tamanho p,m,g.	DANNY	130	PAR	19,00	2.470,00
0039	**Saco de lixo hospitalar 100 litros -** infectante, produzido em polietileno de alta densidade, com material virgem, pigmentação branco leitoso, 75 cm x 105 cm de 100 litros, com validade e símbolo infectante estampada em cada saco, obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa. Capacidade 100 litros medida - Fardo com 100 unidades.	MEGA	231	Fd	44,40	10.256,40
0041	**Saco de lixo preto reforçado 30 litros** 100% fibra virgem, fundo sanfonado, fardo 100 unidades.	MEGA	172	FARDO	17,90	3.078,80
0042	**Saco de lixo preto reforçado 60 litros** 100% fibra virgem, fundo sanfonado, fardo 100 unidades.	MEGA	279	FARDO	25,90	7.226,10
0048	**Bota em PVC de segurança**, forrada, tipo impermeável, de uso profissional cano longo (comprimento do cano 28,5 cm) na cor branca e com certificado de aprovação, nos seguintes números 35 / 36 / 37 / 38/ 39 /40/ 41 e 42.	BRACOL	15	PAR	60,00	900,00
0051	**Dispenser de sabonete líquido** confeccionado em ABS de alta resistência em impacto, não necessita de chave, visor de nível podendo ser utilizada recarregável ou reservatório (apresentar ficha técnica e folder) cor branca.	NOBRE	100	UN	44,00	4.400,00
0052	**Dispenser de papel toalha** interfolha 2 ou 3 dobras nas cor branca	NOBRE	100	UN	30,00	3.000,00
0056	**Carro cuba 300 litros com estrutura metálica**, fabricados em polietileno de média densidade e estrutura metálica com pintura eletrostática de alta resistência. Possui dreno para remoção de líquidos, rodas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central. Capacidades de 300 litros.	BRALIMPIA	3	UN	2.300,00	6.900,00
0058	**Lavador de vidros**, composto de cinco prolongadores que aumentam a área de atuação com a mesma ferramenta, nas medidas: Largura 15cm, Comp 5cm, Altura 18cm/ Largura 25cm, Comp 5cm, Altura 18cm/ Largura 35cm, Comp 5cm, Altura 18cm/ Largura 45cm, Comp 5cm, Altura 18cm/ Largura 55cm, Comp 5cm, Altura 18cm, os prolongadores removíveis permitem a utilização de diversos tamanhos de luva. (Apresentar ficha técnica e folder).	BRALIMPIA	5	UN	61,00	305,00
Total do Fornecedor: 64.729,51						
ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- ME						
0037	**Saco de lixo branco leitoso com capacidade de 30litros** específico para acondicionamento dos resíduos com suspeita ou certeza de contaminação por agentes riscos 04, (altamente infecciosos), bolsas de sangue ou sobras de amostras laboratoriais contendo sangue ou líquidos corpóreo, peças anatômicas humanas ou fetos sem sinais com idade gestacional menor que 20 semanas ou peso inferior a 500 gramas, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (instituto de pesquisas tecnológicas) e NBR 14474, impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Número de subclasse de risco (6.2), os símbolos, textos, números e a frase de advertência "rss - resíduos sólidos de serviços de saúde", impressos na cor preta, embalados em sacos plásticos transparentes ou pacotes resistentes contendo 100 unidades, com dados de identificação do fabricante e lote, deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto, confeccionados de acordo com as normas técnicas ABNT e padrões e laudo IPT (instituto de pesquisas técnicas) ou acreditado pelo IMETRO, com documentação comprobatória de qualidade do produto. Deverá ser apresentada no envelope da proposta laudo IPT ou IMETRO cor obrigatória: branca leitosa.	SANTA CLARA	128	FARDO	18,50	2.368,00
0038	**Saco de lixo hospitalar 50 litros -** infectante, produzido em polietileno de alta densidade, com material virgem, pigmentação branco leitoso, 63 cm x 80 cm de 50 litros, com validade e símbolo infectante estampada em cada saco, obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa. Capacidade 50 litros medida - Fardo com 100 unidades.	SANTA CLARA	153	Fd	46,98	7.187,94
0040	**Saco de lixo hospitalar 200 litros -** infectante, produzido em polietileno de alta densidade, com material virgem, pigmentação branco leitoso, 95 cm x 105 cm de 100 litros, com validade e símbolo infectante estampada em cada saco, obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa. Capacidade 200 litros medida - Fardo com 100 unidades.	ECOPLAST	150	FD	72,50	10.875,00
0043	**Saco de lixo preto reforçado 100 litros** 100% fibra virgem, fundo sanfonado, fardo 100 unidades.	ECOPLAST	313	Fd	32,50	10.172,50
0045	**Papel higiênico rolão 100% celulose** virgem no formato 0,20 x 100m, gramatura 22 a 23g/m², alongamento longitudinal 13 a 15%, resistência longitudinal 0,4 a 0,7 kn/m, resistência a úmido 35 a 40%. Caixa 8 x 300 mt.	ECO GREEN	263	CAIXA	34,90	9.178,70
Total do Fornecedor: 39.782,14						
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
0044	**Lençol hospitalar produzido 100% celulose** virgem, extra branco, alta absorção em papel gofrado, gramatura 23, resistência a úmido 35 a 40%, na	DESCARBOX	56	CX	178,94	10.020,64

	dimensão 70 cm x 50 cm. Caixa com 10 rolos					
0049	**Avental branco 100% vinil** confortável e leve, possuem amarras nas costas e no pescoço, oferecendo excepcional conforto ao usar, resistente a mecânica, indústria alimentícia, abatedouros, frigorífico, cozinha industrial, produtos químicos e não acumulam resíduos evitando contaminação, material de fácil higienização, 1,80 de comprimento.	RHUA	25	UNID	28,66	716,50
Total do Fornecedor: 10.737,14						
Total geral: R$ 189.362,03						

João Pinheiro/MG, 28 de Abril de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal 28/04/2021

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:09F32A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos – marcas - e seus valores unitários e totais:

Ailza Pereira dos Santos 86997432620:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
01	07	unid.	Ar Condicionado Split 9000 BTUs - tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável – marca Philco	1.420,00	9.940,00
Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
02	10	unid.	**Arquivo de aço – com 7 gavetas** - c/ 2 fileiras internas – p/ fichas 5x8 - c/ aprox. 13cm (alt.) x 20cm (larg.) cada; em chapa 24 laminada a frio (0,60mm), pintado em epóxi na cor cinza, c/ medidas aprox. de 1340(alt) x 490(larg.) x 680(prof.)mm; fechamento Yale c/ 2 chaves e tranca simultânea, c/ puxadores em alça de nylon, c/ deslizamento sobre carrinho telescópico – m. Nobre	1.700,15	17.001,50
I.L. Mendes Júnior Eireli:					
item	quant.	unid.	Produto	R$ un.	R$ total
03	03	unid.	**Copiadora multifuncional -** impressão: c/ velocidade máx. de impressão em preto (ppm): 42/40 ppm (carta/a4), resolução da impressão (máxima em dpi): até 1200 x 1200 dpi, capacidade da bandeja de papel 250 folhas, capacidade de papel na bandeja opcional (folhas): 2 x 520 folhas, bandeja multiuso: 50 folhas, capac. de impressão duplex (frente e verso), ciclo de trabalho mensal máx.: 50.000 páginas, volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas, volume de impressão mensal recomendado: até 3.500 páginas; - papel: tempo de impressão da primeira página: 8 segundos, capac. de saída do papel: 150 folhas; - cópias: resolução (máxima em dpi): até 1200 x 600 dpi, resolução de cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi, capac. máx. do alimentador automático de documentos (adf): 70 folhas, veloc. da cópia em preto: 42/40 ppm (carta/a4), redução/ampliação: 25% ~ 400%, tamanho do vidro de documentos: ofício, cópia duplex (frente e verso): sim; - digitalização: simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm, duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido, scan drivers included: twain, wia, ica, isis, sane, resolução de digitalização interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi, resolução de digitalização óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, formatos (exportação): jpeg, pdf single-page/multi-page (pdf seguro, pdf pesquisável, pdf/a), tiff single- page/multi-page, txt, bmp, docx, xml, pptx, xps, png; digitaliza para: e-mail, imagem, ocr, file, ftp, usb, network folder (cifs - windows® only), e-mail server, sharepoint®, ssh server (sftp), cloud (web connect)‡, easy scan to email, digitalização duplex (frente e verso): sim; - cartucho de reposição: suprimento preto: tn-3442 rendimento (8.000 páginas), conjunto de cilindros: dr- 3440 (50.000 páginas); - conectividade: memória padrão: 512 mb, interface de rede embutida: ethernet, hi-speed usb 2.0, compatibilidade com o driver de impressora: windows®, mac os®, Linux, emulações: pcl6, br-script3‡, ibm proprinter, epson fx, pdf version 1.7, xps version 1.0, aplicativo de impressão para dispositivos móveis: airprint™, google cloud print™ 2.0, brother iprint&scan, mopria®, cortado workplace, wi-fi direct®, web connect: google drive™/google drive for business, evernote®/evernote business, onedrive®/onedrive for business, onenote®, dropbox/dropbox for business, google apps for business™, box/box for business, facebook™, flickr®, and picasa web albums™, velocidade da cpu (processador): 800 mhz. – m. Brother	3.548,99	10.646,97

João Pinheiro/MG, 28 de abril de 2.021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/04/2021

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:1C1ED5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 027/2021 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TELEALPHA COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 26.299.693/0001-59.

Objeto: registro de preço para fornecimento de serviço de hotspot Wi-Fi, com plataforma de gerenciamento de portais de autenticação com as funcionalidades de autocadastro, login social e voucher de acesso, em conformidade com o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como fornecimento, instalação e configuração de APS.

Vigência: 29/04/2021 a 28/04/2022.

Valor: R$ 395.998,30.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
74	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.40.00
77	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
91	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00
92	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
97	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00
100	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.40.00
101	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
110	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.40.00
111	02.02.02.04.244.0005.2013.4.4.90.52.00
129	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00
130	02.02.03.04.122.0005.2026.4.4.90.52.00
138	02.02.03.20.605.0009.2019.4.4.90.52.00
143	02.02.03.22.661.0009.2021.4.4.90.52.00
148	02.02.03.23.691.0009.2022.4.4.90.52.00
152	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.40.00
153	02.02.04.06.181.0022.2023.4.4.90.52.00
157	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.40.00
889	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.40.00
894	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
901	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.40.00
902	02.07.01.12.361.0012.2061.4.4.90.52.00
907	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
908	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
919	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.40.00
920	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
932	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.40.00
933	02.07.01.12.361.0013.2080.4.4.90.52.00
946	02.07.01.12.363.0023.2096.4.4.90.52.00
956	02.07.01.12.364.0023.2098.4.4.90.52.00
967	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
968	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
983	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00
984	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
1004	02.07.01.12.366.0012.2076.4.4.90.52.00
1018	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00
1029	02.07.02.12.361.0024.2100.4.4.90.52.00
1040	02.07.02.12.365.0024.2102.4.4.90.52.00
1047	02.07.02.12.365.0024.2104.4.4.90.52.00
1054	02.07.02.12.366.0024.2106.4.4.90.52.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:0BE1DCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS - EDITAL Nº 002/2021 - RESULTADO GERAL

MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MESF
(NÃO HOUVE INSCRITOS)

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - CIÊNCIAS

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
STHEFANIE OLIVEIRA SILVA	22/05/1985	**100**	**1º**
RAYSSA MANOELA GONTIJO DE SOUZA	03/05/1994	**80**	**2º**
BRUNA SUELLEN DE SOUSA SILVA	28/03/1995	**80**	**3º**
IZABEL CRISTINA GONTIJO CAMARGOS RODRIGUES	06/06/1972	**75**	**4º**
CAMILA DE SOUSA REZENDE	03/07/1988	**75**	**5º**
MARIELA TAIS CAETANO PEREIRA	03/05/1993	**75**	**6º**
ALINE DE ALMEIDA STUART PERDIGÃO VARGAS	09/03/1985	**65**	**7º**

VANILDA SANTOS SOUSA	12/11/1976	**35**	**DESCLASSIFICADO**
DAIANE LACERDA CAETANO	06/03/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARA LUCIANA SILVA FREITAS	22/10/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
SILVANA CORREA FERREIRA	21/07/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ALICE MARIA DE MOURA SILVA	19/12/1972	**95**	**1º**
ALINE APARECIDA TEIXEIRA ALVARENGA	21/11/1985	**90**	**2º**
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	08/03/1986	**85**	**3º**
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	**75**	**4º**
MIRTESDE SOUZA VELOSO DA SILVA	12/03/1968	**70**	**5º**
GEOVANA MENDES DA SILVA	31/01/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS	25/04/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
SELMA SILVA CHAVES	10/03/1968	**85**	**1º**
RAFAELA FIUZA E SILVA	28/10/1999	**75**	**2º**
ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	20/02/1977	**65**	**3º**
FERNANDA CAMPOS VIEIRA DUARTE	01/11/1996	**65**	**4º**
EDUARDO ABREU SILVA	16/08/1988	**60**	**5º**
ELEUZA LEMES BERNARDES	10/07/1963	**55**	**DESCLASSIFICADO**
FERNANDA APARECIDA CAMPOS PINTO	19/05/1989	**40**	**DESCLASSIFICADO**
ALLYSSON MACHADO COSTA	16/04/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON ANTONIO TAVARES	31/01/1983	**45**	**DESCLASSIFICADO**
TALECIA ELENN PIINTO DA SILVA MACHADO	19/01/1994	**45**	**DESCLASSIFICADO**
AMANDA APARECIDA DE SOUSA	02/10/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ANDERSON MENDONÇA FILHO	16/04/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
HIGOR GONTIJO VINHAL	04/11/1988	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
WEVERTON MOISES DE CASTRO	08/08/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LINNIKER FERREIRA SANTOS	21/05/1994	**80**	**1º**
KARINA VIEIRA ARAUJO	20/04/1986	**75**	**2º**
CAMILA GUIMARÃES SOUZA	12/12/1985	**70**	**3º**
NAIARA BARCELOS PEREIRA	10/04/1992	**70**	**4º**
MARIANA DE PAULA ALVARENGA	10/07/1997	**70**	**5º**
IZABELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	06/08/1997	**70**	**6º**
JOSIANE MARIA DA SILVA	18/12/1988	**65**	**7º**
FERNANDA FERREIRA FRANCO	18/06/1992	**65**	**8º**
LIVIA ARANTES OLIVEIRA	25/10/1989	**55**	**DESCLASSIFICADO**
DANIELA TEIXEIRA MIRANDA	04/08/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
JULIANO MARTINS IZIDORO	05/07/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A9FDAD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PAL Nº 113/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 039/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 084/2020, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) COMPORTAS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO NA BARRAGEM DAS ALMAS. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DOS PREÇOS DO REFERIDO CONTRATO, PARA SUPLEMENTAR OS VALORES CONTRATADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Descrição	Valor anterior R$	Valor realinhado R$
001	Comporta deslizante, retangular, para montagem em canal. Classe de vedação 100% estanque conforme norma AWWA C561. Incluindo mão de obra para instalação. Demais especificações conforme contrato.	68.700,00	89.310,00
002	Comporta deslizante, retangular, para montagem em canal. Classe de vedação 100% estanque conforme norma AWWA C561. Incluindo mão de obra para instalação. Demais especificações conforme contrato.	57.800,00	75.140,00
003	Comporta deslizante, retangular, para montagem em canal. Classe de vedação 100% estanque conforme norma AWWA C561. Incluindo mão de obra para instalação. Demais especificações conforme contrato.	41.600.00	54.080,00
004	Comporta deslizante, retangular, para montagem em canal. Classe de vedação 100% estanque conforme norma AWWA C561. Incluindo mão de obra para instalação. Demais especificações conforme contrato.	36.700,00	47.710,00
005	Comporta deslizante, retangular, para montagem em canal. Classe de vedação 100% estanque conforme norma AWWA C561. Incluindo mão de obra para instalação. Demais especificações conforme contrato.	46.600,00	60.580,00

CONTRATADO(S): VALCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: N° 17.521.368/0001-06. VALOR R$75.420,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO E ALÍNEA "D", INCISO II DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:78041936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO GERAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2021

RESULTADO GERAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2021				
NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	RESIDÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA A. CAMPOS DELFINO	FISIOTERAPEUTA	30/09/1992	MOEMA/MG	1º
ELAINE NAZÁRIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	07/09/1973	MOEMA/MG	2º
ISTEFÂNIA DE BESSAS CHAVES	FISIOTERAPEUTA	16/06/1997	MOEMA/MG	3º
LEONARDO GONTIJO PESSOA	FISIOTERAPEUTA	03/03/1998	MOEMA/MG	4º
LETÍCIA FERREIRA MORAIS	FISIOTERAPEUTA	14/06/1997	SANTO ANT. DO MONTE/MG	5º
MARIELLE DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA	07/06/1995	LAGOA DA PRATA/MG	1º
BRUNA GONTIJO BATISTA	PSICÓLOGO	29/10/1990	MOEMA/MG	1º
MARIA C. MARQUES RABELO	PSICÓLOGO	01/02/1993	LAGOA DA PRATA/MG	2º
MARIANA R. DE LACERDA AMARAL	PSICOPEDAGOGO(A)	21/08/1988	MOEMA/MG	1º
SORALHA PAULA PEREIRA CARDOSO	PSICOPEDAGOGO(A)	29/04/1975	LUZ/MG	2º
ROZANA RAQUEL LACERDA	PSICOPEDAGOGO(A)	30/01/1960	MOEMA/MG	3º
DHÉBORA M. MARÇAL DE S. SILVA	PSICOPEDAGOGO(A)	04/04/1995	MOEMA/MG	4º

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:91694A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.424, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Concede progressão por titulação a Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os pedidos de progressão por titulação feitos através dos Processos Administrativos nº 067/2021, 143/2021, 207/2021 e 1210/2021, datados respectivamente, dos dias 05, 06, 07 e 29 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;
DECRETA
Art. 1º Fica concedida progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Ensino de Filosofia", pela FACULDADE FUTURA, e pela conclusão do curso de MESTRADO intitulado: "MESTRE EM HISTÓRIA", pela UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
TIAGO DE CASTRO BRAGA	7036-001	NS003	SUPERVISOR PEDAGÓGICO MESTRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial", pela UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MAYARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA GARCIA	3531-004	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar", pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ELISA DA SILVA LOPES	4445-008	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar", pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
THAMIRES DE PAULA SOUZA	7049-001	NPR02	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B78926EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.425, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Concede progressão por titulação a Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os pedidos de progressão por titulação, feitos através dos Processos Administrativos nº 1246/2021, 1283/2021, 1358/2021, 1371/2021, 1920/2021, 1943/2021, 2157/2021, 2184/2021, 2336/2021 e 2411/2021, datados respectivamente dos dias 01, 02, 03, 17, 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Arte e Educação", pela FACULDADE EDUCAMAIS, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
IGOR GAVIOLE GIAROLA	6002-001	NPR02	**PROFESSOR II ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*strictu-sensu"* intitulado: "Mestrado em Cognição e Linguagem", pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	6080-002	NPR03	**PROFESSOR I MESTRE**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Especial, Inclusiva e Políticas de Inclusão", pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO e TECNOLOGIA da REGIÃO MISSIONÁRIA, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ANA CLÁUDIA ROSA DIAS	3222-019	NPR02	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Especial", pela UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
FERNANDA CHAVES AGUIAR	3730-003	NPR02	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 5º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Alfabetização e Letramento", pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
KÁTIA APARECIDA DA SILVA	5771-002	NPR02	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 6º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Inspeção e Supervisão Escolar", pela FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
SAMARA DA SILVA BARBOSA	3648-002	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 7º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Língua Portuguesa", pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ANA CARMELITA MORAES MILHOMEM ANDRADE	6031-001	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Inclusiva e Especial", pela FACULDADE FUTURA, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
LOHAYNE MARRIÊ PACHECO LAIA	5892-002	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 9º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Especialização em Matemática", pela FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
VIVIANE CLARA DE FREITAS	5843-002	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE9F99BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.419, DE 22 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.419, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar 3.988/2010, pela Lei 4.182/2011, pela Lei 4.049/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;
CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 015/2021 e no Ofício ADM/RH nº 020/2021 encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por mérito aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
711001	ANTENOR MATEUS BORGES	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM14
1045001	CARLOS ALBERTO DA SILVA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10
713001	ERLEY DE LIMA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM14
1163001	JOSE CARLOS FERREIRA I	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM10
3555001	LUCIANA BASTOS CASTELANO DALA PAULA	TEC SEGURANCA DO TRABALHO	PNT06 INT
1109001	MARCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
1175001	ALEX SANDRO PEREIRA SILVA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10
1139001	CARLOS ROBERTO MARTINS NUNES	OF. GERAL SERV. E OBRAS (PEDREIRO)	PEFM16
1214001	EDIR GARCIA DE OLIVEIRA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10
1176001	JOAO BATISTA DA SILVA II	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10
703001	JORGE SANTOS AUGUSTO	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM16
385001	JOSE DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM23
1118001	SERGIO VILHENA VIEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	PEA10 ESP
221001	SILVERIO BATISTA DA SILVA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM18

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSEBRAZ:00303615672DN:c=BR,o=ICP-Brasil, ou=20302311000112,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=RFBe-CPFA3,ou=(EMBRANCO), ou=presencial,cn=JOSEBRAZ:00303615672
Dados:2021.04.2909:28:37-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI Nº 4182/2011			
1190001	CELIA MARIA DA COSTA FONSECA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10

1189001	IVONILDE BARBOSA DE BARROS	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10
1168001	LECIO LUCIANO DA SILVA	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM09
2420001	LETICIA DE CARVALHO TONELLO ROCHA	PSICOLOGO	PPS08 FIN
1181001	LUCILIA APARECIDA MEDEIROS AQUILES	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10
1167001	NERIO TRINDADE GOMES	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM08
1222001	SUELY MARIA FERNANDES	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4182/2011			
338001	ELIANE MARISE M DE O ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM24
1148001	MARCOS ALEXANDRE GARCIA	OF. GERAL SERV. E OBRAS (BOMBEIRO HIDRAULICO)	PEFM16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4182/2011			
1119001	MARIA ELISABETE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM17
1129001	POLIANA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM17
GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4182/2011			
2138002	JOSE GERALDO DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 4182/2011			
1147001	CLEBER DE SOUZA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10
1091001	DANIEL DE FREITAS FILHO	MOTORISTA	PEFM19
1114001	FABIO ALMEIDA VIEIRA	ARQUITETO/URBANISTA	PEA10 ESP
1151001	GERALDO DOMINGOS ATAIDE	OF. GERAL SERV. E OBRAS (PEDREIRO)	PEFM17
1146001	MARCELO DUARTE	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	PEFM24
1150001	SILVIO SOTERO DA SILVA	OF. GERAL SERV. E OBRAS (PEDREIRO)	PEFM17
719001	VICENTE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM21
1140001	CELIO MONICO DA SILVA	OF. GERAL SERV. E OBRAS (PINTOR)	PEFM17
1137001	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	OF. GERAL SERV. E OBRAS (PINTOR)	PEFM17

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSEBRAZ:00303615672DN:c=BR,o=ICP-Brasil, ou=20302311000112,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=RFBe-CPFA3,ou=(EMBRANCO),ou=presencial, cn=JOSEBRAZ:00303615672
Dados:2021.04.2909:29:07-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
1122001	ANA CLAUDIA DO VALLE RICARDO	ENFERMEIRO	PE10 ESP
1123001	ANDREA VIEIRA SECCO	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM17
1126001	ANTONIO AFONSO SOARES THOMAZ	MOTORISTA	PEFM19
1085001	ARLETE NAZARETH VICENTE	TECNICO ENFERMAGEM	PNT10 ESP
3561001	DAYANE APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM13
398001	EDILENE PECANHA QUINTAO ARAUJO	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM23
1143001	EDSON FERNANDES DO CARMO	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM10
1191001	EMERSON MOTTA MENDES	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM10
1127001	HERMINIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM17
1125001	ILLEN NARA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM17
1124001	JEAN LEANDRO VENTURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM17
844001	LUCIA REGINA COSTA VIANA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM20
1141001	MARCELA TRANCOSO PASSOS MORENO	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM10
1052001	ROSINALVA DA SILVA PEDROSA	ENFERMEIRO	PE10 ESP
374001	SUELY APARECIDA P DALA PAULA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM25
3237002	TATIANE GOMES TEODORO	MONITOR OF.TERAPEUTICA	PMO06 INT
389001	VANEIDA TEIXEIRA DE S MENEZES	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM23
405001	ADRIANA MARIA DEOLINDO	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM23
1178001	APARECIDA FATIMA CASSIANO RIBEIRO	AUX. GERAL SERV OBRAS	PEFM10
372001	LOURDES CALAIS APARECIDA DE LAIA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4049/2011			
3553001	DANIEL GUEDES CRUZ	AGENTE TRIBUTARIO	PAT06 INT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
1121001	ANA PAULA ZAMITH LEITE SIQUEIRA	FISCAL FAZENDARIO	PFF10 ESP
1115001	JOSE RAIMUNDO SOUZA	FISCAL FAZENDARIO	PFF10 ESP
1113001	LUCIANA FURTADO GOULART GOMES	CONTADOR	PC-10 ESP
1112001	WALDEMIRO JOSE DE OLIVEIRA	FISCAL FAZENDARIO	PFF10 ESP
ASSESSORIA JURÍDICA LEI 3998/2010			
1207001	ROGERIO DE FREITAS CALDAS	PROCURADOR JURIDICO	PJ10 ESP

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSEBRAZ:00303615672DN:c=BR,o=ICP-Brasil, ou=20302311000112,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=RFBe-CPFA3, ou=(EMBRANCO),ou=presencial,cn=JOSEBRAZ:00303615672
Dados:2021.04.2909:29:34-03'00'

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos Ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Abril de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSEBRAZ:00303615672DN:c=BR,o=ICP-Brasil, ou=20302311000112,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=RFBe-CPFA3,ou=(EMBRANCO), ou=presencial,cn=JOSEBRAZ:00303615672
Dados:2021.04.2909:30:09-03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EB401B34

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.422, DE 23 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.422, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;
CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH nº 016/2021 encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.
DECRETA
Art. 1º Fica concedida progressão por mérito aos servidores municipais relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N 4723/2014			
3078002	ADRIANA DE FREITAS GOMES	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL (MESTRE)	NSO08
1040001	ANA CECILIA DOS SANTOS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1067001	ANA CLAUDIA DA SILVEIRA NEVES	PROFESSOR I	NPR11
4015001	ANEDINO DOS SANTOS MENDES	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL (ESPECIALISTA)	NSO06
1064001	ANGELA DOMINGUEZ V PARADELAS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR11
1062001	ANTONIO MANUEL SILVEIRA JUNIOR	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR11
455002	APARECIDA DA CONCEICAO R MENDONCA	SUPERVISOR PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO09
1024001	CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
636001	CLAUDIAAPARECIDA DA SILVA BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR15
1652003	CLAUDIAAPARECIDA SILVAALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
382002	CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR14
990001	CLAUDIA MARQUES ABREU SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1671002	DEBORA DE MELO AMARO DEMARQUE	SECRETARIO(A) ESCOLAR	NAP17
1158001	DILEIAARAUJO DE ALMEIDA LADEIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1021001	DULCINEA GARCIA MATOS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
981001	EDILHAAPARECIDA B DE MELO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	NAP18
991001	EDINA CRISTINA MOURA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
873002	ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR09
1080001	ELCILENE MARIA FREITAS LOPES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR11
1071001	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	PROFESSOR I	NPR10
2434001	ELISABETE APARECIDA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=RFBe-CPFA3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.04.29 09:23:36 -03'00'

1048001	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11
1022001	ELZA MARIA COSTA MANHANINI AREDES	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
393002	ELZA MARIA VILELA	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL (ESPECIALISTA)	NSO11
1081001	FERNANDA MOREIRA DIAS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR11
1070001	FRANCISLAINE MARIA MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11
1690003	GABRIEL DE PAULA CAMPBELL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
2435001	GENAINA LACERDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
450001	GESSILANE DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR17
450002	GESSILANE DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
1054001	HELENICE APARECIDA B RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11
2439001	HELOISA HELENAARCANJO RODRIGUES	SUPERVISOR PEDAGOGICO	NSO09
1042001	ILMAAPARECIDA SILVA SANTOS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1017001	IRACI CAROLINA PIMENTEL ALMEIDA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1586003	ISABEL CRISTINA TORRES C CLEMENTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
1058001	IVONE DE OLIVEIRA REZENDE	PROFESSOR II	NPR10
1621003	JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
1000001	JULIANA CRISTINA G SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11
1026001	KATIA CILENE PEREIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1018001	LUCIA GONCALVES MURGIA BRAGA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP09
514002	LUCIA HELENA FERREIRA COSTA OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL (ESPECIALISTA)	NSO06
1803003	LUCIA MARIA REZENDE GOMES	PROFESSOR I	NPR08
999001	LUCIENE DE FREITAS JANUZZI SETTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR10
2437001	LUIZ FERNANDO MOURA CAMPOS	PROFESSOR II	NPR07
1066001	MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11
1536003	MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	SUPERVISOR PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO09
1072001	MARCIA CRISTINA GONCALVES FREITAS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR10
1007001	MARCOS SERGIO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1003001	MARIAAPARECIDA BENICIO CARVALHO	PROFESSOR I	NPR11
2443001	MARIA CRISTINA CASTRO M VIEIRA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	NAP16
1160001	MARIA CRISTINA FRANCISCO CONCEICAO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
985001	MARIA DAS DORES PEIXOTO MATTOS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
708001	MARIA DE FATIMAARAUJO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP13
4017001	MARIA DE FATIMA PIMENTEL	INSPETOR ESCOLAR (ESPECIALISTA)	NIE06
1005001	MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11
1011001	MARIA LIDIA OLIVEIRA VALADARES	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10

1001001	MARIA LUIZA CASCARDO DA SILVA	PROFESSOR I	NPR10
1069001	MARILENE LOPES DIAS CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11
995001	MARILIA DE DIRCEU A DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	NPR11
2444001	MARIZETE ALMEIDA GOULART DE JESUS	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP08
986001	MARLI DAS GRACAS LIMA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=RFBe-CPFA3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.04.29 09:23:36 -03'00'

1055001	MARLUCIA CRISTINA L MAGALHAES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR11
4027001	MIRIAM SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS	INSPETOR ESCOLAR ESPECIALISTA	NIE06
891002	MIRIAN SEGHETTO CERQUEIRA LAVIOLA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11
493002	MYTSSUE PIRES FRANCISCO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR15
2441001	NATALIA VIANA MACHADO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	NAP16
481003	NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAES	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL	NSO05
1053001	PATRICIA MARIAALAGIA ESPOSITO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR11
1073001	POLLYANAALMEIDA DE MATOS	SUPERVISOR PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO11
1073002	POLLYANAALMEIDA DE MATOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
4019001	PRISCILA TAISE FERREIRA	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL (ESPECIALISTA)	NSO06
1031001	REGINA MARIA COSTA MILANI DA SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1047001	RENATAALMEIDA MARTINS GOMES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR11
983001	RITA DE CASSIA SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
472003	ROGERIA RODRIGUES SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
1059001	ROSAMARY APARECIDA CUNHA GIANNICHI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR11
4018001	SANDRA LEANDRO PEREIRA CAZEDEY	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL (ESPECIALISTA)	NSO06
1078001	SANDRO AREAL CARRIZO	PROFESSOR II (MESTRE)	NPR12
1166001	SEBASTIAO FERNANDO VICENTE	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
897002	SELMA FONSECAARAUJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
1651003	SILVIA FEU DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
135002	SONIAAPARECIDA DUTRA CERQUEIRA	ANALISTA EDUCACIONAL	NAP30
537001	SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
537002	SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO BARROS	SUPERVISOR PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO11
2319002	STELA MARIA CAMILO	PROFESSOR I	NPR09
1074001	TEREZA CRISTINA TORRES PAULA	PROFESSOR II	NPR11
1019001	VANILDE GOMES DA SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP10
1739002	VILMAASSIS GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
914002	WAGDA MIRANDAANDRADE MARGE	INSPETOR ESCOLAR (ESPECIALISTA)	NIE06
710001	WANDER GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP15
624001	ZELI GOMES GONCALVES VAZ	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP15
1684003	ZILA MAGDAAREDES GOULART	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI Nº 4723/2014			
1201002	FABIANAAGUIAR BRAGA PACHECO	SUPERVISOR PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO08

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença De vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=RFBe-CPFA3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.04.29 09:23:36 -03'00'

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Abril de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112,ou=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,ou=RFBe-CPFA3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.04.29 09:23:36 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:836AB973

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 084/2020

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 115/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 084/2020, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Asessoria Jurídica, com objetivo

de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobomba submersíveis para elevatórias de esgoto, a serem utilizadas na manutenção dos sistemas de tratamento de esgoto desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 13.576.654/0001-00, situada na RUA ROMUALDO JOSÉ DA SILVA, 295 - CHÁCARAS REUNIDAS SANTA T - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	53864	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO 220 V, VAZÃO 5,5 L/S OU 19,8 M3/H, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 20% DO ITEM CÓDIGO 53622). ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA, Rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido	UN	KSB KRTBR F050-216/0904BR IE360 G-0140S	1	15.800,00	15.800,00

FRANKLIN ELETRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A - 84.685.106/0001-66, situada na RUA HANS DIETER SCHMIDT, Nº 1501 - ZONA INDUSTRIAL NORTE - JOINVILLE - SC com o valor total de R$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	53619	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 5,71 L/S = 20,55 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 24,88 MCA. - rotação a plena carga: 1750 RPM. Rotor Hidráulico ou em ferro fundidoObs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metros(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	SCHNEIDER/HIPPO 4 NH 15 T 60 220	3	11.800,00	35.400,00
5	53834	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220V, VAZÃO: 11 L/S = 22,6 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 30 MCA. - rotação a plena carga: 1750 RPM. Rotor Hidráulico ou em ferro fundidoObs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metros(AMPLA CONCORRÊNCIA)ONDE SE LÊ:VAZÃO: 11 L/S = 22,6 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 30 MCA - LEIA-SE :VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 30 MCA	UN	SCHNEIDER/HIPPO 4 NH 15 T 60 220, RT249.5	3	12.900,00	38.700,00
6	53833	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220V, VAZÃO: 15 L/S = 54 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 15 MCA. - rotação a plena carga: 1750 RPM. Rotor Hidráulico ou em ferro fundidoObs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metros(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	SCHNEIDER/BCS-365 7.5 T 60 220V	3	11.000,00	33.000,00
8	53620	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 22 L/S = 79,2 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33. - rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	SCHNEIDER/BCS-365 3 T 60 220V	5	7.200,00	36.000,00

GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA - EPP - 19.091.655/0001-40, situada na RUA PLATINA , 1425 - CALAFATE - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 32.470,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
7	53865	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 22 L/S = 79,2 M3/H, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 16,67% DO ITEM CÓDIGO 53620). ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33, rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido	UN	SULZER / EJ 30BX	1	16.170,00	16.170,00
9	53866	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M3/H, - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 20% DO ITEM CÓDIGO 53624). ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33, rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido.	UN	SULZER / EJ 30BVX	1	16.300,00	16.300,00

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA - 77.153.260/0001-21, situada na RUA HASDRUBAL BELLEGARD, Nº 701 - CIC - CIDADE INDUSTRIAL CURITIB - PR com o valor total de R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	53622	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO 220 V, VAZÃO 5,5 L/S OU 19,8 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA. - Rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	EJ 30BVX/SULZER	4	14.600,00	58.400,00
3	53832	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 15 L/S = 19,8 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA. - rotação a plena carga: 1750 RPM. Rotor Hidráulico ou em ferro fundidoObs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metros(AMPLA CONCORRÊNCIA) ONDE SE LÊ:VAZÃO: 15 L/S = 19,8 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA - LEIA-SE :VAZÃO: 15 L/S = 54,0 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA	UN	EJ 30BVX/SULZER	3	14.600,00	43.800,00

10	53624	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33. - Rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	EJ 30BVX/SULZER	4	14.600,00	58.400,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 26/04/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C1281CDA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 022/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Asessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializa na prestação de serviços de lavagem em motocicleta, veículos leves e pesados pertencentes à frota do DEMSUR, COM LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

JOSE REIS FERREIRA FILHO 06597215621 - 37.982.423/0001-64, situada na ROD BR116 5220 KM 708 - BARRA - Muriaé - MG com o valor total de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	11203	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM CAMINHÃO 3/4 - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no caminhão: Parte interna: lavagem dos tapetes, aspiração do carpete (em caso de vinil, limpeza do mesmo), bancos e teto do caminhão, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura, carroceria e módulo passageiro, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, pára-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, lataria do fundo do caminhão, com lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos, feixes de mola e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa.	UN	150	80,00	12.000,00
2	11204	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM CAMINHÃO TOCO/TRUCK - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no caminhão: Parte interna: lavagem do tapete, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto do caminhão, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura, carroceria e módulo passageiro, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, pára-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, lataria do fundo do caminhão, com lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos, feixes de mola e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa.	UN	340	150,00	51.000,00
3	11205	LAVAGEM COMPLETA/GERAL EM MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MINI PÁ CARREGADEIRA, TRATOR) - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida na máquina: Parte interna: lavagem dos tapetes, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto da máquina, incluindo limpeza do painel e vidros. Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura (máquina completa), utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, implementos, pneus (com passagem de pretinho), faróis, lataria do fundo da máquina, com lubrificação das cruzetas, cardan, manga dos eixos e todos os pinos em que forem necessários. Secagem com flanela limpa.	UN	80	150,00	12.000,00
4	11199	LAVAGEM COMPLETA/GERAL VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO: (INCLUINDO PICK-UP, KOMBI, CAMIONETE S-10) - Entende-se por lavagem completa/geral a que é procedida no veículo: Parte interna: lavagem dos tapetes, aspiração do carpete (em caso de vinil limpeza do mesmo), bancos e teto do veículo, incluindo porta malas, limpeza do painel e vidros (dianteiro, traseiro e lateral) Parte externa: retirar toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, pára-choques, pneus (com passagem de pretinho), aros, telas, faróis, lataria do fundo do veículo e secagem com flanela limpa.	UN	700	45,00	31.500,00
5	11202	LAVAGEM MOTOCICLETA - Entende-se por lavagem em motocicletas a retirada de toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a limpeza dos pneus (com passagem de pretinho), aros, para lamas, retrovisores, painel, baú, acento e secagem com flanela limpa.	UN	300	15,00	4.500,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 28/04/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:95096266

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 025/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Asessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de reparador asfáltico, em saco de 25kg, a ser utilizado na manutenção e obras dos diversos setores desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedor e Item declarado Vencedor:

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA - 13.258.431/0001-02, situada na FAZ FAZENDA SAO JOSE - FERNANDES PINHEIRO - TRES RIOS - RJ com o valor total de R$ 90.772,50 (noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	54150	REPARADOR ASFÁLTICO, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS - fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos, sendo a aplicação feita a frio sem pintura de ligação e em qualquer condição climática.* saco de 25 kg, estocável por pelo menos 18 meses.	SC	PAVIMIL FÁCIL	4.550	19,95	90.772,50

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 28/04/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1FF11473

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 029/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Asessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e transformação de hidrômetros com entrega parcelada para a manutenção das atividades desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 34.640.774/0001-07, situada na AL DOS GAUCHOS, 500 - PARQUE JARDIM ENCANTADO - SAO JOSE DA LAPA - MG com o valor total de R$ 578.836,00 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52012	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE ¾ POL, SEM CONEXÕES (VAZÃO MÁXIMA: 5,0 M³ / HORA) - conforme características abaixo:- Diâmetro nominal 20 mm (¾")- Vazão máxima: 5,0 m³ / hora- Vazão nominal: 2,5 m³ / hora- Vazão mínima: 0,05 m³ / hora- Classe metrológica: B- IDM mínimo de 92%- Transmissão magnética- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos- Relojoaria tipo seca- Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º- Relojoaria giratória de 360º- Aprovação de modelo junto ao INMETRO- Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno- Impressão do nome DEMSUR na relojoaria- Comprimento 190 mm sem conexões- Pintura epóxi na cor azul- Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos- Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	UN	SAGA	60	120,000	7.200,00
2	52010	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE 1 POL, SEM CONEXÕES (VAZÃO MÁXIMA: 10,0 M³ / HORA) - conforme características abaixo- Diâmetro nominal 25mm (1")- Vazão máxima: 10,0 m³ / hora- Vazão nominal: 5,0 m³ / hora- Vazão mínima: 0,1 m³ / hora- Classe metrológica: B- IDM mínimo de 92%- Transmissão magnética- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos- Relojoaria tipo seca- Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º- Relojoaria giratória, com rotação de 360º- Aprovação de modelo junto ao INMETRO- Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno- Impressão do nome DEMSUR na relojoaria- Comprimento 260 mm sem conexões- Pintura epóxi na cor azul- Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos.- Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	UN	LAO	12	348,00	4.176,00
3	48936	Hidrômetro velocimétrico Multijato de 1", sem conexões - conforme características abaixo: - Diâmetro nominal 25mm (1")- Vazão máxima: 7,0 m³ / hora- Vazão nominal: 3,5 m³ / hora- Vazão mínima: 0,07 m³ / hora- Classe metrológica: B- IDM mínimo de 92%- Transmissão magnética- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos- Relojoaria tipo seca- Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º- Relojoaria giratória, com rotação de 360º- Aprovação de modelo junto ao INMETRO- Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno- Impressão do nome DEMSUR na relojoaria- Comprimento 260 mm sem conexões- Pintura epóxi na cor azul- Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos.- Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO	UN	LAO	20	351,00	7.020,00
4	48937	Hidrômetro velocimétrico Multijato de 1.½", sem conexões - conforme características abaixo: - Diâmetro nominal 40 mm (1.½") - Vazão máxima: 20,0 m³ / hora- Vazão nominal: 10,0 m³ / hora- Vazão mínima: 0,2 m³ / hora- Classe metrológica: B- IDM mínimo de 92%- Transmissão magnética- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos- Relojoaria tipo seca- Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º- Relojoaria giratória, com rotação de 360º- Aprovação de modelo junto ao INMETRO- Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno- Impressão do nome	UN	LAO	10	570,00	5.700,00

		DEMSUR na relojoaria- Comprimento 300 mm sem conexões- Pintura epóxi na cor azul- Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 5 (cinco) dígitos.- Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.					
5	52009	TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE ½" - SEM CONEXÕES - conforme características abaixo:- Diâmetro nominal 15mm (1/2") - Vazão máxima: 3,0 m³ / hora- Vazão nominal: 1,5 m³ / hora- Vazão mínima: 0,015 m³ / hora- Classe metrológica: C- IDM mínimo de 92%- Transmissão magnética- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos- Relojoaria tipo seca- Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º- Relojoaria giratória, com rotação de 360º- Aprovação de modelo junto ao INMETRO- Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno- Impressão do nome DEMSUR na relojoaria- Comprimento 165 mm sem conexões- Pintura epóxi na cor azul- Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos.- Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	UN	SAGA	1.960	116,00	227.360,00
6	52365	TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE ½" - SEM CONEXÕES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 52009)	UN	SAGA	40	116,00	4.640,00
7	48939	Transformação por processo de industrialização de Hidrômetro velocimétrico Unijato de ½" - sem conexões - conforme características abaixo:- Diâmetro nominal 15mm (1/2")- Vazão máxima: 1,5 m³ / hora- Vazão nominal: 0,75 m³ / hora- Vazão mínima: 0,015 m³ / hora- Classe metrológica: B- IDM mínimo de 94%- Transmissão magnética- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos- Relojoaria tipo seca- Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º- Relojoaria giratória, com rotação de 360º- Aprovação de modelo junto ao INMETRO- Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno- Impressão do nome DEMSUR na relojoaria- Comprimento 165 mm sem conexões- Pintura epóxi na cor azul- Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos.- Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	UN	SAGA	5.880	53,79	316.285,20
8	52366	TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO DE ½" - SEM CONEXÕES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 048939)	UN	SAGA	120	53,79	6.454,80

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 26/04/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:34F79573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 22/04/2021 a 26/04/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 22/04/2021 até 26/04/2021; Lista de mails recebidos 22/04/2021 a 26/04/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 22/04 até 26/04/2021

***Informamos que no período avaliado de 22/04 até 26/04/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
160	25/02/2021	14:05:00	NAYARA PRISCILA PEREIRA	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
161	25/02/2021	17:34:00	NERCY ALVES VIANA SOARES	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
162	02/03/2021	14:28:00	PAULA RACHELL GONÇALVES E SILVA	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
163	02/03/2021	22:45:00	JOSENIA MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
164	16/03/2021	17:53:00	MAYARA QUADRA GONÇALVES	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
165	31/03/2021	14:48:00	PATRICIA ROZA DIAS	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
166	22/04/2021	0:14:00	ROBERTA IDALINA DE SOUZA	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
167	22/04/2021	11:23:00	DIANA NASCIMENTO MALFADO RIBEIRO	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
168	22/04/2021	11:45:00	SIMONE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
169	22/04/2021	11:53:00	EDERSON SILVA RIBEIRO	DEFERIDO	-	Orientador COVID 19
11	10/03/2021	14:59:00	RENATA PEGO BELISARIO	DEFERIDO	-	Psicólogo
120	23/04/2021	15:11:00	VITORIA LUCAS DA SILVA	DEFERIDO	-	Técnico em Enfermagem
3	22/04/2021	16:46:00	JACQUELINE MACEDO DOS SANTOS	DEFERIDO	-	Terapeuta Ocupacional

Informamos que no período avaliado de 22/04 até 26/04/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020

Resultado Final da Interposição de Recurso - 22/04/2021 até 26/04/2021

Número do Recurso	Data da interposição	Resultado
PSS002/2020/212	22/04/2021	Indeferido
PSS002/2020/213	22/04/2021	Indeferido
PSS002/2020/214	24/04/2021	Indeferido
PSS002/2020/215	25/04/2021	Indeferido
PSS002/2020/216	26/04/2021	Indeferido

Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 26/04/2021

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 22/04 A 26/04/2021

Data	Hora	Nome
22/04/2021	00:14:00	ROBERTA IDALINA DE SOUZA
22/04/2021	01:08:00	MARIA FERNANDA LIMA DURAES
22/04/2021	01:08:00	MARIA FERNANDA LIMA DURAES
22/04/2021	06:35:00	MAISA VIEIRA MARQUES DA SILVA
22/04/2021	07:11:00	ANDERSON DA SILVA SANTOS
22/04/2021	07:20:00	RENATA CANDIDO
22/04/2021	07:21:00	KARINA APARECIDA NEIVA LAGES
22/04/2021	07:49:00	MARCOS BESSA SILVA
22/04/2021	08:14:00	ELIETE APARECIDA SANTOS REIS
22/04/2021	09:14:00	DIANA NASCIMENTO MALFADO RIBEIRO
22/04/2021	09:32:00	MARIA FERNANDA LIMA DURAES
22/04/2021	09:44:00	RENATA CANDIDO
22/04/2021	09:45:00	HALLBA CRISTINA KENEDY SANTANA LOURENCO
22/04/2021	09:47:00	ADLEY ALVES DE JESUS
22/04/2021	09:48:00	ADLEY ALVES DE JESUS
22/04/2021	10:15:00	GRAZIELE TOLENTINO DA SILVA
22/04/2021	10:17:00	GRAZIELE TOLENTINO DA SILVA
22/04/2021	10:18:00	GRAZIELE TOLENTINO DA SILVA
22/04/2021	10:19:00	GRAZIELE TOLENTINO DA SILVA
22/04/2021	10:48:00	TATIANE GONCALVES SANTOS
22/04/2021	10:49:00	GEATEC AUTOMACOES
22/04/2021	10:54:00	UILMA DANTAS DOS SANTOS
22/04/2021	10:59:00	CARINA FIDELIS
22/04/2021	11:00:00	JULIANA DAS NEVES
22/04/2021	11:01:00	CARINA FIDELIS
22/04/2021	11:05:00	EDERSON SILVA RIBEIRO
22/04/2021	11:06:00	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA
22/04/2021	11:14:00	VITORIA ADRIANE LIMA FERREIRA
22/04/2021	11:15:00	LARAN SCARLETH BATISTA SILVA
22/04/2021	11:19:00	SHELLY WEBSTER DIAS DA COSTA
22/04/2021	11:23:00	DIANA NASCIMENTO MALFADO RIBEIRO
22/04/2021	11:27:00	GRAZIELE TOLENTINO DA SILVA
22/04/2021	11:33:00	ERICK GLEYSON NOVAIS VIEIRA
22/04/2021	11:34:00	TATIANE GONCALVES SANTOS
22/04/2021	11:37:00	RENATA CANDIDO
22/04/2021	11:43:00	EDERSON SILVA RIBEIRO
22/04/2021	11:45:00	SIMONE SOUZA SANTOS
22/04/2021	11:48:00	ERICK GLEYSON NOVAIS VIEIRA
22/04/2021	11:52:00	TATIANE GONCALVES SANTOS
22/04/2021	11:53:00	EDERSON SILVA RIBEIRO
22/04/2021	11:55:00	CLAUDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA MACHADO
22/04/2021	12:19:00	LIVIA MARIA
22/04/2021	12:46:00	LIVIA MARIA
22/04/2021	13:46:00	MARCELA PRISCILA SILVA
22/04/2021	14:21:00	LUCILENE MARTINS SILVA
22/04/2021	14:25:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
22/04/2021	14:48:00	BRUNO ALVES RODRIGUES SANTOS
22/04/2021	14:56:00	MARCELY MONTEIRO LINHARES DA SILVA
22/04/2021	15:10:00	MARIA FERNANDA LIMA DURAES
22/04/2021	15:25:00	GLAUCIENE GONCALVES DA SILVA
22/04/2021	15:26:00	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
22/04/2021	15:34:00	EDIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
22/04/2021	15:37:00	ROSIELE CARVALHO SILVA DE JESUS
22/04/2021	15:46:00	ELIOMAURA ARAUJO CRUZ
22/04/2021	16:09:00	MARGARETE FERREIRA DA SILVA
22/04/2021	16:11:00	MARGARETE FERREIRA DA SILVA
22/04/2021	16:46:00	JACQUELINE MACEDO DOS SANTOS
22/04/2021	17:00:00	ROSIELE CARVALHO SILVA DE JESUS
22/04/2021	17:06:00	MONIQUE PEREIRA GONCALVES
22/04/2021	17:08:00	MONIQUE PEREIRA GONCALVES
22/04/2021	17:37:00	ERICK GLEYSON NOVAIS VIEIRA
22/04/2021	17:44:00	ANA PAULA EPIFANIA ZEFERINO
22/04/2021	17:45:00	ANA PAULA EPIFANIA ZEFERINO
22/04/2021	17:46:00	ANA PAULA EPIFANIA ZEFERINO
22/04/2021	17:48:00	ANA PAULA EPIFANIA ZEFERINO
22/04/2021	18:19:00	GUILHERME CAETANO MACIEL DA CUNHA
22/04/2021	18:38:00	JOSEFA TITA
22/04/2021	22:01:00	DAYANNE PINHEIRO MARQUES
22/04/2021	22:28:00	KEVELLYB BRENDA DA SILVA SOUZA
22/04/2021	22:58:00	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
22/04/2021	23:48:00	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS
23/04/2021	00:03:00	LORRAYNE CORREA LOPES
23/04/2021	00:18:00	THIAGO CAMPOS RIBEIRO
23/04/2021	08:31:00	TATIANE GONCALVES
23/04/2021	08:32:00	TATIANE GONCALVES
23/04/2021	08:43:00	TATIANE GONCALVES
23/04/2021	08:46:00	TATIANE GONCALVES
23/04/2021	08:49:00	TATIANE GONCALVES
23/04/2021	09:36:00	GLAUCILENE CARDOSO RODRIGUES
23/04/2021	09:44:00	MARCOS BESSA SILVA
23/04/2021	09:49:00	PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA BISPO
23/04/2021	09:55:00	ALINE MICHELLE FLORENCIO CAVALCANTE
23/04/2021	09:57:00	MARIA FERNANDA LIMA DURAES
23/04/2021	10:09:00	SIDNEY SOUZA
23/04/2021	10:15:00	KELLY DA SILVA SANTOS
23/04/2021	10:21:00	TAINA LETICIA DONATO LOPES
23/04/2021	10:59:00	CLAUDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA MACHADO
23/04/2021	11:10:00	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA

23/04/2021	11:41:00	JOYCE KELLI ROSA
23/04/2021	11:44:00	LUCIANA DE SOUZA SANTOS
23/04/2021	11:47:00	LUCIANA DE SOUZA SANTOS
23/04/2021	11:58:00	DAIANA ROCHA
23/04/2021	11:59:00	CATINA ALVES DOS SANTOS
23/04/2021	12:36:00	HELLEN APARECIDA LOPES SOUZA
23/04/2021	13:30:00	ROSILEIDE SANTOS PEREIRA
23/04/2021	13:44:00	MARIA DE FATIMA NORBERTO GUIMARAES
23/04/2021	13:46:00	ROSINEA LOPES
23/04/2021	14:39:00	ISAAC GONCALVES TEIXEIRA
23/04/2021	15:11:00	VITORIA LUCAS DA SILVA
23/04/2021	16:28:00	CAMILA LIMA XAVIER
23/04/2021	16:54:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
23/04/2021	17:13:00	MARIA APARECIDA PORTO
23/04/2021	18:50:00	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
24/04/2021	09:30:00	UILMA DANTAS DOS SANTOS
24/04/2021	11:16:00	ROSIELE CARVALHO SILVA DE JESUS
24/04/2021	11:53:00	ROSIELE CARVALHO SILVA DE JESUS
24/04/2021	13:25:00	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA
24/04/2021	14:20:00	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
24/04/2021	15:51:00	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA
24/04/2021	16:17:00	KARLAINE SOARES DOS SANTOS
24/04/2021	17:09:00	PRISCILA WERNER DOS SANTOS
24/04/2021	17:28:00	ELBA PAULA SILVA ARAUJO
25/04/2021	09:34:00	JANAINA KELLY SOUZA
25/04/2021	11:00:00	SONIA AZEVEDO
25/04/2021	14:47:00	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS
25/04/2021	14:21:00	EDILENE LUCIA DE PAULA LOIOLA
25/04/2021	21:33:00	VANESSA MARCAL FERREIRA REZENDE
25/04/2021	21:45:00	THIAGO CAMPOS RIBEIRO
25/04/2021	22:29:00	FRANCELI WATANABE DE JESUS
25/04/2021	22:47:00	MARGARETE FERREIRA DA SILVA
26/04/2021	00:13:00	GUILHERME LUCAS SANTOS RIBEIRO
26/04/2021	00:14:00	GUILHERME LUCAS SANTOS RIBEIRO
26/04/2021	08:41:00	ADILEY ALVES DE JESUS
26/04/2021	08:54:00	MARIA FERNANDA LIMA DURAES
26/04/2021	09:20:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
26/04/2021	10:26:00	CLAUDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA MACHADO
26/04/2021	10:34:00	CRISTIELLE LOPES DE SOUZA
26/04/2021	11:31:00	LORENA MAYRA GUIMARAES SOUZA
26/04/2021	11:34:00	LUANA APARECIDA
26/04/2021	13:35:00	MONIQUE PEREIRA GONCALVES
26/04/2021	13:41:00	BRYAN ROCHA DE OLIVEIRA
26/04/2021	13:49:00	IVONE ANDREZA MORAIS COSTA
26/04/2021	14:24:00	AGNEIA RODRIGUES SANTOS
26/04/2021	14:28:00	AGNEIA RODRIGUES SANTOS
26/04/2021	14:29:00	AGNEIA RODRIGUES SANTOS
26/04/2021	14:31:00	THAIS SOARES DUARTE SALVA TERRA
26/04/2021	14:33:00	TATIANE GONCALVES
26/04/2021	15:32:00	LIGIA DOS SANTOS CESARINO
26/04/2021	15:54:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
26/04/2021	17:00:00	ROSIELE CARVALHO SILVA DE JESUS
26/04/2021	17:20:00	EDILENE LUCIA DE PAULA LOIOLA
26/04/2021	17:29:00	LUCIA CRISTINA BATISTA SILVA
26/04/2021	18:07:00	JULIANA DAS NEVES
26/04/2021	18:21:00	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS
26/04/2021	19:36:00	KELLY RAIANE SOUZA
26/04/2021	20:03:00	KELLY RAIANE SOUZA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B1D90A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

Processo nº: 030/2021
Modalidade: Pregão Eletrôniconº 07/2021
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de prestadora de serviços para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Reforma Solidária, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os beneficiários do Programa Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal Nº 1915/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4034/2019, para aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos comerciais credenciados.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UND.	QUANTIDADE ESTIMADA DE CARTÕES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCONTO (%)
01	26517	01	Sv.	450 unidades	**GESTÃO DE CARTÃO REF. SOLID.** Contratação de prestadora de serviços para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Reforma Solidária, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os	**-17,66%**

					beneficiários do Programa Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal Nº 1915/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4034/2019, para aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e no Edital do referido processo licitatório.	

Santa Bárbara, 29 de abril de 2021

@ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:EBE0D894

RECURSOS HUMANOS
PÓS-RECURSOS: RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 05/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Iara Crescêncio	30	1º classificado(a)
Rejane Aparecida Dutra	30	2º classificado(a)
Cláudia Cristina Rocha Campos	30	3º classificado(a)
Maria da Conceição Fonseca Ribeiro Ramos	27	4º classificado(a)
Vânia Maria Fernandes Dias	27	5º classificado(a)
Silvana Aparecida de Oliveira	25	6º classificado(a)
Elaine Cristina Silva	25	7º classificado(a)
Niltes Aparecida Teixeira	23	8º classificado(a)
Sirlene Inês da Silva Santos	21	9º classificado(a)
Rejane das Graças Santos Caldeira	21	10º classificado(a)
Rubinete Aparecida Vital	20	11º classificado(a)
Maria Aparecida Ramos	20	12º classificado(a)
Maria das Graças Lopes Soares	20	13º classificado(a)
Margarete Aparecida Ferreira Rocha	20	14º classificado(a)
Graziela de Fátima Costa	20	15º classificado(a)
Ana Paula Silva	20	16º classificado(a)
Eliana Silva Bitencourt	20	17º classificado(a)
Cláudia Helena Thomáz de Oliveira	20	18º classificado(a)
Sheila Oliveira Silva Cruz	20	19º classificado(a)
Renata de Oliveira Miranda	18	20º classificado(a)
Kátia Leonardo Cardoso Mól	18	21º classificado(a)
Renata Soares Ferreira	17	22º classificado(a)
Patrícia Aparecida Nunes de Andrade	17	23º classificado(a)
Juliana Cristina Dutra	17	24º classificado(a)
Ana Paula Correa	15	25º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Najia Maria Marcelino	15	26º classificado(a)
Natália Sousa de Paula	15	27º classificado(a)
Ozenir Soares de Oliveira	14	28º classificado(a)
Soely Geralda Cota de Sá	14	29º classificado(a)
Gilmara do Rosário Xavier Batista	13	30º classificado(a)
Rosemary Aparecida de Souza Silva	12	31º classificado(a)
Cláudia Lacerda Pimentel	12	32º classificado(a)
Lucinéia Pereira Silva	12	33º classificado(a)
Márcia Maria do Nascimento	12	34º classificado(a)
Jaína das Dores Marcelino	12	35º classificado(a)
Eliane Souza Silva	12	36º classificado(a)
Niusa Aparecida de Oliveira Souza	11	37º classificado(a)
Daniela Donata Scuderi	11	38º classificado(a)
Aline Aparecida da Silva Santos	11	39º classificado(a)
Ludvany Roberta Oliveira do Carmo	10	40º classificado(a)
Maria Aparecida Gomes	10	41º classificado(a)
Cristina Andréia Nunes dos Santos	10	42º classificado(a)
Elcirlane Cláudia Cícera da Silva	10	43º classificado(a)
Ana Paula Contarelli	10	44º classificado(a)
Islene das Dores Cordeiro Guilherme	10	45º classificado(a)
Augusto Felipe Magalhães Dias	10	46º classificado(a)
Silvia Maria do Couto Santos	10	47º classificado(a)
Joana D'arc Damásio da Silva	09	48º classificado(a)
Valéria Geralda Arantes Figueiredo	09	49º classificado(a)
Adelaide da Silva Carvalho	08	50º classificado(a)
Grace Louise Botelho da Fonseca	08	51º classificado(a)
Renata Mendes de Almeida	08	52º classificado(a)
Alcidinéia Maria dos Reis	08	53º classificado(a)
Rafaela Machado Lourenço	08	54º classificado(a)
Karoline Kristhna Carvalho Soares	07	55º classificado(a)
Ericka Vanelli Contim	07	56º classificado(a)
Rilke Rithcliff Pierre Branco	07	57º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Jéssica Pereira dos Santos	07	58º classificado(a)
Natividade de Jesus Lopes Santos	06	59º classificado(a)
Alexandra Maria do Nascimento Cardoso	06	60º classificado(a)
Aline Karoline Pereira Souza da Silva	06	61º classificado(a)
Marlene Inocência de Melo Aquino	05	62º classificado(a)
Gilmara Cristiane Perdigão dos Santos	05	63º classificado(a)

Débora da Silva Reis	05	64º classificado(a)
Ivete Natali dos Santos	05	65º classificado(a)
Alexsandra Ferreira Cota	05	66º classificado(a)
Luzia Kátia Carlos Ferreira	05	67º classificado(a)
Erica Dores Mota	05	68º classificado(a)
Lidiane Aparecida Lopes	05	69º classificado(a)
Nicea Gonçalves	05	70º classificado(a)
Micheline Neves Silva	05	71º classificado(a)
Elaine Cristina dos Reis Lima Ferreira	05	72º classificado(a)
Geovana Roberta Gonçalves Silva	05	73º classificado(a)
Nádya Lyz Martins Guerra	04	74º classificado(a)
Gerciléia Aparecida Lourenço de Oliveira	03	75º classificado(a)
Luciana de Fátima Salgado Teodoro	03	76º classificado(a)
Lucileia Aparecida Quintão Rocha	03	77º classificado(a)
Aretuza Karla Ferreira Soares Alves	03	78º classificado(a)
Fabriciele Edwiges Silvano	03	79º classificado(a)
Gabriela Suzana Doroteio	03	80º classificado(a)
Carmen Silvia dos Santos	02	81º classificado(a)
Delzelina Costa Pires Ferreira	02	82º classificado(a)
Rauene Barcelos do Nascimento	02	83º classificado(a)
Gleise Geralda Maria Dias	02	84º classificado(a)
Clenilda Silva Diniz	02	85º classificado(a)
Elaine Cristina Silva Ferreira	01	86º classificado(a)
Ivany das Mercês Fernandes Pinto	01	87º classificado(a)
Isabel Faustina de Oliveira	00	88º classificado(a)
Vera Lúcia Carlos Dias	00	89º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Marcelo Luis de Souza Moreira	00	90º classificado(a)
Rosângela Alves Boroni	00	91º classificado(a)
Odete Marques da Silva	00	92º classificado(a)
Érica Carina Pereira Nascimento	00	93º classificado(a)
Juliana do Rosário Carlos Souza	00	94º classificado(a)
Eliane da Silva Braga	00	95º classificado(a)
Cristina Aparecida Ferreira	00	96º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

AdemirMoreiraTeodoro – *Motivo:* O candidato não enviou CPF, RG e Comprovante de Residência digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Adriana Aparecida Borges – *Motivo*: A candidata enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada de forma ilegível, principalmente, nos campos de preenchimento referentes à identificação, sendo que, conforme o item 2.3. do Edital do Processo Seletivo, *"é de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições*".
Aparecida Consolação Santos Ferreira – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Cláudia Márcia da Silva – *Motivo*: A candidata enviou RG digitalizado de forma ilegível, sendo que, conforme o item 2.3. do Edital do Processo Seletivo, *"é de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições"*.
Conceição dos Santos Gandra – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Djanicy Carmo de Paula – *Motivo:* A candidata não enviou CPF, RG e Comprovante de Residência digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Elaine Gonçalves dos Santos – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Geisiane do Carmo Morais Fonseca – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
GeraldaDorotéade Melo Augusto – *Motivo*: A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
GracieleCaetanaFranciscoAlves – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados fora do período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 29/03/2021 à 02/04/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
Ingride Cristina Lopes dos Santos – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Isabel da Conceição Moraes – *Motivo:* A candidata não enviou RG digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Izabela Deise Teixeira Custódio – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Jéssyka Dayany Amaro Gomes – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.

Joana Darc Silva Oliveira – *Motivo*: A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Júlio Cézar Parente Medeiros Pontes – *Motivo:* O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Jussara da Conceição Vilaz – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 29/03/2021 à 02/04/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
KátiaMariadeAlmeidaCostaAlves – *Motivo*: A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Kezia Sara Teixeira – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Liliane Evangelista Batista Jovino dos Santos – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Lizziane Thaís de Souza – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
LucasAndrédosSantos– *Motivo:* O candidato não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Magda Santana – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Márcia Maria Gonçalves – *Motivo*: A candidata enviou CPF e RG digitalizados de forma ilegível, sendo que, conforme o item 2.3. do Edital do Processo Seletivo, *"é de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições".*
Marisa Santos – *Motivo*: A candidata enviou e-mail de inscrição sem os documentos obrigatórios digitalizados em anexo e fora do período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 29/03/2021 à 02/04/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
Neusa Maria Martins Bastos Houben – *Motivo*: A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Raquel Carolina Torres Nascimento Dantas – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Ronan Júnio Fonseca – *Motivo:* O candidato não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Sérgio Adriano Patrocínio – *Motivo*: O candidato enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 29/03/2021 à 02/04/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
Sérgio Miranda Oliveira – *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
SimoneSaleteAntunes Ferreira – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.

Santa Bárbara, 29 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:5CC6AB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Quarto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 038/2020
Pregão Eletrônico Nº 007/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/EPP**, localizado na Rua Alagoas, n° 320 no bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 19.899.651/0001-93 e Inscrição Estadual nº 002326507-0093, neste ato representado por Nislane Fernandes Leal**,** inscrito no CPF Nº 042.972.126-92 e Carteira de Identidade nº MG-11.158.952, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Alterar o valor unitário do **item 127** constante na Ata de Registro de Preços nº 038/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
127	Unid	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300 ML. Frasco para Nutrição Enteral de 300 mL, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade. **MARCA: NUTRIMED**	R$ 0,98	**R$ 1,23**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 28 de Abril de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Mega Atacadista De Materiais Hospitalares LTDA/EPP
NISLANE FERNANDES LEAL SILVEIRA
CPF nº 042.972.126-92
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:095C4CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 038/2021- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Processo	037/2021
Contrato	038/2021
Contratante	Prefeitura Municipal Simão Pereira
Contratado	JSK Produções EIRELI ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA ELETRONICA (CAMERAS) PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE E ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG
Fundamento	Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	33.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	De 29 de abril a 29 de junho de 2021
Valor	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Data de assinatura	29 de abril de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Jessica Caroline Ferreira Dias Representante Legal

Simão Pereira, 29 de abril de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:A6DD3703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Objeto: Registro de preços, para a aquisição de Tela Práctica Soldada para atender a Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura na manutenção dos espaços utilizados em projetos e atividades esportivas**, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
HIGOR SILVA CANEDO						
0001	Tela Practica soldada retangular	COMEP	1.000	Mt	59,50	59.500,00
Total do Fornecedor: 59.500,00						
Total Geral: 59.500,00						

Três Marias/MG 16 de Março de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BB5BACD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

Termo de Homologação

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 022/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 010/2021 objetivando o registro de preços para aquisição de material de construção, hidrossanitário e tintas para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme relação em anexo para as empresas :

Emege Comércio e Serviços Ltda

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
2.437	THINNER 5LT	100,00	42,0000	4.200,00
4.295	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	200,00	2,1900	438,00
6.581	ARAME GALVANIZADO - Nº16.	40,00	18,4900	739,60
6.626	LIXA D ÁGUA N 120.	510,00	1,4700	749,70
10.292	TORNEIRA PARA LAVATORIO SIMPLES DE METAL	20,00	27,0000	540,00
12.216	BRITA "0"	150,00	114,0000	17.100,00
15.671	MASSA ACRÍLICA 18 LT	51,00	46,1300	2.352,63
24.750	ENGATE 1/2 X 30 CM	50,00	3,6000	180,00
27.033	BRITA 3/4	150,00	118,0000	17.700,00
27.133	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO C/ BUCHA S-10	100,00	2,3900	239,00
27.155	ADESIVO SILICONE 280 GR	30,00	9,9900	299,70
27.208	WHITE LUB 300ML	10,00	5,0000	50,00
27.228	ESMALTE BRILHO GELO 3,6 L	1,00	79,6000	79,60
30.925	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ PNEU	15,00	162,0000	2.430,00
31.084	NIPLE ROSCA 3/4	50,00	1,1900	59,50
31.855	PA COM CABO - CANTOS REDONDOS	30,00	34,0000	1.020,00
33.424	ARRUELA LISA 5/16	500,00	0,0900	45,00
33.865	CIMENTO CP II - 50 KG	3.500,00	23,6000	82.600,00
36.329	AGUARRAZ SOLVENTE 900ML	5,00	12,2000	61,00
364.691	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25 MM	50,00	7,5000	375,00
373.253	AGUARRAS	100,00	55,0000	5.500,00
378.143	BROCA AÇO RAPIDO 8,0 MM-5/16	50,00	8,8500	442,50
378.147	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 9,5 MM -3/8	50,00	7,7400	387,00
378.149	BROXA REDONDA 75 MM	50,00	6,0000	300,00
378.154	CADEADO E-25MM	30,00	10,0000	300,00
378.155	CADEADO E-35 MM	30,00	23,0000	690,00
378.156	CADEADO E-40 MM	30,00	21,1000	633,00
378.162	ELETRODO 2,5 MM	50,00	18,3000	915,00
378.163	ENXADA C/ CABO 25 LIBRAS	40,00	39,2000	1.568,00
378.165	FECHADURA BRONZE LATONADO EXTERNO	15,00	45,0000	675,00
378.168	FITA CREPE 48 X 50 M	150,00	9,1500	1.372,50
378.169	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 20 CMS.	50,00	4,5000	225,00
378.170	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA	50,00	10,0000	500,00
378.173	GARFO GAIOLA 23 CM	30,00	7,8100	234,30
378.174	LIXA D'AGUA 150	500,00	1,4700	735,00
378.204	PISO ESMALTADO 32 X 57	500,00	21,0000	10.500,00
378.210	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA	100,00	16,0300	1.603,00
378.213	PROLONGADOR P/ PINTURA 3 MTS	40,00	32,4000	1.296,00
378.218	DILUENTE 5 LTS	50,00	49,5000	2.475,00

378.219	REJUNTE PARA PISO	100,00	1,8000	180,00
378.236	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0, 50 X 4 MM	70,00	18,2000	1.274,00
378.242	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6 LTS	100,00	31,8000	3.180,00
378.247	TRINCHA 1 POL	50,00	2,3500	117,50
378.248	TRINCHA 1/2	100,00	1,5000	150,00
378.252	ABRAÇADEIRA NYLON 250 X 3,6	1.000,00	0,1900	190,00
378.253	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,8	2.000,00	0,3000	600,00
378.254	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2 X 5/8 POL	100,00	0,8100	81,00
378.255	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 X 1 POL	100,00	1,0500	105,00
378.315	ADAPTADOR INTERNO 3/4 POL.	50,00	0,8000	40,00
378.316	ADAPTADOR SD. CURTO 25 X 3/4	50,00	0,3600	18,00
378.322	CAP ESGOTO 50 MM	50,00	3,0000	150,00
378.323	CAP ESGOTO 100 MM	50,00	5,8000	290,00
378.378	REGISTRO ESFERA 3/4 POL.	40,00	9,0000	360,00
378.389	TE ESGOTO 90 100 MM	50,00	8,5000	425,00
378.393	TORNEIRA ESFERA 3/4 X 1/2	40,00	11,0000	440,00
378.394	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4 X 1/2	30,00	15,6000	468,00
378.395	TORNEIRA P/ PIA 18 CM DE METAL	40,00	39,7000	1.588,00
378.400	TUBO PVC ESGOTO 40 MM-CLASSE 15	800,00	4,6000	3.680,00
378.401	TUBO PVC ESGOTO 50 MM- CLASSE 15	800,00	6,0000	4.800,00
378.402	TUBO PVC ESGOTO 100 MM-CLASSE 15	800,00	11,0000	8.800,00
380.261	CAMISA DE ROLO LÂ ALTA	2,00	6,5000	13,00
381.227	MASSA CORRIDA 3,6 L	50,00	14,0000	700,00
382.985	BACIA CONVENCIONAL	20,00	92,0000	1.840,00
382.990	ESPUMA ESPANSIVA 470 GR	50,00	18,3000	915,00
382.992	PORTA LAMINADA 2,15 X 0,85	30,00	278,0000	8.340,00
382.993	PORTA MADEIRA ENCABEÇADA 2,10 X 0,80	30,00	120,0000	3.600,00
382.997	TORNEIRA P/ PIA BICA MOVEL METAL/INOX	20,00	35,0000	700,00
386.823	BARRA DE FERRO CA-50 6,30MM (1/4)	400,00	31,0000	12.400,00
386.968	ARRUELA LISA 1/14	400,00	0,0600	24,00
386.969	BARRA DE FERRO CA-50 3/8	500,00	70,0000	35.000,00
386.971	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	20,00	230,0000	4.600,00
386.986	TÊSD 90 20MM	50,00	0,4900	24,50
387.000	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA	8,00	230,0000	1.840,00
387.001	BUCHA PARA GESSO Nº 6 COM PARAFUSO	1.000,00	0,3200	320,00
387.118	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA	10,00	27,5000	275,00
Total do Fornecedor				**259.138,03**

LSZ Materiais para Construção Ltda

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
21.062	DILUENTE - 0,9 ML	50,00	9,8000	490,00
35.861	TINTA LATEX 18 LITROS VERDE KIWI	3,00	66,0000	198,00
378.140	BROCA AÇO RAPIDO 3,5 MM-9/64	50,00	3,8000	190,00
378.141	BROCA AÇO RAPIDO 3.0 MM-1/8.	50,00	3,1500	157,50
378.171	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 30 CMS	100,00	6,5000	650,00
378.325	ENGATE 1/2 X 40 CM	50,00	3,8500	192,50
378.368	NIPLE ROSCA 1/2 POL.	50,00	0,8000	40,00
378.387	TE ESGOTO 90 40 MM	50,00	1,9000	95,00
378.397	TORNEIRA P/ PIA 25 CM DE METAL	40,00	49,0000	1.960,00
382.986	BROCA AÇO RAPIDO 5.0 MM-3/16	50,00	4,2000	210,00
382.994	REGISTRO GAVETA 1 1/2 POL	40,00	60,0000	2.400,00
Total do Fornecedor :				**6.583,00**

Gabriella Pereira Tavares Vilela

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
2.393	ARAME RECOZIDO - 14	40,00	13,8000	552,00
4.240	ARAME GALVANIZADO 18	40,00	19,0000	760,00
6.584	ARAME RECOZIDO - 16	60,00	12,0000	720,00
8.696	REGISTRO 3/4 POL.	40,00	9,0000	360,00
12.200	ARAME GALVANIZADO - 14	40,00	16,0000	640,00
27.136	JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL 90º SECUND	50,00	3,0000	150,00
30.942	ARAME RECOZIDO 18	80,00	15,0000	1.200,00
35.829	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 CM	150,00	2,5000	375,00
36.750	OCULOS SEGURANÇA	200,00	5,5000	1.100,00
378.145	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM -1/4	50,00	3,5000	175,00
378.164	ENXADÃO C/ CABO 25 LIBRAS	40,00	27,0000	1.080,00
378.175	LIXA D'AGUA 80	500,00	1,2000	600,00
378.176	LIXA FERRO 120.	300,00	1,8000	540,00
378.178	MASCARA DE FELTRO S/ VALVULA	100,00	2,0000	200,00
378.207	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA	100,00	10,0000	1.000,00
378.208	PREGO 17 X21 C/ CABEÇA	100,00	14,0000	1.400,00
378.220	ROLO MICROFIBRA 10 / 23 CM	50,00	9,0000	450,00
378.222	ROLO PINTURA DE ANTI-RESPINGO 23 CM	50,00	7,5000	375,00
378.244	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9 LTS	60,00	20,0000	1.200,00
378.251	TRINCHA MEDIA SINTETICA 2 1/2	80,00	6,0000	480,00
378.317	ADESIVO PLASTICO 175G	50,00	7,0000	350,00
378.347	LUVA GALVANIZADA 3/4 POL.	50,00	3,0000	150,00
378.379	REGISTRO ESFERA SD. 32 MM	40,00	15,5000	620,00
378.381	REGISTRO ESFERA SD. 50 MM	30,00	28,0000	840,00
378.382	REGISTRO GAVETA 3/4 POL.	40,00	24,0000	960,00
378.383	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL	100,00	5,5000	550,00
378.391	TE ROSCA 1/2 POL.	50,00	2,7000	135,00
378.392	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	30,00	6,9900	209,70
379.450	PALHA DE AÇO N°0	500,00	1,0000	500,00
379.802	FITA CREPE 18 X 50 M	150,00	2,5000	375,00

380.263	PALHA DE AÇO Nº2	10,00	1,0000	10,00
382.988	CORDA SEDA 4MM	1.000,00	0,3500	350,00
382.995	REGISTRO GAVETA 2 POL	80,00	95,0000	7.600,00
386.999	LUVA DE RASPA CANO CURTO	500,00	7,5000	3.750,00
Total do Fornecedor :				**29.756,70**

Tarwhel Materiais para Construção Ltda

Cód.	Descrição	Qde.	VlrUni.	Valor Total
2.542	BROCHA PARA PINTURA	40,00	4,5900	183,60
3.388	JOELHO 90 - 20MM	50,00	0,2900	14,50
3.979	JOELHO 90 - 25 MM	50,00	0,3200	16,00
7.081	LUVA BUCHA LATÃO 25 X 1/2".	50,00	3,9900	199,50
12.202	AREIA LAVADA FINA.	100,00	69,5000	6.950,00
16.796	CAP ESGOTO 40 MM	50,00	1,4100	70,50
18.621	CAL PARA PINTURA 8 KILOS	500,00	5,4600	2.730,00
20.453	CAP SD 25 MM	50,00	0,5600	28,00
21.161	BARRA ROSQUEADA 1/4	100,00	1,4900	149,00
24.644	BUCHA PLASTICA S-10	500,00	0,0800	40,00
24.646	BUCHA PLASTICA S-6	1.000,00	0,0300	30,00
24.764	BUCHA PLASTICA S-8	500,00	0,0600	30,00
27.168	CAL HIDRATADA 15 KG	2.200,00	9,9600	21.912,00
29.410	LUVA ESGOTO 100 MM	50,00	3,4000	170,00
31.425	LUVAS DE SOLDA 25MM	50,00	0,5400	27,00
31.426	LUVAS DE SOLDA 20MM	50,00	0,3200	16,00
33.870	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS	500,00	79,2500	39.625,00
35.980	AREIA LAVADA MÉDIA	300,00	69,5000	20.850,00
366.980	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	50,00	3,9900	199,50
378.128	ARGAMASSA COMUM AC1	1.500,00	0,3800	570,00
378.137	BARRA ROSQUEADA 5/16 POL.	100,00	2,8800	288,00
378.144	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 330 MM 5/16 POL	50,00	23,5200	1.176,00
378.146	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8 MM - 5/16	50,00	5,4000	270,00
378.150	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL.	50,00	2,9800	149,00
378.157	CADEADO E-50 MM	30,00	28,8200	864,60
378.158	CASCALHO	1.000,00	17,5000	17.500,00
378.166	FECHADURA BRONZE LATONADO INTERNO	15,00	37,0800	556,20
378.180	MASSA ACRILICA BRANCA 3,6 L	50,00	17,9000	895,00
378.181	MASSA CORRIDA 18 L	50,00	29,9000	1.495,00
378.184	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35	500,00	0,0800	40,00
378.185	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 40	250,00	0,0800	20,00
378.186	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 20	100,00	0,0800	8,00
378.187	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30	200,00	0,0800	16,00
378.188	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35	500,00	0,0800	40,00
378.189	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 40	200,00	0,0800	16,00
378.190	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 65	200,00	0,1200	24,00
378.191	PARAFUSO FRANCES 1 3/4 X 1/4	100,00	0,1600	16,00
378.192	PARAFUSO FRANCES 3 1/2 X 1/4	100,00	0,3200	32,00
378.193	PARAFUSO FRANCES 3 X 1 /4	200,00	0,2900	58,00
378.194	PARAFUSO FRANCES 4 X 1/4	100,00	0,3200	32,00
378.195	PARAFUSO FRANCES 7 X 3/8	100,00	1,4400	144,00
378.196	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 C/ VEDAÇÃ	500,00	0,6500	325,00
378.201	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 40 X 7-1/4	100,00	0,2000	20,00
378.203	PISO ESMALTADO 50 X 50	500,00	19,7100	9.855,00
378.205	PORCA SEXTAVADA 1/2 POL	500,00	0,3400	170,00
378.206	PORCA SEXTAVADA 5/16 POL.	400,00	0,0800	32,00
378.209	PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA	100,00	15,7200	1.572,00
378.211	PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA	100,00	15,5500	1.555,00
378.212	PRIMER SINTETICO 3,6 LTS	50,00	70,0000	3.500,00
378.214	REBITE POP 312	500,00	0,0300	15,00
378.215	REBITE POP 412	1.000,00	0,0400	40,00
378.216	REBITE POP 415	500,00	0,0400	20,00
378.221	ROLO PINTURA 23CM	50,00	6,6000	330,00
378.223	SELADOR ACRILICO 18 L.	50,00	39,5000	1.975,00
378.227	TABUA PINUS 0,023 X ,10 X 3 MTS	150,00	6,0000	900,00
378.228	TABUA PINUS 0,023 X,15 X 3 MTS	150,00	11,9000	1.785,00
378.230	TABUA PINUS 0,023 X,20 X 3 MTS	150,00	14,9000	2.235,00
378.234	TABUA PINUS 0,023 X ,25 X 3 MTS	150,00	18,9000	2.835,00
378.235	TABUA PINUS 0,023 X, 30 X 3 MTS	500,00	23,9000	11.950,00
378.237	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1, 10 X 6 MM	100,00	91,0000	9.100,00
378.238	TIJOLO 09 X 19 X 29 FURADO	70.000,00	1,0300	72.100,00
378.239	TIJOLINHO.	70.000,00	0,1600	11.200,00
378.240	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LTS	150,00	61,0000	9.150,00
378.241	TINTA ACRILICA INTERNA EXTERNA 18 LTS	300,00	101,8400	30.552,00
378.249	TRINCHA 2 1/2 POL	80,00	5,3000	424,00
378.305	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	500,00	0,2700	135,00
378.318	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 40 MM	40,00	0,8900	35,60
378.319	CAP SD 20 MM	50,00	0,4600	23,00
378.352	LUVA ESGOTO 40 MM	50,00	1,1300	56,50
378.354	LUVA ESGOTO 50 MM.	50,00	2,4900	124,50
378.359	MANGUEIRA 1/2 X 2 TRANÇADA FLEXIVEL	500,00	2,3500	1.175,00
378.388	TE ESGOTO 90 50 MM	50,00	3,9000	195,00
378.403	VALVULA 7/8 PARA LAVATORIO	30,00	3,2700	98,10
378.421	CHAPA MADEIRIT14 MM	200,00	39,5000	7.900,00
382.984	JOELHO ESGOTO 50MM	50,00	1,8500	92,50
382.987	BUCHA ROSCA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL	50,00	0,9000	45,00
382.991	PORCA SEXTAVADA 1/4 POL	500,00	0,0800	40,00
382.996	TINTA P/ PISO 18 LITROS	100,00	129,0000	12.900,00
382.998	TUBO SD 20MM	800,00	2,6200	2.096,00

382.999	TUBO SD 25MM	800,00	3,1500	2.520,00
383.001	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 6 -3/16	100,00	0,1500	15,00
384.313	PARAFUSO COM BUCHA P/TIJOLAÇÃO N6	5.312,00	0,1700	903,04
386.824	BARRA DE FERRO CA-60 4.2 MM	1.000,00	18,5100	18.510,00
386.964	TINTA ESMALTE VERDE KIWI	55,00	79,5000	4.372,50
386.966	ARGAMASSA EXTERNA AC2	50,00	11,4000	570,00
386.970	BARRA DE FERRO CA-50 5/16	500,00	47,4000	23.700,00
386.972	CHAPA MADEIRIT9MM	200,00	46,3000	9.260,00
386.980	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 100 X 10 - 3/8	100,00	1,0400	104,00
386.981	DISCO DE CORTE 2T12 X 1/8 X 3/4	50,00	12,0500	602,50
386.982	DISCO DE CORTE 2T 4 1/2 X3/64X7/8	50,00	2,1900	109,50
386.983	DISCO DE CORTE 2T 7X1/16X7/8	50,00	3,4900	174,50
386.984	FUNDO REPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18 LT	102,00	89,5000	9.129,00
386.987	TÊSD 90 25MM	50,00	0,8400	42,00
386.988	TINTA LATEX 18LT BRANCO GELO GL	106,00	59,0000	6.254,00
386.998	LUVA DE MALHA EMBORRACHADA LÁTEX	500,00	7,9900	3.995,00
387.048	CAMISA DE ROLO ANTIGOTAS	3,00	7,6500	22,95
387.050	PARAFUSO COM BUCHA PARA TIJOLÃO Nº. 8	1.012,00	0,2400	242,88
387.117	PARAFUSO COM BUCHA PARA TIJOLÃO Nº. 10	1.000,00	0,2200	220,00
Total do Fornecedor :				**394.753,47**

Tupaciguara/MG, 29 de Abril de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:88814AC3

